SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3978

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00025/2025 Pregão Eletrônico** Nº **00002/2025,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A (TRANSPORTE SIMPLES), A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedora a empresa: **SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, sob CNPJ nº **29.987.662/0001-89**, referente ao **ITEM: 1,** no valor total de **R$ 296.000,00**(duzentos e noventa e seis mil reais)

Ilha de Itamaracá/PE, 24 de novembro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:59937260

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
DISPÕE SOBRE A DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE NOVO SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE "GERENCIADOR MASTER" DA UNIDADE JURISDICIONADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE – ITAMARACAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO ITAMARACAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, de 19 de junho de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Dispensar **LAÍS RENATA BARBOSA DORNELAS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.614-27, e-mail laisrenatadornelas@gmail.com, que ocupou o cargo de Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá/PE, das atribuições de "*Gerenciador Master*" da Unidade Jurisdicionada ITAMARACAPREV – Plano Financeiro;

Art. 2º - Designar o servidor **DAVI SOUZA DE SANTANA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.604-40, e-mail davi.contador96@gmail.com, ocupante do cargo de Diretor Financeiro e Contábil, como "*Gerenciador Master*" da Unidade Jurisdicionada ITAMARACAPREV;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 17 de novembro de 2025.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:52D0372E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito neste Decreto, localizado no Município de Abreu e Lima, destinado à construção de um novo CRIE – Centro de Referencia Integral de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, alínea "i" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito no Memorial Descritivo anexo, com área total de 1,5010 ha, localizado na Avenida da Conquista (antiga Rua Primavera), terreno S/N, Planalto, no Município de Abreu e Lima.
Art. 2º A desapropriação do imóvel será destinada à construção de um CRIE – Centro de Referencia Integral de Ensino, projeto de relevante interesse público, visando à promoção de educação à população.
Art. 3º A área referida no art. 1º encontra-se caracterizada pelo seguinte perímetro e confrontações:

VÉRTICE	CONFRONTAÇÕES
P1 AO P2	COM TERRENO S/N
P2 AO P3	AVENIDA DA CONQUISTA (ANTIGA RUA PRIMAVERA)
P3 AO P4	AVENIDA DA CONQUISTA (ANTIGA RUA PRIMAVERA)
P4 AO P5	AVENIDA DA CONQUISTA (ANTIGA RUA PRIMAVERA)
P5 AO P6	AVENIDA DA CONQUISTA (ANTIGA RUA PRIMAVERA)
P6 AO P7	AVENIDA DA CONQUISTA (ANTIGA RUA PRIMAVERA)
P7 AO P8	AVENIDA DA CONQUISTA (ANTIGA RUA PRIMAVERA)
P8 AO P9	AVENIDA DA CONQUISTA (ANTIGA RUA PRIMAVERA)
P9 AO P10	AVENIDA DA CONQUISTA (ANTIGA RUA PRIMAVERA)
P10 AO P11	AVENIDA DA CONQUISTA (ANTIGA RUA PRIMAVERA)
P11 AO P12	AVENIDA DA CONQUISTA (ANTIGA RUA PRIMAVERA)
P12 AO P13	AVENIDA DA CONQUISTA (ANTIGA RUA PRIMAVERA)
P13 AO P14	AVENIDA DA CONQUISTA (ANTIGA RUA PRIMAVERA)
P14 AO P15	AVENIDA DA CONQUISTA (ANTIGA RUA PRIMAVERA)
P15 AO P16	AVENIDA DA CONQUISTA (ANTIGA RUA PRIMAVERA)
P16 AO P17	COM TERRENO S/N
P17 AO P1	COM TERRENO S/N

Art. 4º Todas as coordenadas, azimutes e confrontações encontram-se descritas no Memorial Descritivo anexo, elaborado pela responsável técnica, Ângela Paula, com data de 7 de julho de 2025.
Art. 5º Fica fixado, nos termos do Laudo de Avaliação e lançamento no Cadastro Imobiliário Municipal, o imóvel desapropriado no valor total de R$ 580.887,00 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e oitenta e sete reais), relativo ao imóvel descrito no art. 1º e que possui área total de 1,5010 ha.
Art. 6º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, inclusive a imissão provisória na posse, nos termos da legislação aplicável.
Art. 7º As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Abreu e Lima, 16 de setembro de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:9FC1D151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 086/2025 - Pregão Eletrônico n° 024/2025. Empresa vencedora para os itens 01 e 02: **RICARDO DA PAZ MELLO**, CNPJ Nº 56.889.659/0001-03, PARA O ITENS 001 e 002 com proposta final: **R$ 60.720,00** (sessenta mil, setecentos e vinte reais). Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo Adjudicado e homologado nesta data 24/11/2025 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 24/11/2025.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:26881B62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 190/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2024. **CONTRATADO**: PECRIS ANDRADE VENCESLAU DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 50.317.173/0001-06 **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência em 140 (CENTO E QUARENTA) dias vindo a findar em 05/12/2025 e execução, EM 124 (cento e vinte e quatro) findando 24/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 111, Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 04 de agosto de 2025

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:51EE8B8E

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025. **CONTRATO Nº 220/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mesas de refeitório destinadas ao Mercado Público do Município de Abreu e Lima/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Empresa vencedora: **AC DE ARRUDA COMERCIO**. Inscrita no CNPJ: 62.137.946/0001-51. **Valor contratado de R$ 59.952,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais**). **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura 18/11/2025.

Abreu e Lima, 24 de novembro de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:D370226C

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025

INEXIGIBILIDADE nº 053/2025 – Processo Licitatório nº 098/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS E INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCACAO, SAUDE, MEIO AMB, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), NO VALOR R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), e autorizo a contratação da empresa CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 18.007.034/0001-73. Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 053/2025 - Processo 098/2025 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 18 de novembro de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:D1F079C7

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 068/2025 - Pregão Eletrônico n° 020/2025. Empresas vencedoras: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: Nº 53.571.459/0001-01,** PARA O ITEM**: 14,** com proposta final: **R$ 6.095,70.** Empresa: **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ: N° 21.062.777/0001-50**. PARA OS ITENS**: 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 17 e 19,** com proposta final: **R$ 296.790,00.** Empresa: **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº 39.537.400/0001-76.** PARA OS ITENS**: 01, 02, 09, 08, 15, 18 e 20,** com proposta final: **R$ 42.235,00.** Empresa: **META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 35.503.809/0001-10.** PARA OS ITENS**: 03, 06, 21, 21 e 22,** com proposta final: **R$ 45.455,00.** Empresa: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 21.613.975/0001-65.** PARA O ITEN**: 16,** com proposta final: **R$ 8.800,00.** A Ata da sessão pública está disponível na Plataforma Portal de compras abreu e Lima. Processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** nesta data 24/11/2025, pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 24 de novembro de 2025.

JADIEL DUQUE DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:18F7C0B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, após a devida instrução do processo com as justificativas técnicas, orçamentárias e legais, **AUTORIZO** a contratação direta, por **Dispensa De Licitação**, da empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, a serem executados de forma preventiva e corretiva nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

A contratação visa garantir a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e dentro do limite legal previsto para dispensa por valor.

Determino, ainda, o prosseguimento dos trâmites administrativos para formalização contratual, nos termos da legislação vigente.

Afogados da Ingazeira/PE, 18 de novembro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:2E1558AD

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação direta da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, para as inscrições de 13 (treze) vereadores(as) e 18 (dezoito) servidores(as) no Congresso de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, alusivo aos 50 (cinquenta) anos da UVP – Bodas de Ouro, a realizar-se no período de 26 a 29 de novembro de 2025, no Auditório da CODEVASF, situado na Rua Pacífico da Luz, nº 987, Bairro Centro, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.300-000, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (https://afogadosdaingazeira.pe.leg.br/transparencia/processos-licitatorios-avisos).

CONTRATADA: **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO - UVP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.255.510/0001-26, situada à Rua Altinho, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610-140, tendo como representante o **Sr. Leonardo José da Silva**, brasileiro casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 5783717 – SSP/PE e CPF nº CPF nº 030.174.934-58, com endereço funcional acima descrito.

VALOR CONTRATADO: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 14 de dezembro de 2025 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Afogados da Ingazeira/PE, 13 de novembro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:84124662

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023 / 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, a serem executados de forma preventiva e corretiva nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025 / 2025

DISPENSA Nº 010 / 2025

CONTRATADA: DS Dedetização Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.693.262/0001-91, com

sede localizada na Rua José Leite de Siqueira, nº 61, São Braz, Afogados da Ingazeira, Pernambuco, CEP: 56.800-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado por igual período,conformeo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Afogados da Ingazeira em 24 de novembro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:7132AD9A

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025; OBJETO: Contratação direta da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, para as inscrições de 13 (treze) vereadores(as) e 18 (dezoito) servidores(as) no Congresso de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, alusivo aos 50 (cinquenta) anos da UVP – Bodas de Ouro, a realizar-se no período de 26 a 29 de novembro de 2025, no Auditório da CODEVASF, situado na Rua Pacífico da Luz, nº 987, Bairro Centro, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.300-000; **Contratante:** Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada:** União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, Valor Contratado: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais); **Vigência:** Até 14 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, Fone: (87) 9 8175 1707; no horário das 08h00min às 13h30min.

Afogados da Ingazeira, 14 de novembro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:AE9C0101

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO Nº 025/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRANIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos Artigos 56 e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR **a lei que *AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - FUNPREAFRA, NA FORMA DO ART. 115, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.***

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:29151A14

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 748, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - FUNPREAFRA, NA FORMA DO ART. 115, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Afrânio ao Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Regularidade RPPS, criado pelo art. 115, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 136, de 09 de setembro de 2025.
§1º – Os poderes conferidos no *caput* autorizam o Prefeito e o Gerente de Previdência do Fundo Previdenciário do Município de Afrânio - FUNPREAFRA a aderir a qualquer dos módulos e fases do Programa.
§2º - O pedido de adesão ao Pró-Regularidade RPPS deverá ser realizado no prazo e na forma definida pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 2º - Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município, incluídos todos os seus órgãos, autarquias e fundações, com o regime próprio de previdência social, cujo vencimento se deu até 31 de agosto de 2025, incluídas as parceladas anteriormente, no prazo máximo de 300 (trezentas) prestações mensais.
§1º - A celebração do parcelamento autorizado no *caput* está condicionada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao pagamento das parcelas.
§2º - Poderão ser incluídos no parcelamento quaisquer débitos do ente, seus poderes, órgãos, autarquias ou fundações, junto ao RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
§3º - Para apuração dos valores a serem parcelados, o valor originário das contribuições devidas e não repassadas ao FUNPREAFRA deverá ser atualizado, a partir da data do vencimento até a data da consolidação do parcelamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido da taxa de juros simples equivalente a 0,5% (meio por cento) por mês de atraso, e de multa de 1% (um por cento).
§4º - As parcelas vencidas e vincendas deverão ser atualizadas com base na variação do INPC, acrescidas de juros mensais simples de 0,5% (meio por cento) e, em caso de recolhimento em atraso, sofrerão a incidência de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor recolhido em atraso.
§5º - Em caso de reparcelamento, os débitos parcelados anteriormente, para apuração de novos saldos devedores, deverão ser atualizados ne forma do *caput*, deduzindo-se os valores das prestações pagas até a data do reparcelamento, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento até a data da consolidação dos termos de reparcelamento.
§6º - Os débitos a serem parcelados e/ou reparcelados deverão ser apurados e confessados de maneira irretratável pelo órgão ou entidade devedora, com a participação da Prefeitura Municipal de Afrânio, e serão objeto de um Termo de Parcelamento/Reparcelamento, a ser celebrado de acordo com as exigências do Ministério da Previdência Social, especialmente as contidas nos arts. 14 e 15, e no Anexo XVII da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º - O vencimento da primeira parcela dos termos firmados com base nesta lei se dará no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da celebração do termo de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes, com a aplicação do INPC e acréscimo de 0,5% (meio por cento) de juros mensais simples.

***Parágrafo único* –** Caberá ao agente financeiro promover a retenção das parcelas na cota do FPM devida ao Município, todavia, até que a ferramenta esteja disponível para a instituição bancária ou em caso de ausência de saldo, caberá à Prefeitura Municipal de Afrânio realizar o pagamento diretamente.

Art. 4º - Os parcelamentos e reparcelamentos celebrados de acordo com a presente lei serão rescindidos:
I – Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM para o pagamento das prestações acordadas;
II – Caso sejam promovidas alterações na legislação previdenciária em desacordo com a Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019;
III – Em caso de atraso no recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) parcelas intercaladas.

Art. 5º - Aplica-se ao parcelamento e/ou reparcelamento autorizado por esta lei, supletivamente, as normas contidas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações posteriores.

Art. 6° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município de Afrânio/PE.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8926881E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. MARIA JOSÉ DE MACEDO RODRIGUES matrícula no nº 9256 , para atuar como Gestora do Contrato e Nomear o Sra. ERISLAINE GOMES DE MACEDO, matrícula no nº 101080, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: contratar empresa especializada no fornecimento de guloseimas para as crianças atendidas pelos serviços socioassistenciais do SUAS, durante o encerramento do Projeto Natal Encantado, conforme solicitação da Secretaria Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio – PE

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 18 de novembro de 2025.

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2D586AED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
RESUTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 82/2025, Inexigibilidade Nº 045/2025, Credenciamento Nº 001/2025. Contratação. **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO MEDIANTE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE**. Após a análise das documentações, foi declarada como credenciada a empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE AUGUSTO FERREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ: 37.338.484/0001-93

Agrestina, 25 de novembro de 2025.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Jorge Luiz Pereira da Silva
Código Identificador:CFB4A1B6

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.738, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: *Altera o art. 11 da Lei Municipal nº 1.312, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a política municipal* e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal nº 1.312, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**Art. 11.** A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde ao Nível CC 3 do Quadro do Funcionalismo da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal."
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2025.
Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:C8430CB0

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.739, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1˚ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei n˚ 1.701, de 19 de dezembro de

2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados as despesas para o custeio do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário, autorizado pela Lei Municipal nº 1.730/2025, discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 2˚ Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, conforme disposições do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, discriminados no decreto de abertura do crédito especial.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros serão provenientes de **Recursos Próprios.**

Art. 3˚ A dotação incluída no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementada, reduzida e/ou remanejada.

Art. 4˚ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito –

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL,
POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.739, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3010 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
04.122.0402.2.350	Manutenção do programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário	3.3.90.48	**101 - Recursos Próprios**	**20.000,00**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8010 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
12.122.1201.2.351	Manutenção do programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário	3.3.90.48	**102 – MDE Educação (25%)**	**100.000,00**

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 5000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS DE CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5010 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
08.122.0817.2.352	Manutenção do programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário	3.3.90.48	**101 - Recursos Próprios**	**50.000,00**

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7010 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1001.2.353	Manutenção do programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário	3.3.90.48	**103 – Saúde (15%)**	**50.000,00**

TOTAL	**R$**	**220.000,00**

Agrestina-PE, 19 de novembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:B982EB0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N.º 10/ 2025

Portaria N.º 10/ 2025

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei n.º 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência Social no Município de Água Preta, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo formulado, devidamente analisado com a verificação do cumprimento dos requisitos legais, conforme Parecer Jurídico n.º 006/2025.

Resolve:
Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. Jose Nilson Andrade de Oliveira, portador da identidade n.º 2.824.669 SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 433.359.424-34, titular do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula n.º 205-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no **art. 48, §§, 2º, I e 3º, I da lei complementar n.º 018/2022 c/c art. 20 da EC n.º 103/2019.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 25 de Novembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município da Água Preta/PE

Publicado por:
Gian Vitor de Oliveira
Código Identificador:1639C989

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida a inscrita no **CNPJ sob o nº 31.683.128/0001-20**, com sede à ROD BR 101, KM 184/185, S/N, CXPST 22, Santa Rosa, Palmares/PE.

OBJETO: registro de preços para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO PROJETO COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

VALOR: 204.258,06 (duzentos e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 22/10/2025 a **22/10/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:17714CC5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO CONTRATO N°025/2025 – FMAS

CONTRATO N°025/2025 – FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida a inscrita no **CNPJ sob o nº 31.683.128/0001-20**, com sede à ROD BR 101, KM 184/185, S/N, CXPST 22, Santa Rosa, Palmares/PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO PROJETO COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

VALOR: 102.124,31 (cento e dois mil cento e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/10/2025 a **23/03/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:02C6E6BC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO CONTRATO N°006/2025

CONTRATO N°006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 30.935.256/0001-51.**

CONTRATADA: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrição no CNPJ n°80.125.305/0001-69 situada á rua rodolfo tepasse, n° 250, imigrantes, Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000.

OBJETO: Aquisição de parques/playgrounds para instalação em escolas da rede municipal de água preta/PE.

VALOR: 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2025 a **10/03/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A3C6C0BF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 018/2025 - Pregão Eletrônico nº 016/2025 - Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de Leites Especiais e fórmulas lácteas: compostos alimentares - adulto e infantil, (Itens Fracassados) destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme atendimento das demandas existentes e decisões judiciais, através do Fundo Municipal de Saúde de Água Preta/PE**. Valor de Referencia **R$ 258.116,00 (duzentos cinquenta e oito mil, cento e dezesseis reais)**. Data e hora da abertura: **08/12/2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da SLC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; também site do Município: www.aguapreta.pe.gov.br; Informações podem ser obtidos pelo E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 24 de novembro de 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7D6B93F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 63, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto nº 63, de 24 de novembro de 2025

Institui medidas temporárias de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Águas Belas-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, assim como pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de uma política voltada para uma ação planejada e transparente com o erário público municipal, visando prevenir riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando ser essencial manter a regularidade dos pagamentos da folha em dia aos servidores municipais e aos fornecedores;

Considerando a necessidade de promover a racionalização dos gastos públicos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento dos limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, arts. 20, III, "b", e 22;

Considerando a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos públicos um hábito;

Decreta:

Art. 1º Ficam instituídas medidas temporárias a serem implementadas no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município.

Art. 3º. Fica determinado a cada Secretário Municipal, como gestor e ordenador de despesas da sua pasta, ou cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio.

Art. 4º. Ficam suspensas temporariamente para o Poder Executivo:

I – Novas contratações de servidores públicos municipais, excetuando-se a nomeação de servidores comissionados;
II – Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;
III – A concessão de:

a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
b) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em contratações para substituição;
c) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;
d) concessão de diárias a servidores para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral, exceto para implantação de serviços e/ou programas essenciais ao município, ou quando autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal;
e) concessão de indenizações de férias em pecúnia;
f) concessão de licenças sem remuneração que prejudiquem a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou horas extras;
g) cessões externas de servidores efetivos, com ou sem ônus, que comprometam a continuidade do serviço público, implicando em substituição;
h) cessões internas (remanejamento entre secretarias) que possam desfalcar quadro de origem ou gerar substituição de servidor.

§1º. Ficam integralmente suprimidas todas as gratificações atualmente percebidas pelos servidores municipais, a qualquer título, durante todo o período de vigência deste Decreto, restabelecendo-se sua concessão somente após o término das medidas excepcionais ora instituídas.

§2º. Salvo autorização expressa do Prefeito, mediante justificativa por escrito do Secretário ordenador de despesa da pasta, poderão ser admitidas exceções para atender situações de extrema urgência a fim de garantir continuidade dos serviços essenciais.

Art. 5º Fica proibida qualquer extensão de horário de trabalho que acarrete pagamento de horas extras, salvo casos excepcionais autorizados pelo Prefeito mediante justificativa escrita da Secretaria solicitante.

Art. 6º O expediente em todas as secretarias poderá ser reduzido a critério do secretário municipal, desde que seja garantida a continuidade dos serviços à população; excetuando-se da eventual redução de horário de expediente as repartições que ofertam os serviços essenciais:

I – Serviços de saúde;
II - Coleta de lixo;
III – Guarda patrimonial;
IV – Outros serviços que não possam sofrer descontinuidade, a critério dos respectivos secretários ou dirigentes.

§1º. A execução dos serviços essenciais observará as escalas de plantão previamente organizadas.

§2º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão providências para garantir o funcionamento ininterrupto desses serviços.

Art. 7º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data do início da vigência, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização do Prefeito.

Art. 8º. Os Secretários Municipais deverão adotar medidas imediatas para redução de despesas de custeio, especialmente:

I – Consumo de água e energia elétrica;
II – Consumo de combustível e manutenção de frotas;
III – Otimização de despesas com pessoal, desde que não prejudique a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 9º. Situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido previamente os Secretários Municipais nas matérias atinentes às suas competências.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2025, e terá vigência até 3 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado caso persista a necessidade ou revogado a qualquer tempo.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Belas/PE, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:C958C4E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2025 - CONTRATO Nº 001/2023/PMA

-Processo Nº: 028/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica, em diversas ruas do município de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 571/2020.
-Contrato Nº: 001/2023/PMA.
-Contratado: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS.
-CNPJ nº 26.277.401/0001-87.
-Valor Contratado R$ 436.599,81 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
-Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.
-Prazo Acrescido: 210 (duzentos e dez) dias.

Alagoinha - PE, 19 de Novembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E50DFA38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025/PMA

-Processo Nº: 038/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 026/2025.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado para instalação e funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE da Secretaria Municipal de Educação, sendo o imóvel locado utilizado para atendimento especializado às crianças atípicas, reuniões e outras atividades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 050/2025/PMA.
-Contratado: MARIA DAS MONTANHAS DE ASSIS GALINDO.
-CPF nº 448.730.774-00.
-Valor Contratado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 30 de Junho de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0FCE0CAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025/PMA

-Processo Nº: 040/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 027/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), retidos dos prestadores de serviço do Município e indevidamente repassados à União.
-Contrato Nº: 058/2025/PMA
-Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede no endereço na R Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife – PE, CEP: 52.061-022.
-Valor Contratado Estimado: R$ 968.887,19 (novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), que se dará de forma futura, em valor fixo e irreajustável, correspondente a R$0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres desse Município.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 07 de Julho de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C45C878D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 040/2025/PMA

-Processo Nº: 040/2025/PMA
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 027/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), retidos dos prestadores de serviço do Município e indevidamente repassados à União.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, III, "c", § 3º", da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do escritório MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede no endereço na R Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife – PE, CEP: 52.061-022, com o valor estimado de R$ 968.887,19 (novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), que se dará de forma futura, em valor fixo e irreajustável, correspondente a R$0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres desse Município.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 07 de Julho de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B0305F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 038/2025/PMA

-Processo Nº: 038/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 026/2025.
-Objeto Nat.: Locação.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado para instalação e funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE da Secretaria Municipal de Educação, sendo o imóvel locado utilizado para atendimento especializado às crianças atípicas, reuniões e outras atividades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel a Sra. MARIA DAS MONTANHAS DE ASSIS GALINDO, inscrita no CPF sob o nº 448.730.774-00 e RG 36.699.483-9 – SSP/SP, com o valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Junho de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FF64711D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 025/2025/FMS

-Processo Nº: 007/2025/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2025.
-Objeto Nat.: Compra

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais Médico Hospitalar e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato Nº: 025/2025/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
- CNPJ nº 08.778.201/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais), referente ao fornecimento do item nº 187.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Das Alterações: Concede reequilíbrio econômico-financeiro ao item 187, de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco), passando ao valor unitário de R$ 14,27 (quatorze reais e vinte e sete centavos).

Alagoinha - PE, 21 de Novembro de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:88DAA76B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Adm: Nº 031/2025. Pregão Eletrônico Nº 012/2025. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, cujo objeto se destina à Formalização de Ata de Registro de Preços visando a Aquisição de Material de Construção para atender a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços públicos, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Aliança – PE, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ: 61.335.384/0001 – 98, com os itens: 48,63,64,65 e 67 no valor total de R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Aliança - PE, 24/11/2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1C14A5CB

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº. 006/2025. Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**.** Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a Aquisição eventual e parcelada de itens essenciais (material de higiene pessoal, cobertores, lençóis, colchões, travesseiros) destinados ao atendimento de pessoas afetadas por situações de emergência e/ou calamidade pública no município de Aliança. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 06/2025. TOP MOVEIS LTDA – CNPJ: 05.269.798/0001 - 95 com o item: 3 com o valor total de R$ 88.250,00 (oitenta e oito mil e duzentos e cinqüenta reais).

Aliança - PE, 24/11/2025.

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA –
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:CF1CD63B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.874, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município da Aliança com seu Regime Próprio de Previdência Social da Aliança, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 136, de 9 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município da Aliança, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional n.º 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o *caput* poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - À adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022; e II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e;

II - À instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP n.º 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da Aliança – *AliançaPrev* deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - Caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III - Se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS;

Art. 10 O segurado obrigado a recolher, ele próprio, as contribuições ao RPPS, poderá, em caso de inadimplência, parcelar a dívida nos termos desta lei.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aliança – PE, 19 de novembro de 2025.

PEDRO ERMINIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:36A5FE83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 005/2024 - CPLC

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Agricultura,** inscrito no CNPJ:**10.130.755/0001-64. Processo Licitatório n°017/2023, Pregão Eletrônico n° 004/2023.** CONTRATADA: **PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ **nº 37.658.554/0001-90. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de **REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ESTRADA DENOMINADA VARZINHA E HUMAITÁ,** ambas na zona rural deste Município**.** Fica estabelecido o reajuste no valor de **R$ 110.062,99 (Cento e dez mil, e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), que representa um percentual de 13,20% (Treze vírgula vinte por cento). Angelim/PE, 24 de novembro de 2025.**

IVAN LUIZ DA SILVA.
Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2A2C0AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

OBJETO**:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. **Procedimento Administrativo n° 065/2025 - PMA**, **Chamada Publica n° 004/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR.** CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação**, inscrita no CNPJ Nº **30.034.495/0001-30**. CONTRATADA**: A COOPCAR – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CANHONTINHO E REGIÃO,** inscrita no CNPJ N° **33.249.104/0001-93. Valor Global: R$ 14.112,00 (Quatorze mil, cento e doze reais)**. **Vigência: 11/2025 á 04/2026.** Angelim/PE, 18 de novembro de 2025**.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:643CD07A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 813 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. "INSTITUI DO PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 o. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Angelim,Estado de Pernambuco, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento aodisposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipalestabelecendo, para o período, políticas públicas, definindo programas com osseus respectivos objetivos e metas, especificando projetos e atividades para asdespesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aosprogramas de duração continuada.

Art. 2 o. O Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável do Município com visão de futuro.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Visão de futuro - situação futura desejada para o município;
II – Valores - conjunto de crenças e princípios que orientam e informam aconstrução e a implementação do PPA;
III – política pública - conjunto de programas, ações, decisões e iniciativas governamentais organizadas em função de necessidades da sociedade, que contém instrumentos, finalidades e fontes de financiamento;
IV – Diretrizes - orientações transversais que direcionam os objetivos estratégicos e os programas que compõem o Plano Plurianual (PPA), validadospor processo de participação social;
V – Eixos - temáticas que agrupam e organizam um conjunto de objetivosestratégicos;
VI – Objetivo - mudança na realidade social que o programa visa promover aoenfrentar o problema público;
VII – Objetivos Estratégicos - declarações objetivas e concisas que indicam asmudanças estratégicas a serem realizadas na sociedade no períodocompreendido por este PPA;
VIII – Objetivos Específicos - detalhamento do objetivo do programa quedeclara cada resultado esperado decorrente da entrega de bens e serviços oude medidas institucionais e normativas, considerando as limitações temporal efiscal do PPA;
IX – Indicadores-Chave Municipais - conjunto de indicadores que medem oprogresso social, econômico, ambiental e institucional do Município,considerando as múltiplas dimensões do bem-estar individual e coletivo, paraque sejam alcançados os objetivos municipais nas respectivas áreas;
X – Programa Finalístico - conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários visando àconcretização do objetivo;
XI – Órgão Responsável - órgão ou entidade municipal responsável peloalcance do objetivo do programa, do objetivo específico ou da entrega;
XII – unidade responsável - órgão ou entidade da administração públicamunicipal direta ou indireta, responsável pela gestão de programa finalístico;
XIII – Público-alvo - população que deverá ser atendida e priorizada;
XIV – Indicador - instrumento que permite medir objetivamente o alcance dameta declarada;
XV – indicador - instrumento gerencial que permite a mensuração objetiva dodesempenho de programa em relação à meta declarada;
XVI – Meta - valor esperado para o indicador no período a que se refere;
XVII – Desagregação da meta por público - definição de metas por públicos específicos;
XVIII – Valor Global do Programa - estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários, sendo os orçamentários segregados nas esferas fiscal, da seguridade social e de investimento, e os não orçamentários, divididos em subsídios tributários e creditícios, créditos de instituições financeiras públicas e outras fontes de financiamento;
XIX – Investimentos Plurianuais – investimentos que possuem data de início etérmino e impactam o programa em mais de um exercício financeiro;
XX – Agenda Transversal – conjunto de atributos que encaminha problemascomplexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas empúblicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagemmultidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados demaneira eficaz e efetiva;
XXI – Camada Gerencial - conjunto de atributos e informações infralegais quedetalham os programas, disponibilizados para a sociedade em sítio eletrônicooficial;
XXII – Entrega - atributo infralegal do PPA que declara produtos (bens ouserviços) relevantes que contribuem para o alcance de objetivo específico doprograma;
XXIII – Medida Institucional e Normativa – atributo infralegal do PPA quedeclara atividades institucionais e normativas de caráter regulatório, demelhoria do ambiente de negócios ou de gestão, relevantes para o alcance deobjetivos específicos ou do programa;
XXIV – Subsídios de natureza financeira, tributária e creditícia - benefícios deque trata o § 6º do art. 165 da Constituição;
XXV – Gastos diretos - recursos utilizados na consecução de políticas públicas,executadas de forma direta ou descentralizada, que não se caracterizam comosubsídios, nos termos do disposto no inciso XXIV;
XXVI – Governança - conjunto de mecanismos de estratégia, liderança eprocedimentos utilizados para monitorar, avaliar e direcionar a gestão pública,com vistas à consecução de políticas públicas e à prestação de serviços deinteresse da sociedade.

Art. 4º. São prioridades da administração pública municipal, aquelas advindas do processo de Participação Social, constantes do anexo I da Lei nº812 de 26 de agosto de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, inseridas noPlano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

Parágrafo único. Além das prioridades definidas neste artigo, as leis de diretrizes orçamentárias poderão contemplar novas prioridades para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, nos termos do disposto no § 2º do art. 165 da Constituição.

Art. 5º. São Agendas Transversais do PPA 2026-2029:

I - crianças e adolescentes;
II - mulheres;
III - igualdade racial; e
IV - meio ambiente

§ 1º. As políticas públicas para a primeira infância estão incluídas na Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes e serão especificadas nomonitoramento do PPA 2026-2029.

Art. 6º. O PPA 2026-2029 define diretrizes, programas, objetivos e metaspara orientar a atuação governamental no quadriênio, refletindo políticaspúblicas e planos já existentes e em processo de formulação.

Art. 7º. Integram o PPA 2026-2029:

I - Plano Plurianual – Receitas Estimadas 2026 a 2029;
II – Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
III – Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do
Programa Governamental;
IV – Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
V – Relatório I – (a) A Síntese das Ações por: Função e Subfunção – Relatório I – (b) Síntese das Ações por Entidades e Órgãos;
VI – Relatório II – Planejamento Orçamentário.

§ 1º. Integram os programas finalísticos, conforme regulamentação do Poder Executivo, na condição de atributos infralegais e gerenciais do planoplurianual, as entregas e as medidas institucionais e normativas.

§ 2º. Até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei do Plano Plurianual,o Poder Executivo divulgará em sítio eletrônico oficial demonstrativos dasprioridades e das agendas transversais, construídas a partir de atributos legaise infralegais do PPA.

§ 3º. Não integram o PPA 2026-2029 os programas destinadosexclusivamente a operações especiais.

Art. 8º. As leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuaisobservarão as disposições constantes da presente lei.

Art. 9º. As metas dependentes de despesas discricionárias estabelecidaspara cada exercício do PPA serão compatíveis com os limites individualizadosestabelecidos na lei complementar de que trata o art. 6º da Emenda àConstituição nº 126, de 2022.
Parágrafo único. As metas poderão ser revisadas, nos termos do art. 20,inciso I,alínea c, desta Lei, de modo a garantir a sua adequação à disponibilidadeorçamentária vigente.

Art. 10. Os programas do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de créditos adicionais.

§ 1º. Cada ação orçamentária estará vinculada a um programa, exceto asações padronizadas.

§ 2º. As vinculações entre ações orçamentárias e programas constarão

das leis orçamentárias anuais.

Art. 11. O valor global dos programas é indicativo, sendo considerado noplanejamento da programação e na execução da despesa, não se constituindolimite para a elaboração e execução dos orçamentos e seus créditosadicionais, respeitados os limites individualizados para despesas primárias previstos na lei complementar de que trata o art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 2022.

Art. 12. Para fins do disposto no § 1º do art. 167 da Constituição, o investimento que ultrapassar um exercício financeiro, durante o período de2026 a 2029, será incluído no valor global dos programas.

Parágrafo único. As leis orçamentárias e as leis de créditos adicionaisdetalharão,em seus anexos, os investimentos de que trata o caput, para o ano de suavigência.

Art. 13. A governança do PPA 2026-2029 visa a alcançar os objetivos eas metas estabelecidos, sobretudo para a garantia de acesso equitativo einclusivo às políticas públicas e de sua fruição pela sociedade, e busca oaperfeiçoamento dos:

I - mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;
II - mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA; e
III - processos de participação social no PPA 2026-2029.

Art. 14. A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios depublicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade ecompreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão doPPA 2026-2029.

Art. 15. O monitoramento do PPA 2026-2029 abrangerá seus programase respectivos atributos legais e gerenciais, conforme regulamento a ser editadopelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará em sítio eletrônico oficial dadosestruturados e informações sobre a implementação e o acompanhamento doPPA 2026-2029.

Art. 16. O Poder Executivo apresentará anualmente à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, Relatório Anual de Monitoramento do PPA 2026-2029 com o resultado do processo de monitoramento, que conterá:

I - acompanhamento da evolução dos Indicadores-chave Municipais e metas,previstos na Dimensão Estratégica;
II - desempenho, por programa finalístico, dos indicadores dos objetivosespecíficos e das entregas, indicando pontos de atenção para o cumprimentodo objetivo do programa;
III - demonstrativo da execução orçamentária e financeira dos investimentosplurianuais; e
IV - medidas institucionais e normativas implementadas no período.

Parágrafo único. O relatório anual previsto no caput e painel com os Indicadores-Chave Municipais devem ficar disponíveis para a população empágina específica do sítio eletrônico oficial.

Art. 17. A avaliação do PPA 2026-2029 constitui processo sistemático,integrado e institucionalizado de análise dos programas finalísticos e seusatributos, das agendas transversais e das prioridades do governo, com objetivode aprimorar as políticas públicas e a qualidade do gasto público.

Parágrafo único. O Poder Executivo apresentará anualmente àComissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, o Relatório deAvaliação de Políticas Públicas contendo os resultados e as recomendaçõesdas avaliações produzidas.

Art. 18. Durante o processo anual de revisão do PPA, devem seratualizadas as previsões de despesas e receitas, de forma a manter ohorizonte de planejamento de quatro anos.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no PPA 2026-2029, por ato próprio, para:

I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais epelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:

a) adequar o valor global do programa;
b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas; e
c) revisar ou atualizar as metas para o período restante.

II - incluir, excluir ou alterar:

a) a unidade responsável por programa e objetivos específicos;
b) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuraçãoou necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;
c) programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiênciae da qualidade das despesas a eles vinculadas;
d) o valor dos recursos não orçamentários;
e) o valor global do programa, em razão de alteração de fontes definanciamento com recursos não orçamentários; e
f) as Agendas Transversais

Parágrafo único. Modificações realizadas nos termos do disposto no caput serão informadas à Comissão Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e publicadas em sítio eletrônico oficial e deve conter a justificação daalteração.

Art. 20. O Poder Executivo promoverá, em conjunto com representantesda sociedade civil, o desenvolvimento de mecanismos de participação socialnas etapas do ciclo de gestão do PPA 2026-2029.

Art. 21. O Poder Executivo promoverá o desenvolvimento e amanutenção de mecanismos de transparência nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2026-2029, por meio de sistemas de informações periodicamente atualizados, definidos em regulamento.

§ 1º. Com vistas ao acompanhamento e à fiscalização a que se referem oart. 70 e o inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição, serão assegurados aosmembros e aos órgãos competentes dos Poderes do Município, inclusive aoTribunal de Contas do Município, ao Ministério Público Municipal e àControladoria-Geral do Município, o acesso irrestrito, para consulta, aossistemas de informações referidos no caput e o recebimento de seus dados emmeio digital.

§ 2º. Ato do Poder Executivo poderá estabelecer e regulamentarobservatório com fim de acompanhar os objetivos estratégicos, indicadores-chaves municipais e metas, composto por entidades da Sociedade Civil, SetorProdutivo, institutos de pesquisa e universidades.

Art. 22. O Poder Executivo municipal regulamentará os prazos, os critérios e as orientações técnicas complementares ao monitoramento, àavaliação e à revisão do PPA 2026-2029.

Art. 23. As ações não-orçamentárias serão vinculadas aos programas eserão disponibilizadas em sítio eletrônico oficial, incluídos os respectivosvalores anuais, na forma a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindoseus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:FCC5A028

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARARIPINA - ARARIPREV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROVIMENTO DE DATACENTER E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COMPRAS E LICITAÇÕES; E DIÁRIAS (GESTÃO DE RECURSOS) BEM COMO A INTERAÇÃO COM FORNECEDORES E CIDADÃOS ATRAVÉS DA INTERNET.

VALOR: R$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia 26/11/2025 até as 07h59min do dia 28/11/2025.
PERÍODO DE LANCE: Das 08h00min até as 14h00min do dia 28/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF).
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação/pregoeiro -PMA
Portaria Nº 159/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:09D99C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL DE CONCOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e em conformidade com a lei de responsabilidade fiscal, vem através deste, convidar toda a população de Araripina a participar da Audiência Pública para apresentação oficial do **plano plurianual (PPA)** e a **lei orçamentaria anual (LOA)**, referente ao próximo exercício, conforme determina a legislação vigente.

LOCAL: Câmara de Vereadores de Araripina
DATA: 25/11/2025
HORÁRIO: 10:00 hs

Ficam todos devidamente convocados a participarem, desta audiência.

Araripina – PE, 25 de novembro de 2025

RENATA SABRINY GOMES PEREIRA
Controladora Geral do Municipio de Araripina

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:C316F6B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO N°. 67, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público para Provimento de vagas no cargo de Guarda Municipal de Arcoverde-PE, Edital n.° 001/2024, de 20 de março de 2024 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, incisos I e III da Constituição Federal, e pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, conforme a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade de formação específica para o cargo de Guarda Municipal como requisito prévio à posse, além de outras exigências legais;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n° 12/2023, que atribui caráter classificatório e eliminatório ao curso de formação;
CONSIDERANDO a certificação de regularidade emitida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 4" Promotoria de Justiça de Arcoverde, nos autos do Procedimento n°2291.000.215/2025;
CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas previstas no Edital n° 001/2024, de 20 de março de 2024, no âmbito do concurso público executado pelo Instituto Igeduc;
CONSIDERANDO, ainda, a integral observância e abordagem dos conteúdos constantes da Matriz Curricular Nacional da SENASP durante o curso de formação;
RESOLVE:
Art. 1° Fica homologado o resultado definitivo do concurso público para provimento de vagas no cargo de Guarda Municipal, regido pelo Edital n° 001/2024, de 20 de março de 2024, o qual se encontra disponível no sítio eletrônico da instituição organizadora, Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br), bem como no portal oficial do Município de Arcoverde.
Art. 2º A convocação e a posse dos candidatos aprovados observarão a necessidade, a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Arcoverde APE, em 18 de novembro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito do Mumcipio de Arcoverde

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:D393A8B7

GABINTE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 019/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N° 019/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Cria a Autarquia de Segurança Pública do Município de Arcoverde, denominada ARCOSEG, dispondo sobre o Estatuto, Regulamentação, Estrutura Organizacional e Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal de Arcoverde – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
*Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA DA AUTARQUIA
Art. 1º. *Fica criada a Autarquia de Segurança Pública do Município de Arcoverde, denominada **ARCOSEG**, como pessoa jurídica de direito público, na forma de autarquia municipal da administração indireta do município de Arcoverde, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.*
Art. 2º. *A Autarquia de Segurança Pública do Município de Arcoverde, denominada **ARCOSEG,** tem como finalidade principal a gestão da política municipal de segurança preventiva, que inclui, mas*

*não se limita, à organização e manutenção da **Guarda Civil Municipal de Arcoverde (GCMA)**.*

***Art. 3º.** A Guarda Civil Municipal de Arcoverde (GCMA), constitui a força operacional da Autarquia, sendo uma instituição de caráter civil, uniformizada e podendo ser armada, conforme possibilidade por previsão e observância dos requisitos em Lei Federal, e tem como função a proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, do Estado e do Distrito Federal.*

***Art. 4º.** A Autarquia e sua força operacional (GCMA), são regidas:*

I - Pela Constituição Federal, em especial pelo disposto no seu § 8º, do Art. 144;

II - Pela Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

III - Pelas disposições desta Lei e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

***Art. 5º.** A Autarquia de Segurança Pública do Município de Arcoverde **(ARCOSEG)**, estará vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito ou à Secretaria Municipal designada pelo Chefe do Poder Executivo, para fins de coordenação política e integração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal.*

CAPÍTULO II
DA CORPORAÇÃO, CARGOS E CARREIRA

***Art. 6º.** O Guarda Civil Municipal é o servidor público investido em cargo de provimento efetivo, pertencente à carreira única da Guarda Civil Municipal.*

***Art. 7º.** São cargos da Guarda Civil Municipal:*

I - Comandante Geral;

II - Subcomandante;

III - Inspetor;

IV - Subinspetor;

V - Guarda Civil Municipal.

§ 1º. O ingresso na carreira, far-se-á na classe inicial do cargo de Guarda Civil Municipal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º. A investidura nos cargos de Comandante, Subcomandante, Inspetor e Subinspetor será por ato de nomeação do Prefeito Municipal.

§ 3º. O tempo de serviço na Guarda Civil Municipal, será computado para todos os efeitos, na forma desta Lei.

§ 4º. Fica assegurado a plena isonomia de tratamento, direitos e deveres em toda a carreira única de Guarda Civil Municipal.

§ 5º. A Guarda Civil Municipal será constituída de servidores públicos integrantes da carreira única, estabelecida por esta Lei, ainda que cedidos ou permutados de outros entes públicos, enquanto viger a cessão ou permuta, mas sempre resguardado à investidura originária na função Pública de Guarda Municipal, mediante concurso público.

§ 6º. Os ocupantes dos cargos de Comandante Geral, Subcomandante, Inspetor e Subinspetor, serão de nomeação exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

*§ 7º. Os ocupantes dos cargos de Comandante Geral, Subcomandante, Inspetor e Subinspetor, terão Remuneração, Atribuições e Simbologia, na forma do **Anexo I**, da presente lei.*

*§ 8º. Os ocupantes dos cargos de Comandante Geral, Subcomandante, Inspetor e Subinspetor, terão por remuneração total o teto dos vencimentos de que trata o **Anexo I**, da presente Lei.*

§ 9º. O ocupante do cargo de Comandante da Guarda Municipal, terá o mesmo vencimento dos cargos de Secretários Municipais.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO

***Art. 8º.** O concurso para o cargo de Guarda Civil Municipal de Arcoverde, será composto das seguintes fases:*

I - Prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Teste de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório;

III - Investigação social e comportamental dos candidatos, de caráter eliminatório;

IV - Avaliação psicotécnica específica para o cargo, comprovando estar apto a obter o porte de arma, de caráter eliminatório;

V - Exame médico específico para o cargo, de caráter eliminatório;

VI - Curso de Formação, de caráter eliminatório e/ou classificatório.

***Art. 9º.** O Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Arcoverde, seguirá as diretrizes da Matriz Curricular elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.*

Parágrafo único. O candidato/aluno aprovado no curso de formação da Guarda Civil Municipal de Arcoverde, será efetivado no cargo da "Guarda Civil Municipal", dando início ao seu Estágio Probatório de 03 (três) anos, como condição para aquisição da estabilidade.

CAPÍTULO IV
DA CARREIRA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL
SEÇÃO I – DA CARREIRA

***Art. 10.** A carreira da Guarda Civil Municipal, é constituída pelo cargo de Guarda Civil Municipal, estruturado em classes, sendo iguais os direitos e deveres de seus ocupantes.*

***Art. 11.** A evolução funcional consiste na progressão vertical e horizontal dentro da hierarquia da carreira de Guarda Civil Municipal.*

***Art. 12.** A progressão vertical na carreira da Guarda Civil Municipal, segue a seguinte estrutura:*

Do Guarda Civil Municipal:

Guarda Civil Municipal 3ª Classe - 0 a 3 anos;

Guarda Civil Municipal 2ª Classe - 4 a 6 anos;

Guarda Civil Municipal 1ª Classe - 7 a 9 anos;

Guarda Civil Municipal Classe Especial - 10 a 12 anos.

II- Subinspetor da Guarda Civil Municipal:

Subinspetor 3ª Classe - 13 a 15 anos de serviço;

Subinspetor 2ª Classe - 16 a 18 anos de serviço;

Subinspetor 1ª Classe - 19 anos a 20 anos.

Inspetor da Guarda Civil Municipal:

Inspetor 3ª Classe - 21 a 23 anos de serviço;

Inspetor 2ª Classe - A partir de 20 anos de Carreira, conforme os critérios desta lei;

Inspetor 1ª Classe - A partir de 20 anos de Carreira, conforme os critérios desta lei.

§ 1º. Para preencher os cargos em todos os níveis da carreira da Guarda Civil Municipal, é obrigatório atender ao percentual mínimo estabelecido por lei municipal para o sexo feminino.

§ 2º. A progressão funcional da carreira, deve ser garantida em todos os níveis, de acordo com os parâmetros definidos no Estatuto Geral das Guardas Civis Municipais, em observância às disposições da Lei Federal 13.022/2014.

***Art. 13.** A progressão e as promoções têm como objetivo oferecer oportunidades de desenvolvimento na carreira, visando ao crescimento pessoal e profissional dos Guardas Civis Municipais.*

§ 1º. A progressão por antiguidade, mencionada no Artigo 12, é a mudança de nível dentro do mesmo cargo, seguindo o critério de antiguidade, para a classe imediatamente superior.

§ 2º. A promoção para os cargos de Subinspetor e Inspetor será baseada em uma combinação de tempo de serviço e pontuação de títulos obtidos, da seguinte forma:

*A cada promoção e progressão haverá um aumento de **10% (dez por cento)** no valor do vencimento básico do servidor público da Guarda Civil Municipal;*

*Na promoção do cargo de Inspetor de 2ª Classe, para Inspetor de 1ª Classe, o acréscimo nos vencimentos será de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico.*

***Art. 14.** Da progressão horizontal:*

*I. A progressão horizontal será concedida, automaticamente, aos guardas civis municipais e consiste no acréscimo de **5% (cinco por cento)** ao valor de sua remuneração total, mediante a comprovação de conclusão em cursos: de graduação de nível superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, respectivamente, e nessa exata ordem, concedida, dentro de um período de apuração na passagem de conclusão de um curso para outro de nível imediatamente superior, vedada o pagamento do acréscimo acumulado por mais de uma graduação de nível superior, pós-graduação, mestrado e doutorado.*

II. A apuração ocorrerá a cada período de 3 anos.

III. É proibido acumular mais de um título do mesmo tipo no mesmo período de apuração mencionado no início do Artigo, reservando-se o título não considerado para o próximo período de apuração.

IV. Para efeito das promoções, todos os títulos devem ser considerados, independente do período.

CAPÍTULO V

DAS PROMOÇÕES E PONTUAÇÃO

Art. 15. *As promoções na carreira da Guarda Civil Municipal, ocorrerão de acordo com critérios de tempo de serviço, pontuação de títulos obtidos e referencial elogioso, visando a proporcionar o crescimento profissional da Guarda Municipal.*

SEÇÃO I – PROMOÇÕES

Art. 16. *A promoção é o processo pelo qual os Guardas Civis Municipais avançam para níveis mais elevados na carreira, reconhecendo seu comprometimento, experiência e capacidade para os cargos superiores hierárquicos, com as seguintes observações:*

I. Quanto à promoção, além do tempo de serviço, serão considerados cursos e títulos obtidos, na forma do artigo 14, da presente lei;

II. A cada título de conclusão de curso de graduação de nível superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, será atribuída uma pontuação;

III. A soma das pontuações dos títulos e o tempo de serviço, determinarão a elegibilidade para a promoção.

Art. 17. *As promoções serão aplicadas aos cargos de Subinspetor e Inspetor, seguindo as classes estabelecidas no Artigo 12.*

Art. 18. *Com o objetivo de proporcionar oportunidades de promoção mais acessíveis aos Guardas Civis Municipais com mais de 20 anos de carreira, serão estabelecidos critérios diferenciados para o acesso aos cargos de Inspetor de 2ª Classe e Inspetor de 1ª Classe.*

Parágrafo único: Para alcançar os cargos de Inspetor de 2ª Classe e Inspetor de 1ª Classe, o Guarda Civil Municipal deve atender aos requisitos abaixo:

I- Do Inspetor de 2ª Classe:

a) Ter completado 20 anos de carreira;

b) Ser Inspetor de 3ª Classe ou Subinspetor de 1ª Classe.

II- Do Inspetor de 1ª Classe:

a) Ter completado 20 anos de carreira;

b) Ser Inspetor de 2ª Classe ou Inspetor de 3ª Classe;

c) Ter assumido cargo de Comandante, Subcomandante, Diretor de Departamento, Corregedor, Ouvidor, ou cargo de chefia de Grupamento, de acordo com o estatuto ou formação do ente público originário.

SEÇÃO II – PROCESSO DE PROMOÇÃO

Art. 19. *O processo de promoção ocorrerá a cada período de apuração de 3 anos.*

Art. 20. *Para ser elegível à promoção, o Guarda Civil Municipal deve atender aos seguintes requisitos:*

a) Ter completado o tempo mínimo de serviço exigido para a classe correspondente, conforme definido no Artigo 12;

b) Alcançar uma pontuação mínima estabelecida para elegibilidade, somando a pontuação dos títulos obtidos e cursos de que trata o artigo 14 da presente lei.

Art. 21. *No caso de empate entre Guardas Civis Municipais elegíveis para promoção, o critério de desempate será o da antiguidade, mas, permanecendo o empate, prevalecerá o critério de maior idade para promoção.*

CAPÍTULO III

DA HIERARQUIA

Art. 22. *A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Guarda Municipal; a autoridade e a responsabilidade crescem com o posto e classe hierárquica.*

§ 1º. A Hierarquia da Guarda Municipal é a ordenação de autoridade em níveis diferentes, dentro da estrutura da corporação, a ordenação se faz por círculo hierárquico, posto e classe, dentro de um mesmo posto e classe se faz pela antiguidade dentro da mesma classe. O respeito à hierarquia é consubstanciado no espírito de acatamento a sequência de autoridade.

§ 2º. Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das Leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo Guarda Municipal e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

§ 3º. A Disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias da vida, entre os guardas municipais.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA

SEÇÃO I – DAS ESCALAS E HORAS TRABALHADAS

Art. 23. *O horário dos turnos de trabalho do Guarda Civil Municipal de Arcoverde, fixado de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, pode gerar variações.*

I - Jornada diária de 8 horas consecutivas, perfazendo um total de 40 semanais;

II - Jornada de 24 (vinte quatro) horas de trabalho, por 48 (quarenta e oito) horas de descanso.

Parágrafo único. Nos plantões de 24 horas, o horário compreendido a partir da meia noite, até as 05 horas da manhã, será de regime de prontidão na sede, com rondas a critério do comando da guarda municipal ou regulamento interno.

Art. 24. *É garantido aos Guardas Civis Municipais de Arcoverde, o recebimento das horas extras realizadas na razão de até 50% (cinquenta por cento) a mais do valor das horas normais, a partir do momento que ultrapassar o total estabelecido na norma municipal de 160 (cento e sessenta) horas de trabalho realizadas efetivamente no mês em qualquer regime de plantão.*

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do vencimento-hora, o divisor a ser adotado é o de 160 (cento e sessenta) horas.

SEÇÃO II – DO HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE

Art. 25. *Horário Especial é um direito que permite ao servidor estudante, matriculado em cursos regulares técnicos profissionalizantes, ensino superior e pós-graduações, presencial ou EAD, prestar serviço em horário diferenciado.*

I - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, sendo exigida a compensação de horário no órgão de exercício, respeitada a duração mensal do trabalho;

II - A cada período letivo, o horário especial deverá ser renovado, mediante a apresentação do comprovante de matrícula e da declaração da entidade de ensino, onde conste consignados a data da matrícula, o horário do curso e a existência do curso em horário noturno, como também diurno e vespertino, estando o servidor participando de estágio escolar, deverá trazer o comprovante do referido estágio.

SEÇÃO III – DAS PERMUTAS

Art. 26. *É permitida a permuta da escala de trabalho entre os Guardas Civis Municipais desde que: comunicado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao setor responsável para que seja tomada as medidas formais cabíveis.*

SEÇÃO IV – DO VENCIMENTO, VANTAGENS E BENEFÍCIOS

Art. 27. *Vencimento é a retribuição, pelo efetivo exercício do cargo, correspondendo ao nível fixado em lei.*

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS, FÉRIAS E OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO E LICENÇAS

SEÇÃO I – DOS DIREITOS

Art. 28. *Além do vencimento, serão conferidas ao guarda civil municipal de Arcoverde, as seguintes vantagens:*

*I. Será concedido ao guarda civil municipal de Arcoverde, Gratificação de periculosidade ou risco de vida de **30% (trinta porcento)** sobre o vencimento básico, em razão do exercício de atividades periculosas.*

*II. Será concedida ao guarda civil municipal de Arcoverde, gratificação de adicional noturno de **20% (vinte porcento)**, sobre o salário básico, em razão do exercício de atividades noturnas, entre as 22h (vinte duas horas) e 05h (cinco horas).*

III. Conforme a necessidade do serviço público, poderão ser concedidas outras gratificações que tenham referência a outras atividades realizadas.

Art. 29. *São direitos dos guardas civis municipais:*

I. A percepção de remuneração;

II. A ocupação do cargo correspondente ao círculo posto e classe hierárquica;

III. O uso das designações hierárquicas;
IV. A promoção;
V. As férias, os afastamentos temporários do serviço e as licenças;
VI. Ao porte de arma, nos termos da legislação aplicável - (Estatuto do Desarmamento): Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e seu regulamento e demais legislação aplicável;
VII. A Livre filiação em sindicatos, ou associações;
VIII. Adicional noturno.

SEÇÃO II – DAS FÉRIAS
Art. 30. *As férias são afastamentos totais do serviço, anual e obrigatoriamente concedidos aos guardas municipais para descanso, a partir do último mês do ano a que se referem e durante todo o ano seguinte.*
§ 1º. O guarda municipal fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que não podem ser acumuladas, ressalvadas as hipóteses do parágrafo 2º deste artigo.
§ 2º. Sempre que as férias requeridas não forem concedidas por extrema necessidade do serviço, a administração publicará uma portaria expressando os motivos.
§ 3º. Somente em casos de calamidade pública decretada em todo o território do Município, manutenção da ordem, de extrema necessidade do serviço, os guardas municipais terão interrompido ou deixarão de gozar, na época prevista, o período de férias a que tiverem direito, registrando-se então o fato em seus assentamentos ou folha funcional.
§ 4º. Compete ao Comandante da Guarda Municipal a regulamentação da concessão das férias anuais.
§ 5º. O pagamento da remuneração das férias será efetuado 02 (dois) dias antes do início do respectivo gozo.

SEÇÃO III – DOS AFASTAMENTOS E LICENÇAS
Art. 31. *Aos guardas civis municipais serão concedidos, ainda, os seguintes períodos de afastamento total de serviços, obedecidas às disposições legais e regulamentares, por motivo de:*
I. Núpcias: até 07 (sete) dias;
II. Luto: até 07 (sete) dias;
III. Licença gestante: 120 (cento e vinte) dias;
IV. Licença paternidade: até 10 (dez) dias.
§ 1º. O afastamento do serviço por motivo de núpcias será concedido, por antecipação à data do evento, ou na apresentação da cópia da certidão de casamento.
§ 2º. O afastamento do serviço por motivo de luto será concedido até 07 (sete) dias, se solicitado ao Comandante da Guarda mediante apresentação da cópia da certidão de óbito, dos seguintes: cônjuge, companheiro (a). pais, madrasta. padrasto, filhos, enteados e irmãos.
§ 3º. A Guarda Municipal feminina gestante tem direito ao afastamento de acordo com inciso III deste artigo, concedido a partir do 7º (sétimo) mês de gravidez, através de requerimento ao Comandante da Guarda Municipal, mediante laudo médico de acompanhamento do pré-natal, sem prejuízo da remuneração e da contagem de tempo de efetivo.

SEÇÃO IV – DA VACÂNCIA

Art. 32. *A vacância de cargo decorrerá de:*
I. Exoneração;
II. Demissão;
III. Aposentadoria;
IV. Falecimento;
V. Promoção;
VI. Posse em outro cargo;
VII. Readaptação;
VIII. Vacância por posse em outro cargo inacumulável.

CAPÍTULO VI
DAS VANTAGENS
SEÇÃO I – DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Art. 33. *Vencimento é a retribuição pecuniária devida ao integrante do Cargo de Guarda Civil Municipal, pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado em lei.*
Art. 34. *Remuneração é a retribuição pecuniária devida ao integrante do Cargo de Guarda Civil Municipal pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento básico acrescido das vantagens previstas em lei.*
SEÇÃO II – DAS VANTAGENS
Art. 35. *Além do vencimento do cargo, o integrante do Cargo de Guarda Civil Municipal poderá perceber as seguintes vantagens pecuniárias:*
I – Diárias, auxílio funeral, adicional por serviço extraordinário, adicional hora noturna, adicional de férias, descanso semanal remunerado, auxílio natalidade, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº. 002/2001);
II - Adicional de Risco de Vida ou Periculosidade: o integrante do Cargo de Guarda Civil Municipal receberá adicional no valor mensal equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base da categoria.

SUBSEÇÃO I – Do Adicional Noturno
Art. 36. *O integrante do Cargo de Guarda Civil Municipal receberá pela prestação de serviço no horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, adicional noturno no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora normal, computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.*
§ 1º. O pagamento pelo adicional noturno será efetuado no mês trabalhado.
§ 2º. Cumprida integralmente à jornada no período noturno e prorrogada esta, é devido também o adicional quanto às horas prorrogadas.

SUBSEÇÃO II – Do Adicional de Risco de Vida

Art. 37. *O integrante do Cargo de Guarda Civil Municipal receberá adicional de Risco de Vida ou Periculosidade no valor mensal equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base da categoria.*
Art. 38. *Para fazer jus ao pagamento do Adicional de Risco de Vida ou Periculosidade, o guarda civil municipal, deverá estar no efetivo exercício das funções próprias do cargo mencionado no caput deste artigo.*
Parágrafo único – Não serão computados proporcionalmente os dias registrados como falta, abandono de posto, ou suspensões registradas no mês anterior ao efetivo pagamento do benefício, não justificadas.

SUBSEÇÃO III – Do Adicional de Férias

Art. 39. *O adicional de férias consiste em uma vantagem que, independentemente de solicitação, é paga ao servidor, por ocasião das férias.*
§ 1º. O adicional de férias corresponde a valor de 1/3 (um terço) da remuneração ou subsídio do servidor, correspondente ao mês das férias.
§ 2º. O fato gerador para o pagamento da vantagem é o gozo do período de férias. Caso haja parcelamento do período a vantagem será paga no primeiro período de férias.
§ 3º. O valor da remuneração do cargo em comissão ou função gratificada também é considerado no cálculo do adicional de férias.

SEÇÃO III – Das demais vantagens
SUBSEÇÃO I – Do Auxílio Funeral
Art. 40. *O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou como aposentado, em valor equivalente a um mês de remuneração ou provento respectivo.*
§ 1º. No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio-funeral será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.
§ 2º O auxilio funeral será devido, também ao servidor, por morte do cônjuge, companheiro(a), filho menor de dezoito anos ou inválido.

§ 3º O auxílio-funeral será pago no prazo de 48h (quarenta e oito horas), por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral, mediante comprovação das despesas.

Art. 41 *- Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado, observando o disposto no Artigo anterior.*

Art. 42 - *Em caso de falecimento de servidor em serviço fora do local de trabalho, as despesas de transporte do corpo correrão à conta dos recursos do Município.*

SUBSEÇÃO II

Art. 43 - *Considera-se Programação Anual de Férias o planejamento geral do órgão, relativamente à marcação prévia das férias de todos os servidores, indistintamente, para o exercício seguinte, observado a necessidade do serviço e o interesse da Administração.*

Art. 44 - *As férias poderão ser fracionadas em períodos de 15 (quinze) dias com anuência da chefia imediata, devendo o servidor, ao preencher sua programação de férias, informar o número de dias do parcelamento.*

Art. 45 - *As Chefias imediatas deverão observar e zelar para que nos meses de junho, dezembro e o mês que acontecer o carnaval, o efetivo de férias não ultrapasse o percentual de 15% (quinze por cento) do efetivo total por unidade de lotação.*

Art. 46 - *As férias dos servidores que cumprem regime de escala de serviço, somente poderão ser iniciadas após a conclusão do turno de serviço, cabendo à chefia imediata do servidor acompanhar, controlar e informar qualquer irregularidade ao Chefe do Núcleo.*

Art. 47 - *As férias não gozadas poderão ser pagas em pecúnia ou contadas em dobro para efeito de aposentadoria.*

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I - DAS GARANTIAS

Art.48. *O guarda municipal tem direito à licença para desempenho de mandato em sindicato ou associação de defesa de direitos, sem prejuízo de sua remuneração, direitos e vantagens.*

Art. 49. *O cargo de guarda civil municipal em todas as classes, em razão do desempenho de suas atividades policiais, é reconhecido como de exercício de função de risco e perigosa, constatadas mediante exposição continuada a agentes físicos, químicos, biológicos, psicológicos, em conjunto ou isoladamente, bem como sujeito ao iminente atentado contra sua vida e agressão física.*

SEÇÃO II – DO UNIFORME E EPI DA GUARDA MUNICIPAL

Art.50. *É obrigatório o uso de fardamento por parte dos Guardas Civis Municipais, Subinspetores, Inspetores, Subcomandante e Comandante quando em serviço, em solenidades e atos públicos oficiais, bem como em cursos e treinamentos, internos ou externos, quando assim o exigir, devidamente autorizados pelo comando.*

Parágrafo Único: É expressamente vedado o uso de uniforme em ocasiões não previstas neste artigo, salvo nos deslocamentos de seus postos de serviço para a residência ou sede do distrito, e desses para seus postos de serviço ou residência, ou autorização do comando da Guarda Municipal.

Art.51*. Os fardamentos da Guarda Municipal obedecerão a especificações que deverão observar as condições que proporcionem proteção adicional contra atritos e contatos físicos da pele com objetos em razão da atuação dos servidores.*

Art.52. *A administração pública deverá fornecer todos os EPI's necessários aos integrantes da guarda municipal no exercício de suas funções e serviços.*

SEÇÃO III – DO ACOMPANHAMENTO MÉDICO-PSICOLÓGICO

Art.53. *Os Guardas Civis Municipais terão acompanhamento médico-psicológico nas seguintes modalidades:*

Exame periódico anual obrigatório;
Exame especial, em caso de cometimento de falta que revele indícios de distúrbio grave de conduta;
Exame a pedido, em qualquer época;
Assistência psicoterapêutica.

Art. 54. *Os exames médico-psicológicos serão realizados pela Junta Médica Permanente da Secretaria de Saúde, que poderá requisitar exames complementares através de instituições públicas ou privadas.*

Art. 55. *O laudo de exame médico-psicológico será conclusivo, recomendando, se o Guarda for declarado inapto para as funções:*

Afastamento para tratamento médico ou psicológico, em caso de inaptidão temporária;

Transferência para funções administrativas, readaptação ou aposentadoria por invalidez, em caso de inaptidão definitiva.

Art. 56. *A assistência psicoterapêutica será prestada, por solicitação do Guarda ao órgão competente no município.*

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 57*. As competências da Guarda Municipal de Arcoverde estão definidas na Lei Federal nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), no que for aplicável, com observância das seguintes atribuições:*

- Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

- Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

- Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

- Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

- Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

- Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, em todo território municipal, mediante convênio, ou termo de cooperação técnico, celebrado com órgão de trânsito estadual;
- Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

- Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

- Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

- Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

- Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

- Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

- Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

- Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

- Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI- desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

- Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e

- Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, do Estado e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos.

CAPÍTULO IX
DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL
Art. 58. *O Comandante da Guarda Civil Municipal de Arcoverde, goza das mesmas prerrogativas, conferidas aos secretários municipais, além das vantagens e direitos da função, conferidos ao cargo da Guarda Civil Municipal de Arcoverde.*

Art.59. *O cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal de Arcoverde, é de livre nomeação do Prefeito Municipal, podendo a nomeação ser de pessoa de carreira única de Guarda Civil Municipal.*

§ 1º O comandante da Guarda Civil Municipal deverá ser preferencialmente pessoa escolhida que possua notória demonstração de bravura ou a obtenção de um Referencial Elogioso ou equivalente de grande relevância com reconhecimento público.
§ 2º O integrante da Guarda Civil Municipal que estiver respondendo processo criminal ou administrativo que envolva danos ao patrimônio, crimes contra a vida, os que envolverem o uso de arma de fogo, crimes contra a honra ou comprovado desrespeito a ética e princípios da administração, devidamente qualificados, não poderão assumir o cargo de comandante ou qualquer outro caso de chefia, até a conclusão dos referidos procedimentos.

§ 3º O disposto no parágrafo 2º não será objeto de impedimento para a promoção ou progressão na carreira.

§ 4º Poderá o comandante nomeado fazer a escolha de seu subcomandante, mediante a observação dos mesmos critérios do contido no parágrafo 2º .

§ 5º O cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal de Arcoverde, não poderá ficar vago, sendo necessário novo procedimento de nomeação nos termos do caput, sempre que ocorrer a vacância do cargo.

Art. 60. *São atribuições do Comandante da Guarda Civil Municipal de Arcoverde:*

- Comandar a Guarda Civil Municipal de Arcoverde, técnica, administrativa, operacional e disciplinarmente;

- Representar a Guarda Municipal em todos os assuntos relativos à Corporação;

- Coordenar, no âmbito de sua competência e circunscrição, a execução da política municipal de segurança, aprovada pelo Prefeito Municipal;

- Promover a integração e cooperação mútua da Guarda Municipal com os demais órgãos municipais, estaduais e federais;

- Propor ao Prefeito Municipal a criação de divisões, grupamentos e regimentos especializados, para melhorar a administração e eficiência do serviço;

- Cumprir e fazer cumprir as determinações legais baixadas pelo Prefeito Municipal, relativas aos serviços da Guarda Municipal;

- Aprovar normas, planos e diretrizes operacionais e de ensino, que permitam a consecução dos objetivos da Guarda Municipal;

- Nomear ou designar comissões que se tornem necessárias ao bom andamento dos serviços da Guarda Municipal;

- Propor e aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Municipais que infringirem o Regulamento Disciplinar;

- Agir de forma ética e criar condições para que seus subordinados também o façam, visando ao crescimento, desenvolvimento e reconhecimento da Guarda Municipal;

- Criar portarias e regulamentos que se coadunem com as atividades da corporação;

- Desempenhar na estrutura Guarda Municipal, a supervisão geral do trânsito se houver necessidade.

Art. 61*. A remuneração do comandante da guarda municipal deverá corresponder ao conjunto de suas responsabilidades, atribuições e honras conferidas ao cargo, e demais vantagens inerentes ao serviço.*

Art. 62. *Compete ao Subcomandante, cargo diretamente subordinado ao Comandante, o seguinte:*

Auxiliar e substituir o Comandante nos seus impedimentos legais;

Intermediar a expedição de ordens relativas a serviços gerais, emanadas do Comando, fiscalizando sua execução;

Colaborar no exercício das atividades relativas às finanças e orçamento da Guarda Municipal;

Cumprir e fazer cumprir as normas gerais de ação e regulamentos;

Zelar pela conduta pessoal e profissional dos Inspetores, Subinspetores e Guardas Municipais.

Parágrafo único: O Subcomandante da Guarda Municipal será nomeado entre os guardas civis municipais da carreira.

Art. 63. *A remuneração do Subcomandante da Guarda Municipal deverá corresponder ao conjunto de suas responsabilidades, atribuições e honras conferidas ao cargo.*

Art. 64. *Compete ao Inspetor, cargo diretamente subordinado ao Comandante, o seguinte:*

chegar 30 (trinta) minutos antes aos serviços para registrar a presença e informar, no início do plantão, o efetivo do dia, fazendo as devidas observações em caso de troca de plantões;

fiscalizar e orientar o efetivo do dia quanto ao uso do fardamento padrão da GCM Arcoverde, encaminhando imediatamente ao Comandante o(a) agente da guarda municipal que o descumprir sem justo motivo;

proporcionar um ambiente harmônico durante o serviço, fiscalizando as condições de manutenção e limpeza da base de apoio da Guarda Civil Municipal, bem como das viaturas e demais equipamentos de uso comum, podendo demandar as tarefas necessárias de manutenção de limpeza a no mínimo dois GCM´s, a fim de não sobrecarregar nenhum plantonista;

receber ligações para acionamento de ocorrências;

acompanhar o calendário de revisão, limpeza, manutenção e ou outros serviços especializados que se apresentem necessários à reparação e conservação de veículos e outros equipamentos próprios ou cedidos ao uso da guarda municipal de Arcoverde;

determinar o deslocamento do efetivo para o atendimento de ocorrências, escoltas e outras situações que exigirem o apoio da Guarda Municipal;

fiscalizar o preenchimento dos diários de bordo das viaturas;

preencher o checklist da passagem de plantão da inspetoria com os apontamentos necessários à continuidade do serviço;

relatar no fim de cada plantão o resumo das ocorrências atendidas;

registrar possível comportamento inadequado dos integrantes das equipes sob sua coordenação, tais como insubordinação, indisciplina, desídia, entre outros, remetendo cópia para o Comandante.

Parágrafo único: O Inspetor da Guarda Municipal será nomeado entre os guardas civis municipais da carreira.
Art. 65. *A remuneração do Inspetor da guarda municipal deverá corresponder ao conjunto de suas responsabilidades, atribuições e honras conferidas ao cargo.*

Art. 66. *Compete ao Subinspetor, cargo diretamente subordinado ao Comandante, o seguinte:*
I – fiscalização da atuação dos Guardas;

II – leitura e atribuição de escalas e ordens de serviço dos Guardas;
III – execução de rondas nos postos de vigilância;

IV- verificação dos Guardas quando a apresentação individual, correção de atitudes e execução de suas atribuições;

V – orientação dos Guardas e soluções das situações decorrentes do serviço;

VI – comparecer à sede da Guarda 1 (uma) hora antes do inicio do serviço, a fim de verificar o comparecimento dos Guardas, passar em revista os uniformes do pessoal de serviço e distribuí-los pelos postos de maneira a não retardar as substituições na ausência do inspetor;

VII – prestar auxilio aos Guardas no serviço externo, sempre que necessário dentro das funções que lhe são próprias;

VIII – assegurar a observância ininterrupta das ordens em vigor, impondo-se à confiança do chefe e a estima e respeito dos subordinados;
IX – conhecer as instruções, bem como os regulamentos, no que for necessário ao exercício de suas atribuições e difundi-las o mais possível entre seus subordinados;

X – comunicar ao chefe de divisão (inspetores)tudo que, na ausência, ocorra com pessoal ou material;
Parágrafo único: O Subinspetor da Guarda Municipal será nomeado entre os guardas civis municipais da carreira.

Art. 67. *A remuneração do Subinspetor da guarda municipal deverá corresponder ao conjunto de suas responsabilidades, atribuições e honras conferidas ao cargo.*

Art. 68. *Compete aos Guardas Civis Municipais, cargo diretamente subordinado ao Comandante, o seguinte:*
I – esforçar-se para aprender tudo que lhe for ensinado por seus superiores;

II – evitar alterações com camaradas ou civis, e abster-se da prática de vícios que prejudiquem a saúde e aviltem a sua conduta e caráter;

III – procurar manter relações somente com pessoas cujas qualidades morais as recomendem;

IV – apresentar-se em público rigorosamente uniformizado, asseado e com a máxima compostura;

V – ser pontual no serviço e na instrução e participando ao seu chefe imediatamente sem perda de tempo e pelo meio rápido ao seu alcance, quando, por motivo de doenças ou forças maiores, se encontrar impedido de cumprir este dever;

VI – comparecer à sede da Guarda Civil Municipal devidamente uniformizado, no horário do serviço, para o recebimento das instruções de serviço;

VII – rondar o posto que lhe for designado, a passo vagaroso, parando somente quando necessário para observação de algum fato ou acontecimento que possa ter ligação com o serviço a seu cargo;
VIII – permanecer atento no serviço, não podendo abandonar o posto de serviço, até ser rendido,não ingerir bebida alcoólica em serviço, mesmo que em horário de descanso ou refeição;

IX – tomar posição de respeito a todas as pessoas que se lhe dirijam, tratando-as com respeito;

X – tomar posição de respeito a todas as pessoas que lhe dirijam, tratando-as com urbanidade, ainda que estas procedam de modo diverso, auxiliando, na medida de suas possibilidades, aquelas que se encontrem em dificuldades ou que o solicitem;

XI – não maltratar qualquer pessoa nem consentir que outros o façam, e só recorrer a uso de meios enérgicos ou violentos quando isso se tornar absolutamente imprescindível para a defesa própria, ou de outrem, em caso de agressão iminente ou consumada e, bem assim, para reprimir qualquer atentado público ou particular;

XII – tratar com o devido respeito os superiores, bem como as demais autoridades, cumprindo com zelo as ordens recebidas;

XIII – apresentar-se para o serviço corretamente fardado, com o uniforme limpo e passado, coturno ou sapatos devidamente engraxados e cabelos cortados, de modo a deixar ao público a melhor impressão possível, contribuindo, assim, para elevar, no conceito da população, a corporação a que serve, e:

Para o efetivo masculino, a barba e o bigode deverão ser utilizados de forma asseada e aparados, com contornos definidos, não ultrapassando 3 (três) centímetros da altura do rosto;
é vedada a utilização de desenhos, pinturas ou padrões na barba ou no bigode;
para o efetivo feminino, o cabelo deverá estar devidamente preso ou alinhado, de modo a não comprometer o uso dos acessórios de serviço e da cobertura (boné, boina ou quepe), sendo vedado o uso de colorações extravagantes, adornos excessivos, penteados que comprometam a apresentação individual e a padronização da tropa, bem como maquiagem ou esmalte em cores fortes, unhas excessivamente longas, adornos vistosos ou qualquer item que descaracterize a sobriedade e a uniformidade da corporação.

XIV – tornar parte em todas as instruções programadas para a Guarda e procurar, por todos os meios ao seu alcance, aprimorar os próprios conhecimentos, de modo a melhorar o grau de sua instrução, bem com treinar-se constantemente no conhecimento de tudo quanto se relacione com o desempenho de suas funções;

XV– informar ao Sub Inspetor de serviço de qualquer enfermidade de que seja acometido, aguardando no posto, sempre que possível, a devida substituição;

XVI – zelar pelo asseio e pela conservação do material a seu cargo e de seu uso, assegurando aos objetos sob sua responsabilidade a duração regularmente e estabelecida para cada peça;
XVII – comunicar-se imediatamente com a sede da Guarda por telefone ou por intermédio da supervisão de serviço, sempre que verificar alguma ocorrência que atente contra a propriedade pública ou particular, ou ainda contra o sossego público, usando de meios adequados para fazer cessar a irregularidade;

XVIII – comunicar-se imediatamente com a sede da Guarda, sempre que verificar qualquer movimento suspeito ou que lhe pareça ilícito no setor de serviço;

XIX – comunicar-se com o Corpo de Bombeiro e com a sede da Guarda, sempre que verificar indícios que revelam ou façam presumir a existência de incêndio;

XX – procurar tomar as providências cabíveis, especialmente, a comunicação imediatas as autoridades policiais, sempre que suceder um dos seguintes fatos;

a)encontrar alguém na prática do crime ou em fuga e perseguição pelo clamor público;
b) encontrar pessoas contra as quais saiba haver mandado de prisão;
c) encontrar alguém causando ou procurando causar prejuízos à ordem publica;
d) encontrar alguém perturbando o sossego público com algazarra ou por outro meio, não atendendo a sua advertência;
e)encontrar alguém em logradouro público, na prática de jogos proibidos;
f)encontrar vadios, turbulentos ou bêbados habituais, na prática de atos ofensivos ao decoro, ou prejudicando, de qualquer modo, o sossego público;
g) encontrar alguém na prática de atos danosos ao meio ambiente, edifícios e obras públicas, particulares e monumentos históricos;
h) encontrar alguém dormindo nas vias públicas e cometendo atos obscenos;
i) defender a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco, sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldades;
j) obrigação de observar e cumprir fielmente as atribuições, princípios e competências estabelecidos pela Lei nº 13.022/2014, garantindo que suas ações estejam alinhadas ao ordenamento jurídico nacional e à promoção da segurança pública de caráter municipal.

Art. 69. *A remuneração do Guarda Civil Municipal deverá corresponder ao conjunto de suas responsabilidades, atribuições e honras conferidas ao cargo.*

CAPÍTULO X
DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 70*. O órgão de Controle Interno da Guarda Civil Municipal de Arcoverde, será composto por uma Corregedoria da Guarda Municipal, com a nomeação de 01 (um) Cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Arcoverde.*

§ 1º . O órgão de controle interno descrito no caput, será de natureza permanente, independente e autônomo, ocupado por servidor da carreira da Guarda Municipal de Arcoverde, nomeado pelo prefeito para mandato de 04 (quatro) anos.

§ 2 º . O município terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo Municipal, visando à regulamentação do órgão de controle referido no caput deste artigo.

§ 3º. O Regulamento Disciplinar e Regimento do Processo Administrativo Disciplinar, deverão fazer parte integrante da Lei a que se refere o § 2 º deste artigo.

CAPÍTULO XI
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA
SEÇÃO I DOS GRUPAMENTOS

Art.71*. A Guarda Civil Municipal de Arcoverde/PE poderá criar e regulamentar os seguintes Grupamentos especializados e outros que se faça necessário através de Lei, nos seguintes seguimentos:*

- ROMUT (Rondas ostensivas Motorizado Urbano Tático) – Moto; Patrulhamento;
- ROMU (Rondas ostensivas Municipais) - Viaturas;
- GAAM (Grupo de Ação Ambiental);
- GET (Grupamento Especializado em Trânsito);
– GEPE (Grupamento Especializado de Pronto Emprego); Choque
– Canil;
- Patrulha Escolar;
- Patrulha Maria da Penha.
– SIMU (Setor de Inteligência Municipal)

§1º . O município deverá criar através de Portaria a regulamentação de cada Grupamento Especial.

§ 2º . Considera-se essencial para a prestação dos serviços operacionais da Guarda Civil Municipal de Arcoverde, a plena atividade dos Grupamentos Especiais.

§ 3º . Os cursos de capacitação para os grupamentos deverão utilizar módulos relacionados na Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais, e não deverá adotar metodologias oriundas do militarismo.

§ 4º . A Administração Pública poderá, a seu critério e conforme as necessidades, instituir outros Grupamentos Especiais, visando otimizar as operações da Guarda Municipal.

§ 5º . Os condutores das viaturas e moto-viaturas deverão receber treinamento específico para operar esses veículos, com direito a uma gratificação especial, conforme estabelecido em regulamento.

SEÇÃO II – DAS SEÇÕES DE APOIO

Art.72. *Fica Criada a Seção de Apoio da Guarda Civil Municipal de Arcoverde.*

§ 1º. A Seção de Apoio será responsável pela organização administrativa, funcional, jurídico, logística e de planejamento da formação e Instrução da Guarda Civil Municipal de Arcoverde, assessoria e suporte ao Comando da Guarda e demais órgãos e departamentos da instituição.

CAPÍTULO XII
DO PORTE DE ARMA

Art. 73. *De acordo com o preceituado na legislação federal, o Município de Arcoverde poderá receber autorização, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica com a Polícia Federal, com a finalidade de outorgar o porte institucional aos membros de sua Guarda Civil Municipal.*

§ 1º. Satisfeitos os critérios de autorização de que trata o caput deste artigo, fica garantido aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Arcoverde o direito de portar armas de fogo de sua propriedade, ou aquelas fornecidas pela instituição, em conformidade com as disposições da legislação federal em vigor.

§ 2º. As armas de fogo pertencentes à instituição poderão ser adquiridas ou recebidas por meio de doações provenientes de outros órgãos federais ou estaduais.

§ 3º. O município deverá criar um regulamento nos termos da legislação em vigor, o qual estabelecerá as diretrizes para o emprego das armas de fogo de uso particular e/ou institucional durante o serviço.

§ 4º. O município poderá, excepcionalmente, nos termos da legislação em vigor, autorizar o uso ostensivo de arma de fogo particular durante o serviço.

Art. 74. *A conduta de ter sob sua posse, durante o serviço, de maneira não ostensiva, velada, arma de fogo de propriedade particular, devidamente regularizada, sem que isso comprometa a identificação pelo uniforme, não será considerada como transgressão disciplinar.*

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. *É garantido ao Guarda Civil Municipal de Arcoverde, todos os direitos e garantias conferidas pela Constituição Federal de 1988 e legislação pertinente.*

Art. 76. *Os prazos previstos nesta Lei, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.*

Art. 77. *Aplicam-se subsidiariamente aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Arcoverde, as disposições legais inerentes e aplicáveis ao quadro geral de servidores municipais (Lei Complementar Municipal n.º 02/2001), no que couber e que não conflitem com a presente Lei.*

Art. 78. *Os cargos em comissão, poderão ser providos por membros do quadro da carreira única de Guarda Municipal efetivos, como previsto na Lei Federal n.º 13.022/2014.*

Art. 79. *O município custeará os meios necessários para o deslocamento do servidor guarda municipal para áreas consideradas de difícil acesso.*

Art. 80. *Será considerado de efetivo serviço o tempo das licenças remuneradas ou não para outros órgãos públicos.*

Art.81. *O Município deverá criar norma que discipline o uso das viaturas, concedendo gratificação especial aos condutores das viaturas.*

Art. 82. *São assegurados o enquadramento de acordo com as disposições das leis municipais e a preservação dos direitos adquiridos por todos os guardas municipais até a data de aprovação desta lei.*

Art. 83. *É garantido aos guardas municipais o direito de serem representados por sua entidade de classe.*

Art. 84. *Os membros da Guarda Municipal, conforme estipulado pelas leis federais e municipais em vigor, integram o corpo de servidores designados para desempenhar atividades de policiamento viário e disponíveis para executar as funções de Agente de Autoridade de Trânsito.*

Art. 85. *Na oportunidade da criação de concurso público para os cargos da Guarda Civil Municipal de Arcoverde, será garantido no número de vagas oferecidas no percentual mínimo de 20% (vinte porcento) de vagas para as mulheres.*

Art. 86. *Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Art. 87. *Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, se o interesse público o exigir.*

Arcoverde/PE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR

Anexo I
FUNÇÕES COMISSIONADAS

SIMBOLO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO/SUBSÍDIO
GCMA- I	Comandante Geral	Art. 59	12.000,00
GCMA-II	Subcomandante	Art. 61	7.000,00
GCMA-III	Inspetor	Art. 63	6.000,00
GCMA- IV	Subinspetor	Art. 65	5.000,00

Arcoverde/PE, 11 de novembro de 2025

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:A6B04FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 051/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Educação, torna público a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 051/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Valor R$ 2.342.119,05 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e dezenove reais e cinco centavos). Abertura: 08/12/2025, às 09h00min. Informações no site https://bnccompras.com e no endereço eletrônico e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 14h na sala da Comissão de Contratação situada a Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 25 de novembro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1867C9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA Nº 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2025

O Município de Arcoverde, através da Secretaria de Educação, torna público aos interessados a "SUSPENSÃO" da CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA Nº 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GUMERCINDO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - PE. Tendo em vista a necessidade de ajustes nas planilhas, até ser novamente republicada. Informações no site https://bnccompras.com e no endereço eletrônico e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 14h na sala da Comissão de Contratação situada a Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 24 de novembro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:DE22698D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 022/2025 - GEN. ALIMENTICIOS SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FINALIDADE DE**

ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA. Valor Global Estimado: de R$ 331.122,66 (trezentos e trinta e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos). Disputa: 08/12/2025 às 10h00. Informações Gerais: Frise-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:A36CDA54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 13 /2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 13 /2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – O Secretário de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025, DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2025 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos de engenharia para reforma e ampliação do mercado público municipal, tendo a elaboração de projetos elétricos, SPDA, estrutural (metálico coberta, elevação e fundações em concreto) e hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio, incluindo elaboração orçamento, memória de cálculo, memorial descritivo técnico, especificações técnicas, cronograma físico financeiro , com aprovação do governo do estado de Pernambuco. DA EMPRESA CONTRATADA: **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 17.331.335/0001-95,. DO VALOR:** O valor total é de **R$ 43.875,00 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais).** DA AUTORIZAÇÃO: **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na **Dispensa Eletrônica 13/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 13/2025**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de um Chamamento Público. Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 17.331.335/0001-95.** Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Barreiros/PE, 24 de novembro de 2025.

ELIEL LOPES DA SILVA -
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:37142AA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PROC. Nº 004/2025 AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Aviso de Extrato de Adjudicação/Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 04/2025 – Proc. Nº 004/2025. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a Lei n°. 14.133/2021,**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 26.259.857/0001-14**,** valor total de **R$** 474.982,00; S B ALIMENTOS LDTA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 57.131.122/0001-34, valor total de **R$** 587.100,00.; ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 16.630.794/0001-07**,** valor total de **R$** 235.950,00.; MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 31.683.128/0001-20**,** valor total de **R$** 40.682,00; EDVALDO TIBURCIO DA SILVA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 58.334.112/0001-69**,** valor total de **R$** 41.725,00 e E P ALIMENTOS LTDAinscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 59.044.551/0001-08**,** valor total de **R$** 129.290,00. **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Eurico Manoel da Rocha, Zaqueu de Barros Araújo e Zezé Pretinha do Município de Barreiros/PE,,** ***conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos***. BARREIROS, em 24 de novembro de 2025 –

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:CC842932

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **Edvando Gomes da Silva**, matrícula nº 20607, solicitando sua exoneração do cargo que atualmente ocupa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso VI, da Lei Municipal (Estatuto dos Servidores), segundo o qual a vacância do cargo público decorrerá, entre outras hipóteses, da posse em outro cargo inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor EDVANDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 20607, do cargo de Agente de Endemias, lotado no Município de Belém do São Francisco – PE
Art. 2º Determinar à Secretaria competente que proceda aos devidos registros, anotações e comunicações decorrentes desta exoneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2025.

Belém do São Francisco/PE, 24 de novembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:3E8DED49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 235/2025

Processo Licitatório nº 130/2025, Dispensa de Licitação nº 030/2025. Natureza do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PARA APLICAÇÃO A FRIO, INCLUSIVE EM CONDIÇÕES DE CHUVA, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS URBANAS, BEM COMO A PAVIMENTAÇÃO E A ADEQUAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VIAS NÃO ASFALTADAS DESTE MUNICÍPIO. Contratada: MAIS USINAGEM DE ASFALTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJº 24.500.544/0001-80, com sede na Jose Ricardo Da Silva Barbosa, 166, Area Industrial, Belo Jardim - PE. Valor Global: R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 21/11/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral/Karl Sidney de Freitas leite - MAIS USINAGEM DE ASFALTOS EIRELI – EPP.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E3CCE370

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO do Processo Licitatório nº 054/2025 - Credenciamento nº 004/2025, fica **CREDENCIADA** a empresa **LUCILEA MARIA DA SILVA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **03.651.073/0001-31**, com sede na RUA MAJOR ANTONIO RUFINO, 1128,NSRA DASGRAÇAS, SALGUEIRO/PE, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, a Senhora **LUCILEA MARIA DA SILVA**, Sócia, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, estando autorizada a fornecer serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS**, havendo optado pelos seguintes lotes:

LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – REFERETNTE A PEÇAS
LOTES: 07 11 e 12 – REFERENTE A MÃO DE OBRA

A empresa em referência ASSUME O COMPROMISSO, sob as penas legais e contratuais, de proceder com o fornecimento dos itens supra, nos prazos, quantidades e especificações exigidas.
.
Belém do São Francisco/PE, 21 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:7A07E2FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 89/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BODOCÓ/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 – DISPENSA (DV) Nº 021/2025. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E OUTROS RESÍDUOS QUÍMICOS (SÓLIDOS, LÍQUIDOS, PASTOSOS) PERIGOSOS (LIXO HOSPITALAR) NO MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE. O VALOR ESTIMADO: R$ 31.488,00 DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 28/11/2025 ÀS 23:59H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLBODOCOPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS OU O CONSULTE O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE.

BODOCÓ (PE), 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

WALTER ALENCAR JUNIOR
Agente de Contatação

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:3A338DE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 103/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0022/2025. Credenciamento Nº 0002/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de empresas especializadas para a análise laboratorial de exames citopatológicos conforme a Tabela SUS visando atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município do Bom Jardim/PE, sendo que a coleta do material permanecerá sob responsabilidade das equipes da Atenção Primária cabendo às empresas contratadas apenas a análise das amostras coletadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: GOMES & LEITE LABORATORIOS & CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.448.549/0001-67. Valor Contratado: R$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 19 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C03B8142

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 104/2025 FMS. Processo Nº 0026/2025. Dispensa Nº 0010/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria com fornecimento de material necessário para fabricação, montagem e instalação do mobiliário sob medida para o Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): 57.520.957 JOAO CLEYDSON ARRUDA JERONIMO DA SILVA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.520.957/0001-86. Valor Contratado R$ 61.446,82 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 24 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FC1FABE8

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00098/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2025, para Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina do Município de Bom Jardim/PE no ano de 2025, incluindo a instalação dos materiais e mão de obra. Lote 1: MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, sob o CNPJ: 27.015.710/0001-41, pelo valor de R$ 305.000,00. Bom Jardim, 24 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:94F06C22

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00070/2025. Processo Nº: 000109/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM EXPERTISE NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS DA ANEEL, VOLTADOS À RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE A MAIOR NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. OS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO COMPREENDER A ANÁLISE DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE COBRANÇA EMITIDO PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PODENDO ATUAR EM REPRESENTAÇÃO AO MUNICÍPIO PERANTE A CONCESSIONÁRIA LOCAL NEOENERGIA PERNAMBUCO, A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE. **Fundamentação legal:** art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. **Contratado: INOVVE SERVICOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.049.941/0001-06. VALOR MÁXIMO DO PROVEITO ECONÔMICO ESTIMADO** R$ 3.152.575,64 e **o PERCENTUAL MÁXIMO DE RETORNO SOBRE PROVEITO ECÔNOMICO OU FINANCEIRO** é de 19,94%, deste modo o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO CONTRATO é de** R$ 628.623,58

Bom Jardim, 24/11/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:61A29618

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente **ERRATA** ao **Edital de Convocação nº 002/2025, publicado em 21/11/2025**, referente ao Concurso Público regido pelo **Edital nº 01/2025**, publicado em 17 de outubro de 2025, conforme as disposições abaixo:

1. DO OBJETO DA ERRATA

1.1. Fica **retirada a exigência de apresentação dos exames laboratoriais de sorologias infecciosas para HIV e hepatites (HBsAg, anti-HBc e anti-HCV)** constantes do **Anexo II – Exames Complementares Obrigatórios por Cargo** do Edital de Convocação nº 002/2025.

1.2. A alteração abrange todos os cargos e categorias mencionadas no referido anexo, devendo ser **desconsideradas as menções** aos referidos exames nas listas de "Exames Gerais Obrigatórios" e "Exames Específicos Adicionais".

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1. Permanecem **inalteradas todas as demais exigências** do Edital de Convocação nº 002/2025, incluindo os prazos, locais e condições de realização do exame médico admissional.

2.2. Esta errata tem efeito **retroativo à data de publicação do Edital de Convocação nº 001/2025**, devendo ser observada pela Secretaria Municipal de Administração e pela equipe médica responsável pelos exames admissionais.

Bom Jardim/PE, 24 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Bom Jardim-PE

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:B7D6CE95

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025 - PM

Contrato Nº 173/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: DANIEL OLIMPIO DA SILVA, portador do CPF nº 366.xxx.xxx-87. Nome Artístico: "Daniel Olímpio". Valor Contratado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 14/11/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 14 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025 - PM

Contrato Nº 174/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: EDVALDO ANTÔNIO DA SILVA, portador do CPF nº 668.xxx.xxx-68. Nome Artístico: "Edvaldo Zuzu. Valor Contratado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 14/11/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 14 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025 - PM

Contrato Nº 175/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: MANOEL BRASILIANO DA SILVA, portador do CPF nº 687.xxx.xxx-72. Nome Artístico: "Manoel Brasiliano". Valor

Contratado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 14/11/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 14 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025 - PM

Contrato Nº 176/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: MARIVALDO RAIMUNDO DOS ANJOS GONÇALVES, portador do CPF nº 036.xxx.xxx-95. Nome Artístico: "Marivaldo dos Anjos". Valor Contratado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 14/11/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 14 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025 - PM

Contrato Nº 177/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: RAIMUNDO ALVES PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 365.xxx.xxx-49. Nome Artístico: "Raimundo Caetano". Valor Contratado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 14/11/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 14 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:1694BDA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

Informamos a todos os interessados que, a abertura do Pregão Eletrônico nº 047/2025, Processo Licitatório 081/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção, para a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, datado para o dia 01/12/2025, está SUSPENSA. A suspensão se faz necessária para a realização de alterações no edital. Tão logo as adequações sejam concluídas, uma nova data será publicada conforme a legislação vigente. *Camila Asuerc dos Santos Freire, pregoeira. Bonito, 24 de novembro de 2025.*

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:8CCA93DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2025

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2025, inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 1.373/2024, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal n° 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e procedimentos para o fechamento do exercício de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;
CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos
Art. 1º.Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal no encerramento do exercício, compreendendo:
I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à arrecadação de receitas;
II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2025.
Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação
Art. 2º.Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 30 (trinta) de novembro de 2025, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativas à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
§ 1º. As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
Art. 3º.Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades mínimas de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.
§ 1º. Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000.
§ 2º. As programações físicas serão apresentadas até o dia 30 (trinta) de novembro de 2025 com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 10 (dez) de dezembro de 2025.
§ 3º. Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.
Art. 4º.Os órgãos de fazenda e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o Prefeito criar comissão especial para essa finalidade.
Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.
Art. 5º.Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida no art. 2° deste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.
CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Dos Empenhos

Art. 6º.Fica estabelecida a data limite de 10 (dez) de dezembro de 2025, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:

I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção II

Do Processamento da Despesa, da liquidação e do Pagamento

Art. 7º.A partir do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2025 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Fazenda, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:

I – autorização para realização da despesa;

II – adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III – autorização para emissão da nota de empenho;

IV - instrumento de contrato;

V – documentação relativa à liquidação da despesa;

VI – atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;

VII – autorização para pagamento.

Art. 8ºAs despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2025, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Seção III

Da Dívida Pública

Art. 9º.Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º. Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de Fazenda fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2025.

§ 2º. Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas às retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§ 3º. Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV

Dos Inventários

Art. 10**.**Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Conceitos e Definições

Art. 11.No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º. Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distinguem-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - processados;

II - não processados.

§ 2º. Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º. Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

Seção II

Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 12.A inscrição de empenhos em restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13**.**Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou aquisição de bens e materiais contratados tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

§ 1º Os restos a pagar deverão ter lastro financeiro.

§ 2º A disponibilidade de caixa para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar será discriminada por fonte/destinação de recurso, respeitadas as disposições do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 14.Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

§ 1º. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável e com recursos assegurados.

§ 2º. Os empenhos que a liquidação não tenha sido processada, sem lastro financeiro, deverão ser anulados e não deverão ser inscritos em restos a pagar.

§ 3º. Os saldos de Restos a Pagar "Não Processados" inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados pela Unidade Gestora Responsável.

Art. 15.Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar.

Art. 16.As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, só poderão ser inscritas em restos a pagar não processados:

I - até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo financeiro disponível por fonte de recurso;

II - se estiverem na condição ou na fase de créditos empenhados "em liquidação".

Seção III

Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I

Da Anulação e da Prescrição

Art. 17.Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 18.Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II

Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 19.Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária deverão ser assegurados recursos para pagamento das despesas para evitar a assunção de compromissos sem lastro financeiro.

Art. 20**.**Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.

§ 1º. A Secretaria de Fazenda examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.
§ 2º. Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2025.
§ 3º. Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Subseção III

Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 21**.**A Secretaria de Fazenda do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2025, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.
Art. 22**.**Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Fazenda autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenhos existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.
Art. 23.Por meio de Portaria, a Secretaria de Fazenda determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos neste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.
§ 1º. De posse da Portaria da Secretaria de Fazenda os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.
§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única

Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 24**.**Deverá ser dado tratamento diferenciado às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.
Parágrafo único. Observar-se-á a fonte/destinação dos recursos em todas as fases da despesa pública.

Subseção I

Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 25.Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.
Art. 26**.**Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.
Art. 27.Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão com a referida vinculação para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados à fonte MDE, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 924, de 28/04/2025, que alterou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.
§ 2º. A anulação de restos a pagar vinculados à fonte FUNDEB, não enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 924, de 28/4/2025, que alterou a 14ª edição do MDF.
§ 3º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.
§ 4º. A existência de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cumprimento do limite do art. 212 da Constituição Federal, exige que haja saldo disponível para pagamento.

Subseção II

Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 28.A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, no tocante a vinculação.
Art. 29. A anulação de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.
Art. 30.Deverá ser verificado o cumprimento do limite legal de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 31.Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Art. 32.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:11A3AC97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA, FORMA: ELETRONICA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 019/2025.
CONCORRÊNCIA, Forma: **ELETRONICA n° 002/2025**

OBJETO: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ESTRUTURA PARA GUARDA E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLARES E REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA E REVESTIMENTOS NA ESCOLA DULCE MARIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n. **CNPJ nº 30.820.772/0001-30,** sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, E-mail: educacao@brejao.pe.gov.br, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação – Gestora FME, Sra. **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.***.***-30, e na CI-RG sob o nº 6.****.19 – SDS/PE, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE;
Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025.**
Após análise realizada pelo setor de Engenharia do Município e verificada a conformidade da documentação apresentada, ficam assim classificadas como vencedora a empresa, abaixo descrita:

Empresa	Resultado
BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.780.722/0001-10.**	**VENCEDOR**

Fica designada para o dia **25 de novembro de 2025 (terça-feira), às 08h30**, a abertura para Eventuais manifestações de recursos poderão ser apresentadas posteriormente, nos termos do item 21 do Edital e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.
O procedimento licitatório está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.
O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.
Para a efetivação da presente **CONCORRÊNCIA,** Forma: **ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, ***O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, GARANTINDO, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.***

Brejão/PE, em 24 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:260BC9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 021/2025.
PREGÃO, Forma: ELETRONICO n. 003/2025.
Sistema de Registro de Preços – SRP.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO VOLTADO AS AVALIAÇÕES EXTERNAS, MATERIAIS DIDATICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO/PE, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**.
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, nº 100 – Centro – Brejão - Estado de Pernambuco a Ordenadora de Despesas no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, na modalidade **PREGÂO**, na forma: **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.
Nos termos do art. 55, da Lei n. 14.133/2021, a sessão publica para processamentodo **PREGÃO**, forma **ELETRONICO** que acontecerá, conforme abeixo especificado:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA:** Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**	**www.bnc.org.br**
INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema:	**DIA: 25.11.2025.**
DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema:	**DIA**: **05.12.2025,** até às **07h.** Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da **SESSÃO PÚBLICA** para **VERIFICAÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **LANCES:**	**05.12.2025,** às **11h30min** (**onze**) horas e (**trinta**) minutos.
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
DÚVIDAS e **ESCLARECIMENTOS** ou **IMPUGNAÇÕES**:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no campo "**Mensagens**", ou "**Esclarecimentos**" ou "**Impugnações**" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes, Órgão Interno** e **Externo** e da **sociedade**.
Referências de **Horário:**	**Horário de Brasília – DF.**
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br**	
Obs: Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional BNC** poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (42) 3097.4250 ou WhatsApp: (42) 3026.4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo E-mail: **contato@bnc.org.br**	

O presente certame possui preço total de referencia dos itens **R$ 541.159,93 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)**, conforme planilha demosntradas no processo.
Formalização da consulta: observado o prazo legal, o licitantepoderá formular consulta atraves do proprio sistema no campo "mesagens" , as consultas e sua reposta, bem como a decisao do ente municipal serão respondidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletronico via internet, no endereço indicado no edital, no sitio: www.bnc.org.br, no campo "mesagens" no link correspondente a este Edital, atendendoao principio da publicidade e para consulta dos licitantes e da sociedade.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação
Fundo municipal de Educação – FME
Brejão/PE, 24 de novembro 2025

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Scretária/Gestora do FME
Port. 005/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:EF539989

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2025 – FMS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002/2025.**

INVERSÃO DE FASES.
Art. 17, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA, SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**
Contrato de Repasse n. 952942/2023/MS/CAIXA. – Proposta nº 71552/2023.

O Município de Brejão/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE, E-mail: saude@brejao.pe.gov.br, a Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, abertura de licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO global**, na execução indireta, sob o Regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º.04.2021, e demais legislação aplicável, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Porjeto Básico e seus anexos.

Nos termos do Art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública para o processamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, forma **ELETRÔNICO** que acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA:** Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**	**www.bnc.org.br**
INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema**:**	**25.11.2025.**
DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema.	Até o **DIA**: **15.12.2025,** às **06h.** Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da **SESSÃO PÚBLICA** para **VERIFICAÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **LANCES.**	**15.12.2025,** às **08h30min** (**oito**) horas e (**trinta**) minutos**.**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO** e **FECHADO**
DÚVIDAS e **ESCLARECIMENTOS** ou **IMPUGNAÇÕES**:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no campo "**Mensagens**", ou "**Esclarecimentos**" ou "**Impugnações**" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes, Órgão Interno** e **Externo** e da **sociedade**.
Referências de **Horário**	**Horário de Brasília – DF.**
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br**	
Obs.: Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional BNC** poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (42) 3097.4250 ou WhatsApp: (42) 3026.4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo E-mail: **contato@bnc.org.br**	

O preço de referência - máximo para contratação é de **R$ 385.833,38 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos),** conforme valores planilhas demonstradas no processo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Brejão/PE, 24 de novembro de 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:139213F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 96/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.838.755/0001-09, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.996, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 96/2024, instruído na Inexigibilidade nº 08/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 06 de 06 de Fevereiro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em 12 parcelas mensais de acordo com a Prestação dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 06 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 51.838.755/0001-09
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC102841

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 680/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 680/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA**:** Revoga a Lei Ordinária do Executivo nº 647/2024 e autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder gratuitamente imóvel de propriedade do Município, por meio de termo de cessão de uso, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira em São José dos Campos – SP, com filial em Brejinho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogada integralmente a **Lei Ordinária do Executivo nº 647/2024**, de 23 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente, por meio de Termo de Cessão de Uso, o imóvel de propriedade do Município de Brejinho, situado na **Rua Miguel Batista, nº 178**, correspondente à área remanescente de inscrição nº 00100190087000002055, código de cadastro 2055, com área de 49,5 m², incluindo toda a área construída sobre o referido imóvel, à **Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira em São José dos Campos – SP**, **CNPJ nº 44.698.305/0001-57**, com **filial em Brejinho/PE**.
Art. 3º - O imóvel cedido será destinado exclusivamente à instalação e funcionamento da igreja e às finalidades religiosas e sociais por ela desempenhadas.
Parágrafo único. O desvio de finalidade implicará na imediata revogação do Termo de Cessão de Uso, sem direito a retenção ou indenização à Cessionária.
Art. 4º - Todas as despesas, obras, tributos, investimentos e riscos decorrentes do uso do imóvel serão de inteira responsabilidade da Cessionária, inclusive segurança estrutural e manutenção.
Art. 5º - A presente cessão será gratuita e pelo período de **10 (dez) anos**, contados da sanção desta Lei, podendo ser prorrogada por igual período mediante manifestação expressa das partes, através de aditivo ao Termo de Cessão de Uso.

Art. 6º - A presente cessão não acarretará qualquer ônus ao Município de Brejinho/PE, sendo a Cessionária responsável por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes do uso do imóvel.
Parágrafo único. O Município não será obrigado a indenizar benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel pela Cessionária.
Art. 7º - Os direitos e obrigações entre o Município Cedente e a Cessionária serão regulamentados por meio de Termo de Cessão de Uso, conforme minuta a ser elaborada pelo Poder Executivo.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 19 de novembro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8E0D2C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 368/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 297/2009, de 07 de abril de 2009, Artigo 1º, §1º, Anexo II,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros doComitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Brejinho-PE, conforme a seguir discriminado:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Emanuelle Cavalcante Matos
Suplente: Gisley Mirele de Sousa

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Claudiana Cordeiro de Lima Souza
Suplente: Bruna Moraes de Oliveira

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Luzia Travasso de Lucena Costa
Suplente: Janaina Araújo de Oliveira

IV – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):
Titular: Rosivânia Moura de Sousa
Suplente: Marcela Pereira da Silva

V – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Davi Medeiros dos Santos
Suplente: Janiele Macena de Arruda

VI – REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO:
Titular: Antônio Júnior de Lima e Silva
Suplente:Márcia Maria Soares Cavalcante

VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES:
Titular: Ednalva Maria de Sousa Rodrigues
Suplente: Manoel da Costa Medeiros

Art. 2º - A função dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Brejinho-PE é considerada de**interesse público relevante**,**não sendo remunerada**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho-PE,19 denovembrode 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AFAC393D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 369/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **TÂNIA MARIA DOS SANTOS,** portador do CPF nº: ***.829.124-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES,** símbolo CC-3, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0BC8D0FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - Objeto: Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a Prefeitura de Buíque e suas Secretarias. Convoca a Empresa: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 16.847.666/0001-10.** Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025** em um prazo de **3 (três) dias uteis**. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 90, incisos § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Buíque, 24 de novembro 2025.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:04C102AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 215 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **MIRELLA MENESES CORRÊA DE SOUZA (matrícula 7033901)**, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2022 firmado com a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI ME (Processo Administrativo nº 073/PMCSA-SELOG/2021 – Pregão Eletrônico nº 049/PMCSA-SELOG/2021 – Ata de Registro de Preços nº 057/PMCSA-SELOG/2021).

Art. 2º. Nomear a servidora **WILKA FERREIRA DA SILVA (matrícula 7012201)** como **GESTORA DO CONTRATO**, incumbida de acompanhar, supervisionar e garantir a regular execução das obrigações contratuais, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 02 de abril de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 24 de novembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:736298AE

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 034/2025

Ementa: Concede o Título de Cidadão Cabense ao Sr. João Campos Henrique de Andrade Lima Campos.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cabense ao Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, engenheiro civil, político e prefeito da cidade do Recife, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana e ao estreitamente de laços de colaboração com o município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e os parlamentares autores da proposição que concede o certificado, agendar a entrega que poderá ocorrer em Sessão Solene no Plenário da Câmara ou em local diverso, preferido pelo homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:16124567

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 035/2025

Ementa: Concede o Título de Cidadã Honorífica do município do Cabo de Santo Agostinho à Sr.ª Penélope Andrade.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorífica do município do Cabo de Santo Agostinho à Sr.ª Penélope Andrade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:056AA311

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 036/2025

Ementa: Concede o Título de Cidadão Cabense ao Delegado de Polícia Rodrigo Carneiro Bello Cavalcanti, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título Honorífico de Cidadão Cabense ao Delegado de Polícia Rodrigo Carneiro Bello Cavalcanti, atualmente titular da Delegacia de Homicídios do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o parlamentar autor da proposição que concede o certificado, agendar a entrega que poderá ocorrer em Sessão Solene no Plenário da Câmara ou em local diverso, preferido pelo homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3B6BAF21

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 037/2025

Ementa: Concede o Título de Cidadã Cabense à Sr.ª Neilza Alves Buarque Costa.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título de Cidadã Cabense à Sr.ª Neilza Alves Buarque Costa.

Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com a homenageada e o parlamentar autor da proposição que concede o certificado, agendar a entrega que poderá ocorrer em Sessão Solene no Plenário da Câmara ou em local diverso, preferido pela homenageada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A936F34C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0288/2025

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0116/2025 de 19/11/2025 – Renovação de Cessão, Ofício nº 4518/2025 – SEMARE de 22/05/2025 e Despacho SRH de 19/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco da 117ª Zona Eleitoral CNPJ 10.571.982/0001-25,** a servidora **FABIANA INACIO GONCALVES,** matricula **32.139,** no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II,** com ônus para o órgão de origem, mediante requisição, a partir de 15 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:13DE5C76

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação referente à **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Dispensa sem Disputa nº **011/2025**, **Processo Administrativo nº 400000064/2025**, divulgada no Diário Oficial Municipal, **onde le -se**
R$ 1.429.399,59 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Leia-se:

R$ 1.128.825,24 (um milhão, cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

As demais informações permanecem **inalteradas**.

Cabo de Santo Agostinho /PE, **24 de novembro de 2025**.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:67B14E21

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2025.
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de Nutrição e Alimentação para atender as demandas do Recanto da Criança, Recanto do Adolescente, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Cozinhas Comunitárias, bem como dos centros de referência CRAS, PAIF, CREAS, PAEF e Centro POP, além dos Conselhos Municipais, Cadastro Único e Programa Bolsa Família, todos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos, compreendendo o preparo, o transporte e a realização da alimentação in loco. no valor estimado de R$ 5.489.902,58 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 10 de Dezembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 24 de Novembro de 2025. .

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:6334469B

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia **28/11/2025**, às **17h00** (horário de Brasília), propostas de preços visando à contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos, para prestação de serviços em regime de atendimento integral, incluindo a disponibilização de pacotes completos com: logística operacional, alimentação, acesso a espaço físico localizado no município do Cabo de Santo Agostinho, suporte audiovisual e toda a infraestrutura necessária à plena realização das atividades previstas.
O envio das propostas deverá ser realizado **exclusivamente pelo e-mail:** logistica.compras@cabo.pe.gov.br.
Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, com suas alterações posteriores.
O **Termo de Referência**, bem como especificações e demais esclarecimentos, poderão ser solicitados pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:90270F78

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025.
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais pedagógicos adequados e contextualizados para a Educação Infantil no valor estimado de R$ 1.377.142,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 08 de Dezembro de 2025 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 24 de Novembro de 2025. .

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:D1DD0E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00028/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00028/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I, COM 10 (DEZ) SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE. no valor estimado de R$ 7.646.155,96 (sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 12 de Dezembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 19 de Novembro de 2025

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:BB55A389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N. 023/2025

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: **SUSPENDER** para posterior publicação, o **Processo de Contratação nº 036/2025 - PMC, Pregão na forma eletrônica nº 023/2025 – PMC,** por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, bem como adequações no Anexo II Termo de Referência. **OBJETO**: Aquisição de aparelho de raios X oriundo da emenda parlamentar — proposta n. 09032025-083826/2025, destinados às necessidades do Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho, município de Caetés/PE. **Cuja abertura se daria às 10h, do dia 26 de novembro de 2025.** Maiores Informações no Departamento de Contratação, ou pelo fone (87) 9.9136-6612.

Caetés/PE, 24 de novembro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8A12B539

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Prefeitura Municipal de Calumbi –PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O pregoeiro do município de Calumbi-PE, Sr. João Lopes Barros Neto, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA. Valor Máximo Aceitável R$ 282.835,57 . Data: 10/12/2025 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:C2A7AD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Calumbi/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, considerando o Disposto no art. 71 IV, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Adjudicação e a Homologação do resultado do Concorrência Eletrônico n.º 004/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 10 SALAS (PORTE 60M X 40M), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO**, em favor da empresa CONSTRUTORA SEVERO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.602.987/0001-24.**
CALUMBI, 21 de novembro de 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:DDD20334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA N.º 015/2025

Aviso de Licitação
Prefeitura Municipal de Calumbi –PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
Dispensa Nº 015/2025

O Agente de Contratação do município de Calumbi-PE, Sr. João Lopes Barros Neto Júnior, comunica aos interessados que realizará: Dispensa n.º 015/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE BANCA AVALIADORA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO À SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, CONFORME AS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Valor Máximo Aceitável R$ 18.750,00. Data: 28/11/2025, até às 13:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:DEA3A325

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 043/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Contratação de Instituição Financeira Autorizada

Eu, **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** na qualidade de **PREFEITO** do **Município de Calumbi/PE**, no uso de minhas atribuições legais, após análise dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, destinados à **contratação de Instituição Financeira Autorizada para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo e do Instituto de Previdência Municipal do Município de Calumbi/PE**, **RATIFICO** a decisão constante no processo, por estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente justificada pela área demandante.

A presente contratação atende ao interesse público, garantindo a regularidade, continuidade e eficiência na operacionalização da folha de pagamento dos servidores municipais, estando em consonância com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

Determino o prosseguimento do feito com a adoção das medidas administrativas necessárias para formalização da contratação.

Calumbi/PE, 10 de novembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:2C3637D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, regulariza o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.**

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA para o biênio 2025/2027, o qual terá a seguinte composição:

I – DO PODER PÚBLICO
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU AGRICULTURA:

Titular: André Vinícius Bezerra de Menezes – CPF – 171.447.194-24
Suplente: Joaquim Abdias de Sena Neto – CPF - 111.999.434-95

SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Letícia Bispo Vieira Monteiro – CPF – 126.833.654-89
Suplente: Luciano Bezerra Tino Júnior – CPF – 107.843.674-69

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Titular: Natan Luíz Silva Arruda – CPF – 127.891.544-30
Suplente: Leonardo Andrade da Silva – CPF – 091.881.824-95

II – SOCIEDADE CIVIL:
IGREJA BATISTA NOVO HORIZONTE:
Titular: José Maurício Jerônimo da Silva – CPF – 074.004.484-20
Suplente: José Vitor dos Santos Júnior – CPF – 089.487.374-14

CENTRO CAMOCIENCE DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA – CECAPED:
Titular: Maria Valdilene da Silva Mendes – CPF – 729.080.844-49
Suplente: Thays Bezerra de Lima – CPF – 135.935.384-40

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
Titular: Severino Heleno dos Santos – CPF – 525.365.054-72
Suplente: Severina Maria dos Santos – CPF – 543.827.424-04

IGREJA CATÓLICA:
Titular: Jaciel Bezerra da Silva – CPF – 115.746.804-71
Suplente: Luzia Tereza de Morais – CPF – 037.579.344-58

AGRICULTORES
Titular: Antônio Pereira de Lima Neto – CPF: 184.374.004-49
Suplente: Wilton Flávio Pereira Giló – CPF: 064.791.304-64

AGRICULTORES
Titular: José Sérgio de Lima – CPF: 039.011.594-01
Suplente: Sandra Maria dos Santos Lima – CPF: 069.768.874-74

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:9B56CAC8

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 21.11.2025, pág.34. Onde de lê: "Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 06.132.785/0001-32. Valor R$ 1.636,50", Leia-se: "Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 06.132.785/0001-32. Valor R$ 11.800,00".

Camocim de São Félix, 24 de novembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CC465384

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 086/2025.
PROCESSO Nº 019/2025

CPL. Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais médico hospitalares, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Contratada: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 19.316.524/0001-14. Valor: R$ 1.636,50. Vigência. 07.11.2025 a 07.10.2025.
Camocim de São Félix, 24 de novembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:8FC57B75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – OBRAS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, faz saber que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços deengenharia necessários à "Construção de Novos Equipamentos, Canteiros e Passeios da Academia da Cidade de Canhotinho/PE", incluindo amobilização, execução, desmobilização do canteiro de obras e a assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações técnicas, projetos, quantitativos e requisitos detalhados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o fundamenta, com a finalidade de atender a demanda de revitalização do principal espaço de esporte e lazer do município. Valor estimado da obra R$ 8.986.349,18. Data e Local da Sessão de Abertura: 10.12.2025 às 07:30h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 10.12.2025 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br. Canhotinho, 24 de novembro de 2025.

GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:9BFE9E73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA C.M.E. Nº: 001/2025

Sistema Municipal de Ensino de Carnaíba – PE
Lei Nº 802/2011 de 26 de maio de 2011
Secretaria Municipal de Educação
Art. 137 da Lei Orgânica Municipal
Conselho Municipal de Educação
Lei Nº 1 191/ 2025 de 19 de setembro de 2025

Orienta sobre os procedimentos e período de matrícula para o ano letivo 2026 das escolas municipais de Carnaíba - PE.

A Secretaria Municipal de Ensino, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais Considerando a necessidade de organizar e unificar os procedimentos para o processo de matrícula escolar para o ano letivo de 2026.

Considerando o direito do estudante, já pertencente à rede, de prioridade de vaga.

Resolve:

Art. 1º As matrículas para o ano letivo de 2026 deverão acontecer considerando-se as datas e critérios de equidade e igualdade de oportunidades.

Art. 2º Matrícula na Educação Infantil e primeiro ano do Ensino Fundamental, acontecerá respeitando-se 31 de março de 2026, como data corte etária:

I - Educação Infantil:
Berçário 1 (um): (1) (um) ano completo **após** 31/03
Berçário 2 (dois): (1) (um) ano completo **até** 31/03;
Maternalzinho: (2) dois anos completos até 31/03;
Maternal: três (3) anos completos até 31/03;
Pré-alfabetização I: quatro (4) anos completos até 31/03;
Pré-alfabetização II: cinco (5) anos completos até 31/03.
II - Ensino Fundamental:
1º ano: seis (6) anos completos até a data corte.

Art. 3º A Renovação de matrículas, acontecerá a partir de **25 de novembro até 12 de dezembro de 2025**, devendo ser realizada pelo(a) responsável presencialmente na unidade escolar de sua preferência e atendendo ao que preceitua a legislação:
ECA (Lei n. 8.069/90):Garante o acesso à escola pública e gratuita mais próxima da residência.
LDB (Lei n. 9.394/96):Assegura o direito à matrícula na escola pública mais próxima da residência para crianças a partir dos 4 anos de idade.
Leis de prioridade e acesso a irmãos:
A Lei n. 13.845/2019, que alterou o ECA, garante a matrícula de irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo da educação básica na mesma escola pública próxima à residência.
Prioridade para vítimas de violência:
A Lei n. 13.882, de 2019, garante a matrícula de dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar na escola mais próxima de casa, independentemente da existência de vaga, desde que comprovado o ocorrido.

Art. 4º Matrículas novas na Educação Infantil (crianças oriundas do lar), acontecerão de **15 a 31 de dezembro de 2025**, preenchendo-se o plano de vagas elaborado pela secretaria de educação.

Art.5º A transferência de Estudantes de uma unidade a outra da rede de ensino corresponde a matrícula nova.

Art.6º Matrículas novas, para o primeiro (1º) do Ensino Fundamental, de **01 até 12 de dezembro**.

Art.7º Matrículas novas, para o sexto (6º) anos do Ensino Fundamental, de **05 até 16 de janeiro de 2026.**

Art.8º As matrículas deverão ser realizadas por ordem de chegada, respeitando-se o número de vagas de cada turma e os horários de funcionamento. Dando-se prioridade de vagas aos requerentes do bairro no qual a unidade pertença.

Art.9º Matrículas novas para todas as demais turmas do Ensino Fundamental estarão abertas de 05 até 23 de janeiro de 2026.

Art.10 Requerimentos de classificação e/ou reclassificação serão apresentados a secretaria escolar de cada unidade até 19 de janeiro de 2026, encaminhados ao Conselho Municipal de Educação até dia 23 de janeiro de 2026 para apreciação e deliberação.

Art.11 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 24 de novembro de 2025.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

DIONE MARIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Instrução normativa aprovada pleno conselho pleno em 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6BF122D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS Nº 277/2025 E 278/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 277/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **Produtora Individual ROSICLEIDE DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº 034.406.434-41.** Valor total **R$ 7.575,60 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 21/11/2025**.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 277/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **Produtora Individual MARINES LEITE DOS SANTOS inscrito(a) no CPF sob o nº 056.267.084-05.** Valor total **R$ 11.062,50 (onze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 21/11/2025**.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 24 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:2C04F0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 108/2025 – Pregão Eletrônica nº. 045/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA)**

MOTOCICLETA, 01 (UMA) GELADEIRA E 03 (TRÊS) SMART TV DE 32 POLEGADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA IPTU PREMIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R$ 19.466,68 (Dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Início do acolhimento: 25/11/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08/12/2025 às 08h00min. Sessão de lances: às 08/12/2025 às 08:30 h. Processo Nº: 109/2025 – Pregão Eletrônica nº. 046/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total de R$ 2.310.589,08 (dois milhões trezentos e dez mil quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos). Início do acolhimento: 25/11/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16/12/2025 às 08h00min. Sessão de lances: às 16/12/2025 às 08:30 h. Processo Nº: 111/2025 – Pregão Eletrônica nº. 047/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DISTRIBUÍDOS NA SEDE, NOS POVOADOS E NO DISTRITO DE IBITIRANGA, FORMADO POR FOSSA SÉPTICA E FILTRO COM CAMADA DRENANTE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total de R$ 1.227.153,30 (Um milhão duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos). Início do acolhimento: 25/11/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/12/2025 às 08h00min. Sessão de lances: às 17/12/2025 às 08:30 h. Processo Nº: 112/2025 – Pregão Eletrônica nº. 048/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total de R$ 321.689,05 (Trezentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos). Início do acolhimento: 25/11/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09/12/2025 às 08h00min. Sessão de lances: às 09/12/2025 às 08:30 h. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 24/11/2025.

MELANEA FREIRE MARTINS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:3F257D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 10/11/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 18 e 19, referente ao **AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS N° 255/2025 AO 259/2025**, no que diz sobre a **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.**
Onde se lê: 52.399.362 CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA. CNPJ Nº 52.399.362/0001-09.
Leia-se: 61.405.061 CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA. CNPJ Nº 61.405.061/0001-23.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 24 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A9A4C8F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Geovane Siqueira Novaes, Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação nº 008/2025, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos e pareceres anexos aos autos, para contratação do ASSOCIACAO NACIONAL DOS VEREADORES– ANV, inscrita no CNPJ sob nº 63.383.302/0001-06, com sede na R Irene Ramos Gomes De Mattos 97 / Pina / Recife / PE / 51011-530, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VALDEMIR NUNES DE SOUZA, CPF: 464.799.294-20 visando a inscrição de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha/PE no I Congresso Nacional de Vereadores, Vereadoras e Agentes Públicos promovido pela Associação Nacional Dos Vereadores– ANV, a ser realizado na cidade de Caruaru/PE, em data definida pela entidade organizadora

Carnaubeira da Penha/PE, 24 de novembro de 2025.

GEOVANE SIQUEIRA NOVAES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:8CB7B6EC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA – CNPJ Nº 35.445.568/0001-09
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DOS VEREADORES– ANV, inscrita no CNPJ sob nº 63.383.302/0001-06
OBJETIVO: visando a inscrição de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha/PE no I Congresso Nacional de Vereadores, Vereadoras e Agentes Públicos promovido pela Associação Nacional Dos Vereadores– ANV, a ser realizado na cidade de Caruaru/PE.
INEXIGIBILIDADE 008/2025
VALOR: R$ 9.600,00 (novemil e seiscentos reais).
DATA: 24/11/2025
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a necessária para garantir a inscrição, a realização do evento e a emissão dos certificados de participação, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações. Em caso de adiamento ou alteração de datas pela contratada, a vigência do contrato será prorrogada automaticamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:33D16A82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 026/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932207

Processo Licitatório Nº 026/2025-FMAS. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 011/2025. **Objeto**: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 477.448,98. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 05/12/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 24/11/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:B1451C4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 112/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 112/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 051/2025-PMC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 648.236,70. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 05/12/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 24/11/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:689C1F2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ÚNICA SANEANTES LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 - FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Prefeito do Município de Carpina/PE empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, com sede na RUA FREI CANECA, 11; ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA-PE, CEP:53.423-623; TELEFONE: (81)99613-3890 E-MAIL: gunicasaneantes@hotmail.com representada pelo seu representante legal, Sr. CLEIDE JANE FERREIRA inscrito no CPF sob o nº 906.618.XXX-68**
que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DESTINADOS A ATENDER AOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, CONFORME OS PADRÕES NUTRICIONAIS DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 6, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 64, 66, 67, 70, 73, 75, 79, 92, 93, 95, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 114, 125,127, 130, 135, 144, 146 conforme constante nos autos do Processo Licitatório.
Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ÚNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.392.983/0001-61**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 10/11/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 24 Novembro de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:14287281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 065/2025-PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 065/2025-PMC.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PMC PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025.

OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº 065/2025-PMC, referente FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - PE. CONTRATADA: FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 12.131.417/0001-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Carpina, 24 de Novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA JÚNIOR.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:2F767A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 836/2025

PORTARIA N° 836/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora, **CLAUDINETE MARCELINO DA SILVA FREITAS** para o cargo em comissão de GERENTE DA SECRETARIA DE GOVERNO, SÍMBOLO CC4, da Estrutura da Secretaria de Governo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 17 de novembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 24 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:0BAAF5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 837/2025

PORTARIA N° 837/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora, **KALINA LIGIA RODRIGUES DE ANDRADE** para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL l, CC4 da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 24 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:46F59256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 838/2025

PORTARIA N° 838/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Senhora **, KALINA LIGIA RODRIGUES DE ANDRADE** ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL l, gratificação no percentual de 80%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 24 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:04E87BA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

RESOLVE NOTIFICAR a empresa – A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 57.441.607/0001-24, neste ato representado por Alex Sandro Moraes De Siqueira residente e domiciliado na Rua Felinto De Farias Castro, 116, Cruzeiro, Gravatá, Portador da Cédula de Identidade n° : 5663505 SSP PE e CPF 030.145.224-57, doravante simplesmente CONTRATADO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos materiais solicitados, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº. 00120/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Casinhas/PE, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:5C591B45

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

RESOLVE NOTIFICAR a empresa – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77, neste ato representado por Erivonalda Maria da Silva residente e domiciliado na Rua Sem Denominação N: 295 Padre Pedro Pereira - Afogados Da Ingazeira-PE, CPF nº 286.367.324-68, RG nº 1.545.454 SDS/ PE3, doravante simplesmente CONTRATADO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos materiais solicitados, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº. 00118/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Casinhas/PE, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:8FF15777

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DO PROCESSO Nº007/2025 - CONCORRENCIA Nº 001/2025 - FME

Venho por meio deste marca a volta do certame do processo licitatorio Nº007/2025 concorrencia Nº 001/2025 FME para o dia 26/11/2025 apartir das 09:30h.

JORGE LUIZ ALVES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:60C7867D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses visando eventual e futura aquisição das coleções "Psicomotricidade Infanto-Juvenil", "Teatroteca: contador de histórias" e "Cantinho do Sono: histórias para sonhar", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chã Grande-PE, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado**: R$ 1.023.818,85 (um milhão vinte e três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos). **Recebimento de Propostas**: 25/11/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 08/12/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 08/12/2025, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08:00h às 13:00h.

Chã Grande-PE, 24 de novembro de 2025.

JOEL GOMES DOS SANTOS
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:A21922CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 031/2025,** referente ao **Processo nº 080/2025**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **LÉO MAGALHÃES**, para compor a programação do **"Festival Nordestino do Agricultor"**, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2025, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado:** TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, **CNPJ Nº** 25.376.809/0001 - 43. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Chã Grande/PE, em 24 de novembroo de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:C53D55F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 147/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 041/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local e/ou de grande porte com acesso via rede local (TCE/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos ou seminovos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel e consumíveis das impressoras térmicas), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do parque de impressões das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Condado.

EMPRESA: D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Joao Hilario Pereira de Lira, nº 38, A, centro, Aliança - PE, CEP: 55.890-000
CNPJ: 22.351.416/0001-97
CONTRATO nº 147/2025
VALOR: R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

Condado, 24 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ADRIANO HENRIQUE BARBOZA

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:17C9B335

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 058/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 041/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local e/ou de grande porte com acesso via rede local (TCE/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos ou seminovos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel e consumíveis das impressoras térmicas), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do parque de impressões das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Condado.

EMPRESA: D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Joao Hilario Pereira de Lira, nº 38, A, centro, Aliança - PE, CEP: 55.890-000
CNPJ: 22.351.416/0001-97
CONTRATO nº 058/2025
VALOR: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

Condado, 24 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:3AF28351

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 058/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 041/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local e/ou de grande porte com acesso via rede local (TCE/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos ou seminovos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel e consumíveis das impressoras térmicas), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do parque de impressões das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Condado.

EMPRESA: D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Joao Hilario Pereira de Lira, nº 38, A, centro, Aliança - PE, CEP: 55.890-000
CNPJ: 22.351.416/0001-97
CONTRATO nº 058/2025
VALOR: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

Condado, 24 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:C2278879

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 061/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 041/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local e/ou de grande porte com acesso via rede local (TCE/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos ou seminovos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel e consumíveis das impressoras térmicas), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do parque de impressões das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Condado.

EMPRESA: D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Joao Hilario Pereira de Lira, nº 38, A, centro, Aliança - PE, CEP: 55.890-000
CNPJ: 22.351.416/0001-97
CONTRATO nº 061/2025
VALOR: R$ 39.420,00 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais).

Condado, 24 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
DANIELE OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:55CEDB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 148/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 041/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local e/ou de grande porte com acesso via rede local (TCE/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos ou seminovos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel e consumíveis das impressoras térmicas), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do parque de impressões das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Condado.

EMPRESA: D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Joao Hilario Pereira de Lira, nº 38, A, centro, Aliança - PE, CEP: 55.890-000
CNPJ: 22.351.416/0001-97
CONTRATO nº 148/2025
VALOR: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

Condado, 24 de novembro de 2025.

GENYALDA SOARES DE SANTANA
Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:3859DE49

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunica aos interessados o extrato do **Contrato de nº 060/2025,** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025, DISPENSA Nº 008/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de urnas funerárias e prestação de serviços de translado funerário terrestre, visando atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Condado/PE.

NOME: MARIA VIRGÍNIA SILVA SANTOS ME
ENDEREÇO: Avenida Quinze de Novembro, nº 432-A, Centro, Condado – PE, CEP 55.940-000
CNPJ nº. 48.115.503/0001-39
CONTRATO nº 060/2025
VALOR: R$ 60.822,96 (sessenta mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Condado, 24 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:051FC74B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INSCRITOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de Condado, por meio da Secretaria de Ações de Governo e Gestão Política Institucional, torna público os **inscritos** no Chamamento Público destinado à **inscrição de profissionais** formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou com experiência comprovada em uma dessas áreas, para composição da **Subcomissão Técnica** responsável pelo julgamento das propostas técnicas apresentadas na **Concorrência Técnica e Preço nº 001/2025**, que tem por objeto a contratação de agências de propaganda, conforme disposto na Lei nº 12.232/2010 e subsidiariamente nas Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021.
As inscrições foram realizadas no período de **03/11/2025 a 20/11/2025**, conforme orientações do edital, disponível no endereço eletrônico oficial do Município.
Em atendimento ao previsto no Art. 10, §1º da Lei nº 12.232/2010, seguem abaixo os nomes inscritos para participação no sorteio de composição da Subcomissão Técnica Especial de Análise e Julgamento de Propostas para Contratação de Agência de Publicidade:

INSCRITOS:
NOME: Luiz Alberto Araújo de Abreu
CPF: 018.920.524-58
CARGO: Diretor de Atos de Governo e Gestão de Gabinete
Situação: mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

NOME: Elizangela da Silva Barbosa
CPF: 083.202.614-06
CARGO: Superintendente Municipal de Cultura e Turismo
Situação: mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

NOME: Cristina Ferreira da Silva Rodrigues.
CPF: 027.613.404-42
CARGO: Diretora de Controle do Patrimônio Público
Situação: mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

NOME: Álvaro Manoel Pereira dos Santos
CPF: 151.098.804-17
CARGO: Gerente da Gestão de Informática Institucional
Situação: mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

NOME: Izabely Kaline Bezerra da Silva
CPF: 130.793.774-86
CARGO: Superintende Municipal Rel. Institucionais de Governo
Situação: mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

NOME: Duarte Rosendo dos Santos
CPF: 057.071.044-88
PROFISSÃO: Publicitário
Situação: não mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

NOME: Camila Cavalcanti de Oliveira
CPF: 709.022.004-45
PROFISSÃO: Publicitária
Situação: não mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

NOME: Fernanda Oliveira Bezerra Ribeiro
CPF: 031.287.744-71
PROFISSÃO: Jornalista
Situação: não mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

NOME: Marcela Fernanda Barbosa da Silva
CPF: 103.150.014-61
PROFISSÃO: Jornalista
Situação: não mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

NOME: Gleybson Felix da Silva
CPF: 066.952.584-73
PROFISSÃO: Publicitário
Situação: não mantém vínculo com o Município de Condado – PE.

Conforme dispõe o edital, fica facultado a qualquer interessado **impugnar** os nomes constantes da relação acima, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da sessão pública de sorteio, mediante apresentação de fundamentos técnicos e/ou jurídicos plausíveis, protocolados pelo e-mail informado no Edital ou presencialmente, no horário das **8h às 12h**.
O **sorteio** para escolha dos membros titulares e suplentes da Subcomissão Técnica ocorrerá em **sessão pública**, no dia **08/12/2025**, às **10h00**, no **Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Condado**, situado na Praça Onze de Novembro, nº 88, Centro, Condado – PE.

Condado – PE, 24 de novembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Ações de Governo e Gestão Política Institucional

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:BB925214

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.259, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **OTONIEL SILVA DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 068.140.224-51, portadora da Cédula de Identidade nº 772.311.1 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Acompanhamento Pedagógico,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 1º de setembro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:94167135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo caminhonete, cabine simples, com chassi exposto, devidamente preparado para posterior instalação de baú frigorífico, para atender às necessidades operacionais do Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cupira, conforme consta no Termo de Referência. **Valor Total Estimado R$ 241.250,00** (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). **Abertura da sessão dia 08 de dezembro de 2025, às 10 horas.Informação e obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA **-**
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:5EA0E662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**.Diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, resolve **REVOGAR** o Processo licitatório nº 81/2025 - Pregão Eletrônico Nº 009/2025, maiores informações constarão na plataforma eletrônica da BNC ou através do e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br
Cupira - PE, 24 de outubro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:E2582506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 024/2025. FME. Pregão Eletrônico Nº 0003/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DESTINADO AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA–PE. Lote 1: Sg 10 Comunicacoes e Eventos Ltda, pelo valor de R$159.500,00. Custódia, 10/11/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0026/2025. Processo Nº 024/2025. FME. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DESTINADO AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA–PE. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação, conforme descrição a seguir: Orgão: 02.22 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO Orgão Orçamentário: 0222 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPOTE E TURISMO Programa de Trabalho: 27.812.2701.2.0045 – PROMOÇÃO DE APOIO AO DESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. Contratado: Sg 10 Comunicacoes e Eventos Ltda. Valor R$159.500,00. Vigência: de 10/11/2025 a 10/11/2026. Custódia, 10/11/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8D990104

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 015/2024 - FMS. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Registro de preços para confecção de próteses dentarias destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.** Empresa: J.S. LABORATORIO DE PROTESE DENTARIAS LTDA. CNPJ: 11.933.937/0001-36. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: Até 13/09/2026. Custódia, 13/09/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Gestora do FMS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:74B15CEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 027/2025

Pregão Eletrônico nº 027/2025. Processo Licitatório nº 095/2025.Objeto:Eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.Valor estimadoé deR$ 100.706,25 (cem mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).Encaminhamento das Propostasde Preços até o dia08dedezembro2025,atéàs00:00horas. Início da disputa: às09:00 horas do dia de09dedezembrode 2025.Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE),24denovembrode 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO–
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EBDE252F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 91 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$42.550,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 42.550,40

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2 01.031.0001.1001.0000 Investimentos a Cargo do Poder Legislativo 2.078,55
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

5 01.031.0001.2001.0001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 40.471,85
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
4 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas -8.563,05
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

7 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas -1.012,05
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

12 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas -31.021,44
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

15 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas -1.353,65
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
16 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas -600,21
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

-42.550,40

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 24 de NOVEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:7FC257BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 92 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.898

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$46.367,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 46.367,81

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1017 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 46.367,81
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2 544 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
789 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -46.367,81
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

-46.367,81

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 24 de NOVEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:2063B620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DE 2025 e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **FRIGORIFICO FRANGO DOURADO,** inscrita no CNPJ nº03.750.630/0002-52, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes:1 no valor

total de R$ 814.800,00 (oitocentos e quatorze mil e oitocentos reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 19 de Novembro de 2025.

GERLANE ALVEZ NOGUEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4EB89714

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 013/2025**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM TRÊS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE – LOTE 01 e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **J.C.M. CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº17.653.616/0001-64, classificada e declarada vencedora do certame o lote: 1 no valor total de R$ 758.600,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 13 de Novembro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7D1CEA53

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025, PREGÃO ELETRÔNICO No 050/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT EDUCACIONAL PERSONALIZADO PARA O PROGRAMA ESCOLA DO SABER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº(13292885000191), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1 no valor total de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 17 de Novembro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BDB26784

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 PROCESSO Nº 112/2025

O Gestor do Município de Escada – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 023/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 112/2025,** a favor da contratação das atrações artistas: **SEU DESEJO - YARA TCHÊ E ALESSANDRO, através da empresa SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); e contratação das atrações artistas: **FELIPÃO E FORRÓ MORAL,** através da empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**;** para apresentação no dia 23 de novembro de 2025 para apresentação durante as **FESTIVIDADES DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA ESCADA/PE.**

Escada/PE, 14 de novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B06B45CB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 014/2025**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL MUSEU CÍCERO DIAS, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **J.C.M. CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº17.653.616/0001-64, classificada e declarada vencedora do certame o lote: 1 no valor total de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 18 de Novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EC6ABDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025** do **PREGÃO ELETRÔNICO No 046/2025**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NA CIDADE DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº04.523.923/0001-89, classificada e declarada vencedora do certame no lote: 1 no valor total de R$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 19 de Novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:151FDF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº13.631.589/0001-78, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 751.819,80 (setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 17 de Novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:95AA74D2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA, e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº53.571.459/0001-01, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 4, 5 e 7 no valor total de R$ 99.506,44 (noventa e nove mil e quinhentos e seis reais e quarenta e quatro centavos);**VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº13.292.885/0001-91, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 2, 3, 6 e 8 no valor total de R$ 602.049,00 (seiscentos e dois mil e quarenta e nove reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 12 de Novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3E047E06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 776/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 776/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE EXU/PE, QUAIS SEJAM: RUA PEDRO APOLINARIO, RUA JOSE ARNALDO, AVENIDA CASTELO BRANCO, RUA PETIAS PEIXOTO, RUA VICENTE ULISSES, RUA APRIGIO LOPES, RUA JOAQUIM ULISSES, RUA ANTONIO BENTO DO NASCIMENTO, RUA WILSOM, MOREIRA SARAIVA TRECHO, RUA JOSE PINTO SARAIVA E RUA JOAQUIM CARVALHO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 19/2025 SEDUH - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA, CNPJ: 13.838.467/0001-57, Valor: R$ 3.336.000,00 (Três milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), Vigência: 03 (três) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 24/11/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1E161AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 777/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 777/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES VISANDO, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EXU/PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, Valor: R$ 99.297,05 (Noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 24/11/2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5AAB38F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – Abertura realizada em 07/11/2025 às

09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE EXU/PE, QUAIS SEJAM: RUA PEDRO APOLINARIO, RUA JOSE ARNALDO, AVENIDA CASTELO BRANCO, RUA PETIAS PEIXOTO, RUA VICENTE ULISSES, RUA APRIGIO LOPES, RUA JOAQUIM ULISSES, RUA ANTONIO BENTO DO NASCIMENTO, RUA WILSOM, MOREIRA SARAIVA TRECHO, RUA JOSE PINTO SARAIVA E RUA JOAQUIM CARVALHO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 19/2025 SEDUH - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.** Licitante Vencedor: PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 13.838.467/0001-57, End.: Via de Ligação 01, S/N - CXPST 234 - Distrito Industrial - Juazeiro do Norte-CE. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 24 de novembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8FA026E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – Abertura realizada em 24/11/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES VISANDO, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EXU/PE**. Licitante Vencedor: A. J. B. ULISSES – ME, CNPJ: 23.575.608/0001-40, End.: Rua Odocil Peixoto, 225 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 24 de novembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:295403F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 098/2025, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE EXU/PE, QUAIS SEJAM: RUA PEDRO APOLINARIO, RUA JOSE ARNALDO, AVENIDA CASTELO BRANCO, RUA PETIAS PEIXOTO, RUA VICENTE ULISSES, RUA APRIGIO LOPES, RUA JOAQUIM ULISSES, RUA ANTONIO BENTO DO NASCIMENTO, RUA WILSOM, MOREIRA SARAIVA TRECHO, RUA JOSE PINTO SARAIVA E RUA JOAQUIM CARVALHO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 19/2025 SEDUH - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.** Na forma a seguir: **PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA, CNPJ: 13.838.467/0001-57**, Endereço na Via de Ligação 01, S/N - CXPST 234 - Distrito Industrial - Juazeiro do Norte-CE. Valor da Proposta: R$ 3.336.000,00 (Três milhões, trezentos e trinta e seis mil reais). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Exu – PE, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DE8C8591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, a Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 021/2025, Data da Adjudicação: 24/11/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES VISANDO, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EXU/PE. Licitante Vencedor: A. J. B. ULISSES – ME, CNPJ: 23.575.608/0001-40, End.: Rua Odocil Peixoto, 225 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 99.297,05 (Noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos). Exu-PE, em 24 de novembro de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C8E01FCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES VISANDO, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EXU/PE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: A. J. B. ULISSES – ME, CNPJ: 23.575.608/0001-40, End.: Rua Odocil Peixoto, 225 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 99.297,05 (Noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos). Exu (PE), 24 de novembro de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3FA97B34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 029/2025 PMF

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 029/2025 PMF, Processo Administrativo nº 029/2025 PMF, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CRECHE TIA CARMELITA SANTANA LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Através da empresa: **CLAELMO XAVIER DOS SANTOS – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **42.144.657/0001-72**, tendo apresentando o valor **R$ 116.297,74 (cento e dezesseis mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), referente à execução total da obra,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 21 de novembro 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5E5E4B03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo nº 043/2025. CPL. Concorrência Eletrônico nº 003/2025. Obras. Contratação da empresa especializada para Pavimentação asfáltica sobre calçamento existente em diversas Ruas do Distrito de Lagoa de João Carlos, município de Frei Miguelinho/PE. Valor máximo aceitável R$ 1.657.376,26. Data e local da Sessão de Abertura: 11/12/2025 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com , site www.freimiguelinho.pe.gov.br – licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL. José Lindonaldo de França. Prefeito. Frei Miguelinho/PE; 24/11/2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:56886C61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plotagem de veículo, para identificação visual do veículo pertencente a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. As especificações detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Plotagem de veículo Doblô, com adesivo de recorte eletrônico, inclusive marca e textos conforme modelo da arte enviada pelo contratante.	und	01	R$	R$

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 24 de novembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:15379BF6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0433/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1**, Professora, para o período de 24 a 27 de novembro de 2025, totalizando 04 (quatro) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 04 (quatro) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1,** no período de **24 a 27 de novembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 02.06.2023 a 01.06.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 28 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F23E817E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0434/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 01 a 20 de dezembro de 2025, totalizando 20 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **01 a 20 de dezembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 25.03.2024 a 24.03.2025, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:38D9BE29

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCATÓRIA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Garanhuns através do Gabinete do Prefeito, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: **REPAROS EM PORTÕES DESLIZANTES, SUBSTITUIÇÃO DE TRILHOS, ROLDANAS, GUIAS E MANUTENÇÃO EM MOTORES.**

O Gabinete informa ainda que, o recebimento das propostas ocorrerá do dia **25/11/2025 a 27/11/2025,** onde as propostas de preços para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail:**gabinete@garanhuns.pe.gov.br**.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:9446B518

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa manutenção e substituição da caixa de descarte de resíduos (waste ink pad box) de 03 (três) impressoras Epson L6270, bem como as substituições dos chips de contagem de ciclo do setor do Cad Unico da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 25/11/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 27/11/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34B227AE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PE 008/2025/FMAS

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO PARCIALMENTE**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 008/2025/FMAS, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025/FMAS, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Materiais de Higiene Pessoal, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário de Pernambuco e Diário Oficial da União, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 13/08/2025.

Após a realização da disputa de lances e convocações, passou-se a análise da habilitação das licitantes, ato contínuo após fase recursal, declarou-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas que apresentaram as melhores ofertas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33613876000162) com os lotes: 4, 24, e 64 no valor total de R$ 3.958,00 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37937325000105) com os lotes: 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 no valor total de R$ 70.129,80 (setenta mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos).

TELMA LUCIA DA SILVA-ME (01005202000199) com os lotes: 8, 47 e 54 no valor total de R$ 1.710,75 (um mil, setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA (54008435000101) com os lotes: 15 e 41 no valor total de R$ 4.771,20 (quatro mil e setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS (39537400000176) com os lotes: 27 e 28 no valor total de R$ 1.599,50 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

UNICA SANEANTES LTDA (43392983000161) com os lotes: 2 e 29 no valor total de R$ 2.805,30 (dois mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 18 de novembro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:79CF8EE9

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 17 de novembro de 2025, cumprindo a ordem do Ilmo. Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, Prefeito do Município de Garanhuns, efetuou-se a abertura do processo de nº 057/2025.

A finalidade do processo é a apuração dos fatos que culminaram na apresentação do grupo circense "Índia Morena", realizada durante o 33º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2025, sem a devida formalização contratual.

Com este fim e para constar, eu, Sandra Cristina Rodrigues Albino, Secretária de Cultura nomeada pela portaria de nº 002/2025 - GP, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Ao final, solicito que remeta-se o presente processo, com cópia da manifestação do setor responsável, bem como relatório final elaborado pela comissão de processos administrativos para a Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, em nome de seu Procurador, o Ilmo. Sr. Dr Paulo Couto, com a finalidade de obter Parecer Jurídico sobre a legalidade da apuração realizada pela Administração Pública no caso em apreço.

Garanhuns, 17 de novembro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria nº 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E632CC43

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO RELATÓRIO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – SEDEC

A Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER: Publicação do Relatório final da instauração do processo administrativo nº 001/2025 – SEDEC – Portaria nº 001/2025 e 003/2025 - SEDEC, nos seguintes termos:

".... vistos.
Ante o exposto:
A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Garanhuns torna público o extrato do Relatório de Processo Administrativo instaurado para analisar a possibilidade de revogação da doação do terreno correspondente à Quadra 18, no Loteamento André Luiz, à empresa Asa Branca Indústria e Comércio de Material de Limpeza Ltda., CNPJ 20.982.524/0001-32, amparada pela Lei Municipal nº 5.180/2023.
Cronologia e Fundamentação Legal
Doação e Prazo Original: O imóvel foi doado pela Lei Municipal nº 5.180/2023, publicada em 29 de dezembro de 2023, estabelecendo o prazo de 1 (um) ano (expirado em 29 de dezembro de 2024), para que a Escritura Pública de Doação fosse celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis (Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 5.180/2023). O não cumprimento do prazo sujeita o bem à reversão ao patrimônio municipal.
Solicitação de Prorrogação: Em 21 de maio de 2025, a empresa Asa Branca solicitou a prorrogação do prazo, justificando ter conseguido escriturar o terreno, mas não ter finalizado o registro dentro do período legal.
Amparo Legal para Prorrogação: A Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio do Ofício nº 611/2025 – GAB/PGM, indicou a possibilidade de prorrogação do prazo com fundamento no § 8º do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.485/2022, que permite à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em casos excepcionais, prorrogar o prazo por até 6 (seis) meses, mediante requerimento justificado e análise em procedimento administrativo.
Reconhecimento de Excepcionalidade e Boa-Fé
A análise do procedimento reconheceu a excepcionalidade e a boa-fé da empresa beneficiária, considerando:
Cumprimento Parcial: A empresa cumpriu a primeira etapa da obrigação, comprovando a escrituração do imóvel e o pagamento dos custos cartorários.
Investimento Comprovado: Foi comprovada a aquisição de galpão, reforçando o compromisso da empresa com o projeto.
Causa Externa: A justificativa de que os trâmites burocráticos e a morosidade cartorária extrapolaram o prazo legal configura um fator alheio à vontade do beneficiário.
Interesse Público: A concessão da prorrogação evita a revogação da doação e a frustração do interesse público primário, que é a promoção do desenvolvimento, emprego e aumento da arrecadação municipal.
Conclusão do Relatório
Diante do exposto e da documentação que atesta a boa-fé da empresa e a excepcionalidade dos trâmites, a Comissão de Processo Administrativo nomeada (Portarias nº 01/2025 e 03/2025) concluiu o seu relatório, apresentando os fatos para a decisão final.
O relatório indica que a prorrogação, caso seja deferida pelo Poder Executivo, pode ser concedida pelo período máximo de 6 (seis) meses, com fundamento no § 8º do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.485/2022.
Determinação: Após a decisão do Poder Executivo, o Processo Administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município (PGM) e, subsequentemente, remetido à Câmara Legislativa, para as devidas informações, conforme o § 8º do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.485/2022.

Garanhuns, 21 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento
Mat. 25.121 / Portaria 043/2025 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E36C022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO – PUBLICAÇÃO RELATÓRIO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – SEDEC.

A Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER: Publicação do Relatório final da instauração do processo administrativo nº 001/2025 – SEDEC – Portaria nº 002/2025 e 004/2025 - SEDEC, nos seguintes termos:

".... vistos.
Ante o exposto:
A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Garanhuns torna público o extrato do Relatório do Procedimento Administrativo instaurado para analisar a possibilidade de revogação da doação do terreno (Quadra 48, no Loteamento André Luiz) à empresa Sebastião Pereira dos Reis Junior Ltda., CNPJ 51.231.875/0001-35, amparada pela Lei Municipal nº 5.187/2023.
Cronologia e Fundamentação Legal
Doação e Prazo Original: O imóvel foi doado pela Lei Municipal nº 5.187/2023, publicada em 29 de dezembro de 2023. O prazo de 1 (um) ano para escrituração e registro, conforme o Art. 3º, expirou em 29 de dezembro de 2024. O não cumprimento dessa condição resolve a doação, sujeitando o bem à reversão.
Solicitação e Justificativa: Em 06 de junho de 2025, a empresa solicitou a prorrogação do prazo. A justificativa apresentada (em 31 de outubro de 2025) aponta um equívoco interno no parcelamento de valores que só foi quitado em 28 de maio de 2025, após o prazo legal, e devido aos trâmites burocráticos subsequentes.
Amparo Legal para Prorrogação: A Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio do Ofício nº 612/2025 – GAB/PGM, indicou a possibilidade de prorrogação com base no § 8º do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.485/2022, que permite à Secretaria de Desenvolvimento Econômico prorrogar o prazo por até 6 (seis) meses em casos excepcionais e justificados.
Reconhecimento de Excepcionalidade para Análise
A análise dos fatos pelo procedimento reconheceu a excepcionalidade para a consideração da prorrogação, com base nos seguintes pontos:
Ação de Boa-Fé e Regularização: A empresa demonstrou o esforço de regularização, comprovando a quitação total dos valores devidos, mesmo que tardiamente, e o planejamento de aumento de funcionários, atestando o firme interesse em dar continuidade ao empreendimento.
Fator Extrínseco/Intrínseco: A alegação de entraves relacionados à morosidade cartorária, somada ao equívoco interno que atrasou a quitação dos valores, configura uma excepcionalidade que impediu a conclusão do registro no prazo inicial.
Conveniência Pública: A prorrogação se alinha ao interesse público primário, evitando a frustração da finalidade da doação (desenvolvimento, geração de emprego e aumento da arrecadação municipal).
Conclusão do Relatório
Diante do exposto, a Comissão de Processo Administrativo (Portarias nº 02/2025 e 04/2025) concluiu o seu relatório, apresentando os fatos e a análise da excepcionalidade para a decisão final do Poder Executivo.
O relatório indica que a prorrogação, caso seja deferida, pode ser concedida pelo período máximo de 6 (seis) meses, com fundamento no § 8º do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.485/2022, por ser a medida mais adequada para evitar a penalidade de reversão e garantir a continuidade do projeto.
Determinação de Encaminhamento: Após a decisão do Poder Executivo, o Processo Administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município (PGM) e, em seguida, remetido à Câmara Legislativa, para as devidas informações, conforme o § 8º do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.485/2022.

Garanhuns, 21 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento
Mat. 25.121 / Portaria 043/2025 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9872A869

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para analisar o pedido de prorrogação de prazo para o registro de imóvel doado pelo Município de Garanhuns, e considerando o Relatório e a Opinião da Comissão Processante nomeada pelas Portarias nº 01/2025 e 03/2025, observou-se que:

O procedimento administrativo cumpriu rigorosamente as determinações e possibilidades de prorrogação previstas na Lei Municipal nº 5.180/2023 (Parágrafo Único do Art. 4º) e na Lei Municipal nº 4.485/2022 (§ 8º do Art. 7º), que confere a prerrogativa da prorrogação por 06 (seis) meses à Secretaria, em conformidade com o disposto no Art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, bem como demais legislações pertinentes.

Foi integralmente assegurado à empresa Asa Branca Indústria e Comércio de Material de Limpeza Ltda. o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e à ampla defesa, em todas as fases da instrução.

A empresa foi devidamente notificada sobre o Processo Administrativo em epígrafe, exercendo seu direito de defesa com a apresentação de argumentos e documentos comprobatórios que fundamentam o pedido de dilação de prazo.

DECISÃO:
Ante o exposto, e baseado nos fatos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão Processante:

APROVO INTEGRALMENTE o Relatório da Comissão de Processo Administrativo sob os pontos de vista formal e material, e, em consequência, DEFIRO a prorrogação do prazo para o registro do imóvel por mais 06 (seis) meses.

A efetividade e a produção de efeitos legais e jurídicos da prorrogação do prazo ora deferida ficam CONDICIONADAS à prévia e necessária aprovação do pleito por parte da Câmara Municipal de Vereadores, conforme exigido pelo Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.180/2023.

DETERMINO o IMEDIATO encaminhamento dos autos à Câmara Municipal de Vereadores, para que proceda à análise e aprovação da dilação do prazo por 06 (seis) meses.

Após o retorno dos autos com a devida aprovação legislativa, determino que o Despacho de Deferimento seja:

Encaminhado à Procuradoria-Geral do Município (PGM), para análise da legalidade final e da formalização do ato decisório.

Publicado no Diário Oficial do Município (ou outro veículo oficial de publicidade), em extrato ou na íntegra, para dar a devida publicidade ao ato de prorrogação, em conformidade com o princípio constitucional da publicidade.

Cumpra-se,

Garanhuns/PE, 24 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento
Mat. 25.121 / Portaria 043/2025 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:99321A2B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2025

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para analisar o pedido de prorrogação de prazo para o registro de imóvel doado pelo Município de Garanhuns, e considerando o Relatório e a Opinião da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 02/2025, observou-se que:
O procedimento administrativo cumpriu rigorosamente as determinações e possibilidades de prorrogação previstas na Lei Municipal nº 5.187/2023 (Parágrafo Único do Art. 4º) e na Lei Municipal nº 4.485/2022 (§ 8º do Art. 7º), em conformidade com o disposto no Art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, bem como demais legislações pertinentes.

Foi integralmente assegurado à empresa Sebastião Pereira dos Reis Junior Ltda. o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e à ampla defesa, em todas as fases da instrução.

A empresa foi devidamente notificada sobre o Processo Administrativo em epígrafe, exercendo seu direito de defesa com a apresentação de argumentos e documentos comprobatórios que fundamentam o pedido de dilação de prazo.
DECISÃO:
Ante o exposto, e baseado nos fatos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão Processante:

APROVO INTEGRALMENTE o Relatório da Comissão de Processo Administrativo sob os pontos de vista formal e material, e, em consequência, DEFIRO a prorrogação do prazo para o registro do imóvel por mais 06 (seis) meses.

A efetividade e a produção de efeitos legais e jurídicos da prorrogação do prazo ora deferida ficam CONDICIONADAS à prévia e necessária aprovação do pleito por parte da Câmara Municipal de Vereadores, conforme exigido pelo Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.187/2023.

DETERMINO o IMEDIATO encaminhamento dos autos à Câmara Municipal de Vereadores, para que proceda à análise e aprovação da dilação do prazo por 06 (seis) meses.

Após o retorno dos autos com a devida aprovação legislativa, determino que o Despacho de Deferimento seja:

Encaminhado à Procuradoria-Geral do Município (PGM), para análise da legalidade final e da formalização do ato decisório.

Publicado no Diário Oficial do Município (ou outro veículo oficial de publicidade), em extrato ou na íntegra, para dar a devida publicidade ao ato de prorrogação, em conformidade com o princípio constitucional da publicidade.

Cumpra-se,

Garanhuns/PE, 21 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento
Mat. 25.121 / Portaria 043/2025 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7715052

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
ERRATA

Errata referente à Data da premiação e passeio dos vencedores do XVII Concurso Escolar de educação Ambiental - CEEA 2025, previamente publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ERRATA: Na publicação do dia 08/08/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, na página 06 do Edital, Código Identificador: 1321C4B2, referente a publicação de data da premiação do XVII Concurso Escolar de Educação Ambiental - CEEA, portanto:

Onde se lê:
Divulgação dos resultados e premiação 29 de novembro de 2025
Premiação (Passeio para os 1°, 2° e 3° colocados das modalidades Redação, Desenho, Tirinha, Vídeo, Fotografia, e Projeto Escolar). 06 de dezembro de 2025

Leia-se: Divulgação dos resultados e premiação **06 de dezembro de 2025.**
Premiação (Passeio para os 1°, 2° e 3° colocados das modalidades Redação, Desenho, Tirinha, Vídeo, Fotografia, e Projeto Escolar). **11 de dezembro de 2025.**

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do documento.

Garanhuns/PE, 24 de novembro de 2025.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D548FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **MÓDULO DE LAZER EDUCATIVO ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:D7C9D381

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **TROFÉUS PERSONALIZADOS ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:13E1A35C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE N° 054/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS.

Objeto: Contratação de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação alteração e cancelamento e reembolso de passagem, e fornecimento de passagens aéreas nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela PORTARIA Nº. 274/2025, de 24 de abril de 2025 da Secretaria de Gestão Administrativa torna público o resultado do Chamamento Público nº 002/2025, Processo Administrativo nº 078/2025, Inexigibilidade nº 054/2025, que tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de forma contínua durante 12 (doze) meses destinados a contratação de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação alteração e cancelamento e reembolso de passagem, e fornecimento de passagens aéreas nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado através do sistema Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas – BNC, onde ocorreu o cadastro da empresa **LIT TRIP LTDA, CNPJ: 49.941.418/0001-42**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 24 de novembro de 2025.

PRISCILA FERREIRA LEMOS E SILVA

REIFSON SEVERINO MARINHO

MÁRIO FERREIRA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Priscila Ferreira Lemos e Silva
Código Identificador:3961795A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE N° 054/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS.

Objeto: Contratação de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação alteração e cancelamento e reembolso de passagem, e fornecimento de passagens aéreas nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela PORTARIA Nº. 274/2025, de 24 de abril de 2025 da Secretaria de Gestão Administrativa torna público o resultado do Chamamento Público nº 002/2025, Processo Administrativo nº 078/2025, Inexigibilidade nº 054/2025, que tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de forma contínua durante 12 (doze) meses destinados a contratação de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação alteração e cancelamento e reembolso de passagem, e fornecimento de passagens aéreas nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado através do sistema Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas – BNC, onde ocorreu o cadastro da empresa **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 08.808.135/0001-71**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 24 de novembro de 2025.

PRISCILA FERREIRA LEMOS E SILVA

REIFSON SEVERINO MARINHO

MÁRIO FERREIRA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Priscila Ferreira Lemos e Silva
Código Identificador:9472D6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE N° 054/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS.

Objeto: Contratação de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação alteração e cancelamento e reembolso de passagem, e fornecimento de passagens aéreas nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela PORTARIA Nº. 274/2025, de 24 de abril de 2025 da Secretaria de Gestão Administrativa torna público o resultado do Chamamento Público nº 002/2025, Processo Administrativo nº 078/2025, Inexigibilidade nº 054/2025, que tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de forma contínua durante 12 (doze) meses destinados a contratação de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação alteração e cancelamento e reembolso de passagem, e fornecimento de passagens aéreas nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado através do sistema Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas – BNC, onde ocorreu o cadastro da empresa **GLOBAL TURISMO LTDA, CNPJ: 29.528.154/0001-32**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 24 de novembro de 2025.

PRISCILA FERREIRA LEMOS E SILVA

REIFSON SEVERINO MARINHO

MÁRIO FERREIRA SILVA
Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Priscila Ferreira Lemos e Silva
Código Identificador:4EA3A188

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCESSO ADM: Nº 195/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
Processo Adm: Nº 195/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS, DESTINADOS A CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 243.024,00(duzentos e quarenta e três mil e vinte e quatro reais):M FELIPE GALVAO(24183988000130) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 243.024,00 (duzentos e quarenta e três mil e vinte e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GLORIA DO GOITA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), segunda-feira, 24 de novembro de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:6C9E7301

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROCESSO ADM: Nº 196/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
Processo Adm: Nº 196/2025

Objeto:AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS 0KM, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LOGÍSTICAS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 879.850,00(oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais):CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA(60191278000115) com os lotes: 2 no valor total de R$ 212.850,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e cinquenta reais).NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA(05914425000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GLORIA DO GOITA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), segunda-feira, 24 de novembro de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:A639D71A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 56/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos da Lei Municipal nº 1.922 de 20 de fevereiro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.977/2006, em seu art. 70, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo n° 101/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA a Sra. ELINE FERREIRA MONTEIRO BARRÊTO, na condição de cônjuge e PENSÃO

TEMPORÁRIA a Srta. ETIENE FERREIRA MONTEIRO BARRÊTO, na condição de filha menor de 21 anos de idade, do ex-servidor, o Sr. EDUARDO BARRÊTO DA SILVA, matrícula n° 1420, no cargo de Vigilante (Nível: 7, Classe: Vigilante I) que esteve lotado Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos (SESTRAN), cujo óbito ocorreu em 10 de outubro de 2025, com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (com redação dada pela EC n° 103/2019) c/c Art. 9º, Inciso I; Art.41, Inciso I; Art. 42, caput, da Lei Municipal nº 2.514/2022. Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, em 10 de outubro de 2025.

Goiana - PE, 03 de novembro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Katherine Amélia Tavares Silva Das Neves
Código Identificador:B552FBA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 57/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 81/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora, a Sra. NADJA LÚCIA MENDONÇA CORREIA, matrícula n° 675, no cargo de Agente Administrativo, Nível: 07 - Classe: V, lotada no Gabinete do Prefeito (GAB) deste Município, com fundamento no Art. 6º, Incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 03 de novembro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Katherine Amélia Tavares Silva Das Neves
Código Identificador:9946AD8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 58/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 42/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, com proventos integrais da última remuneração ao Servidor, o Sr. VALDEMIR JOAQUIM DE SANTANA, matrícula n° 366, no cargo de Professor (Nível: IV – Classe: PF 200 LPE, Ref.: C, C.H: 200H/aulas), lotado na Secretaria de Educação e Inovação deste Município, com fundamento no Art. 87-E, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Goiana - PE, 03 de novembro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Katherine Amélia Tavares Silva Das Neves
Código Identificador:DA488749

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 59/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 152/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração ao Servidor, o Sr. INÁCIO JOSÉ DE ARRUDA, matrícula n° 062, no cargo de Vigilante, (Nível 7, Classe: Vigilante I), com lotação na Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos (SESTRAN), deste município, com fundamento no Art. 3º, incisos de I a III, da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 03 de novembro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Katherine Amélia Tavares Silva Das Neves
Código Identificador:0926C65D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 60/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 95/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora, a Sra. GENILDA BARBOSA FARIAS, matrícula n° 2250, no cargo de Assistente Administrativo, Nível: 07 – Classe: IV, com lotação na Secretaria de Educação e Inovação (SECEDI) deste município, com fundamento no Art. 87-E, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 03 de novembro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Katherine Amélia Tavares Silva Das Neves
Código Identificador:DA0F03DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 61/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 88/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração ao Servidor o Sr. AMARO ALVES DA SILVA, matrícula sob o n° 1411, no cargo de Vigilante (Nível: 7, Classe: Vigilante I), lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos (SESTRAN) deste Município, com fundamento no Art. 87-E, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Goiana - PE, 03 de novembro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Katherine Amélia Tavares Silva Das Neves
Código Identificador:2068780E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 62/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 105/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. JOANA DARQUE CAVALCANTI DA SILVA, matriculada sob o n° 896-1, no cargo de Atendente (Nível: 07 – Classe: V), com lotação na Secretaria de Saúde (SESAU) deste Município, com fundamento no Art. 87-E, inciso I da Lei Orgânica Municipal de Goiana (redação da EOM nº 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Goiana - PE, 03 de novembro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Katherine Amélia Tavares Silva Das Neves
Código Identificador:F3CBBE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Licitatório N° 575/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 050/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SENDO ELAS: SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, SITUADO NA PRAIA DE CATUAMA, S/N **(LOTE – 1)** - GOIANA/PE, e **ADJUDICAR**, seu objeto à empresa a seguir relacionada, por apresentar o menor preço para o **LOTE 1**:

1 - **A2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 54.951.803/0001-50,** estabelecida à AV. Bernardo Vieira De Melo, 1730 – Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.410-010, fone: (81) 98881-3415, e-mail: corporativo@a2engenharialtda.com , pelo valor total do Lote 1 é de **R$ 518.817,06 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e seis centavos),** conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SENDO ELAS: SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, SITUADO NA PRAIA DE CATUAMA, S/N **(LOTE – 1)**	**518.817,06**
VALOR TOTAL DO LOTE 1		**R$ 518.817,06**

O valor total do Lote 1 é de R$ 518.817,06 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e seis centavos).

Goiana/PE, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIEGAS JÚNIOR
Secretaria de Educação e Inovação
Portaria nº 989/2025

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:67284BFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 0160/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025. CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 970826/2024

Processo Nº: 0160/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITAR POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 970826/2024 - Operação 1099229–97. Valor: R$3.478.347,17.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia **08 de janeiro de 2026**. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia **08 de janeiro de 2026**. No site www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 505/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 053/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 24/11/2025.

GEORGE W. PEREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:4DB31703

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 200/2025 – CONC 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ADALGISA GONÇALVES SOARES DA SILVA, SITUADA NA RUA SÃO PEDRO, S/N, BAIRRO DO CRUZEIRO, GRAVATÁ- PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.193.192,28 (um milhão, cento e noventa e três mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 25/11/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 09/12/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 09/12/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 24 de novembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:CA4DD9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.722.366/0001-09. **VALOR: R$ 102.417,60** (cento e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde – Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:E688AB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2025 – PROCESSO Nº 161/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025. OBJETO: FORNECIMENTO DE 10.000 (DEZ MIL), CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA** , inscrita no CNPJ sob o nº 38.204.923/0001-38. **VALOR: R$750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:857D8A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2025 – PROCESSO Nº 161/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025. OBJETO: FORNECIMENTO DE 10.000 (DEZ MIL), CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 55.772.813/0001-91. **VALOR: R$289.500,00** (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:E4100B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMASJ Nº 498/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMASJ Nº 498/2025 - PROCESSO Nº 161/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025. OBJETO: FORNECIMENTO DE 10.000 (DEZ MIL), CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa: ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.204.923/0001-38. **Valor global: R$750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais). **Fiscal do contrato:** JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS, Matrícula: 101523-2. **Gestor(a) do contrato:** ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES, Matrícula: 101871-2. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 17/11/2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:C3BB95BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMASJ Nº 499/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMASJ Nº 499/2025 - PROCESSO Nº 161/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025. OBJETO: FORNECIMENTO DE 10.000 (DEZ MIL), CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A

SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.772.813/0001-91. **Valor global: R$289.500,00** (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). **Fiscal do contrato:** JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS, Matrícula: 101523-2 . **Gestor(a) do contrato:**ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES, Matrícula: 101871-2. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 17/11/2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:B8B4D933

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 453/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 453/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.722.366/0001-09. **Valor global: R$ 102.417,60** (cento e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos). **Fiscal do contrato:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, matrícula n° 105.576. **Gestor(a) do contrato:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, matrícula n° 101.769. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 14/11/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde - Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:5F1087D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 005, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 001 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no ítem 13.5 do Edital que rege o certamente em comento (Anexo II).
Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Gravatá, aos 24 de novembro de 2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

Nº	CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
01	ALEXANDRO DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	1ª	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 28/11/2025, às 9h.
02	GUSTAVO EVARISTO MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	2ª	
03	LUCIANA DOS SANTOS GALINDO	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	3ª	
04	IVONETE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	4ª	
05	RAFAELA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	5ª	
06	UBERLANDIA ELISANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	6ª	
07	ADRIANA GERCINA DE CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	7ª	
08	RENATA PATRICIA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	8ª	

ANEXO II:

[...]
13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:
a) RG – Registro Geral;
b) CPF – Certidão de Pessoa Física;
c) Número do PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Certidão Militar, para os de sexo masculino;
h) Comprovante de residência;
i) Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
j) Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;
k) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);
l) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o Anexo VI deste Edital;
m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
n) Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais); e
o) Comprovantes de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:AD54184C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO DOS HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO AO NATAL DE GRAVATÁ 2025 E A FESTA DE REIS DE 2026

EMPRESA	CNPJ
LOCALLINK TELECOMUNICACÇÕES LTDA ME	18.054.647/0001-61
MIRANDAS COMÉRCIO LTDA	42.478.810/0001-06
CEREJEIRA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA	32.469.212/0001-09
FABRIK DESIGN BRASIL	44.228.183/0001-72
EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	03.834.750/0001-57

Gravatá, 24 de novembro de 2025

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretáro de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:D96DA473

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 371/2025

PORTARIA No 371/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA APARECIDA DIAS GUEIROS DA SILVA	SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C25AF52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 372/2025

PORTARIA No 372/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA EMMANUELLY TAVARES BARROS	SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0E8732D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 373/2025

PORTARIA No 373/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MIRIAN MARINHO DOS SANTOS	SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:7D1F8EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 374/2025

PORTARIA No 374/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JACIARA ALENCAR RIBEIRO	SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:E897F8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 375/2025

PORTARIA No 375/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ELTON TENORIO BEZERRA	SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:69792B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 376/2025

PORTARIA No 376/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

ANA MARIA SILVA DA COSTA	R$: 101,20
BRUNA NAELLY SOUZA DE CARVALHO	R$: 702,08
DARLANGE TELES DE OLIVEIRA MARTINS	R$: 75,90
EDIANE ALVES DE SOUZA	R$: 50,60
ELIANE ALVES DOS SANTOS	R$: 75,90
GIRLAINE ALEXANDRE DE ARAUJO	R$: 101,20
JARLANY DE SOUZA CORREIA	R$: 75,90
JOAO VICTOR PEREIRA	R$: 759,00
LEIDIANE VIEIRA DA SILVA	R$: 50,60
LUCIVANIA LUDUGERIO DE MEDEIROS	R$: 50,60
LUZINETE DE CARVALHO	R$: 75,90
MARCIANA PEREIRA DE ANDRADE	R$: 50,60
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	R$: 50,60
MARIA DAS DORES HONORATO ALBUQUERQUE	R$: 75,90
MARIA DO SOCORRO PEREIRA SOARES	R$: 75,90
MARIA FRANCIELLY DA COSTA BARROS	R$: 379,50
MARIA JAILDA DA SILVA	R$: 101,20
MICAELLY TEODORO DE LIMA	R$: 50,60
SAMUEL RAMOS DA SILVA	R$: 1.500,00
SILLAS EMANOEL CORREIA DA SILVA	R$: 1.518,00
TEREZINHA SILVA DE MELO	R$: 506,00
MARIA DO AMPARO LIMA DA SILVA	R$: 50,60
ALEF FERREIRA DE CARVALHO	R$: 1.518,00
KEILA TENORIO CAVALCANTE BARBOZA	R$: 300,00
INDIANO JONNES SILVA DA COSTA	R$: 400,00
JOSE GERALDO DO NASCIMENTO	R$: 759,00
JOSE JOAO MARIO ARAUJO DE ANDRADE	R$: 1.518,00
JOSE SOUZA DA SILVA	R$: 1.500,00
OSMAR ALVES RODRIGUES	R$: 1.290,00
PAULO HENRIQUE BARBOSA CAVALCANTE	R$: 702,00
ELUANA TENORIO CAVALCANTE BARROS	R$: 1.420,22
SULIANE AMERICO DA SILVA	R$: 1.113,20
IRANDIR CORDEIRO ALVES DE ARAUJO	R$: 607,20
CLECIO MONTEIRO FERREIRA	R$: 772,67
CICERA MERCIA FERRO DOS SANTOS COSTA	R$: 506,00
FABIO ROBERTO DE SOUZA FELIX	R$: 506,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, cumpre-se e publique-se
Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:29DA13BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 378/2025

PORTARIA No 378/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

ABRAAO FERREIRA DE SANTANA	R$: 568,80
ADEILTON MANOEL DA SILVA JUNIOR	R$: 94,80
FERNANDA PAULINO DA SILVA	R$: 300,00
MARCOS PAULO ALVES DA PAZ	R$: 568,80
ROSIVALDO DA COSTA MACIEL	R$: 94,80
JOSE SANTANA DA SILVA	R$: 240,00
CICERA PEREIRA DA SILVA	R$: 101,16
JOSE IVANILDO AVELINO DO NASCIMENTO	R$: 94,80
JOSE JORGE DA SILVA FILHO	R$: 94,80
LAIANE CALADO DA SILVA	R$: 189,60
LUCAS JOSE DOS SANTOS	R$: 200,00
MARIA GILDETE DO NASCIMENTO LIRA	R$: 404,64
ANTONIO LIRA PEREIRA	R$; 253,00
JUSSILENE SIQUEIRA ALVES TENORIO	R$: 759,00
VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA	R$: 200,00
CICERA ALVES DA SILVA	R$: 404,64
DAYANNE DA SILVA PAZ	R$: 1.404,00
ELIANE PEREIRA LEITE	R$: 303,48
MARIA BETANIA PINTO CAVALCANTE	R$: 202,32
MARIA LUCIANA DA SILVA MOURA	R$: 101,16
MARIA LUIZA PEREIRA	R$: 202,32
MARIA MICAELI FERREIRA GOMES	R$: 1.011,60
VALDEMIR LEITE DA SILVA	R$: 94,80
LARISSA BARROS SOARES	R$: 506,00
JOSE ANTONIO ALVES VIEIRA	R$: 506,00
EDILENE MARTINS DE ALBUQUERQUE	R$: 506,00
JOSEFA ARGEMIRA BASTOS DA SILVA	R$: 506,00
SUELI SOUZA COSTA CORDEIRO	R$: 1.012,00
CARLOS ANDRE RUFINO COSTA	R$: 1.263,80
MARIA APARECIDA SOARES RAMOS	R$: 1.263,80
ANSELMA PEREIRA DOS SANTOS	R$: 506,00
MARIA APARECIDA DIAS GUEIROS DA SILVA	R$: 506,00
MARIA EMMANUELLY TAVARES BARROS	R$: 506,00
MIRIAN MARINHO DOS SANTOS	R$: 506,00
JACIARA ALENCAR RIBEIRO	R$: 690,53
ELTON TENORIO BEZERRA	R$: 1.012,00
MARIA DE FATIMA RIBEIRO FERREIRA	R$: 1.704,00
ERIVELTON COSTA SILVA	R$: 1.430,00
JENIEL APOLINARIO DA SILVA	R$: 400,00
MARCELO JOSE DA SILVA BELTRAO	R$: 759,00
MARIA JAQUELINE BARBOSA MIRANDA	R$: 997,83

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, cumpre-se e publique-se.
Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C93708F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 379/2025

PORTARIA No 379/2025

EMENTA: Concede Gratificação servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Administração, finanças e Planejamento.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**– gratificação no percentual de 50%, a Sra. JANAINA SUELY LEONEL DE ALBUQUERQUE, no cargo de Assessor técnico do Secretário, lotada na Secretaria de Administração, finanças e Planejamento, deste munícipio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:56434B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 380/2025

PORTARIA No 380/2025

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Comissão de Julgamento, Chamada Pública para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar destinados ao PNAE, e suas atribuições e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 79, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal, e:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Julgamento**, **Chamada Pública para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar destinados ao PNAE, bem como acompanhar a execução de respectivos contratos,** competindo-lhes receber, examinar e avaliar todos os procedimentos relativos e execução de contratos firmados no exercício 2025:

ERIVANIA DE BARROS PESSOA
Membro da comissão julgadora
Responsável pelo cadastro
Matricula: 9003877
CPF: 700.633.032-72

MARIA TACYELLE BARROS CAVALCANTE
Membro da comissão julgadora
Matricula: 9003844
CPF: 112.465.134-98

ERYKA RAMOS DE SOUZA
Membro da comissão julgadora
Matricula: 9003868
CPF: 065.021.574-59

Art. 2º.A comissão atestará e emitirá atestado do recebimento provisório e/ou definitivo das **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar,** caberá aos membros anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas a execução do (s) contrato (s).

Art. 3º.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo recebimento de produtos fora dos padrões estabelecidos no edital especifico e registrado no (s) contrato (s).

Art. 4º.A comissão é responsável pelos procedimentos Administrativo que trata esta portaria até 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º.A comissão apresentara cópia de toda a documentação produzida ao Controle interno, e deverá informar aos setores de controle e fiscalização internos do Município, possíveis irregularidades verificadas e não sanadas no momento do recebimento e da execução do (s) contrato (s) para as devidas providências pela Autoridade Superior.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 30 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:3D0ED571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 045/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atender a Secretaria Municipal de Administração de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. Valor máximo estimado do certame é de R$ 60.955,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 25/11/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 05/12/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 05/12/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 25 de novembro de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:DCC1E28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **EMPRESA CONTRATADA: ARCOPAPER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. **Vencedora dos seguintes itens:** Item 1 com valor unitário de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e valor total de R$ 42,00 (quarenta e dois reais); Item 2 com valor unitário de R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e valor total de R$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos); Item 3 com valor unitário de R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e valor total de R$ 65,80 (sessenta e cinco reais e oitenta centavos); Item 4 com valor unitário de R$ 0,19 (dezenove centavos) e valor total de R$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos); Item 5 com valor unitário de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); Item 6 com valor unitário de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); Item 8 com valor unitário de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais); Item 9 com valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais); Item 10 com valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais) e valor total de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais); Item 12 com valor unitário de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais); Item 13 com valor unitário de R$ 0,13 (treze centavos) e valor total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais); Item 14 com valor unitário de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); Item 18 com valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R$ 72,00 (setenta e dois reais); Item 19 com valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais); Item 29 com valor unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); Item 32 com valor unitário de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Item 37 com valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais) e valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Item 38 com valor unitário de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Item 39 com valor unitário de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e valor total de R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais); Item 40 com valor unitário de R$ 7,00 (sete reais) e valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Item 45 com valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais) e valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); Item 46 com valor unitário de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); Item 47 com valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais); Item 48 com valor unitário de R$ 1,90 (um real e noventa centavos) e valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais); Item 49 com valor unitário de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais); Item 50 com valor unitário de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); Item 52 com valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis centavos) e valor total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); Item 53 com valor unitário de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e valor total de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais); Item 68 com valor unitário de R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total de R$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Item 69 com valor unitário de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e valor total de R$ 3.003,00 (três mil e três reais); Item 71 com valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais) e valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais); Item 73 com valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); Item 74 com valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais); Item 75 com valor unitário de R$ 3,00 (três reais) e valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Item 77 com valor unitário de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) e valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); Item 78 com valor unitário de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) e valor total de R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais); Item 79 com valor unitário de R$ 13,70 (treze reais e setenta centavos) e valor total de R$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais); Item 91 com valor unitário de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 1.644,50 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); Item 109 com valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais); Item 110 com valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais); Item 112 com valor unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais); Item 114 com valor unitário de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); Item 115 com valor unitário de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); Item 124 com valor unitário de R$ 1,05 (um real e cinco centavos) e valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); Item 126 com valor unitário de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e valor total de R$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais); Item 127 com valor unitário de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e valor total de R$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais); Item 130 com valor unitário de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e valor total de R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais); Item 131 com valor unitário de R$ 2,00 (dois reais) e valor total de R$ 300,00 (trezentos reais); Item 133 com valor unitário de R$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); Item 154 com valor unitário de R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais); Item 155 com valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); Item 159 com valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) e valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); Item 160 com valor unitário de R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais); Item 162 com valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais) e valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); Item 165 com valor unitário de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e valor total de R$ 702,00 (setecentos e dois reais); Item 185 com valor unitário de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) e valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 65.654,80 (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 04/11/2026

Gestores (as) Dos Orgãos:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:0936D4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e urbanização no Bairro Ângelo Gomes e Centro, conforme convênio nº 884593/2019. **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LUCENA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30. **VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 802.999,99** (oitocentos e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 180 dias.

Gestor(a) do Orgão:
MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:25A68DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibimirim/PE. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LUCENA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30. O valor do Contrato é de **R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 180 dias

Gestor(a) do Orgão:
MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:345598A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2025, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 E DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 025/2025

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARATE EMERGÊNCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRATADA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81. O valor do Contrato é de **R$ 22.388,60 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta Reais).**

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:8F06376B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2025, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025 E DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 023/2025

Objeto: aquisição de materiais decorativos para ornamentação natalina no Município de Ibimirim/PE. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 161 - Centro, Ibimirim - PE, CEP 56580-000. **EMPRESA CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42. O valor do Contrato é de **R$ 51.582,76** (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária De Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:8D206905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2025, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 E DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 024/2025

Objeto: contratação de licença de concessão de uso de software de monitoramento de frotas em nuvem via navegador web ou app IOS e Android com tecnologia GPS/GPRS/GSM. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRATADA: 50.354.900 JOSE SAULO GREGORIO SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.354.900/0001-05. O valor do Contrato é de **R$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C0530801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **EMPRESA CONTRATADA: ARCOPAPER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. O valor do Contrato é de **R$ 16.567,95** (dezesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Gestores (as) Dos Orgãos:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:34C14C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025 E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Objeto: Contratação de Empresa de engenharia especializada para a construção de uma escola de 9 salas padrão FNDE, nos termos da planilha de referência. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRATADA: J M SILVA SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ sob nº 26.245.901/0001-37. O valor do Contrato é de **R$ 8.937.009,91 (oito milhões novecentos e trinta e sete mil e nove reais e noventa e um centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:4F6FB8B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PMI

O município de Ibirajuba/PE, torna público que o Processo nº023/2025, cujo objeto Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS MCMV – FNHIS SUB-50 NO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE, encontra-se SUSPENSO, bem como, a sessão pública designada para o dia **26/11/2025** às 9:30h está **CANCELADA**, tendo em vista a necessidade de adequação no Projeto Básico, e sendo assim, o processo passará por revisão e possível retificação.

Ibirajuba, 24 de novembro de 2025.

MARAI IZALTA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:690E25AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 199/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **TRANSCOCO**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.915.628/0001-21. VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.000,00 (sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:42AD62B9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30. VALOR DO CONTRATO:** R$ 909.057,47 (Novecentos e nove mil cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302/0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200/030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.006/2.006; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001/1.500.1001. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 7 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1267059E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 206/2025. PROCESSO N° 207/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELETRICISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE CONSUMO, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA (KWP), MEMORIAL DESCRITIVO, DIAGRAMAS ELÉTRICOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO (SINAPI/SEINFRA) E CRONOGRAMA FÍSICO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO PARA O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DECORRENTE DA FUTURA LICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO, NORMAS TÉCNICAS E SEGURANÇA ELÉTRICA. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA: CHELTON RAMON SILVA SANTANA – CR SOLUÇÕES ELÉTRICAS, inscrita no CNPJ Nº 43.478.396/0001-90. VALOR DO CONTRATO:** R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030201; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.003; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.541.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 6 (seis) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E16CED46

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Fazenda. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30. VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0207/207; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701/020701; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.054/2.054; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000/1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:DEFB56C6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 376/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 140/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato nº **376/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE SALAS PARA EVENTO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU, LOCALIZADO NA AV. ANTONIO VICENTE NOVELINO, 88, ROD BR 101 - NORTE QE LT1, SANTO ANTÔNIO, CEP 53.630-437, IGARASSU/PE, CUJA FINALIDADE É DIRECIONAR PROFESSORES E ESTABELECER DIRETRIZES AO LONGO DO ANO LETIVO,** iniciando os seus efeitos em **02/10/2025** a **01/10/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEOLOGIA DO NORDESTE - FATIN**, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.528.095/0001-71. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais). **ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200; Ação Governamental: 2.000; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.1001. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:6877CCA4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 664/2022, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 005/2022 CPL I, FIRMADO EM DECORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO Nº 001/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de aproximadamente 4,669950%, de acordo com índice do IPCA (IBGE) e a renovação por 12(doze) meses do Contrato nº **664/2022,** referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **29/10/2025 a 28/10/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.291.944/0001-89. VALOR DO ADITIVO: R$ 44.517,24** (quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos). **ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200/030201; Ação Governamental: 2.003/2.000/2.004; Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.542.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:743698AA

SECRETARIA DE SÁUDE
2ª REPUBLICAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ANALISES FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A secretaria municipal de saúde de Igarassu, solicita a apresentação de cotação para futura e eventual contratação de empresas especializadas para realização de analise físico-química e bacteriológica da água de seus poços, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. As empresas especializadas do ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos **e-mails: comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 27/11/2025.**

Igarassu, 24 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Emilio Silva
Código Identificador:833DF03D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033

DECRETO Nº 033, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MIDR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Ingazeira-PE;
II - Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Ingazeira-PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem –COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Ingazeira-PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Ingazeira-PE.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:49CF74BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL-CT Nº 183/PMI/SME/2025.

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 183/PMI-SME/2023. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula Décima do Contrato em tela, as partes resolvem, em comum acordo, **RESCINDIR**, a partir do dia 11 de novembro de 2025, o contrato entre elas firmado e acordam desde já, de forma plena, geral e irrevogável, que estão quites com as obrigações recíprocas. **CONTRATADO**: CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.715.796/0001-24. Ipojuca (PE), 11/11/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:D049B895

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-CT Nº 251/PMI-SAD/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/PMI/SAD/2024. Objeto: Prorrogação excepcional da vigência pelo período de 25/10/2025 à 31/12/2025. Contratada: PBF GRÁFICA E TÊXTIL LTDA. CNPJ nº 16.994..727/0001-71. Vigência: 25/10/2025 à 31/12/2025. Ipojuca (PE), 25/10/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:E7565EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2025

Contrato nº 298/2025. Processo nº 324/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Serviço de locação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split e do tipo janela, novos, incluindo instalação e desinstalação completa, higienização, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças. Contratada: COLORTEL LOCAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTD. CNPJ: 42.287.193/0001-53. Valor total: R$ 914.056,15. Vigência: 19/11/2025 à 19/11/2026. Ipojuca (PE),12/11/2025.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:6C4DC715

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor preço global. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 012/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 318/2025, Processo Licitatório nº 318/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Eventos para a Realização da Festa do Agricultor Familiar doMunicípio do Ipojuca, que será realizadano dia 17 de dezembro de 2025, em atendimento as necessidades de serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência. Valor estimado: R$ 115.135,79(cento e quinze mil cento e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).Data da sessão de disputa: 09/12/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF).Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras – BNC, mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, podendo ser solicitado pelo e-mail licitação@ipojuca.pe.gov.br, através do site da prefeitura www.ipojuca.pe.gov.br.e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).Ipojuca, 24 de novembro de 2025.

RENIELE SILVA DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação–

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:D41C873F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 016/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DETENTORA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de insumos, Produtos de Limpeza, Colchões e Cobertores, Material de Higiene Pessoal, EPI e Cestas Básicas, a fim de subsidiar os acolhimentos emergenciais, em caso de situações de emergência e calamidade, a serem instalados nos diferentes Distritos que compõem o município do Ipojuca, para atender a as necessidades do órgão contratante.

VALOR GLOBAL: R$ 11.419,50 (onze mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

Ipojuca, 24 de novembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:6F226C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-DISPENSA Nº 031/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo 0319/2025, Processo Licitatório nº 0319/2025, Dispensa nº 031/2025,** cujo objeto consiste na **"Contratação de entidade especializada na oferta de serviços de acolhimento institucional em casa de recuperação para fins terapêuticos, destinada ao atendimento da ordem judicial, para o Menor L. K. F. M., com a finalidade de tratamento psicológico, além de reinserção social e melhoria da qualidade de vida, através do Fundo Municipal de Assistência Social"**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **E. L. E. SOARES,** inscrita no CNPJ sob o nº **49.948.788/0001-51,** perfazendo o valor total de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

Fundamentação Legal: A**rt. 75, inciso VIII, da Lei** Federal nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO,** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 19 de novembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:4C40CFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 154/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 245/2025, referente a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 154/2025, cujo o objeto é a contratação de entidade responsável exclusiva pela organização, produção e comercialização do evento "VISIT PERNAMBUCO TRAVEL SHOW 2025", o qual ocorrerá no período de 02 a 03 de dezembro de 2025, na cidade de Ipojuca/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO DO TURISMO DE PORTO DE GALINHAS – PORTO DE GALINHAS CONVENTION & VISITORS BUREAU, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.504.429/0001-96, no valor de 310.400,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso Ida Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO**o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 19 de novembro de 2025.

DEOMACI RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:EE041F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 156/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 248/2025, referente a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 156/2025, cujo o objeto é a contratação de entidade responsável exclusiva pela organização, produção e comercialização do evento "SOU PORTO DE GALINHAS 2025", o qual ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2025, na cidade de Ipojuca/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS DE PORTO DE GALINHAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.921.348/0001-23, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso Ida Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO**o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 19 de novembro de 2025.

DEOMACI RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:0B0C11C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 032/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ARAÇÃO DE TERRA COM TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017 (SINAPI/CAIXA – CÓDIGO - 96028), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA AGRÍCOLA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 - Valor estimado do presente objeto é de R$1.038.400,00 (um milhão trinta e oito mil e quatrocentos reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 05 de dezembro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09:00h:00min. do dia 05 de dezembro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, 24 de novembro de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHAES MUDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:29A9429D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 AVISO DE REVOGAÇÃO

Objeto: Por motivo de fato superveniente ocorrido quando do julgamento dos documentos de habilitaçao do Pregão Eletrônico n.° 031/2025, que versa da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ARAÇÃO DE TERRA COM TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017 (SINAPI/CAIXA – CÓDIGO - 96028), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA AGRÍCOLA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, considerando que os fatos somente foram detectados poterior a fase de julgamento de habilitação, tendo em vista recurso da empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS, CNPJ 11.888.179/0001-81, decido, com fulcro no Inciso IV, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, pela REVOGAÇÃO do processo Pregão Eletrônico nº. 031/2025, e, autorizo a publicação imediata do novo Edital.

Ipubi, (PE); 24 de novembro de 2025

JOAO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:98079D49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

OBJETO O presente Termo tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para a eventual contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação e no Diário Oficial da União (D.O.U), para o município de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.114.502/0001-05, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, Itacuruba/PE, neste ato representado pelo

Secretário Ordenador de Despesas, da Secretaria municipal de Administração, o Sr. Leonardo Cantarelli De Oliveira. CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.876.112/0001-76, com sede na Av. Barão de Itapura, n° 2.294, Ed. Montpellier, sala 61e 62, Jardim Guanabara, CEP: 13.073-000, na cidade de Campinas, estado de São Paulo. VALOR R$: 14.880,00 (Quatorze mil e oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura, respeitada a vigência dos créditos orçamentários, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 na modalidade PREGÃO Nº 006/2025. Contrato com efeito retroativo assinado em 30 de julho de 2025.
Itacuruba, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itacuruba
Secretaria De Administração
LEONARDO CANTARELLI DE OLIVEIRA
Secretário Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:1167A061

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de pneus, para os veículos pertencentes a frota deste Município, consolidando as demandas de todas as Secretarias Municipais de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato pela Secretária Ordenadora de Despesas, da Secretaria municipal de Educação, a Sr.ª Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana. CONTRATADO(A): MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede à ROD BR 316 NÚMERO 54 COMPLEMENTO A/B BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO BAIRRO CENTRO, PETROLANDIA/PE. VALOR R$: 169.764,90 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 na modalidade PREGÃO Nº 008/2025. Contrato com efeito retroativo assinado em 15 de julho de 2025.
Itacuruba, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itacuruba
Secretaria De Educação
MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:36463D0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0672025

OBJETO: O objeto do presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, legalmente autorizada para o fornecimento de bens permanentes destinados a suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de educação de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato pela Secretária Ordenadora de Despesas, da Secretaria municipal de Educação, a Sr.ª Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana. CONTRATADO(A): AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, com sede na Rua Quinze de Novembro, 830, Fundos, Coral, Lages/SC, CEP 88.523-010 inscrita CNPJ/NP sob o nº 46.368.367/0001-63. VALOR R$:13.400,32 (Treze mil quatrocentos reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativo assinado em 22 de agosto de 2025.
Itacuruba, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Educação
MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:2289054F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0682025

OBJETO: O objeto do presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, legalmente autorizada para o fornecimento de bens permanentes destinados a suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de educação de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato pela Secretária Ordenadora de Despesas, da Secretaria municipal de Educação, a Sr.ª Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana. CONTRATADO(A): AL OLIVEIRA LTDA, com sede à Rua Durval Candido Costa, nº 288 – casa - Bairro Leão XIII em Barão de Cocais/MG, CEP 35970-000 inscrita CNPJ/NP sob o nº 47.094.894/0001-90. VALOR R$:9.079,98 (Nove mil setenta e nove reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativo assinado em 22 de agosto de 2025.
Itacuruba, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Educação
MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:98476DDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0692025

OBJETO: O objeto do presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, legalmente autorizada para o fornecimento de bens permanentes destinados a suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de educação de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato pela Secretária Ordenadora de Despesas, da Secretaria municipal de Educação, a Sr.ª Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana. CONTRATADO(A): EDUARDO H CAMPOS NASCIMENTO, com sede à Rua Santa Cruz, 182, Pirauira Limoeiro, PE, CEP 55700000 inscrita CNPJ/NP sob o nº 04.414.779/0001-42. VALOR R$:30.396,78 (Trinta mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativo assinado em 22 de agosto de 2025.
Itacuruba, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Educação
MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:121B0EEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

OBJETO: O objeto do presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, legalmente autorizada para o fornecimento de bens permanentes destinados a suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de educação de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato pela Secretária Ordenadora de Despesas, da Secretaria municipal de Educação, a Sr.ª Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana. CONTRATADO(A): 56.003.950 KAYKY DA CONCEICAO FERREIRA, com sede na Av. Governador Lamenha Filho, 1469. Feitosa. Maceió - AL, CEP 57043-000, CNPJ 56.003.950/0001-24 inscrita CNPJ/NP sob o nº 04.414.779/0001-42. VALOR R$:3.749,00 (Três mil e setecentos e quarenta e nove reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativo assinado em 22 de agosto de 2025.
Itacuruba, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Educação
MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:F436029C

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação direta da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 35.442.671/0001-97, detentora dos direitos de marca e comercialização de prestação de serviços em apresentação artística da BANDA RAPHAELA SANTOS, que abrilhantará as festividades culturais em evento denominado 20ª MISSA DO VAQUEIRO 2025 (FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS), na sede do município de Itacuruba/PE, no dia 17 de agosto de 2025 das 19h00min às 20h30min. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representada pela Secretária Ordenadora de Despesas, da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a Sra. Maria Betania De Moura Lima. CONTRATADA: RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.442.671/0001-97, sediada no endereço na Rua Aluísio De Azevedo nº 200- Bairro: Santo Amaro na cidade de Recife no estado do Pernambuco. VALOR R$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025. Contrato com efeito retroativo assinado em 07 de agosto de 2025.
Itacuruba, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itacuruba
Secretaria De Cultura, Turismo E Esportes
MARIA BETANIA DE MOURA LIMA
Secretária Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:EE759291

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação direta da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ n.º 25.321.806/0001-02, detentora dos direitos de marca e comercialização de prestação de serviços em apresentação artística da BANDA CALCINHA PRETA, que abrilhantará as festividades culturais em evento denominado 20ª MISSA DO VAQUEIRO 2025 (FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS), na sede do município de Itacuruba/PE, no dia 17 de agosto de 2025 das 21h00min às 22h30min. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representada pela Secretária Ordenadora de Despesas, da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a Sra. Maria Betania De Moura Lima. CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.321.806/0001-02, sediado(a) na Avenida Governador José Varela nº 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300. VALOR R$: 490,000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025. Contrato com efeito retroativo assinado em 12 de agosto de 2025.
Itacuruba, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itacuruba
Secretaria De Cultura, Turismo E Esportes
MARIA BETANIA DE MOURA LIMA
Secretária Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:41CF7D5C

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação direta da empresa ZECA PRODUÇÕES & EVENTOS - CNPJ n.º 52.248.878/0001-44, detentora dos direitos de marca e comercialização de prestação de serviços em apresentação artística do POETA CÍCERO MENDES e BANDA GIBÃO SURRADO, que abrilhantará as festividades culturais em evento denominado 20ª MISSA DO VAQUEIRO 2025 (FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS), na sede do município de Itacuruba/PE, no dia 17 de agosto de 2025 das 10h00min às 11h30min. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representada pela Secretária Ordenadora de Despesas, da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a Sra. Maria Betania De Moura Lima. CONTRATADA: ZECA PRODUÇÕES & EVENTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.248.878/0001-44, sediado(a) na Rua Agostinho Pereira de Lima, nº 065, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Serra Talhada/PE, CEP 56910-700. VALOR R$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do

artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE N.º 020/2025. Contrato com efeito retroativa assinado em 12 de agosto de 2025.
Itacuruba, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
MARIA BETANIA DE MOURA LIMA
Secretária Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:FF678420

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação direta da empresa FORROZAO DO LOIRAO LTDA - CNPJ n.º 20.430.668.0001/86, detentora dos direitos de marca e comercialização de prestação de serviços em apresentação artística da BANDA CANTOR LOIRÃO, que abrilhantará as festividades culturais em evento denominado 20ª MISSA DO VAQUEIRO 2025 (FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS), na sede do município de Itacuruba/PE, no dia 17 de agosto de 2025 das 17h00min às 18h40min. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representada pela Secretária Ordenadora de Despesas, da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a Sra. Maria Betania De Moura Lima. CONTRATADA: FORROZÃO DO LOIRÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 20.430.668/0001-86, com sede na Avenida Antonio Torres Galvao, 221 CXPST:1626, Bairro Imbiribeira, CEP 51160-330, Recife-PE. VALOR R$: 60.000,00 (Sessenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, INEXIGIBILIDADE N.º 021/2025. Contrato com efeito retroativo assinado em 12 de agosto de 2025.
Itacuruba, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
MARIA BETANIA DE MOURA LIMA
Secretária Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:3FE68F05

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de estrutura de apoio destinados a grade de eventos e festividades artísticas e culturais do município de Itacuruba - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representada pela Secretária Ordenadora de Despesas, da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a Sra. Maria Betania De Moura Lima. CONTRATADA: Marcílio Souza Torres da Costa – ME, CNPJ: 35.629.266/0001-82, com sede na Av. Carlos Caribe, nº 2, 101, Vila Bom Jesus, Tuparetama-PE. VALOR R$: 118.052,00 (Cento e dezoito mil e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados do(a) assinatura do termo de contrato. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2025, Adesão a ATA SRP 012/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE. Contrato com efeito retroativa assinado em 13 de agosto de 2025.
Itacuruba, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
MARIA BETANIA DE MOURA LIMA
Secretária Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:E094966F

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de Piso Easyfloor, incluindo transporte, montagem, desmontagem, instalação e desinstalação, a ser utilizado na estruturação dos Festejos do Novenário do Coração de Jesus (Missa do Vaqueiro), promovidos pelo Município de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representada pela Secretária Ordenadora de Despesas, da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a Sra. Maria Betania De Moura Lima. CONTRATADA: Marcílio Souza Torres da Costa – ME, CNPJ: 35.629.266/0001-82, com sede na Av. Carlos Caribe, nº 2, 101, Vila Bom Jesus, Tuparetama-PE. VALOR R$: 60.000,00 (Sessenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados do(a) assinatura do termo de contrato. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativo assinado em 15 de agosto de 2025.
Itacuruba, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
MARIA BETANIA DE MOURA LIMA
Secretária Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:E5F86910

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

OBJETO: A contratação direta de pessoa jurídica, a empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ nº. 19.079.444/0001-92, representante exclusivo do cantor MANO WALTER que acontecerá no dia 17 de agosto de 2025 das 00h00min às 01h30min em evento denominado 20ª MISSA DO VAQUEIRO 2025 (FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS) na sede do município de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representada pela Secretária Ordenadora de Despesas, da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a Sra. Maria Betania De Moura Lima. CONTRATADA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.079.444/0001-92, sediado(a) na Avenida da Paz, n° 1864, Edifício Terra Brasilis, Sala 505, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440. VALOR R$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, e demais legislação aplicável e INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025. Contrato com efeito retroativo assinado em 15 de agosto de 2025.
Itacuruba, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itacuruba
Secretaria De Cultura, Turismo E Esportes
MARIA BETANIA DE MOURA LIMA
Secretária Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:9FCCD7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de pneus, para os veículos pertencentes a frota deste Município, consolidando as demandas de todas as Secretarias Municipais de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representado pelo Secretário Ordenador de Despesas, da Secretaria municipal de Agricultura e Abastecimento, o Sr. ONILDO DE SOUZA CANTARELLI. CONTRATADO(A): MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede à ROD BR 316 NÚMERO 54 COMPLEMENTO A/B BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO BAIRRO CENTRO, PETROLANDIA/PE. VALOR: R$ 101.279,48 (Cento e um mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 na modalidade PREGÃO Nº 008/2025. Contrato com efeito retroativo assinado em 15 de julho de 2025.
Itacuruba, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itacuruba
Secretaria De Agricultura E Abastecimento
ONILDO DE SOUZA CANTARELLI
Secretário Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:9C76120D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de pneus, para os veículos pertencentes a frota deste Município, consolidando as demandas de todas as Secretarias Municipais de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representado pelo Secretário Ordenador de Despesas, da Secretaria municipal de Infraestrutura, o Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA NETO. CONTRATADO(A): MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede à ROD BR 316 NÚMERO 54 COMPLEMENTO A/B BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO BAIRRO CENTRO, PETROLANDIA/PE. VALOR R$: 93.597,80 (Noventa e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 na modalidade PREGÃO Nº 008/2025. Contrato com efeito retroativo assinado em 15 de julho de 2025.
Itacuruba, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Infraestrutura
JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA NETO
Secretário Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:E390B584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**.
CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, com sede Rua Eugenio com sede à Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Sala 01, Parque Interlagos - Umuarama- PR, CEP: 87511-004, CNPJ: 41.886.613/0001-55.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo contratual. O Contrato 027/2024 finda em 01/08/2025, após esse 1º termo aditivo, ficou prorrogado pelo período de 12(doze) meses, tornando-o vigente até 01/08/2026, conforme o art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: Itaíba, 31 de julho de 2025.
.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 278/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E078B756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 428/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE ENCARREGADA DE CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O RITO SUMÁRIO PARA APURAR SUPOSTO ABANDONO DE CARGO EM FACE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS QUE SEGUEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o artigo 299 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO as notícias obtidas por meio dos ofícios RH nº 032/2025 e nº 034/2025 de que a funcionária ANA PAULA BEZERRDA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, com matrícula funcional sob o nº 5416, teria faltado injustificadamente ao serviço no período de 28 de julho a 19 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO o artigo 49 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaíba/PE que classifica como abandono de cargo a interrupção do exercício por funcionário por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever institucional e administrativo de apurar supostas irregularidades praticadas dentro do serviço público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante Disciplinar nº 002/2025 encarregada de apurar suposto abandono de cargo em face da servidora pública municipal Ana Paula Bezerra da Silva, matrícula 5416:

Flávio Leonardo Dantas de Vasconcelos, matrícula funcional nº 20802 – Presidente.
Flávia Maria Fernandes de Souza, matrícula 001003;

Parágrafo único – a presente comissão tem como objetivo a condução da apuração diante de suposto abandono de cargo e outros fatos relevantes que sejam levantados no decorrer das investigações, coletando provas com vistas a esclarecer os fatos, assegurando o contraditório e ampla defesa à servidora investigada, bem como a elaboração de relatório final para respaldar a decisão da autoridade julgadora.

Art. 2º - O prazo para realização do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias prorrogados por igual período, conforme parágrafo único do artigo 302 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F024B01A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 019/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – DISPENSA Nº 019/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário Sr. CLAUDIO PAZ DA SILVA, referente a Dispensa nº. 019/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, visando reparos/conserto de bancas (carteiras) escolares da rede municipal de ensino vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Itambé - PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de NOVEMBRO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 11:30 (ONZE E TRINTA) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **43.700.556 JOBSON WAGNER PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no **43.700.556/0001-01** sediada na Rua Doutor Alcebiades, Nº 345, Sala 11, Centro, TIMBAÚBA – PE, CEP: 55.870-073.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	43.700.556 JOBSON WAGNER PEREIRA DA SILVA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 62.725,59

1- Habilitação: Sobre a empresa **43.700.556 JOBSON WAGNER PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CNPJ/MF **43.700.556/0001-01**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, confirmo a veracidade. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência de 1º e 2º grau, foram apresentadas, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **43.700.556 JOBSON WAGNER PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CNPJ/MF **43.700.556/0001-01,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),** referente a Dispensa nº. 019/2025.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 019/2025 é a empresa: **43.700.556 JOBSON WAGNER PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF 43.700.556/0001-01,** com o MENOR PREÇO compatível com o mercado, no valor global de **R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:098B632C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 029/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025 – DISPENSA Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário Sr. OSMAR RODRIGUES DE SOUZA, referente a Dispensa nº. 029/2025, que tem como objeto a aquisição de itens para decoração natalina de espaços públicos para realização de eventos de final de ano no município de Itambé/PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de NOVEMBRO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 11:00 (ONZE) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.
OBS: Na data da sessão 20/11/2025 foi feriado nacional, e o município decretou ponto facultativo na data 21/11/2025, tornando inviável a realização da dispensa Nº 029/2025, nos dias acima informados. Diante do edital, no item 9.6 das disposições gerais, segue a seguinte informação: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Conforme edital, transferimos a presente sessão para a data de hoje 24/11/2025, onde realizamos a diligência da empresa 62.526.593 JOSÉ PONTES DE MOURA NETO.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **62.526.593 JOSÉ PONTES DE MOURA NETO,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **62.526.593/0001-81** sediada na Rua Doutor José Mariano, Nº 270, Casa, bairro Independência, TIMBAÚBA – PE, CEP: 55.872-204.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	62.526.593 JOSÉ PONTES DE MOURA NETO	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 62.710,00

1- Habilitação: Sobre a empresa **62.526.593 JOSÉ PONTES DE MOURA NETO,** inscrito no CNPJ/MF **62.526.593/0001-81**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, confirmo a veracidade. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência de 1º e 2º grau, foram apresentadas, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **62.526.593 JOSÉ PONTES DE MOURA NETO,** inscrito no CNPJ/MF **62.526.593/0001-81,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 62.710,00 (Sessenta e dois mil setecentos e dez reais),** referente a Dispensa nº. 029/2025.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 029/2025 é a empresa: **62.526.593 JOSÉ PONTES DE MOURA NETO, inscrito no CNPJ/MF 62.526.593/0001-81,** com o MENOR PREÇO compatível com o mercado, no valor global de **R$ 62.710,00 (Sessenta e dois mil setecentos e dez reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:311A0B0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2024

Interessada: Vanessa Alves de Lima
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da relatora e do afastamento cautelar

DESPACHO

Vistos etc.

Cuida-se de pedido formulado pela Relatora do Processo Administrativo n.º 150/2024, Sra. Luciana Maria Paulino, por meio do Ofício n.º 062/2025. Nesse expediente, solicita a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão de seus trabalhos. Requer, ainda, a prorrogação, por igual período, do afastamento cautelar da servidora interessada.
Informa a Relatora a necessidade de maior lapso temporal para compilar, sistematizar e analisar os depoimentos já colhidos. Trata-se de 16 (dezesseis) pessoas ouvidas, entre professores, coordenadores e pais de alunos. O objetivo é viabilizar a elaboração de relatório conclusivo compatível com a gravidade e a complexidade dos fatos em exame.
Registre-se que o afastamento cautelar da servidora foi inicialmente determinado por este Gabinete. A decisão teve fundamento no artigo 207 da Lei Municipal n.º 12/1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Parecer Jurídico de fls. 127/133. O prazo foi fixado em 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por

igual período, conforme autoriza o parágrafo único do referido dispositivo legal.
Considera-se, para a análise do pedido, a natureza preventiva e não punitiva do afastamento cautelar, destinado a resguardar a lisura da apuração. Leva-se em conta, também, a complexidade da instrução, diante do número de depoimentos colhidos e da necessidade de análise criteriosa. Soma-se a isso a previsão do parágrafo único do artigo 207 do Estatuto, que admite a prorrogação do afastamento, por igual período, mediante justificativa expressa da autoridade competente.
Ante a tudo que exposto foi, considerando o que dispõe o artigo 207, parágrafo único, da Lei Municipal nº 12/1998, DECIDO:

a) DEFERIR o pedido formulado no Ofício n.º 062/2025, prorrogando o prazo para conclusão dos trabalhos da relatora Luciana Maria Paulino em mais 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo anteriormente fixado, para que possa finalizar a análise dos elementos colhidos e apresentar Relatório Conclusivo nos autos do Processo Administrativo n.º 150/2024;
b) PRORROGAR, com fundamento no artigo 207, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 12/1998, o afastamento cautelar da servidora Vanessa Alves de Lima por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados do término do afastamento inicialmente concedido, mantendo-se inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas;
c) Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que:
I - proceda à notificação da servidora acerca da prorrogação do afastamento cautelar;
II - comunique formalmente à relatora Luciana Maria Paulino a prorrogação do prazo para conclusão de seus trabalhos;
III - providencie, se necessário, a publicação de extrato da presente decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, para fins de publicidade.

Autue-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), 18 de novembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:0602D96B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS –PEGÃO 016/2025 - PROCESSO 173/2025

Município de Itapissuma-PE, torna-se público, o aviso de resultado de habilitação e inicio de fase de manifestação de Pregão 016/2025 - Processo 173/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE JUVENTUDE E CIDADANIA; PLANEJAMENTO; DISTRITAL DE BOTAFOGO; COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS; CULTURA E TURISMO; ADMINISTRAÇÃO; E ASSISTENCIA SOCIAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA,** em atendimento as necessidades, mediante sistema de registro de preço.

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Data e hora de manifestação de Recurso: 25/11/2025, ás 09:00.

Fone: (81) 9 89729306

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 24 de Novembro de 2025

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:FD64A639

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS –PEGÃO 017/2025 - PROCESSO 174/2025

Município de Itapissuma-PE, torna-se público, o aviso de resultado de habilitação e inicio de fase de manifestação de Pregão 017/2025 - Processo 174/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO;GABINETE; CULTURA E TURISMO; EVENTOS E EDUCAÇÃO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL,** em atendimento as necessidades, mediante sistema de registro de preço.

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Data e hora de manifestação de Recurso: 25/11/2025, ás 10:00.

Fone: (81) 9 89729306

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 24 de Novembro de 2025

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:479CA03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS –PEGÃO 018/2025 - PROCESSO 179/2025

Município de Itapissuma-PE, torna-se público, o aviso de resultado de habilitação e inicio de fase de manifestação de Pregão 018/2025 - Processo 179/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS,** em atendimento as necessidades, mediante sistema de registro de preço.

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Data e hora de manifestação de Recurso: 25/11/2025, ás 09:30.

Fone: (81) 9 89729306

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 24 de Novembro de 2025

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:A13020AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 019/2025. Processo Licitatório PMJ nº 014/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025. Aquisição**. "AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS 0 KM, MODELO MÍNIMO 2025/2025, DESTINADAS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE"**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **COLINAS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA (COLINAS MOTOS),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.238.304/0001-85**,** pelo valor global de R$ 46.780,00 (quarenta e seis mil e setecentos e oitenta reais). Vigência formal comum: 30.09.2025 a 30.03.2026.

Jaqueira (PE), 30 de setembro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDOOLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:A991AF61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE ARTICULADOR MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jataúba, estado de Pernambuco, neste ato representada pela Dirigente Municipal, a Sra. Roseane Pereira Chaves Araújo, no uso de minhas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins, que designo a servidora **Iêda Guimarães da Silva** Cargo: Professor do Ensino Fundamental I, CPF nº 033.425.054-43 para exercer a função de articuladora municipal da (Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - RENALFA, com atuação desde fevereiro de 2025, através da Portaria SEB/MEC de nº 7, publicada encaminhada pelo MEC na data de 27 de fevereiro de 2025.

A Articuladora Municipal ficará responsável por:

•Representar o Município nas ações relacionadas ao programa mencionado;
•Manter comunicação institucional com os órgãos estaduais e federais responsáveis;
•Coordenar as atividades locais necessárias para execução, monitoramento e prestação de contas;
•Enviar informações, relatórios e documentos sempre que solicitado.
Por ser verdade, firmo a presente.

Jataúba – PE, 24 de novembro de 2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Dirigente Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Jataúba

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DE8DFAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 812/2025

Dispõe sobre a criação do prêmio "PROFESSORA ERCILIA Maria DA CONCEIÇÃO" no Municipio de Jataúba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o prêmio **"PROFESSORA ERCILIA Maria DA CONCEIÇÃO",** que prevê a concessão de Medalha de Honra ao Mérito aos professores e professoras, que representam e contribuem para nossa sociedade.
Parágrafo único. A concessão do prêmio **"PROFESSORA ERCILIA Maria DA CONCEIÇÃO"** tem como objetivo reconhecer e homenagear a professores, e professoras, que fizeram e/ou fazem história em nossa cidade.

Art. 2º - O prêmio de que trata a presente Lei será constituído na forma de uma **"Medalha Institucional**", conferida pela Câmara de Vereadores de Jataúba Pernambuco.

Art. 3º - A concessão da Medalha de Honra ao Mérito – **PROFESSORA ERCILIA Maria DA CONCEIÇÃO**, se dará mediante Projeto de Resolução, que deverá obrigatoriamente constar de circunstanciada biografia do(a) professor(a) homenageado(a), distribuindo-se o número máximo de medalhas concedidas, que acontecerá anualmente, e seguirá da seguinte forma:

I – Cada Vereador terá direito a apresentação de uma indicação anual;
II – O Sindicato dos Professores terá direito a apresentação de uma indicação anual;
III – A Secretaria Municipal de Educação terá direito a apresentação de uma indicação anual.

Parágrafo Único – As indicações de que tratam os incisos II e III deste Artigo, deverão ser encaminhadas oficialmente a Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 15 de setembro, seguidas das devidas biografias dos homenageados, as quais deverão compor objeto de competente Projeto de Resolução, que deverá ser assinado e apresentado pela Mesa Diretora, em atenção à requisição destes órgãos.

Art. 4º - A medalha será entregue sempre no mês Outubro, mês em que se é comemorado o dia dos professores(a), em solenidade realizada na câmara de vereadores de Jataúba Pernambuco.

Art.5º - A Câmara Municipal de Vereadores de Jataúba ficará autorizada a confecionar as medalhas a serem concedidas, desde que haja dotação e possibilidade financeira, dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jataúba/PE, em 21 de novembro de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D9BF54FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 809/2025

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 734/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar no Município de Jataúba, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 734, de 14 de julho de 2022, passará a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 13º. A idade máxima dos veículos será de 15 (quinze) anos, contados da fabricação.
§ 1º. Mesmo dentro do ano de fabricação exigido, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria municipal que requisitos de segurança, conforto ou confiabilidade da prestação adequada dos serviços não foram atendidas, bem como, por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
§ 2º. Independente do ano de fabricação, visto que o Toyota Bandeirante encerrou sua produção oficial em 2001, o Poder Executivo Municipal, poderá autorizar o uso de veículos tipo Toyota Bandeirante, devidamente adequados às normas de segurança, nas rotas de transporte escolar situadas em áreas rurais mais distantes ou de difícil acesso, onde diante de rotas íngremes e em nos períodos chuvosos, resta comprovada a inviabilidade do tráfego de veículos convencionais de transporte escolar.
§ 3º. Os veículos autorizados deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção regular e equipamentos obrigatórios, garantindo a integridade física e o conforto dos estudantes e servidores transportados.
§ 4º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, adotará medidas de fiscalização, controle e registro das rotas e veículos utilizados, zelando pela segurança, eficiência e continuidade do transporte escolar durante todo o ano letivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jataúba, 18 de novembro de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4A3DBD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 810/2025

DISPÕE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATAÚBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. A Taxa de Administração será de até 3,6% (três virgula seis por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo IPSEJA, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo, observado o disposto no parágrafo 2º, podendo seracrescido de 20% a mais paraas despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros**.**
§ 1º Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.
§ 2º Fica o IPSEJA autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.
§ 3ºFica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

Jataúba – PE, 18 de novembro de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:721469A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 811/2025

Dispõe sobre o plano de amortização para equacionamento do Déficit Atuarial e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município de Jataúba ao IPSEJA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATAÚBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS de Jataúba será de 22%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo revogada a alíquota suplementar e complementar.

Art. 2° As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2025, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 484/2004, 770/2023.

Jataúba – PE, 18 de novembro de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:78EB8CD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 008/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
-Processo Nº: 035/2025 -PMJ
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE 008/2025.

-OBJETO: **Contratação de serviços para realização de pintura de um painel artístico a ser realizada na fachada externa do Mercado Público de Jatobá-PE.**
-Contrato N°: 021/2025
-Contratado: **JOSE FLAVIO ALVES DA SILVA 04767777470**, CNPJ Nº 33.258.204/0001-86, valor da proposta de: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

Fundamentação Legal: ***74, II, da Lei nº 14.133/2021.***
JATOBÁ -PE, 24 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2492873B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2025
ONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 004/2024-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2025

-Processo Nº: 030/2024/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 004/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GAVETAS FUNERÁRIAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS NOS POVOADOS FAZENDA GRANDE E CAXIADO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**.
- Empresa: **CM CONSTRUTORA LTDA***, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36.*
- Contrato Nº: 058/2024-PMJ
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 107, da Lei nº 14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias**.**

JATOBÁ -PE, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A01F840E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 008/2025 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-PMJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 008/2025

-Processo Nº: 007/2024/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E APLICAÇÃO DE CAPA SELANTE NAS RUAS IBIMIRIM, ITAÍBA, CORRENTES E SÃO VICENTE FERRER, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, COMO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETA DE ESGOTO**.
- Empresa: **BATISTA ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 38.314.892/0001-78
- Contrato Nº: 021/2024-PMJ
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 107, da Lei nº 14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias**.**

JATOBÁ -PE, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2378BC0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025 CREDENCIAMENTO N.° 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2025 PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS

OBJETO: O credenciamento de leiloeiros oficiais para oportunamente firmar contrato de prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis na forma presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual, simultaneamente para a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e seus demais fundos, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e Secretaria Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 DATA: 06/11/2025 HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco – PE

Aos 06 (sexto) dia do mês de Novembro do ano de 2025, às 10:00 horas, a Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco reuniu-se para analisar a documentação apresentada pelos interessados no Credenciamento de Leiloeiro Oficial, conforme condições do Edital nº 02/2025.

PARTICIPANTES CREDENCIADOS (HABILITADOS)

ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE (INSC. JUCEPE Nº 379/09) – CREDENCIADO – HORARIO 8:00

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA (INSC. JUCEPE Nº 26700001818) – CREDENCIADO -– HORARIO 8:00

GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE (INSC. JUCEPE Nº13/22) – CREDENCIADO – HORARIO 8:00

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA (INSC. JUCEPE Nº 26700001800) – CREDENCIADO - – HORARIO 8:00

ONILDO DE MORAES SILVA – (INSC. JUCEPE Nº052/2022) – CREDENCIADO -– HORARIO 8:00

OSMAN SOBRAL E SILVA – (INSC. JUCEPE Nº007) – CREDENCIADO -– HORARIO 8:00

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – (INSC. JUCEPE Nº 26700001826) – CREDENCIADO - – HORARIO 8:00

CÉSAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA - (INSC. JUCEPE Nº384) – CREDENCIADO - – HORARIO 9:37

OBSERVAÇÕES

O credenciamento terá vigência conforme estabelecido no edital, os interessados inabilitados poderão apresentar pedido de revisão no prazo previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

Os credenciados deverão manter atualizados seus documentos durante toda a vigência do credenciamento.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO, que vai assinada pelos membros da Comissão.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Membro/ Comissão de Contratação

ALAXANDRA MARIA
Membro/ Comissão de Contratação

JESSICA TAMIRES
Membro/ Comissão de Contratação

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:04A60340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 797/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 519/2025 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) S(a) **NATALIA SILVA TIBURTINO**, portador (a) do CPF nº 140.271.994-99, que ocupava o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 01/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:933BA9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 798/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 016/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7389 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 19/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2625752D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 799/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 016/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7389 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 14 (quatorze) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a **RAFAELA ROSENO DE LUCENA DORNELAS** portador(a) do CPF nº 093.525.954-67, contados a partir de 04/11/2025 com data final em 17/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6E7EEF7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR Nº 001/2025

A **Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga – PE,** torna pública para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública, destinado ao preenchimento de **12 (doze)** vagas para o cargo/função gratificada de Gestor Escolar, com atuação nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino. O processo descrito será regido pela legislação em vigor, em especial pelo Decreto Municipal Nº 030/2025, de 31 de Julho de 2025, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o preenchimento de **12 (doze) vagas** para o cargo/função gratificada de **Gestor Escolar**, com atuação nas unidades de ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga – PE.
A seleção pública mencionada no item anterior será realizada em **03 (três) etapas**, com caráter eliminatório e/ou classificatório, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025.
1ª Etapa: Participação no Curso de Formação em Gestão Escolar, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter eliminatório;
2ª Etapa: Análise de Títulos de caráter classificatório;
3ª Etapa: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório;
Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o canal digital institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga: https://itaenga.pe.gov.br/v1/ devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Municipal.
As regras do processo seletivo são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observadas.

DO CARGO/FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:
O cargo/função, a remuneração e a carga horária de trabalho estão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.
Os (As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga – PE e, entre

eles, serão nomeados(as) de acordo com o quantitativo de vagas disponíveis, através de Portaria Municipal.

DAS VAGAS:
3.1 Para esse processo seletivo, as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga – PE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.
3.2 Para ocupar possíveis vagas, que surjam durante o período de validade da seleção por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados (as) candidatos(as) classificados(as).

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital, no Formulário Eletrônico de Inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga – PE, no canal institucional **https://itaenga.pe.gov.br/v1/** que poderá ser preenchido no período descrito no quadro abaixo e de acordo com as funcionalidades oferecidas pela plataforma da *Google*. Assim, os interessados deverão proceder ao preenchimento, utilizando um e-mail com extensão **gmail.com**.

INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	**Data: 25 de novembro de 2025**
	Horário: 08h
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	**Data: 28 de novembro de 2025**
	Horário: 23h59

Após a inscrição ser finalizada o(a) candidato(a) deverá estar atento ao canal de divulgação para a publicação do resultado do deferimento das inscrição dos(as) candidatos(as).
Para as inscrições, o(a) candidato(a) deverá satisfazer as seguintes condições:
Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, da Constituição Federal;
Ser professor efetivo(a) do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga – PE e possuir curso superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área de ensino.
Possuir no mínimo de 03 (três) anos completos de experiência no exercício do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga;
Concordar expressamente com a sua candidatura;
Não ter sofrido sanção administrativa;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
Concluir o Curso de Formação em Gestão Escolar, oferecido Pela Secretaria Municipal de Educação;
Preencher os requisitos exigidos no Anexo I.
Não estar em situação de readaptação funcional, nos termos do Art. 4º, IX, do Decreto Municipal nº 030/2025.
O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente, através de arquivos anexados em formato PDF, seus títulos e experiência profissional, no ato de inscrição, não terá sua inscrição DEFERIDA.
O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
Todos os documentos pessoais, comprovantes de titulação e experiência profissional devem ser anexados, exclusivamente em formato PDF, obedecendo as orientações expressas no Formulário Eletrônico de Inscrição.
Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.
A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DO PROCESSO SELETIVO:
A presente seleção será realizada em 03 (três) etapas, descritas a seguir:
5.1.1 – 1ª ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR - De caráter eliminatório, esta etapa consistirá na participação do(a) candidato(a) no Curso de Formação em Gestão Escolar**,** promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula. O curso abordará temáticas relacionadas à Gestão Democrática e Participativa**,** Gestão Pedagógica**,** Gestão Administrativa e Financeira e Gestão de Pessoas e Infraestrutura.
5.1.2 – 2ª ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS - De caráter classificatório, esta etapa consistirá na análise, pela Comissão Coordenadora, dos documentos comprobatórios das informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição.
5.1.3 – 3ª ETAPA: PROVA ESCRITA - De caráter eliminatório e classificatório, a prova escrita será composta por 20 (vinte) questões objetivas, aplicadas por meio de instrumento formal. As questões terão vinculação teórica com o conteúdo do curso de formação, associado a esta seleção.

5.2 Do Curso de Formação em Gestão Escolar - 1ª Etapa:
5.2.1 A primeira etapa constará da realização do Curso de Formação em Gestão Escolar**,** promovido na data prevista no Anexo II deste Edital, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.
5.2.2 O Curso de Formação em Gestão Escolar será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação (conforme base teórica programática estabelecida no Anexo X e nas referências bibliográficas constantes do Anexo XI deste Edital) a ser realizado nos dias **03, 04 e 05 de dezembro de 2025,** nos horários de **08h30 às 12h e de 13h às 17h30**, na Biblioteca Pública Municipal Moisés Barros da Anunciação.
5.2.3 A realização das atividades do Curso Formativo Preparatório é proposta no sentido de garantir condições de atualização e desenvolvimento de novas percepções sobre Gestão Democrática e Participativa, Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa e Financeira e Gestão de Pessoas e Infraestrutura.
5.2.4 Todos(as) inscritos(as) no processo seletivo deverão participar, obrigatoriamente, das atividades formativas.
5.2.5 Será **ELIMINADO** do processo seletivo o(a) candidato(a) que **não obtiver 75% (setenta e cinco por cento)** de frequência no Curso de Formação.
5.2.6 Esta etapa não terá peso para composição do resultado final do processo seletivo, conforme previsto no Decreto nº 030/2025, visto que trata-se de uma etapa de nivelamento, dando condições igualitárias para todos os candidatos.

Da Análise de Títulos - 2ª Etapa
Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.
A pontuação será atribuída conforme documentação anexada pelos(as) candidatos(as) no Formulário Eletrônico de Inscrição.
Todas as informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição deverão ser devidamente comprovadas, por meio de **01 (UM) ÚNICO ARQUIVO DIGITAL** contendo todos os documentos comprobatórios. É importante que a disposição dos documentos seja feita de acordo com a ordem indicada no Anexo V.
Serão eliminados(a)s:
Os (As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição;
Os (As) candidatos(as) que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;
Os (As) candidatos(as) que não comprovarem possuir a vínculo funcional ativo com a Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga – PE.
O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir: Para comprovação de experiência por atuação em instituições públicas ou privadas:
I. Certidões e/ou declarações deverão ser emitidas pela Secretaria de Administração e/ou pela unidade de Recursos Humanos da instituição, devidamente assinadas pelo responsável legal, em papel timbrado,

datadas e contendo as seguintes informações: nome completo do(a) interessado(a), número do CPF, período de início e término das atividades e descrição das funções ou atividades desenvolvidas.
II. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
A declaração da experiência apresentada pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de verificação de requisitos.
A nota da 2ª Etapa terá peso de 50% (cinquenta por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.3 deste Edital.

Da Prova Escrita - 3ª Etapa:
A terceira etapa constará da aplicação da prova escrita na data prevista no Anexo II deste Edital, das 9h às 12h, horário de Brasília, em local a ser divulgado com a devida antecedência, no canal institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga – PE.
Nenhum(a) candidato(a) será comunicado por e-mail ou qualquer outra via de sua data, horário e local da Prova Escrita, cabendo a estes(as) a tarefa de acompanhar no canal institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga – PE.
A prova escrita versará sobre os temas trabalhados durante o Curso de Formação em Gestão Escolar,
Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova, o(a) candidato(a) que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto.
A ausência de apresentação de documento oficial com foto acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, revestida de material transparente e de documento oficial com foto.
Não será admitida a entrada do(a) candidato(a) na sala de realização da prova após o horário de início.
Não será permitido ao(a) candidato(a), em hipótese alguma, o uso de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas, devendo os aparelhos eletrônicos portados pelos(as) candidatos(as) estarem desligados durante toda a aplicação.
Caso o aparelho celular do(a) candidato(a) toque, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
O(A) candidato(a) deverá registrar a resposta final da prova escrita, de caneta esferográfica preta ou azul.
Será desconsiderada, para efeito de pontuação do(a) candidato(a), a resposta final na folha de respostas que estiver rasurada, com dupla resposta ou em branco, em qualquer questão da prova escrita.
As 20 (vinte) questões objetivas terão o valor individual de 5 (cinco) pontos, obedecendo a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
A prova escrita será realizada presencialmente e terá duração de 03 (três) horas;
Em hipótese alguma será concedido tempo adicional para conclusão da prova, devendo o(a) candidato(a) entregar sua Folha de Respostas da prova escrita ao fiscal de sala dentro do tempo de duração.
Na folha de respostas da prova escrita o(a) candidato(a) deverá identificar-se apenas pelo número que está inscrito(a) no Cadastro da Pessoa Física (CPF).
A assinatura ou produção de qualquer marca que não seja o número no Cadastro de Pessoa Física do(a) candidato(a), que não possibilite a identificação, resultará em desclassificação.
A nota máxima da 3ª Etapa será de 100 (cem) e terá peso de 50% (cinquenta por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.3 deste Edital.
Será desclassificado o(a) candidato(a) que não obtiver na prova o mínimo de 60 (sessenta) pontos.
A divulgação dos resultados da 1ª etapa será conforme cronograma previsto no Anexo II.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação
Serão classificados(as) apenas os(as) candidatos(as) que avançarem em todas as etapas do processo seletivo.
A classificação final dar-se-á através da pontuação obtida nas 02 (duas) etapas de avaliação, de acordo com o seguinte cálculo:
[(AT). 0,5] + (PE).0,5]
Legenda: **AT** – Avaliação de Títulos / **PE** – Prova Escrita
Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Maior nota na Prova Escrita;
Maior tempo de experiência profissional declarada;
O(a) candidato(a) mais idoso;
Ter atuado como jurado.
Fica assegurado aos(as) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.
Após a publicação do resultado final do processo seletivo, a Comissão Coordenadora encaminhará a lista tríplice de classificados(as), indicando seus nomes em ordem de classificação.
6.6.1 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para a composição da lista tríplice referente a determinada Unidade Escolar, será considerada válida a lista com o número de candidatos aprovados, ainda que inferior a 3 (três)**;**
6.6.2 Na hipótese de não haver nenhum candidato aprovado para a composição da lista tríplice de determinada unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte da COPEDELI, poderá constituir lista tríplice composta por candidatosaprovados no processo seletivo e ainda não designados para o cargo de gestor escolar, desde que hajamanifestação expressa de interessedesses candidatos em concorrer à gestão da referida unidade.
A lista será acompanhada da documentação que comprove a elegibilidade dos(as) candidatos(as), como cópias de diplomas, certificados, identificação, entre outros.
O encaminhamento da lista de classificados(as) ao chefe do poder executivo municipal será feito por meio de um ofício emitido pela entidade responsável pelo processo seletivo.
O chefe do poder executivo municipal, após receber a lista, analisa os candidatos e verifica se eles atendem aos requisitos estabelecidos para a respectiva função.
O chefe do poder executivo municipal será o responsável por fazer a validação do resultado, encaminhando os(as) classificados(as) para as unidades de ensino de acordo com as demandas da gestão municipal e com conexões com as políticas públicas da Rede Municipal de Ensino.
O(A) candidato(a) escolhido(a) é nomeado(a) oficialmente para o cargo e passa pelo processo de posse e lotação em unidades escolares conforme a necessidade, de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos.
A publicação dos(as) classificados(as) não constitui obrigatoriedade de direito à nomeação, a mesma será efetivada, mediante demandas da Rede Municipal de Ensino, validadas pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga – PE.

7. DOS RECURSOS:
Poderão ser interpostos recursos, quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à Comissão Coordenadora e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.
O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.
Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.
Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos dos indicados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail: **selecaogestoreslagoadeitaenga@gmail.com**
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O(A) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
a) Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
b) Apresentar argumentações claras e concisas.
Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a Administração Pública Municipal poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através dos canais de comunicação institucionais, quaisquer atualizações deste Edital.

DO PROVIMENTO:
O provimento do cargo ocorrerá na Unidade Escolar para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 030/2025. Os requisitos básicos para o preenchimento da vaga são os seguintes:
Ter sido classificado(a) neste Processo Seletivo;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
Ter vínculo efetivo e ativo com a Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga
Ter experiência mínima de 03 (três) anos completos, de efetivo exercício da docência na Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga;
Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.
A convocação para as nomeações dar-se-á através de publicação no canal institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, sendo o(a) candidato(a) o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.
No ato da convocação os(as) candidatos(as) deverão trazer, obrigatoriamente, originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
CPF;
Número do PIS ou PASEP;
Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.
Após a nomeação, ***no ato da posse, o(a) Gestor(a) Escolar assinará Termo de Compromisso e responsabilidade técnica*** e se comprometerá com a elaboração, disponibilização e execução do Plano de Gestão Escolar, conforme art. 25 do Decreto nº 030/2025;
O(a) candidato(a) nomeado(a) para a função de Gestor(a) Escolar deverá apresentar o ***Plano de Gestão Escolar para a unidade para a qual foi aprovado(a)***, no prazo de até 02 (dois) meses após a posse, constituindo esse documento parte obrigatória do acompanhamento e avaliação anual do desempenho da gestão pela Secretaria Municipal de Educação;
O Plano de Gestão Escolar constituirá instrumento de planejamento, acompanhamento e avaliação da prática gestora, sendo utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para monitoramento das metas, ações e resultados da unidade escolar, conforme previsto no referido Decreto 030/2025.
Os(As) candidatos(as) designados(as) para o cargo de Gestor Escolar ocuparão a função gratificada por um prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, respeitando o disposto no Decreto Nº 030/2025 que orienta o ponto 8.8 do presente edital, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga – PE.
O Gestor Escolar poderá ser **reconduzido** ao cargo para um único período subsequente de igual duração (mais 02 anos), desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
a) Obter **avaliação de desempenho** satisfatória, realizada pela Secretaria Municipal de Educação;
b) Participar e ser aprovado em novo processo seletivo público, observados os critérios, etapas e requisitos estabelecidos na regulamentação específica do Decreto 030/2025, vedada qualquer forma de recondução automática ou direta.
A ausência do atendimento a qualquer um dos requisitos previstos no item 8.8 implica a impossibilidade de recondução ao cargo após o término do primeiro mandato.
O vínculo como Gestor Escolar será rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem
Os(as) profissionais nomeados(as) para o cargo de Gestor(a) Escolar, deverão ser submetidos a avaliação de desempenho;
As áreas de atuação que deverão compor os critérios adotados no processo de avaliação de desempenho na Gestão Escolar são:
Gestão Administrativa e Financeira;
Gestão Democrática;
Qualidade da Aprendizagem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga – PE do direito de excluir da seleção simplificada aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo.
O resultado final do processo seletivo será homologado através de Portaria Municipal, na qual constará a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.
A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.
O resultado final da seleção será divulgado no canal institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga – PE e disponibilizado de forma física na Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
A classificação do candidato(a) na presente seleção não gera direito à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga – PE decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos(as) candidatos(as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua nomeação.
O (A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua nomeação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo.
Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, de Lagoa de Itaenga – PE sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de classificados(as).

Não será fornecido ao(a) candidato(a) nenhum documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no canal institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga – PE.
O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final publicado nos canais institucionais, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga – PE, através de Portaria do Gabinete do Prefeito.
O(A) candidato(a) classificado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a nomeação.
É de responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado(a), manter a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga – PE atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo(a) candidato(a), na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga - PE, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.
Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Poderá ser exonerado o(a) candidato(a) da função de Gestor Escolar a qualquer tempo, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou o provimento do cargo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou ainda resultado insatisfatório em análise de desempenho.
Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora para este fim.
9.19A documentação referente a todas as etapas do presente Processo de Seleção Pública deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Lagoa de Itaenga - PE, 24 de novembro de 2025.

LÉIA SOARES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Léia Soares de Melo
Código Identificador:EF5EFD05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 003/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: **PANIFICADORA SOUZA LUNA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.129.408/0001-20, sediada na Rua Professor Manoel Edmundo, nº 42, centro, Lagoa dos Gatos/PE, Cep: 55.450-000, Brasil. Valor total do Contrato **R$ 41.218,50 (quarenta e um mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).** Vigência **03 de novembro de 2025 á 02 de novembro de 2026**. Lagoa dos Gatos, 03 de novembro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:3257FCFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 024/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA LAGOA DOS GATOS/PE.** EMPRESA VENCEDORA: **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.936.631/0001-43, sediada na Rua Leonardo da Vinci, nº 89, Bairro: Jardim Bela Vista, Cep: 13.079-410, Campinas/SP, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 189,00, Item 2: R$ 235,00.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 18 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:90DF4B4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais de nível superior, médio e fundamental, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, a Lei nº 8.745/93 e o Decreto nº 4.748 de 16 de junho de 2003 e lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e a Lei 015 de 25 de junho de 2020.Prazo de inscrição: 26/11/2025 a 08/12/2025.Data da prova**:** 21 de dezembro de 2025. Edital está disponível pelo site WWW.facape.br/concursos/ e no site do município WWW.lagoagrande.pe.gov.br.Outras informações podem ser obtidas através do e-mail: concursopmlg@uni.facape.br. Canais de Informações: Instituição Organizadora: FACAPE; E-mail: concursopmlg@uni.facape.br; WhatsApp: (87) 3866-3260.

Lagoa Grande-PE, 24 de novembro de 2025

Secretária de Educação
JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4464B46A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 030-2023

Contrato Nº: 030-2023. Processo licitatório Nº: 005/2023. Tomada de Preços Nº: 001/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RELATIVOS À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE. OBJETO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA DE N° 105/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE E O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACÃO - SEDUH. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 030/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme a Comunicação Interna n° 1.134/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 05.005.716/0001-03.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 24 de novembro de 2025.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FAC47D42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 027/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 027/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 025/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Máximo Aceitável:** R$ 1.550.330,27. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 08/12/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 24 de novembro de 2025

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:0FA29678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 028/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 028/2025-FME. **Concorrência Eletrônica** Nº 001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA, POR REGIME DE PREÇO UNITÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Máximo Aceitável:** R$ 3.665.452,26. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 09/12/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 24 de novembro de 2025

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:2E60996D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 073/2025 - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 073/2025-PML. **Pregão Eletrônico Nº** 028/2025. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DO LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 380.283,15. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 05/12/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 24 de novembro de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:234049E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 067/2024 – PREGÃO Nº 019/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL POR UM PERIODO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2025 A 09 DE AGOSTO DE 2025 - Processo Nº: 067/2024 – PREGÃO Nº 019/2024 - OBJETO. AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES E UNIFORMES FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MACAPARANA/PE. celebrado entre as mesmas partes, em 09 de agosto de 2024 a 09 de fevereiro de 2025. Ao Contrato: Nº 314/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA E VIKANE FARDAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.498.712/0001-61, com sede na Rua PC Dom Pedro II, 91, Boa Vista – Garanhuns/PE – CEP: 55.292-625.

Macaparana,07 de fevereiro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:980CE177

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei

n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de frutas e verduras para a Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho, Unidades Básicas de Saúde, EMULTI e Casa de Apoio aos pacientes. no valor estimado de R$ 94.399,38 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 5 de Dezembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 24 de Novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:451F88B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
COMUNICAÇÃO JULGAMENTO DE CONTAS EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

Moreno, 23 de novembro de 2025
Oficio nº 043/2025 – GP.

COMUNICAÇÃO JULGAMENTO PRESTAÇÃO DE CONTAS

O vereador Joel Luiz da Silva, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, comunica a população em geral e a quem interessar possa, que as Contas do Município de Moreno/PE., exercício 2023, que tem como interessados o Sr. EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA(Gestor) e o Dr. Eduardo Henrique Teixeira Neves(OAB 3630-PE), será julgada em sessão Ordinária deste Poder, no dia 25 de novembro de 2025, as 09:00 horas no plenário da casa Henrique da Paz Portela, sito Av. Dr. Sofrônio Portela 3665, centro Moreno/PE., - Câmara de Vereadores –

Comunicamos ainda, que a data de 18 de novembro do corrente ano marcada para julgamento da Prestação de Contas acima citada, não houve julgamento por conta de uma reunião com os vereadores desta casa, o Prefeito deste Município e os representantes das Associações que trabalhão com crianças e adolescentes.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente –

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:7A8EA14B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 808 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA TIPO ‘’BOTÃO DE PÂNICO’’ NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE MORENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que:
Art. 1º Fica obrigatória a instalação de dispositivo segurança do tipo "botão de pânico" nas escolas da municipal de ensino do Município de Moreno-PE.
§ 1º O dispositivo deverá estar instalado em local estratégico, de fácil acesso e sigiloso, a ser definido pela direção da escola, em comum acordo com os órgãos de segurança pública e defesa civil.
§ 2º O botão de pânico deverá ser conectado a sistema que acione simultaneamente e de forma imediata, os seguintes órgãos de atendimento emergencial:
I – a Polícia Militar do Estado de Pernambuco;
II – o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
III – a Guarda Civil Municipal de Moreno;
IV – o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.
Art. 2º O sistema deverá:
I – permitir envio de alerta silencioso em tempo real;
II – indicar a localização exata da unidade escolar que chamado;
III – garantir registro eletrônico da ocorrência com data, usuários responsáveis.
Art. 3º A instalação e manutenção dos dispositivos será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo ser realizada com recursos próprios ou mediante parcerias e convênios com os governos estadual, federal ou com a iniciativa privada.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, estabelecendo técnicos, operacionais e pedagógicos para sua aplicação.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Moreno-PE, 22 de outubro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:84855AEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 809 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LIVRO E DA LEITURA NO MUNICÍPIO DE MORENO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 29 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Livro e da Leitura, a ser comemorado anualmente em 29 de outubro no âmbito do Município de Moreno.
Art. 2º O Dia Municipal do Livro e da Leitura passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Moreno, com os seguintes objetivos:
I – incentivar o hábito da leitura entre crianças, jovens e adultos;
II – valorizar o livro como instrumentos de acesso à educação e formação cidadã;
III – estimular ações culturais nas escolas, bibliotecas, centros comunitários e demais espaços públicos;
IV – apoiar escritores, ilustradores, editoras, livreiros e demais agentes da cadeia do livro.
Art. 3º Para a celebração da data, o Poder Executivo poderá, por meio das Secretarias competentes, promover, apoiar ou incentivar atividades como:
I – Feiras e exposições de livros;
II – Rodas de leituras, contação de histórias e saraus literários;
III – Oficinas de escrita, concursos literários e palestras com autores;
IV – Ações de incentivos a leitura nas escolas da rede pública e privada;
V – Campanhas de arrecadação e doação de livros para bibliotecas comunitárias e escolares.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Moreno-PE, 22 de outubro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:61182201

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 810 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA "CULTURA EM MOVIMENTO" NO MUNICÍPIO DE MORENO, COM CALENDÁRIO ITINERANTE DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E DE CONVIVÊNCIA EM TODOS OS BAIRROS DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Moreno, o programa ‘’Cultura em Movimento", com a finalidade de promover atividades artísticas, culturais e de convivência social em espaços comunitários, de forma itinerante, contemplando todos os bairros da cidade.
Art. 2º O Programa terá como objetivos:
I – democratizar o acesso à arte e à cultura;
II – estimular a produção e a valorização cultural local;
III – fomentar espaços de convivência, integração e fortalecimento comunitário;
IV – oferecer oportunidades de expressão artística para crianças, jovens, adultos e idosos;
V – incentivar manifestações culturais diversas, como música, dança, teatro, literatura, artesanato e artes visuais;
VI – aproximar artistas, escolas, associações comunitárias e a população em geral por meio de atividades participativas.
Art. 3º As ações do Programa ‘’Cultura em Movimento’’ serão realizadas por meio de:
I – organização de calendário anual de eventos culturais itinerantes, com passagem por todos os bairros do Município;
II – disponibilização de espaços para exposições, feiras de artesanato e apresentações artísticas;
III – criação de palco comunitário para apresentações de grupos locais de música, dança, teatro e cultura popular;
IV – incentivo à participação espontânea de moradores que desejem declamar poesias, cantar, dançar ou se apresentar artisticamente;
V – atividades de incentivo à leitura, como saraus e rodas de poesia;
VI – oficinas de arte, cultura e cidadania voltadas para diferentes faixas etárias.
Art. 4º O poder executivo poderá firmar parcerias com associações comunitárias, escolas, grupos culturais, artistas locais, universidades, instituições públicas e privadas, com vistas a apoiar, fomentar e viabilizar a execução do programa.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 22 de outubro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:EDCF7CA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 811 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA "MEU VERDE JARDIM" DE JARDINS SUSTENTÁVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Moreno, o programa "Meu Verde Jardim’’, que consiste na criação, manutenção e utilização de Jardins Sustentáveis nas escolas municipais de Educação infantil e Ensino Fundamental I, como ferramenta pedagógica e de conscientização ambiental.
Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por Jardim Sustentável o espaço educativo e ecológico implantado nas unidades escolares, destinado à prática de cultivo de plantas ornamentais, hortaliças e ervas medicinais, aliado a ações de reaproveitamento, compostagem e educação ambiental.
Art. 3º São objetivos do Programa "Meu Verde Jardim’’:
I – promover a educação ambiental desde a infância;
II – estimular o contato dos alunos com a natureza e os ciclos da vida;
III – desenvolver valores como responsabilidade, cuidado e trabalho em equipe;
IV – contribuir para a saúde física e mental dos estudantes;
V – incentivar a prática de hortas escolares e a alimentação saudável;
VI – integrar a escola, a família e a comunidade em ações coletivas de sustentabilidade.
Art. 4º O Programa será implementado por meio de:
I – implantação de canteiros e hortas sustentáveis em áreas escolares;
II – uso de materiais reciclados na construção de canteiros e compoteiras;
III – oficinas e aulas práticas sobre cultivo, reciclagem e compostagem;
IV – inclusão de atividades pedagógicas relacionadas à botânica, ecologia e sustentabilidade, de forma transversal no currículo;
V – mutirões de participação de alunos, professores, famílias e comunidade na implantação e manutenção do espaço;
VI – campanhas educativas voltadas à valorização da natureza e práticas sustentáveis.
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, universidades, organizações da sociedade civil e demais órgãos interessados, visando a troca de conhecimentos, apoio técnico e fornecimento de mudas, sementes e insumos necessários à execução do Programa.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 22 de outubro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:10831EDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 026/2025

Processo Administrativo nº 161/2025
Processo Eletrônico 1Doc nº 1.599/2025
Dispensa de Licitação nº 064/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: LUIZ PAULINO DA SILVA FILHO LTDA

Signatário Contratante: CIRO REIS DE FREITAS
Signatário Contratado: LUIZ PAULINO DA SILVA FILHO
Gestor do Contrato: LUANA D'ARC DOS SANTOS VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Valor do Contrato: 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 18 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D0DCF66C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 027/2025

Processo Licitatório nº 057/2025
Processo Eletrônico (1doc) nº 383/2025
Pregão Eletrônico nº 012/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Contratante: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREGISTA LTDA
Signatário Contratante: CIRO REIS DE FREITAS
Signatário Contratado: MANUELA FERNANDA LIMA DE MEDEIROS UZUMAKI
Gestor do Contrato: LUANA D'ARC DOS SANTOS VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Valor do Contrato: 222.504,72 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 24 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:7CC8CE85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial da Associação Municipalista do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 21/11/2025, ed. 3976, cujo código identificador é o **8302A97E**, referente ao AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, **ONDE SE LÊ:** "Valor estimado da contratação: R$ 6.761.008,73 (seis milhões, setecentos e sessenta e um mil e oito reais e setenta e três centavos). E Data da abertura da sessão pública: 09 de Dezembro 2025 às 08h00min. E Horário de encerramento de recebimento das propostas: 07h30min do dia 09 de Dezembro de 2025." **LEIA-SE**: "Valor estimado da contratação: R$ 6.898.988,50 (seis milhões oitocentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). E Data da abertura da sessão pública: 11 de Dezembro 2025 às 08h00min. E Horário de encerramento de recebimento das propostas: 07h30min do dia 11 de Dezembro de 2025."

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Nazaré da Mata - PE, 24 de novembro de 2025.

BRUNO CÉSAR LOPES DA NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:74171268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2506/2025

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 75215-0/1, do cargo de Técnico Administrativo, da Secretaria de Governo, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de julho de 2025,** conforme processo administrativo nº 25032/10 /2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5D095B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2507/2025

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **BARBARA LUCENA SILVEIRA**, matrícula nº 74902-8/1**,** do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **17 de novembro de 2025,** conforme processo administrativo nº 25472/11/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0D483859

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2508/2025

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **FERNANDA FERRAZ DE ARAÚJO**, matrícula nº 74582-0/1, do cargo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **14 de novembro de 2025,** conforme processo administrativo nº 25527/11 /2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AAE87363

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de professores integrantes do quadro permanente do Magistério Público do Município de Olinda, para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE OLINDA, no uso de duas atribuições legais, em especial o disposto nos art. 27 e 28 da Lei Municipal nº 5484/2005, **TORNA PÚBLICA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE A REMOÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nos termos abaixo estabelecidos:

Art. 1º- A remoção de professores do quadro do Magistério Público do Município de Olinda reger-se-á pelas disposições da presente Instrução Normativa.

Art. 2º- Para efeito desta Instrução Normativa considera-se remoção o deslocamento do professor ocupante do cargo de provimento efetivo, de uma para a outra unidade de ensino, por iniciativa da Secretaria de educação, ou a pedido do professor, observando o atendimento à legislação específica e às necessidades do serviço público.

Parágrafo Único- Poderá haver remoção em qualquer período do semestre letivo, caso haja diminuição do número de matrículas que justifique a junção de turmas.

Art. 3º- A remoção de que se trata o art. 1º desta Instrução Normativa somente será efetivada após o término das atividades escolares no calendário anual, estando condicionada ainda à existência de vaga no quadro lotacional da Escola de destino no ano letivo pleiteado.

Art. 4º- Na remoção a pedido do professor será observada a seguinte ordem de prioridades (de acordo com a Lei 5484/20025), art. 28):
Ser o mais antigo na escola;
Ser o mais antigo no exercício do Magistério Municipal;
Ter residência mais próxima da Unidade Escolar solicitada;
Ser mais idoso
Art. 5º- É vedada a remoção do professor que:
Encontra-se em período de estágio probatório;
Estiver licenciado para curso;
Estiver cedido a outro órgão;
Estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
Tiver sido removido no ano anterior;

Art. 6º- A tramitação do pedido de remoção observará se:
O professor solicitou sua remoção, no período estabelecido pela Secretaria de Educação, através de formulário de requerimento padrão, assinado por ele e referendado pelo Diretor da Unidade Escolar, informando o motivo da remoção e encaminhado o pleito à Diretoria de Gestão de Recursos Humanos- DGRH, da Secretaria de Educação;
O professor requerente informou a etapa e modalidade de ensino, bem como o turno em que leciona ou que deseja lecionar;
O professor requerente anexou ao requerimento, declaração da Unidade Escolar informando o tempo de lotação, disciplina, turno e turma;

Art. 7º- O pedido de remoção manifestado no requerimento, será analisado pela Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no período discriminado no calendário, conforme constante no anexo 01 desta Instrução Normativa;
Parágrafo Único: Será garantida a prioridade na análise dos pedidos de remoção aos professores com necessidades especiais.

Art. 8º- A solicitação de remoção será deferida observando sempre a disponibilidade de vaga no quadro da Secretaria de Educação/Unidade Escolar e a habilitação do professor para a etapa ou modalidade de ensino solicitado;

Art. 9º- O requerimento de solicitação de remoção, constante no anexo 02 desta Instrução Normativa, deverá ser protocolado na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico, Olinda- PE, no período estipulado no calendário constante no anexo 01;
Art. 10º- Documentação para pedido de remoção:
Requerimento em anexo preenchido, data e assinado;
Declaração da escola em que está lotado informando o tempo de lotação, carga horária, disciplina, turno e turma.

Art. 11º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Recursos Humanos.
Art.12º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 19 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Anexo 01

CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**24/11/2025**	**8h**	Diário Oficial dos Municípios- AMUPE Site da Prefeitura Municipal de Olinda Mural da Secretaria de Educação
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO	**25/11/25 a 05/12/25**	**Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 16h**	**PROTOCOLO DRH-SEDUC** Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda- PE
PERÍODO DE ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES	**08/12/25**	*********	DRH - SEDUC
RESULTADOS PRELIMINARES	**09/12/25**	**8h**	Email das escolas Contato telefônico dos requerentes Mural da Secretaria de Educação
PERÍODO PARA RECURSOS SOBRE OS RESULTADOS PRELIMINARES	**10 A 11/12/25**	**Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 16h**	**PROTOCOLO DRH-SEDUC** Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda- PE
RESULTADOS DEFINITIVOS E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS LOTAÇÕES PARA O ANO LETIVO DE 2026	**17/12/25**	**8h**	Email das escolas Contato telefônico dos requerentes Mural da Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Anexo 02

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO PARA ANO LETIVO DE 2026

Ilma Diretora de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Educação de Olinda;

Nome: - Mat. Endereço Residencial:_Lotação atual: - Horário; Lotado(a) nesta escola desde:_/_/_. - Fone: CPF:_- Data de Nascimento: _/_/
EMAIL:_____

Solicito remoção para uma das escolas baixo listadas por ordem de preferência para o ano letivo de 2026:

Ordem de Preferência	Escola Pretendida	Turno Pretendido	Turma/ disciplina Pretendida
1ª			
2ª			
3ª			

Motivação para pedido de remoção:

Nestes termos, pede deferimento;

Requerente
Matrícula:
Olinda, / / 2025.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:AB806199

SECRETARIA DE OBRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Obras. Contratada: SOLUÇÕES - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP. Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 233/2021. Prazo de Vigência: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 25 de novembro de 2025, e término em 25 de novembro de 2026. Olinda, 24 de novembro de 2025. Assinam: Claudia Siqueira Peregrino e Tiago Glasner de Maia Chagas.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:5C4D37D4

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020

Quinto termo aditivo ao contrato nº 142/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatária e a Sr. **FREDERICO AGRIPINO DE CARVALHO**, CPF nº 718.427.644-20 e a Sra. **SUELY DE SOUZA MEIRELES DE CARVALHO**, CPF nº 856.129.014-53, locadores. **OBJETO**: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel, situado à Rua Frei Afonso Maria, 240 – Amaro Branco – Olinda/PE, onde funciona a USF Amaro Branco, por mais 12 (meses), contados a partir de 23/10/2025.
Olinda, 24 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:20F0B4F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 097/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O Município de Orobó/PE, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 097/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos e professores, da rede municipal de ensino do município de Orobó/PE. A revogação decorre da necessidade de atualização da pesquisa de preços e de reformulação do Termo de Referência, visando adequar o procedimento às reais necessidades da Administração, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade, nos termos do art. 71, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. O processo será oportunamente republicado após as necessárias adequações.

Orobó/PE, 19 de novembro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:547940FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023/04.08.01

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023/04.08.01
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023/04.08.01. Modalidade: Tomada de Preços nº. 004/2023. Contratante: Sec. Administração. Contratada: PRIME ASSESSORIA, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, Prorrogação de prazo contratual Por 12 (doze) meses. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **08 de Abril de 2025**. Partes: Paulo Teogens Ferreira De Oliveira – Elton Nataniel Araruna Leite.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CF800F4C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023/04.08.04

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023/04.08.04
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023/04.08.04. Modalidade: Tomada de Preços nº. 004/2023. Contratante: Sec. Assistência Social. Contratada: PRIME ASSESSORIA, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, Prorrogação de prazo contratual Por 12 (doze) meses. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **08 de Abril de 2025**.

HÉLVIA ALENCAR COELHO VILA ANTUNEZ –

ELTON NATANIEL ARARUNA LEITE.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:371BECEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023/04.08.03

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023/04.08.03
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023/04.08.03. Modalidade: Tomada de Preços nº. 004/2023. Contratante: Sec. Educação, cultura e Esportes. Contratada: PRIME ASSESSORIA, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, Prorrogação de prazo contratual Por 12 (doze) meses. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **08 de Abril de 2025**. Ivone de Medeiros Lima – Elton Nataniel Araruna Leite.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B63B3B95

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/11.18.02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/11.18.02

Extrato do Contrato Nº **2025/11.18.02**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025. Processo Administrativo nº. 249/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28 Inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado a empresa**: DAMIÃO NERE DELMONDES - ME** - inscrita no CNPJ nº. 24.140.006/0001-22. **Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: **R80.388,00 (Oitenta mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, item nº. 02 - Dotação Orçamentária: 2000.2000.10.122.1034.2163 – Elemento de despesas: 33.90.30.00 – 33.9032.00. **Vigência do Contrato: 12 (doze) meses**. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito – Damiao Nere Demondes. Ouricuri/PE, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:824CF517

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023/04.08.02

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023/04.08.02
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023/04.08.02. Modalidade: Tomada de Preços nº. 004/2023. Contratante: Sec. Saúde. Contratada: PRIME ASSESSORIA, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, Prorrogação de prazo contratual Por 12 (doze) meses. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **08 de Abril de 2025**.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO –

ELTON NATANIEL ARARUNA LEITE.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9B1F3AA1

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO PE Nº. 055/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Razão Social: CRAJUBAR GASES LTDA
Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição nº. 38 – Muriti – Crato/CE
CNPJ/MF: 17.705.448/0001-03

O Município de Ouricuri/PE, por intermédio da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **CRAJUBAR GASES LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2025 Processo Administrativo nº 249/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.

O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento contratual, conforme disposto no item 16.1 do Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir desta Convocação, sob pena de decair o direito à Contratação e adoção de medidas administrativas cabíveis.

Conforme disposto no item 16.5. do Edital, "A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante."

Ouricuri/PE, 24 de novembro de 2025.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO
Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2AA180C2

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 256/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFLETORES LED PARA ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 26/11/2025 até 05/12/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 08/12/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 08/12/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 24 de Novembro de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4FDFBEFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-

O MUNICIPIO DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025, Processo Licitatório nº 007/2025 , objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE ACESSO AO SANTUÁRIO SAGRADO CORAÇÃO, ENGENHO SÃO MANOEL NO MUNICIPIO DE PALMARES – PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** , CNPJ: 44369249000144 com o lote 1 no valor de R$ 780.149,51 (setecentos e oitenta mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos),

PALMARES (PE), 19 de novembro de 2025

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:10258B49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 018/2025

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 018/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.373.177/0001-02;
CONTRATADA: Sr. Geraldo Bernardino de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 195.xxx.xxx-34
OBJETO: ACRESCENTAR 25% nos itens contratados, considerando a utilização integral do saldo contratual nos seis primeiros meses de vigência.
VALOR ACRESCIDO: R$ 2.827,23 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 14.136,21 (quatorze mil cento e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação de Panelas.

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:9BD266C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 436.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: B OLIVEIRA SILVA LTDA
CNPJ nº: 30.688.370/0001-24
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de consultoria no acompanhamento e gerenciamento de convênios e similares da educação do município de Panelas-PE como também, operacionalização dos convênios e similares cadastrados e há serem cadastrados na plataforma SIMEC e Transferegov, destinados à educação do município de Panelas -PE.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2628 – Complementação do FUNDEB VAAR; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:8E5F00E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 445.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA
CNPJ nº: 25.199.160/0001-32
Objeto: Aquisição de artigos e itens de decoração natalina para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D. E com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:744271E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

CONTROLADORIA MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 003/2025

Assunto: Recomendação para centralização de perfis oficiais nas redes sociais.
O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições consoantes com a Lei nº 31/2009 e Resolução TCE/PE 0001/2009, visando evitar/prevenir eventual responsabilidade público-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito municipal:
CONSIDERANDO os princípios de eficiência, publicidade e transparência que devem nortear a administração pública , vem, por meio desta, **recomendar que a Prefeitura Municipal de Paranatama mantenha ativo apenas um único perfil oficial nas redes sociais, como Instagram e Facebook ou outros**.
RECOMENDAMOS:
A centralização das informações em um único perfil oficial nas redes sociais. Sobre esse tema, a medida se respalda nos seguintes argumentos:
1. Organização e Clareza na Comunicação Institucional
Ao concentrar as informações em um único perfil oficial, a Prefeitura assegura que a comunicação com a população seja organizada, clara e acessível. A dispersão de informações em múltiplos perfis pode causar confusão, levando cidadãos a buscar informações em canais não confiáveis ou desatualizados. Com um único canal oficial, as mensagens, ações e eventos do município têm maior consistência e alcance.
2. Fortalecimento da Transparência e Credibilidade
Um perfil único centraliza as informações e confere maior credibilidade à comunicação institucional. Dessa forma, os cidadãos passam a ter um único canal confiável para obter informações sobre serviços, eventos e ações da Prefeitura. Essa prática também previne a proliferação de possíveis perfis falsos ou não autorizados que podem compartilhar conteúdos imprecisos, preservando assim a integridade da gestão pública.
3. Economia de Recursos Públicos
A manutenção de múltiplos perfis nas redes sociais implica maior investimento de recursos públicos, seja financeiro, seja humano.É necessário alocar equipes, tempo e orçamento para produzir, revisar e publicar conteúdos em diferentes canais.Centralizando os esforços em um único perfil, a Prefeitura reduz gastos e potencializa o uso eficiente dos recursos disponíveis, fortalecendo o compromisso com a economicidade.
4. Alinhamento com Boas Práticas de Governança e Accountability
A centralização de perfis está em conformidade com as boas práticas de governança pública, as quais enfatizam a otimização dos processos administrativos e a promoção da transparência. Além disso, um perfil único facilita a prestação de contas (accountability) à sociedade, pois concentra todas as informações em um único local de fácil acesso.
5. Fortalecimento da Presença Digital da Prefeitura
A existência de um perfil oficial único fortalece a presença digital da Prefeitura, promovendo maior engajamento e visibilidade nas redes sociais.Um único canal possibilita a criação de uma identidade institucional consolidada, que é mais facilmente reconhecida e

valorizada pelos cidadãos. Isso é especialmente relevante na atual era digital, em que as redes sociais são uma ferramenta poderosa de comunicação pública.

6. Redução de Riscos de Informação Conflitante

A administração de múltiplos perfis aumenta as chances de inconsistências ou até informações conflitantes, especialmente se não houver uma coordenação rigorosa entre eles. A centralização elimina esse risco, garantindo que a informação divulgada seja uniforme, confiável e atualizada, em conformidade com os padrões legais e éticos.

Portanto, a recomendação para centralizar os perfis oficiais da Prefeitura de Paranatama em um único canal nas redes sociais é uma medida que visa promover eficiência administrativa, fortalecer a transparência e melhorar o relacionamento com os cidadãos, princípios que são essenciais para uma gestão pública moderna e responsável.

Cabe ressaltar que as orientações aqui apresentadas não esgotam todas as particularidades da legislação, por esse motivo outras recomendações poderão ser acrescentadas oportunamente, na medida em que surgirem demandas específicas.

Paranatama, 26 de março de 2025.

JULYANA ROLDÃO DE ARAUJO PINTO
Coordenadora de Controle Interno

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:57CAA9D9

CONTROLADORIA MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições consoantes com a Lei nº 31/2009 e Resolução TCE/PE 0001/2009, visando evitar/prevenir eventual responsabilidade público-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito municipal:

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e considerando o constante monitoramento das despesas do órgão/entidade, observou-se a necessidade de alertar para o cumprimento do limite estabelecido para as despesas com pessoal.

CONSIDERANDO a importância de um controle rigoroso das despesas públicas, especialmente no que tange ao limite de despesa com pessoal, venho por meio desta recomendação administrativa alertar sobre a necessidade de cumprimento dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) impõe, que a soma das despesas com pessoal de cada ente da federação não pode ultrapassar determinados limites de receita corrente líquida. No caso dos Municípios, esse limite é de até 54%. O não cumprimento desses limites pode acarretar em consequências administrativas e até mesmo financeiras, prejudicando a gestão fiscal e a responsabilidade fiscal do ente público.

R E C O M E N D A M O S:

MONITORAMENTO RIGOROSO: Realizar o monitoramento constante das despesas com pessoal, adotando medidas para evitar qualquer aumento não autorizado ou desnecessário;

ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS: Caso as despesas com pessoal se aproximem ou ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação, adotar imediatamente medidas corretivas, tais como: ajustes nas contratações, revisão de benefícios e gratificações, entre outras ações, com vistas a garantir que o limite de 54% (para Municípios) da Receita Corrente Líquida não seja ultrapassado;

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO: Reavaliar o planejamento orçamentário anual, com o intuito de assegurar que as previsões de receitas e despesas, em especial as relativas a pessoal, estejam alinhadas aos limites legais;

TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS: Garantir que as informações sobre as despesas com pessoal sejam amplamente divulgadas, assegurando a transparência da gestão fiscal e facilitando o acompanhamento por parte dos órgãos de controle.

O não cumprimento dos limites de despesas com pessoal, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, poderá gerar sérias implicações para a gestão fiscal do município inclusive o comprometimento da capacidade de execução de outras políticas públicas e a caracterização de descumprimento das normas fiscais.

Recomendo, portanto, a rigorosa observância das orientações acima mencionados, a fim de assegurar a responsabilidade e transparência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, poderemos evitar sanções e garantir a sustentabilidade fiscal da entidade.

Cabe ressaltar que as orientações aqui apresentadas não esgotam todas as particularidades da legislação, por esse motivo outras recomendações poderão ser acrescentadas oportunamente, na medida em que surgirem demandas específicas.

Paranatama, 26 de fevereiro de 2025.

JULYANA ROLDÃO DE ARAÚJO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:15E35BA0

CONTROLADORIA MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2025

Assunto: Recomendação para Implementação e Manutenção de Relatórios de Controle de Abastecimento e Quilometragem da Frota Municipal.

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições consoantes com a Lei nº 31/2009 e Resolução TCE/PE 0001/2009 , visando evitar/prevenir eventual responsabilidade público-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito municipal:

CONSIDERANDO a importância de garantir a economicidade, transparência, rastreabilidade e eficiência da utilização dos recursos públicos , recomenda-se que o município de Paranatama implemente e mantenha, relatórios detalhados de controle de abastecimento e quilometragem de cada veículo da frota municipal.

RECOMENDAMOS:

A implementação e a manutenção de relatórios detalhados sobre o consumo de combustível e a utilização da frota de veículos públicos , bem como a adoção, sempre que possível, de ferramentas digitais (como planilhas eletrônicas e sistemas de gestão de frotas) , são medidas fundamentais para otimizar o armazenamento, facilitar a análise e assegurar o rastreamento histórico das informações.

Tais práticas são essenciais para:

Melhoria da gestão financeira: Permitir um planejamento orçamentário mais eficiente ao monitorar os custos com combustíveis.

Aprimoramento da eficiência operacional: Identificar padrões de uso e otimizar trajetos e necessidades de manutenção preventiva.

Garantia da transparência pública: Viabilizar a prestação de contas para órgãos fiscalizadores e para a população.

Prevenção de irregularidades: Reduzir riscos de desperdício e desvios, assegurando o correto uso dos bens públicos.

Portanto, a adoção de relatórios sistematizados contribuirá significativamente para a melhoria da gestão da frota municipal, assegurando maior transparência, eficiência e controle dos recursos públicos.

Recomenda-se, portanto, a implementação desta iniciativa como prática administrativa permanente no município de Paranatama.

Cabe ressaltar que as orientações aqui apresentadas não esgotam todas as particularidades da legislação, por esse motivo outras recomendações poderão ser acrescentadas oportunamente, na medida em que surgirem demandas específicas.
Paranatama, 24 de abril de 2025.

JULYANA ROLDÃO DE ARAUJO PINTO
Coordenadora de Controle Interno

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:C8A3D81E

CONTROLADORIA MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2025

Órgão de Controle Interno do Município de Paranatama - PE
Secretaria Municipal de Obras
Município de Paranatama - PE
Assunto: Recomendação para envio de informações e controle documental sobre obras e reparos realizados
Considerando a função institucional do Controle Interno de **promover a fiscalização e orientação da gestão municipal**, nos termos do art. 74 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a necessidade de assegurar a legalidade, transparência e eficiência dos atos administrativos praticados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a importância da manutenção de registros atualizados e detalhados sobre a execução de obras públicas e reparos em bens e prédios pertencentes ao Município;
RECOMENDA-SE:
1. Que esta Secretaria encaminhe, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, relação detalhada de todas as obras públicas em andamento no Município, contendo, no mínimo:
Nome da obra;
Localização;
Empresa executora (se for o caso);
Valor contratado e fonte de recursos;
Cronograma físico-financeiro;
Situação atual da execução (percentual concluído e previsão de término).
2. Que seja mantido, de forma contínua e organizada, **controle interno arquivado e atualizado de todas as obras públicas e reparos realizados** pela Secretaria de Obras, abrangendo não apenas obras de engenharia, mas também pequenos serviços de manutenção e intervenções executadas **em qualquer setor ou departamento da Prefeitura.**
3. Que a Secretaria adote medidas administrativas para garantir a integridade, **acessibilidade e disponibilidade dos documentos e registros correspondentes, facilitando futuras fiscalizações e análises por parte deste Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado e de demais órgãos competentes**.
Solicita-se, ainda, que eventuais dificuldades ou impossibilidades de atendimento a esta recomendação sejam **formalmente justificadas no mesmo prazo**.
Sem mais para o momento, reiteramos o compromisso institucional deste órgão com o aprimoramento da gestão pública e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paranatama, 25 de junho de 2025.

JULYANA ROLDÃO DE ARAUJO PINTO
Coordenadora de Controle Interno

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:8770E30A

CONTROLADORIA MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2025

DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA
Para: Setor de Tributos
Assunto: Recomendação quanto à observância dos documentos exigidos na solicitação de avaliação de imóvel para fins de emissão de ITBI
Considerando a função do Órgão de Controle Interno do Município de Paranatama de promover a fiscalização e a orientação da gestão municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando a necessidade de assegurar a legalidade, transparência e eficiência dos atos administrativos praticados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de cumprimento das normas legais e administrativas relacionadas ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), **RECOMENDA a este setor que observe rigorosamente a exigência dos seguintes documentos**:
A Solicitação de Avaliação de Imóvel para ITBI deverá ser acompanhada com os seguintes documentos:
I - Cópias do CPF ou do CNPJ (dentro do prazo de validade), da identidade (RG) ou Carteira de Motorista ou Carteira de Identidade Profissional (CREA, CRM, OAB etc.) do(s) adquirente(s);
II- Cópias do CPF ou do CNPJ (dentro do prazo de validade), da identidade (RG) ou Carteira de Motorista ou Carteira de Identidade Profissional (CREA, CRM, OAB etc.) do(s) transmitente(s);
III - Cópia do CPF, da identidade (RG) ou Carteira de Motorista ou Carteira de Identidade Profissional (CREA, CRM, OAB etc.) do representante legalmente constituído;
IV - Cópia da carteira de identidade profissional, no caso de Corretores de Imóveis;
V - Cópia da certidão de inteiro teor do imóvel objeto da transação imobiliária, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
VI - Autorização ou Procuração original e uma cópia simples, que ficará retida, nos casos de solicitação realizada por meio de terceiros;
VII - Cópia do comprovante de endereço do(s) adquirente(s), quando o imóvel adquirido for terreno;
VIII - Cópia do CPF e da identidade (RG) do pai ou da mãe, quando o(s) adquirente(s) for(em) menor(es);
IX - Cópia do instrumento público que deu causa ao fato gerador do ITBI (se for o caso);
X - Cópia do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), que ficará retida, expedida pelo Ministério da Fazenda;
XI - Cópia do Título Definitivo ou do Título de Domínio emitido pelo INCRA, no caso de imóvel rural;
XII - Certidão do Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) original, que ficará retido;
XIII - Cópia do Contrato de Compra e Venda ou Contrato/Declaração de Financiamento ou qualquer outro instrumento de transmissão ou cessão do imóvel, com reconhecimento de assinatura em cartório;
XIV - Outros documentos que forem necessários à comprovação da Transação.
Ressalta-se que é crime prestar declarações falsas à Administração Pública, inclusive quanto ao valor de mercado do imóvel a ser avaliado, conforme as disposições do art. 299 do Código Penal e do art. 2º da Lei nº 8.137/90.
Solicitamos que este setor mantenha o devido controle e arquivamento dos documentos exigidos, a fim de garantir a legalidade e a transparência dos processos relacionados à cobrança do ITBI neste município.
Sem mais para o momento, reiteramos o compromisso institucional deste órgão com o aprimoramento da gestão pública e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Paranatama, 23 de Julho de 2025.

JULYANA ROLDÃO DE ARAUJO PINTO
Coordenadora de Controle Interno

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:EC35C38E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.11.18.001

ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.11.18.001

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CNPJ Nº 11.361.235/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
FORNECEDOR: **ANTÔNIO ADALBERTO DE CASTRO BARROS LTDA - ME** – CNPJ: **23.107.945/0001-02**, VENCEDOR DO LOTE ÚNICO - CESTAS BÁSICAS, NO VALOR GLOBAL DE **R$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais). ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
ASSINA PELO FORNECEDOR: Antônio Adalberto de Castro Barros.
ASSINA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA: O GERENCIADOR DA ATA: Lucas Mendes Lima.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:D55A9435

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 019/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 019/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 019/2025. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS). **Valor Máximo Aceitável:** R$ 87.856,51. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 05/12/2025, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/11/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:01F6539E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 045/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855
Processo Licitatório Nº 045/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 041/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL (LIVROS DO APROVA BRASIL E PROSINHA), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE PAUDAHO-PE **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.894.801,25. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 05/12/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/11/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:94042C9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 095/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 095/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 039/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO, PICK-UP E CAMINHÃO TIPO F4000, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 350.221,68**. Início do Acolhimento das Propostas:** 25/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 10/12/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/11/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:61CD00C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025/PMP DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025/PMP MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a AQUISIÇÃO DE APARELHOS ACCESS POINT (AP), COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR E AMPLIAR O SERVIÇO DE INTERNET GRATUITA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO EM PRAÇAS PÚBLICAS E O PÁTIO DA FEIRA LIVRE, VISANDO PROMOVER A INCLUSÃO DIGITAL, O ACESSO À INFORMAÇÃO E A MELHORIA DA CONECTIVIDADE NOS ESPAÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**,** valor estimado da contratação de R$ 28.402,60 vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, DIA 28/11/2025 até ÀS 17h. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 24 de novembro de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:47C0EEA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 032/2025/FME PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 016/2025-FME.

-Processo Nº: 032/2025/FME
-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 016/2025/FME.
-Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é R$ 2.234.047,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil e quarenta e sete reais). Conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de novembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 05 de dezembro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 05 de dezembro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 05 de dezembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 24 de novembro de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:523A48D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O **Município de Petrolândia/PE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público que está recebendo **propostas de preços** para a contratação de empresa especializada em Execução de Projetos, para executar o **Projeto de Educação com foco na Educação Ambiental para o enfrentamento ao mosquito Aedes Aegypti e seus Agravos** no municipio de Petrolandia-PE**,** conforme **Convênio 919785/2021** com a Fundação Nacional de Saúde / FUNASA.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas **propostas comerciais** contendo valores, prazos, condições de pagamento, detalhamento do projeto e demais informações pertinentes até o dia **28 de Novembro de 2025** às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), para o e-mail **petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com**.

O **Termo de Referência** com as especificações detalhadas encontra-se disponível no site oficial do Município **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência,** ou poderá ser solicitado pelo e-mail acima informado.

A seleção da proposta, quando da realização do Certame, obedecerá ao critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e qualitativas estabelecidas.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail acima informado.

Petrolândia/PE, 24 de Novembro de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:AFBD61CF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 068/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **CRIATIVE MUSIC LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 08.648.622/0001-32**, com sede na Rua José Penna Medina, n° 195, Edifício Unique Business Andar 18- Cobertura, Bairro Praia da Costa, Cidade de Vila Velha, Estado do Espirito Santo, CEP 29.101-320.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação Atração Artística **"ANDERSON FREIRE"**, para o evento **"DIA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 07 de Dezembro do corrente ano.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

Valor Global: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Data de assinatura: 06 de Novembro de 2025

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:701D35B1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 069/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **C G PRODUÇÕES, CONSTRUTORA E LOCADORA E MAQUINAS E VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 32.214.277/0001-03**, com sede na Sítio Povoado Joana, n° SN, Lote alto dos Coelhos, Bairro Zona Rural, Cidade de Agua Branca, Estado de Alagoas, CEP 57.490-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"HELINHO VENTURA"**, para o evento **"FESTA DOS QUILOMBOLAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 15 de Novembro do corrente ano.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 12 de Novembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:B34A3457

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 070/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL,** inscrita no **CNPJ N°23.226.695/0001-20**, com sede na Rua Anselmo Siqueira Campos, n° 197, Casa, Bairro Centro, Cidade de Sertânia, Estado de Pernambuco, CEP 56.600-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"EDY E NATHAN"**, para o evento **"FESTA CICLO CULTURAL PREJETO ICO-MANDANTES NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 22 de Novembro do corrente ano.

Vigência: O presente contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 11 de Novembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:454165A7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 102/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CRIATIVE MUSIC LTDA,** CNPJ **N° 08.648.622/0001-32,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (ANDERSON FREIRE),** durante o evento **"DIA DA BÍBLIA"** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 07 de Dezembro de 2025** com o valor de **R$ 270.000,00 (**Duzentos e Setenta mil reais).

Petrolândia-PE, 06 de novembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:1026FDF9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 103/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **C G PRODUÇÕES, CONSTRUTORA E LOCADORA E MAQUINAS E VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 32.214.277/0001-03,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (HELINHO VENTURA),** durante o evento **"FESTA DOS QUILOMBOLAS** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 15 de Novembro de 2025** com o valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Petrolândia-PE, 11 de Novembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:92D4F0AA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 104/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL,** inscrita no **CNPJ N°23.226.695/0001-20,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (EDY E NATHAN),** durante o evento **"FESTA CICLO CULTURAL PROJETO ICÓ-MANDANTES"** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 22 de Novembro de 2025** com o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Petrolândia-PE, 11 de Novembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:2512100E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 053/2025/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

-Processo Nº: 053/2025/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 796.759,64.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 015/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ Nº 35.458.953/0001-82, vencedora dos itens nº 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33 e 34, com o valor global de R$ 88.558,40 (oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 17.023.842/0001-61, vencedora dos itens nº 25 e 30, com o valor global de R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais); DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP, CNPJ Nº 00.478.911/0001-29, vencedora do item nº 05, com o valor global de R$ 8.168,40 (oito mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos); FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 55.935.697/0001-84, vencedora do item nº 16, com o valor global de R$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais); FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ Nº 47646580000152, vencedora dos itens nº 2, 3 e 8, com o valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME, CNPJ Nº 34.152.516/0001-73, vencedora do item nº 23, com o valor global de R$ 26.469,90 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); SANDRO VILMAR PIRES ME, CNPJ Nº 09.253.952/0001-91, vencedora do item nº 14, com o valor global de R$ 5.776,00 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais); DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 18.861.730/0001-42, vencedora dos itens nº 21 e 22, com o valor global de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais); GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 11.427.407/0001-16, vencedora do item nº 24, com o valor global de R$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais); SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 08.784.976/0002-95, vencedora dos itens nº 18 e 20, com o valor global de R$ 74.470,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais); CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.753.718/0001-07, vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 45.967,95 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos); M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, vencedora dos itens nº 6 e 7, com o valor global de R$ 22.507,95 (vinte e dois mil e quinhentos e sete reais e noventa e cinco centavos); BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ Nº 15.316.424/0001-37, vencedora do item nº 15, com o valor global de R$ 66.660,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais); 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, vencedora dos itens nº 17 e 19, com o valor global de R$ 32.155,50 (trinta e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); M FELIPE GALVAO, CNPJ Nº 24.183.988/0001.30, vencedora do item nº 09, com o valor global de R$ 12.499,95 (doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Os itens nº 4, 10, 11, 12 e 13, foram considerados fracassados.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 24 de Novembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:3C6103FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 010/2025 E 011/2025 ORIUNDO DO PROCESSO DE CONTRATAÇAO Nº 012/2025 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2025,

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 010/2025 E 011/2025 ORIUNDO DO PROCESSO DE CONTRATAÇAO Nº 012/2025 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2025, cujo o objeto é AQUISIÇAO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇOES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 010/2025 – EMPRESA CONTRATADA: CELMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **CNPJ sob o N°:**59.824.323/0001-42**.**
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 966.533,04 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 **(**DOZE**)** MESES
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13.11.2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 011/2025 – EMPRESA CONTRATADA: SAÚDENORD COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA – EPP **CNPJ sob o N°:**62.077.080/0001-30**.**
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 668,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 **(**DOZE**)** MESES
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13.11.2025.

Primavera, 24 de novembro de 2025.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Creyson da Silva
Código Identificador:F32B4D65

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 040/2025 – PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMP. Cujo o objeto desta licitação é o, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, TURISMO, MULHER E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
> **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
> **CRITÉRIO DE JULGAMENTO -** MENOR PREÇO POR ITEM;
> **VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO** R$ 576.389,80 (Quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
> **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia **25/11/2025** até o dia **10/12/2025 ÀS 08h. - Início da disputa: 10/12/2025 às 09:30h;**
> **CERTAME REALIZADO NO SÍTIO:** www.licitaprimaverape.com.br > Edital na íntegra à disposição dos interessados no SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br ou no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE: https://transparencia.primavera.pe.leg.br.

Primavera/PE, 24 de novembro de 2025.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 373/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:2F733E24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 251014CE00004. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas na sede do Município de Quixaba PE. Item 1: Torre Construcao e Consultoria em Engenharia Eireli, pelo valor de R$235.000,00. Quixaba, 17/11/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00100/2025. Processo Nº: 251014CE00004. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas na sede do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 1014 Implantar Pavimentação em Paralelepípedos 4490.51 99 Obras e Instalações. Contratado: Torre Construcao e Consultoria em Engenharia Eireli. Valor R$235.000,00. Vigência: de 18/11/2025 a 17/05/2026. Quixaba, 18/11/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A9CC20AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 023/2025 ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00023/2025. Processo Nº: 251117IN00023. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para fornecimento de projeto de engenharia elétrica para instalação sistema de geração de energia fotovoltáico com capacidade de no mínimo 630,0 KWP (watt) pico para atender a necessidade de prédios públicos do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. Contratado: Claudio Cesar Goncalves Barbosa. CNPJ: 35.845.644/0001-65. Valor R$42.000,00. Quixaba, 19/11/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00099/2025. Processo Nº: 251117IN00023. CDC. Inexigível Nº IN00023/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para fornecimento de projeto de engenharia elétrica para instalação sistema de geração de energia fotovoltáico com capacidade de no mínimo 630,0 KWP (watt) pico para atender a necessidade de prédios públicos do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 1043 Construir Usina Fotovotaica Energia Renovável 4490.51 99 Obras e Instalações 2052 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Claudio Cesar Goncalves Barbosa. Valor R$42.000,00. Vigência: de 19/11/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 19/11/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:90CC3E8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 024/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00024/2025. Processo Nº: 251118IN00024. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 06 de Dezembro de 2025 em comemoração as festividades tradicionais na Comunidade Rural Euzébia no MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BRENO ADRANDE E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Cleonaldo Malvino da Silveira Filho Ltda. CNPJ: 35.523.537/0001-10. Valor R$30.000,00. Quixaba, 21/11/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00101/2025. Processo Nº: 251118IN00024. CDC. Inexigível Nº IN00024/2025. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 06 de Dezembro de 2025 em comemoração as festividades tradicionais na Comunidade Rural Euzébia no MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BRENO ADRANDE E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Cleonaldo Malvino da Silveira Filho Ltda. Valor R$30.000,00. Vigência: de 21/11/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 21/11/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4D9742A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 403, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA NEURANILSON VITORINO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei municipal nº 419, de 24 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **NEURANILSON VITORINO DA SILVA**, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO, SÍMBOLO CC5, vinculado à Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/11/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:3CFB0F0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 057/2025 – PMR

Contrato Nº: 057/2025 – PMR. Processo Administrativo nº 77/2025. Processo Licitatório nº 65/2025, Inexigibilidade nº. 46/2025. Locação de bens. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua José Maria de Vasconcelos, nº 12, Cohab, Ribeirão/PE, destinado ao funcionamento provisório da Escola Municipal Nanie de Siqueira Santos. CONTRATADA: **Maria Eliete de Aquino Silva** - CPF: 145.726.304-10. Valor total: **R$ 6.000,00 (Seis mil reis)**; Vigência: 17/09/2025 à 17/01/2026.

Ribeirão/PE, 17 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:65EFA8FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
COMUNICADO DE INTERPOSIÇAO DE RECURSO CHAMADA PUBLICA Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025.

Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Rede Municipal de Ensino de Sairé/PE, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital. A Comissão de Contratação comunica que, houve Interposição de Recurso, apresentado pela **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COOPEAFA**, **CNPJ nº 17.137.941/0001-74**, referente ao julgamento inicial de habilitação e classificação dos credenciados no âmbito do presente processo. As motivações apresentadas, encontram-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Contratação, localizada na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, Centro, Sairé/PE, podendo, ainda, ser solicitadas via e-mail: **comissaodecontratacao@gmail.com**. Fica aberto o prazo recursal de **03 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões, contado a partir da publicação deste extrato, conforme dispõe o art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sairé, 24 de novembro de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:1E2D6FB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇAO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 178/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, INSPEÇÕES, MEDIÇÕES, LIMPEZA, CADASTRO GEORREFERENCIADO E SERVIÇOS EVENTUAIS DE EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital. Empresa vencedora: **MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 40.872.518/0001-30). Valor total de R$ **1.185.000,00** (Um Milhão cento e oitenta e cinco mil reais). Diante do resultado do certame o Secretário de Serviços Públicos do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 24/11/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:1E8BB647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 089/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA Processo Licitatório Nº 234/2025 – Inexigibilidade N° 089/2025 – Chamada Pública nº 011/2025. Tipo: Serviço. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. Valor anual estimado em R$ 240.160,00 (duzentos e quarenta mil, cento e sessenta reais). Recebimento de documentos: a partir de 27/11/2025 aberto e disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência, setor de licitações via e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico Oficial do Município de Salgueiro/Pe: www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 21/11/2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:F55140C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica RETIFICAÇÃO na publicação de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 156/2025 – Pregão Eletrônico Nº 049/2025. Objeto: Registro de preço para eventual e

futura aquisição de insumos médico-hospitalar e laboratorial para o atendimento da população, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Onde se lê: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 07.187.827/0001-030, itens: 17, 18, 26, 30, 31, 33, 39, 43, 60, 69, 69, 73, 77, 101, 107, 108, 109, 110, 139, 141, 143, 144, o valor total de R$ 478.385, 60 (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Leia-se: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 07.187.827/0001-030, itens: 16, 17, 18, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 39, 43, 60, 68, 69, 73, 77, 101, 107, 108, 109, 110, 139, 141, 143, 144, o valor total de R$ 579.630, 60 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos). Onde se lê: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA (06.132.785/0001-32) itens: 27, 35, 36, 76, 82, 85, 111, 142, no valor total de 120.888, 00 (cento e vinte mil oitocentos e oitenta e oito reais), leia-se MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA (06.132.785/0001-32):itens: 27, 35, 36, 44, 76, 82, 85, 111 e 142, no valor total de 164.888, 00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais) Foram FRACASSADOS os itens: 13, 19, 40, 41, 42, 58, 66, 81, 83, 84, 90, 102 e 104, os demais termos permanecem inalterados.

Salgueiro/PE, 24 de novembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:CD5A9961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2025 DISPENSA Nº 044/2025

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Salgueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO E O PARECER TÉCNICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2025, DISPENSA Nº 044/2025, objetivando a Contratação de profissional no ramo de Engenharia Ambiental e Sanitarista, com bacharelado em Ciências e Tecnologia, especialização em Geoprocessamento e Curso em Topografia a Fotogrametria e Topografia com VANTs para atender às demandas técnicas e estratégicas da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, em favor de Thiago José Lima Rosa, pessoa física, inscrita no CPF: 115.607.644-73, com endereço na Av. Aurora de Carvalho Rosa, 2322, Centro, Cidade: Salgueiro/PE, pelo valor Global de R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos reais) e valor mensal de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Salgueiro/PE, 31 de outubro de 2025.

EDINALDO ALVES LIMA
Portaria 09/2025
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:EB8F5F7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº: 15/2025
Dispensa de Licitação nº: 11/2025
Contrato Administrativo nº: 37/2025
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá/PE, inscrito no CNPJ nº 15.618.001/0001-71, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE. **Contratada:** PANIFICADORA E MERCADINHO MODELO LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.752.610/0001-59, sediada na Praça São Vicente, nº 40, Centro, Saloá/PE, representada pelo Sr. Marcone Ferreira de Melo. **Objeto:** Aquisição de pães e similares destinados a suprir as necessidades alimentares dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Saloá/PE, conforme condições estabelecidas no contrato. **Valor Total:** R$ 57.315,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quinze reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** – 17 - Secretaria de Ação Social e Cidadania – 1794 - Fundo Municipal de Assistência Social – 08.306.0022.2125 – Manutenção das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional, Inclusive Cozinha Comunitária – 3.3.90.30 (Material de Consumo) -08.244.0015.2047 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – 3.3.90.30 (Material de Consumo). **Data da Assinatura:** 29 de outubro de 2025.

Saloá, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:70977275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 79/2025
Inexigibilidade nº: 48/2025
Contrato Administrativo nº: 89/2025
Contratante: Município de Saloá/PE, inscrito no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, sediado na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, Sr. João Inocencio Guido Filho. **Contratada:** Sra. Marizete Paiva de Souza, residente na Rua 06 de Abril, nº 228, Centro, Bom Conselho/PE. **Objeto:** Locação de imóvel urbano localizado na Rua Roldão Tenório Cavalcante, nº 117, Centro, Saloá/PE, destinado ao funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Valor Total:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 21 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – 2110 – Departamento de Serviços Públicos – 2108 – Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle da Secretaria de Infraestrutura – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **Data da Assinatura:** 22 de outubro de 2025.
Saloá, 24 de novembro de 2025.

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:35966D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº: 80/2025
Inexigibilidade nº: 49/2025
Contrato Administrativo nº: 90/2025
Contratante: Município de Saloá/PE, inscrito no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, sediado na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Sr. José Airton Gomes Maciel. **Contratada:** Sra. Veronica Cristina Souto

Barbosa, residente na Rua Áureo Xavier, nº 889, Edifício Maria Nina e Maria Nara, Torre B, apto. 701, Cordeiro, Recife/PE. **Objeto:** Locação de imóvel urbano localizado na Praça São Vicente, nº 36, Centro, Saloá/PE, destinado ao funcionamento do INSS Digital de Saloá/PE. **Valor Total:** R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 15 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1510 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 33903600 15000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Data da Assinatura: 30 de outubro de 2025.
Saloá, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:A798BE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº: 81/2025
Inexigibilidade nº: 50/2025
Contrato Administrativo nº: 91/2025
Contratante: Município de Saloá/PE, inscrito no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, sediado na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pelo **Secretário de Administração**, Sr. José Airton Gomes Maciel. **Contratado:** Sr. Alex Sandro da Silva Santos, residente no Povoado Serrinha da Prata, Zona Rural, Saloá/PE. **Objeto:** Locação de uma fração de aproximadamente meio hectare de uma propriedade rural localizada no Sítio Serra do Frio, Zona Rural de Saloá/PE, destinada à utilização de seus recursos hídricos — provenientes de fonte de água existente no local — para abastecimento de diversos pontos do Município de Saloá/PE. **Valor Total:** R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Federal nº 8.245/1991. **Dotação Orçamentária:** 02 – Poder Executivo - 22 – Secretaria de Agricultura e Pecuária 2210 – Departamento de Agricultura e Pecuária - 20 Agricultura – 608 – Promoção da Produção Agropecuária – 0063 – Fortalecimento da Produção Agrícola – 20.608.0063.2116 – Promoção do Desenvolvimento Agrário e Ações de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, inclusive aração de terra, distribuição de sementes, ferramentas e outros – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Data da Assinatura: 29 de outubro de 2025.**

Saloá, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:7518C7D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ PROCESSO SELETIVO PARA SUPLENCIA DO CONSELHO TUTELAR - RESOLUÇÃO N° 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº451/2024,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do processo de escolha, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final já que não houve recursos, nos termos da Resolução nº 01/2025.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de2025-2027, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final do processo de escolha realizado no dia 09/11/2025.

CANDIDATA	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO QUESTÃO DISSERTATIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARYLLIA JESSICA VITOR DA SILVA VALENÇA	62 PONTOS	42 PONTOS	1°
KAMILA KÁRIE GOMES PAZ	58 PONTOS	32 PONTOS	2°
THAÍS CINTIA SANTOS DE OLIVEIRA	53 PONTOS	27 PONTOS	3°
LIDIANE SILVA DA COSTA	44 PONTOS	25 PONTOS	4°

Art.2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar e suplentes, dár -se no dia 24/11/2025, às 09:00 horas, na sede do Poder Legislativo.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 24 de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do CMDCAS

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:29CA8917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 483/2025 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA OS ARTS. 131 DA LEI N.º 367, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ADEQUAR A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) NA CONSTRUÇÃO CIVIL À JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO Art. 131 da Lei n.º 367, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 131. .....

I - ao valor dos materiais produzidos pelo prestador de serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), quando fornecidos pelo prestador dos serviços; (NR)
.....

§ 1º. A dedução do valor dos materiais, prevista no inciso I deste artigo, condiciona-se à comprovação por meio de notas fiscais de venda distintas das notas fiscais de serviço, que demonstrem a

produção externa ao canteiro de obras e a submissão à tributação pelo ICMS. (NR)
.....

§ 3º. (Revogado)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte, respeitado o prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §3º do Art. 131 da Lei n.º 367, de 26 de dezembro de 2022.

Sanharó, 24 de novembro de 2025

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3CCEE84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a sentença nos autos do Processo nº 0001329-76.2023.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Breno Marcel de Souza, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Sítio Boi Manso;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 24 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8501C567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 013/2025
1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 013/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se juridicamente o presente ajuste no artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.

OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a alteração das Cláusulas Quinta (Do Valor e Condições de pagamento) do Contrato nº 013/2025 celebrado entre as partes no dia 10 de abril de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO 1, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses.

EMPRESA: J C B DA SILVA
CNPJ: 12.105.555/0001-87

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 9 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica acrescido no valor de 300,00 (trezentos reais) referente ao contrato nº. 013/2025, celebrado em 10 de abril 2025.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:764DA71A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°064/2025

CONTRATO Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão patrimonial para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE

CONTRATADO: DIEGO MELO MARQUES
CNPJ/CPF: 29.337.423/0001-83

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 9 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribuise a esse contrato o valor de R$ 24.600,00 referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Segunda.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:252B8E80

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos dos prédios da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).** Data e hora da abertura: 10/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 24 de novembro de 2025 –

ELIELSON ALVES SILVA **-**
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:FD5F4636

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 145 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 243 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 878 - 12.361.0012.2161.0000 Mais Educação..... 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 148 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -220.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 24 de novembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:91DF3232

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025/SEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica n.º 003/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 024/2025/SEDUC, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Dr. André Sampaio no Povoado de Areal Interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS das 08h do dia 25/11/2025 até às 08h do dia 10/12/2025 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: prevista para 12/12/2025, às 10h30min. Valor máximo da licitação R$ 1.008.447,14 (um milhão oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos). Edital e anexos através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/48, e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de novembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:33A225B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 251124DV00072 Contratação de em. AGC. Dispensa Nº DV00029/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de guindaste hidráulico tipo munck com operador, para atendimento das demandas do município de Santa Maria do Cambucá – PE. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso

I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, 1 - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, ou acessando: https://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br.Telefone: (81) 98527–7576. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Novembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Santa Maria do Cambucá, 25/11/2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:4BFADD00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Espécie: Dispensa de Licitação
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL
Contratada: PUBLICCI CONSULTORES LTDA, CNPJ/MF: 10.799.269/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e assessoramento técnico no acompanhamento dos convênios em execução e na gestão de novos instrumentos firmados junto aos órgãos dos Governos Federal e Estadual, visando beneficiar o município, com destaque especial para o monitoramento e operacionalização do Sistema TransfereGov (antigo Siconv).

Valor: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**
Celebrado: 04/11/2025;
Vigência: 12 meses;
Signatários: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES e MORENO DE AZEVEDO ALVES.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 04 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:0D9F30E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 071/2025 – DP

Dispõe sobre prorrogação de prazo de sindicância investigativa e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de 14 de outubro de 2022;

Considerando o requerimento protocolado em 14 de novembro de 2025, em que a Presidente da Comissão de Sindicância, Sra. Lindiglacia Matos Campos, matrícula nº 194445, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa (SINVE), instaurada pela Portaria Administrativa PTA Nº 068/2025 - DP, de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 17 de novembro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:AA0FD5FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ORDEM DE SERVIÇO 005/2025 - CONTRATO 193/2025 - PROC. LICIT. 008/2025 - CONCORRÊNCIA 002/2025 - FME.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA SEDE MUNICIPAL, SÃO BENTO DO UNA – PE – FNDE – ESCOLA 09 SALAS. O PROJETO VISA CRIAR UM AMBIENTE SEGURO, FUNCIONAL E ADEQUADO PARA O ENSINO EM SÃO BENTO DE UNA-PE.

REFERÊNCIA

CONTRATO Nº 193/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

Valor correspondente: R$ 8.364.484,67 (Oito milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Execução: 240 (Duzentos e quarenta) dias .

À
AGRESERVICE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ sob o n.º **15.395.315/0001-52**

Pela presente Ordem de Serviço autorizamos a empresa **AGRESERVICE CONSTRUCOES LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n.º 15.395.315/0001-52,** a iniciar na data de **15 de setembro de 2025**, os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre a empresa mencionada e o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.

São Bento do Una, 11 de setembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação – FME
Contratante

AGRESERVICE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Sob o n.º 15.395.315/0001-52
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BAE5457B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 099/2025 - PROC. LICIT. 006/2025 - CONCORRÊNCIA 001/2025 - FME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 099/2025 – PROC. LICIT. 006/2025 – CONCORRÊNCIA 001/2025.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 099/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem e muro de arrimo em terreno destinado a construção de uma escola de tempo integral, conforme especificações do (FNDE), com 09 (nove) salas, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº006/2025 – Concorrência 001/2025; Contratado (a): M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA. CNPJ: 35.978.627/0001-04; Valor acrescido ao contrato original, R$ 55.697,65 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à 14,24% do contrato original, na forma do artigo 125, da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original que antes era de: R$ 391.083,81 (trezentos e noventa e um mil oitenta e três reais e oitenta e um centavos), para de agora em diante, o valor do contrato original, a ser de: R$ 446.781,46 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) – São Bento do Una, 19/11/2025.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2FB549FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 115/2025 - PROC. LICIT. 018/2025 - PREG. ELET. 016/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 115/2025 – Processo Licitatório 018/2025 – Pregão Eletrônico 016/2025 – F.M.S.
Contrato nº115/2025 – Processo Licitatório 018/2025 – Pregão Eletrônico 066/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares para bloco cirúrgico, e para as unidades básicas de saúde, deste Município. Contratado (a) ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 54.322.844/0001-88. Valor Global R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: /19/11/2025 a 19/11/2026 - São Bento do Una, 19/11/2025 –

***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E5EA1273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 121/2024 - PROC. LICIT. 039/2024 - PREG. ELET. 010/2024 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNIICPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO 001/2025 – PRORROGAÇÃO - Contrato nº 121/2024; Processo Licitatório nº 039/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024 – PREF.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2024 - PRORROGAÇÃO do contrato referente a: Aquisição de material de limpeza e descartável, para tender as necessidades da Secretaria de infraestrutura, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 039/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. Contratado (a): DIONALDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 40.061.199/0001-82. Este aditivo Prorroga por mais 12 (doze) meses o contrato original, que vai de: 19/11/2025 à 19/11/2026 - São Bento do Una: 19/11/2025 -

Gestor –
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DDA467F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

O município de São Caetano/PE, através do seu prefeito municipal, reconhece e ratifica a Inexigibilidade nº 013/2025, cujo objeto é a contratação de atrações artísticas **VICENTE NERY** representado pela empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 20.268.052/0001-50 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser realizado no dia 28/11/2025; **BANDA O DISCO** representado pela empresa ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, inscrita no CNPJ de n° 23.029.997/0001-08 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser realizado no dia 28/11/2025; **CANTOR JOSÉ AUGUSTO** representado pela empresa LC EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 27.833.672/0001-34 no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a ser realizado no dia 29/11/2025; e **MOURA ROSSI** representado pela empresa PUDIM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de n° 34.764.778/0001-99, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) a ser realizado no dia 29/11/2025 para apresentação no VIII Festival da Jovem Guarda de São Caetano/PE que acontecerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2025, neste município, com fundamento no Art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e alterações.

São Caetano/PE, 24 de novembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:3E040A89

GABINETE
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PNAB - CICLO 2

- Número do Plano de Ação: 30882120250002-022281
- Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO CAITANO
- CNPJ do Ente Recebedor: 10.091.585/0001-56
- UF: PE
- Status do PAR: Em análise
- Data e hora de envio: 23/06/2025 às 21:01
- Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
- CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
- Valor total do Plano de Ação: R$ 1.202.662,16

Processo de Consulta Pública:
O **MUNICIPIO DE SAO CAITANO** tem disponível R$ 1.202.662,16 no Informação não encontrada para distribuir no PAR.
- A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual? Anual
- Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?
Presefici6l
Data da consulta: 21/05/2025
CEP: 55130000
Logradouro: Av. Severino Ramos
Número: 000
Complemento: Informação não encontrada
Bairro: Centro Município: São Caitano Estado/UF: PE
Número de Participantes: 44

Presefici6l
Data da consulta: 05/06/2025
CEP: 55130000
Logradouro: Av. Severino Ramos
Número: 000
Complemento: Informação não encontrada
Bairro: Centro Município: São Caitano Estado/UF: PE
Número de Participantes: 29

Quais modalidades de consulta foram realizadas? Audiências públicas

Meta 1 - Ações Gerais - Exercício 2025 - R$ 255.665,54
Fomento Cultural R$ 225.598,99

PRÊMIOS PERIFÉRICOS
Valor da Atividade: R$15.000,00
Forma de execução da atividade:
Prêmio (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/ Coral; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Performance; Teatro

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão

Essa Atividade é Direcionada Para Algum Território Específico?
Favelas e Comunidades Urbanas; Periferia; Regiões Com Menor Histórico de Acesso Aos Recursos da Política Pública de Cultura; Regiões Com Menor índice de Desenvolvimento Humano – Idh; Território de Povos e Comunidades Tradicionais; Território Indígena; Território Rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?
Cultura Alimentar; Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Culturas Periféricas; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura do Sertão; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana

Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Categorias específicas; Cotas

1.1 Fomento Cultural R$ 225.598,99
PROJETOS DE FOMENTO PERIFÉRICOS
Valor da Atividade: R$65.000,00
Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/ Coral; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Performance; Teatro

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena; Território rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Culturas Periféricas; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura do Sertão; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas

Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Categorias específicas; Cotas

1 Fomento Cultural R$ 225.598,99
PRÊMIOS PARA MESTRES DA CULTURA
Valor da Atividade: R$15.000,00
Forma de execução da atividade:
Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Artesanato; Artes Visuais; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Literatura; Museu; Música Popular
Etapas do fazer cultural da atividade:
Produção; Formação; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?
Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Culturas Tradicionais de Matriz Africana; Culturas Indígenas; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura Quilombola; Culturas Periféricas; Cultura Alimentar

Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Categorias específicas; Cotas

1.1 Fomento Cultural R$ 225.598,99
PREMIAÇÃO CULTURAL
Valor da Atividade: R$22.500,00
Forma de execução da atividade:
Prêmio (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Arquivos; Acervos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Teatro

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Cultura Digital; Cultura DEF; Culturas Imigrantes e Refugiadas; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Culturas Periféricas; Cultura Nerd; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura do Sertão; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas

Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Categorias específicas; Cotas

1.2 Contratação de serviços diretos
1.2.1 RESTAURO DE PEÇAS DO MUSEU
Valor da Atividade: R$30.066,55
Forma de execução da atividade [seleção única]: :
Contratação de serviços diretos (Lei 14.133/2021)
Segmento cultural da atividade:
Acervos; Museu
Etapas do fazer cultural da atividade:
Produção; Organização e gestão
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura e Educação; Culturas Tradicionais de Matriz Africana
Ação afirmativa da atividade:

Categorias específicas

Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva - Exercício 2025 - R$ 30.000,00

2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura

2.3.1 PRÊMIO PARA PONTOS DE CULTURA
Valor da Atividade: R$30.000,00
Edital de prêmio para Pontos e Pontões de Cultura:
Terá categorias regionais e categorias temáticas, identitárias, ou setoriais
Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados: 3
Selecione o valor por prêmio: R$ 10.000,00

Gestão e operacionalização R$ 15.000,00

ASSESSORIA
Valor da Atividade: R$15.000,00

Descrição da atividade:
SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB, ENGLOBANDO OS SEGUINTES PONTOS: CONSTRUÇÃO DO PAAR, ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS, JULGAMENTO DOS PROJETOS, PLANTÕES TIRA DÚVIDAS, ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Apoio Administrativo; Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Busca Ativa de agentes do setor cultural; Ações de comunicação; Fortalecimento de sistemas de cultura municipais

Resumo das Metas - Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais R$ 255.665,54
Fomento Cultural R$ 225.598,99
PRÊMIOS PERIFÉRICOS R$ 15.000,00
PROJETOS DE FOMENTO PERIFÉRICOS R$ 65.000,00
PRÊMIOS PARA MESTRES DA CULTURA R$ 15.000,00
PREMIAÇÃO CULTURAL R$ 22.500,00
PROJETOS DE FOMENTO CULTURAL R$ 108.098,99
Soma das Atividades R$ 225.598,99

Contratação de serviços diretos R$ 30.066,55
RESTAURO DE PEÇAS DO MUSEU R$ 30.066,55
Soma das Atividades R$ 30.066,55
Soma das ações R$ 30.066,55

Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva R$ 30.000,00

Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura R$ 30.000,00
PRÊMIO PARA PONTOS DE CULTURA R$ 30.000,00
Soma das Atividades R$ 30.000,00
Soma das ações R$ 30.000,00

Resumo das Metas
Exercício 2025
Meta 3 - Custo operacional R$ 15.000,00
Gestão e operacionalização R$ 15.000,00
ASSESSORIA R$ 15.000,00
Soma das Atividades R$ 15.000,00
Soma das ações R$ 15.000,00

TOTAL: R$ 300.665,54

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:7FB203DB

GABINETE
PORTARIA N° 601/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos constantes do Processo Administrativo nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica impedida de licitar e contratar com a Administração Pública a empresa VERVANA HORTI & FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.384.489/0001-61, pelo prazo de 03 (três) anos, na forma da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:8F249249

GABINETE
PORTARIA N° 603/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos constantes do Processo Administrativo nº 003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica impedida de licitar e contratar com a Administração Pública a empresa VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.611.020/0001-74, pelo prazo de 03 (três) anos, na forma da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:DEB733BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. Acolhendo, na íntegra, a análise dos documentos de habilitação realizada, nos termos dos critérios de julgamento fixado no edital a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foi considerada **HABILITADA** ASSOCIAÇÃO DOS MEDICOS DE PERNAMBUCO - AMEPE, CNPJ Nº 47.267.402/0001-10. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

São Joaquim do Monte, 24 de novembro de 2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:82233BBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00012/2025. Processo Nº: 00010. SMI/SLM. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA 1581303281.039 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 44905200 – Equipamentos e Material Permanente. Contratado: FABRIK DESIGN BRASIL LTDA. CNPJ: **.***.183/0001-**. Valor R$ 134.152,80 Vigência: de 17/10/2025 a 17/10/2026. São Lourenço da Mata, 17/10/2025.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:85A5F4BF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 012/2024 – SLM/SMS

Espécie: EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° **012/2024 – SLM/SMS**.**Objeto**: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 012/2024 – SLM/SMS, visando a alteração da cláusula VIGÉSIMA TERCEIRA,**ONDE SE LÊ**:
Onde se lê:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
Leia-se:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:
R = Reajuste
I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.
I0 = Índice do mês da elaboração do orçamento da licitação.
V = Valor da proposta

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do CONTRATO Nº:012/2024-SMS/SLM, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento, **firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 12.257.765/0001-90, e **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**,inscritano CNPJnº 07.408.234/0001-11. Fundamento Legal: Art. 65, § 6º da Lei n° 8.666/93.**Data de assinatura**: 11/11/2025.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:C83DA889

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06 DE 24 DE NOVEMBRO 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE – SMCETLJ, no uso das atribuições previstas na Lei 3.091/2025, que instituem o auxílio financeiro aos grupos de corridas de São Lourenço da Mata e dá outras providências.
RESOLVE
Art. 1º Tornar pública a abertura de inscrições para a concessão de auxílio financeiro destinado aos grupos de corridas compostos por residentes em São Lourenço da Mata **PROGRAMA BORA CORRER,** que terá duração de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2026.
Art. 2º Estabelecer que as inscrições deverão ser realizadas entre o dia 25 de novembro a 03 de dezembro de 2025, através do preenchimento de formulário eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.slm.pe.gov.br, no qual deverá constar toda a documentação listada no Anexo I deste Chamamento.
Art. 3º Determinar que o presente Chamamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Descrição	**Data/Período**
Lançamento do Edital – 15 **Vagas**	24 de novembro de 2025
Inscrições	25 de novembro a 03 de dezembro 2025
Análise das propostas	Até 10 de dezembro
Resultado preliminar das análises das propostas	Até 12 de dezembro
Recurso	Até 15 de dezembro
Resultado final	Até 19 de dezembro
Entrega de relatórios de desempenho *	Até o último dia útil do mês de recebimento do auxílio

*O relatório de desempenho corresponde a comprovação da realização de ações voltadas a promoção da saúde e inclusão social, conforme previsão da Lei 3.091/2025, Art. 2°, III.
Art. 4º Estabelecer que é competência do Conselho Gestor do auxílio financeiro a grupos de corridas municipal, decidir sobre a concessão ou não dos pedidos, fiscalizar a aplicação dos recursos, julgar as prestações de contas e julgar os casos omissos ou porventura não disciplinados por Lei.
Art. 5° Para garantir a seriedade das equipes e o impacto positivo do programa, as equipes de corrida interessadas deverão atender aos seguintes critérios:
I Registros de atividades de participação em eventos esportivos em equipes (corridas de rua).
II Projeto social obrigatório: Cada equipe deve comprometer-se a realizar, pelo menos, uma atividade semanal gratuita e aberta ao público, com dia e horário definido pela equipe nas distâncias mínimas de 3 e 5km. O projeto social deve ser voltado à prática esportiva e inclusão de novos participantes, visando beneficiar a comunidade em geral.
III Fotos ou registros de treinos coletivos para comprovação de atividade em grupo.
IV A equipe necessita ter uma identidade visual. Uniforme criado onde leve as cores e o nome da equipe.
V A equipe necessita ter ao menos uma bandeira oficial nas dimensões mínimas de 90x60cm
VI Ter personalidade jurídica.
Art. 6° Em contrapartida ao auxílio financeiro recebido, as equipes deverão:
I Divulgar o logotipo do projeto e da Prefeitura em materiais promocionais (publicações em mídias sociais).
II Participar de eventos organizados pela Prefeitura, quando solicitado.
III Fornecer relatórios detalhando as atividades realizadas, local de largada e descrição do(s) percurso(s) realizados pelos corredores.
IV Relatório deverá ser entregue à Secretaria de Esportes, relatando o número médio de participantes e atividades desenvolvidas em cada semana de programa, conforme cronograma presente neste edital (fotos e postagens e treinos/eventos).
V Definir o local de desenvolvimento das atividades, que necessita ser divulgado com antecedência na rede social da própria equipe.
VI obrigatoriedade de confecção e fixação de um banner com a logomarca atualizada da prefeitura, onde toda realização do evento, deve ser fixado em local visível durante a realização do registro fotográfico oficial antes do início do treino.
VII Regularidade nas atividades: A equipe deverá comprovar que realiza atividades de treino regulares, com frequência mínima de uma vez por semana, por meio de registros (fotos, vídeos e planilha com data, horário de início e termino e quantidade média de pessoas participantes, através de envio para o Email: boracorrer@slm.pe.gov.br.
Art. 7° O grupo que deixar de apresentar o relatório de desempenho estará sujeito à suspensão do seu auxílio.
Art. 8º Comunicar que são Partes integrantes desse Chamamento:
I – Lista de documentação obrigatórias para a inscrição (Anexo I);
II - Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II);
III - Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III);
IV – Cronograma de atividades e participação em eventos esportivos (Anexo IV);
VI - Termo de Seção de Som e Imagem do Grupo (Anexo V);
VII - Termo de Seção de Som e Imagem para cada integrante do grupo (Anexo VI);
VIII - Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VII).
Parágrafo Único: Fica o responsável legal do grupo obrigado a fornecer o termo de seção de som e imagem preenchidos por cada participante.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço da Mata, 24 de novembro de 2025.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:247E6ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA N° 05/2025

Designa o Conselho Gestor do Auxílio financeiro a Grupos de corrida Municipal nos termos da lei 3.091/2025 e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE – SMCETLJ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir o conselho gestor do auxílio financeiro a grupos de corrida municipal, nos termos previstos na Lei 3.091/2025, para o programa Bora Correr 2026.
Parágrafo Único: O conselho gestor do auxílio financeiro a grupos de corrida municipal, órgão paritário e deliberativo, para formular e propor diretrizes de políticas públicas para desenvolvimento esportivo, competente para decidir sobre a conceção ou não dos pedidos, fiscalizar a aplicação dos recursos, julgar as prestações de contas e julgar os casos omissos.

MEMBROS TITULARES:
I – **Adalberto Epaminondas - Secretário Municipal De Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude**;
II – **Miquéias Caitano de Lima - representante da Câmara de Vereadores;**
III – **Ricácio Ferreira Carlos – Representante do Sesc Ler – SLM;**
IV – **Ibson Antônio Costa de Sousa - Personal trainer e treinador de futebol (Sociedade Civil);**
V – **Luccas Alves Pereira do Nascimento – (Sociedade Civil).**
VI – **Rafael Oliveira de Lima (Procuradoria do Município)**
VII – **Maria do Socorro Oliveira d Silva – Representante da Câmara de Vereadores;**
VIII – **Morgan José Vascurado Chaves – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude.**

§1° A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal De Cultura, Esporte, Turismo, Lazer E Juventude e secretariada pelos demais representantes acima qualificados.
Art. 2º As atividades da Comissão reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
São Lourenço da Mata/PE, 24 de novembro de 2025

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:BF6C6ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 51/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDROS P-13 (BOTIJÃO 13KG) E P-45 (BOTIJÃO 45KG) E ÁGUA MINERAL - GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicadas as empresas: **ECOLIFE BRAZIL COMERCIO E SERVICO LTDA**(CNPJ: 06.243.151/0001-57) com os itens: 3, 4 e 7 no valor total de R$ 129.574,60 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) e **DURA COMERCIO DE GÁS LTDA**(CNPJ: 47.890.806/0001-66) com os itens: 5 e 6 no valor total de R$ 227.040,00 (duzentos e vinte e sete mil e quarenta reais).. **Itens fracassados:**01 e 02.

FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 24 de novembro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C56DC181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, daqui por diante denominados simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: M&J REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.638.483/0001-83, com sede na QSF 08 LOTE 414, TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP: 72025-580, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA.**

O notificante e a notificada celebraram, em 22 de outubro de 2025, o **CONTRATO N° 133/2025**, originado do Processo Licitatório nº 52/2025, Pregão Eletrônico nº 20/2025, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO VISUAL, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**.

Considerando que foi emitida **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** com a descrição e quantitativo do produto solicitado, enviada por e-mail pela Secretaria Municipal de Administração no dia **04/11/2025**, conforme comprovação em anexo;

Considerando que a notificada **não entregou o produto solicitado dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do Edital (parte integrante do contrato)**;

Considerando que a Cláusula 12.4 do Contrato n° 133/2025, estabelece que "***O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa***";

Considerando que o **inciso I, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21** prevê como hipótese para a extinção do contrato o "***não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos***";

O Notificante, objetivando assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, informam que será concedido à Notificada o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do

recebimento desta notificação ou publicação no Dário da AMUPE (o que ocorrer primeiro), para **aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações**.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na **rescisão contratual** e na aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital do procedimento licitatório e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO** representa a salvaguarda dos legítimos direitos dos notificantes e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

São Vicente Férrer, 24 de novembro de 2025.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração / Gestor dos Contratos

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:79E8FAC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025** - Aquisição. Secretaria de Serviços Públicos. Objeto: Construção do Complexo de Quadras Poliesportivas no Povoado Waldemar Siqueira Conforme Plano de Ação: 09032025-085032/2025. Data da Abertura: 08 de dezembro de 2025, às 08:00h. Valor estimado: R$ 432.287,06 (quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos). Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. **PROCESSO LICITATÓRIO 223/2025 CREDENCIAMENTO 009/2025 – SECRETARIA DE SAUDE.** Objeto: Credenciamento de empresas ou profissionais autônomos para prestação de serviços de locação de 06 (seis) veículos de passeio, com motorista e combustível inclusos, destinados ao transporte diário das equipes da Atenção Primária à Saúde do Município de Sertânia – PE, para atendimento das rotas rurais oficialmente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado Mensal: R$ 134.363,78 (cento e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) Vigência: O Prazo de vigência é de 12 (doze) meses, Inicio: 25 de novembro de 2025 as 08:00hs ate 25 de novembro de 2026 as 23:59hs. Solicitação do Edital através dos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com, licitacaosertania2025@gmail.com e no site https://sertania.pe.gov.br. Informações: Segunda à Sexta – feira, de 09:00 às 13:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE/Setor de Licitações, localizado no seguinte endereço: Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE, Aline Rayane de Melo Pinheiro Balbino – Agente de Contratação

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** - Aquisição. Fundo Geral Objeto: Aquisição de Pneus Novos, de Primeiro Uso, destinados à Frota de Veículos e Máquinas do Fundo Geral Data da Abertura: 09 de dezembro de 2025, às 08:00h. Valor estimado: R$ 268.810,02 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e dez reais e dois centavos). Informações: Segunda à Sexta-feira, de 08:00 às 14:00h. No prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025.** Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição, sob demanda, de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados à Manutenção da Frota de Veículos vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE. Data da Abertura: 09 de dezembro de 2025, às 13:00h. Valor estimado: R$ 223.187,86 (duzentos e vinte e tres mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025** - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição, sob demanda, de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados à Manutenção da Frota de Veículos vinculada ao Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE. Data da Abertura: 10 de dezembro de 2025, às 08:00h. Valor estimado: R$ 339.864,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) . Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro.

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025.** Aquisição. Objeto: Aquisição de (01) um Veículo tipo Van, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, conforme Emenda Parlamentar nº 39130001. Data da Abertura: 10 de dezembro de 2025, às 13:00h Valor Global estimado: R$ 370.831,35 (trezentos e setenta mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025** - Aquisição. Fundo Geral Objeto: Aquisição de Palco, Som e Diversos destinados a Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, conforme emenda Parlamentar 20049/ALEPE. Data da Abertura: 11 de dezembro de 2025, às 08:00h. Valor estimado: R$ 61.192,62 (sessenta e um mil cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos). Informações: Segunda à Sexta-feira, de 08:00 às 14:00h. No prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Luciana Estelita Lafayette Rabelo - Agente de Contratação. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:0DC691BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 013/2025. OBJETO: Registro de Preços para a compra de material de permanente e equipamentos odontológicos para atender às demandas das unidades de saúde do município de Sirinhaém/PE. **Valor Estimado**: R$ **288.307,13**. **Início do acolhimento das propostas**: 25 de novembro de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 08h30 do dia 05 de dezembro de 2025. **Início da sessão de disputa**: 09h30 do dia 05 de dezembro de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 24 de novembro de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:1FA024E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Processo Licitatório Nº: 00031/2025. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compras. Tipo menor preço. Contratação de gêneros alimentícios destinados às cozinhas comunitárias, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Surubim-PE. Valor: R$ 3.534.946,80. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de dezembro o de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 24 de novembro de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:96AB8472

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00017/2025. PROCESSO Nº: 015/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Contrato Nº: 00017/2025. Processo Nº: 015/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Veículo 0 Km para atender as demandas do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Assistência Social 50.100 5003/2.158 16600000 4.4.90.52.00 . Contratado: Gvel Garanhuns Veiculos Limitada. CNPJ: 10.675.197/0001-12. Valor R$95.000,00. Vigência: de 24/11/2025 a 31/12/2025.

Tabira, 24/11/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:0DC2B35B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00067/2025. PROCESSO Nº: 053/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

Contrato Nº: 00067/2025. Processo Nº: 053/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00043/2025. Compra. Aquisição parcelada de Materiais Gráficos, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde 609 – PAB 600 – SB 622 – NASF 698 – CAPS . Contratado: D` Tarso Empreendimentos Ltda. CNPJ: 36.615.989/0001-95. Valor R$307.999,50. Vigência: de 24/11/2025 a 24/11/2026. Tabira, 24/11/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:3408DD37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00129/2025. PROCESSO Nº: 050/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Contrato Nº: 00129/2025. Processo Nº: 050/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. Aquisição parcelada de Asfalto Frio Ensacado de Aplicação Instantânea, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria de Obras e Infraestrutura Unidade orçamentária: 20400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 2002 – Gestão e Modernização do Patrimônio Municipal Ação: 2.62 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Contratado: Mais Usinagem de Asfaltos Ltda. CNPJ: 24.500.544/0001-80. Valor R$91.800,00. Vigência: de 24/11/2025 a 24/11/2026. Tabira, 24/11/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:213C22B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PNAB - CICLO 2

Número do Plano de Ação:
30882120250002-026390
Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE TACAIMBO
CNPJ do Ente Recebedor:

10.091.601/0001-00
UF:
PE
Status do PAR:
Em análise
Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01
Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação:
R$ 499.821,80

Processo de Consulta Pública:
O MUNICIPIO DE TACAIMBO tem disponível R$ 499.821,80 para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual? Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Preseficio
Data da consulta: 11/08/2025
CEP: 55140000
Logradouro: Rua Pedro de Góes
Número: 93 Complemento: 1º Andar Bairro: Centro Município: Tacaimbó Estado/UF: PE
Número de Participantes: 37

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Audiências públicas
Meta 1 - Ações Gerais - R$ 118.755,45

Fomento Cultural

PROJETOS DE FOMENTOS PERIFÉRICOS
Valor da Atividade: R$24.991,09
Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/ Coral; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Teatro
Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena; Território rural
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Cultura DEF; Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Culturas Periféricas; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura do Sertão; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana
Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Categorias específicas; Cotas

PREMIAÇÃO CULTURAL
Valor da Atividade: R$10.500,00
Forma de execução da atividade:
Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Teatro
Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Monitoramento e avaliação
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Não se aplica
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Cultura DEF; Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Culturas Periféricas; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura do Sertão; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana
Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Categorias específicas; Cotas; Editais específicos

PROJETOS DE FOEMNTO CULTURAL DIVERSOS
Valor da Atividade: R$83.264,36
Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Teatro
Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Não se aplica
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Cultura DEF; Cultura Digital; Culturas Imigrantes e Refugiadas; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Nerd; Culturas Periféricas; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura do Sertão; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana
Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Categorias específicas; Cotas

Meta 3 - Custo operacional - R$ 6.200,00

Gestão e operacionalização

ASSESSORIA
Valor da Atividade: R$6.200,00
Descrição da atividade:
Assessoria para execução dos recursos da PNAB Ciclo 2, desde as escultas públicas, construção do PAR, minutas dos editais, pareceristas, apoio e busca atitava aos fazedores de cultura e prestação de contas na Transferegov e no BBágil

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Apoio Administrativo; Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais; Busca Ativa de agentes do setor cultural; Ações de comunicação

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	R$ 118.755,45
1.1 Fomento Cultural	R$ 118.755,45
1.1.1 – Projetos de Fomentos Periféricos	R$ 24.991,09
1.1.2 – Premiação Cultural	R$ 10.500,00
1.1.3 – Projetos de Fomento Cultural Diversos	R$ 83.264,36
Soma das Atividades	R$ 118.755,45
Soma das Ações	R$ 118.755,45

Resumo das Metas	
Meta 3- Custo Operacional	R$ 6.200,00
3.2 – Gestão e operacionalização	R$ 6.200,00
3.2.1 – Assessoria	R$ 6.200,00
Soma das Atividades	R$ 6.200,00
Soma das Ações	R$ 6.200,00
Total	R$ 124.955,45

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:83843667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

PROCESSO Nº 007/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

RESULTADO JULGAMENTO RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO - Processo nº 007/2025/FMS. CCL. Pregão Eletrônico nº 004/2025. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de Aparelho de Raios X - Fixo Digital, através da **Emenda Parlamentar Estadual Nº 662/2024** e **Impressora Dry de Filmes Radiológicos,** através de Recursos Próprios, para o Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho, assim atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu-PE. Conforme Resultado do julgamento do Recurso apresentado pela empresa: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ sob nº 02.799.882/0001-22.** Desta forma, CONHECER as razões recursais apresentadas pela empresa, porém para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO,** conforme Parecer Técnico**,** julgando seus pedidos IMPROCEDENTES. Para no mérito, mantendo a decisão anteriormente proferida, confirmando a CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, para este certame, pela consideração jurídica *sem a quebra de princípios legais ou constitucionais*. O Resultado de julgamento na fase de Habilitação, encontra-se, disponível na Comissão de Contratações de Licitação desta Prefeitura Municipal de Tacaratu**.**
TACARATU - PE, 24 de novembro de 2025.

SIMONE ALVES DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:503BFE6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE**, CNPJ 10.091.593/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, GENIVALDO FERREIRA LINS, CPF nº 792.924.614-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Taquaritinga do Norte/PE, 18 de novembro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:223A5F0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 106/2025 - DISPENSA Nº. 019/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, situada á Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.201/0001-30, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de

julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 008 de 22 de janeiro de 2025, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (www.terranova.pe.gov.br), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA APARELHAR O PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TERRA NOVA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 31.345,60 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 28 de novembro de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura ou através do e-mail licitacao@terranova.pe.gov.br.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **01 de dezembro de 2025 às 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao@terranova.pe.gov.br**.**

Terra Nova - PE, 24 de novembro de 2025.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:2194D914

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2025 DISPENSA 013/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EQUIPES COMPONENTES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF EM TERRA NOVA/PE.**

CONTRATO Nº 117/2025 - **CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.347.337/0001-80,** VALOR GLOBAL: **R$ 45.338,80 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12(doze) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:1B543A68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADM: Nº 038/2025

Objeto: Contratação de empresa para Cessão de Direito de Uso (licenciamento), de um Sistema Integrado de Gestão Tributária em plataforma web, destinado à automação, otimização e controle dos processos de lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, bem como à modernização do atendimento ao cidadão por meio de um Portal do Contribuinte na Prefeitura Municipal de Timbaúba (PE), incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do
Empresas vencedoras valor total: R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais):**TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA**(05605752000108) com o lote: 1 no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
TIMBAÚBA - PE, 24 de novembro de 2025

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:03BBFD27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DO PAAP N.º 033/2025

EXTRATO DE DECISÃO DO PAAP N.º 033/2025

Empresa: C. F. DE MORAES RAMOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.493.939/0001-69.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 033/2025; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021**;** e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa no valor de R$5.460,05 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos), equivalente a 10% do inadimplemento das Autorizações de Fornecimento, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1561, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: **caapce@toritama.pe.gov.br** ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS
Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:882559A5

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 035/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 035/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
038/2025	**SOMOS TUDO PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.225.894/0001-00**	**Processo Licitatório FMS Nº 017/2025, Pregão Eletrônico PMT Nº 010/2025**	Não assinatura da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 24 de novembro de 2025.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:A6A88F21

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR: NASCIMENTO & QUEIROZ GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.139.913/0001-10.**

OBJETO: acréscimo dos itens 5 e 19 da Ata de Registro de Preços PMT-024/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 3.391,80 (Três mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:14/10/2025

Secretaria de Administração
VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E41F1031

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR: ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.304.199/0001-77**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 31 da Ata de Registro de Preços PMT-016/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA:05/11/2025

Secretaria de Administração
VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D64C54F7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA SECT Nº 007/2025
Processo Licitatório SECT Nº 006/2025
Pregão Eletrônico SECT Nº 003/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **31.287.647/0001-70.**

DETENTORA: G-F COMEX LTDA, inscrita no CNPJ nº. **23.358.643/0001-07.**

OBJETO:o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para uso no laboratório de Fotografia e Videomaker da Escola em tempo integral do Município de Toritama,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 39.998,98 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:0E098EDB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA SECT Nº 008/2025
Processo Licitatório SECT Nº 006/2025
Pregão Eletrônico SECT Nº 003/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **31.287.647/0001-70.**

DETENTORA: 60632749 MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº. **60.632.749/0001-83.**

OBJETO:o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para uso no laboratório de Fotografia e Videomaker da Escola em tempo integral do Município de**

Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 21.498,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1EAB8FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº 018/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 44, de 13 de outubro de 2025, e:

CONSIDERANDO a chamada pública para prospecção de mercado para aquisição de projetos educacionais e literários, com materiais de apoio pedagógico estruturados em madeira, destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Toritama.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), na qualidade de membros(as), para comporem a Comissão de Avaliação dos Projetos Educacionais inscritos na Chamada Pública:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
LEÔNCIO FRANCISCO SANTOS	DIRETOR EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	988842	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RENATA ADAJAÍNA SILVA DE ARAÚJO	SUPERVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	982699	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
OZIVANIA LOPES DA SILVA	SUPERVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	600286	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JOSEFA SIMONE DE BARROS	PROFESSORA	982635	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AMANDA DA SILVA LIMA	CHEFE DE SUPERVISÃO DOS ANOS INICIAIS	988727	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
KILMA KARLA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	DIRETORA DE LIBRAS E BRAILLE	988835	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MARIA ÉRIKA PEREIRA DAS CHAGAS	DIRETORA DE PSICOPEDAGOGIA	988866	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 2º A comissão será responsável por avaliar os projetos educacionais inscritos na chamada pública, considerando as especificidades dos materiais apresentados, tais como: qualidade pedagógica, alinhamento aos objetivos educacionais, variedade de recursos, adequação ao público-alvo e à faixa etária, acessibilidade da estrutura, relação custo-benefício, apresentação visual e relevância.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação elaborar ao final da apreciação dos projetos educacionais parecer deliberativo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Toritama, 24 de novembro de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria GP Nº 318/2025

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:A9D86D43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Sítio Carrapicho, com destinação à política habitacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/411, com as alterações da Lei nº 2.786/56, e

CONSIDERANDO, que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO, sob a ótica da política pública, que a destinação prioritária do imóvel à implantação de um programa habitacional voltado à construção de unidades habitacionais está em perfeita harmonia com a política municipal de habitação de interesse social, iniciativa, que representa uma ação concreta do poder público local para combater o déficit habitacional, promover a inclusão social e elevar a qualidade de vida da população de Tupanatinga, garantindo o acesso à moradia digna;

CONSIDERANDO, os dados e critérios relativos a espaço físico, topografia, localização, laudo de avaliação e memorial descritivo;

CONSIDERANDO, de forma concomitante, a inegável garantia constitucional que autoriza e legitima a intervenção do Poder Público na propriedade particular, por meio da desapropriação, para ajustar o uso do bem privado aos imperativos sociais, princípio fundamental, consagrado em múltiplos dispositivos da Constituição Federal de 1988, notadamente nos artigos 5º, inciso XXIV, 22, inciso II, 182, §§ 3º e 4º, e inciso III, e 184, além dos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO, que a pretensão da Administração Pública se enquadra na previsão de que o do Decreto-Lei nº 3.365/41, que admite como hipóteses à declaração de utilidade pública, para fins expropriatórios, a assistência pública e à saúde pública;

CONSIDERANDO, que o fundamento axiológico da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO, que a área expropriada se revela indispensável para a realização da mencionada obra;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano, com área total de 1,93 ha, localizado no Sítio Carrapicho, no município de Tupanatinga, de propriedade de ***FRANCISCO DE ASSIS MELO***, que assim se descreve: tem início no marco denominado GWCM-P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 068.199,80 m e Norte (Y) 9.033.008 m; daí, confrontando com a Sra. MARIA OBANIZA DA SILVA ARAUJO (CPF: xxx.352.544-xx), com azimute de 93°09'16" e distância de 130,94 m, segue até o marco GWCM-P-02, daí confrontando – se com a Sra. MARIA OBANIZA DA SILVA ARAUJO (CPF: xxx.352.544-xx), com azimute de 157°32'17" e distância de 123,60 m, segue até o marco GWCM-P-03, daí confrontando – se com o Sr. IDELFONSO MANOEL DE MACEDO (CPF:xxx.797.084-xx) com azimute de

173°27'40" e distância de 31,28 m, segue até o marco GWCM-P-04, daí confrontando com o Sr. IDELFONSO MANOEL DE MACEDO (CPF:xxx.797.084-xx), com azimute de 274°10'52" e distância de 101,12 m. Finalmente do marco GWCM-P-05 segue até o marco GWCM-P-01, (início da descrição), confrontando - se com o Sr. IDELFONSO MANOEL DE MACEDO (CPF:xxx.797.084-xx) e o Sr. FRANCISCO DE ASSIS MELO (CPF: xxx.846.914-xx) com azimute de 15°20'09", e distância de 176,67 m, fechando assim o perímetro acima descrito, em conformidade com o laudo de avaliação e memorial descritivo.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto, visando à implantação do Programa Moradia Digna voltado à construção de unidades habitacionais, em atendimento à política municipal de habitação de interesse social.

Art. 3º Fica autorizado a elaboração de atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos alocados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município em caso de impossibilidade de acordo, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade, efetuando o depósito judicial de acordo com o valor de avaliação do imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado de Forma Digital Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:A887BFCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 – CONTRATO Nº 00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 -
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

Ementa: 2º Termo Aditivo que si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA/PE e a Empresa J & M INCORPORADORA LTDA para *Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS (Porte 01 - Novo PAC), por período de 06 (seis) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE.*

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosileide Gomes dos Anjos, *já qualificada nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a J & M INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 42.341.485/0001-27, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *também já qualificada nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, iniciando em 27/09/2025 até 27/03/2026, conforme dotações originárias.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 26 de setembro de 2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

J & M INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 42.341.485/0001-27

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:0D78B33A

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL nº 546 de 24 de novembro de 2025.

EMENTA – *Dispõe no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tuparetama, o Repasse do valor referente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) e dá outras providências.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o incentivo financeiro aos profissionais vinculados à Vigilância em Saúde e Epidemiologia com atividades inerentes ao PQAVS de Tuparetama, com alicerce na Portaria n° 1.378/GM/MS, de 08 de julho de 2013, Portaria nº 1.708/GM/MS, de 16 de agosto de 2013; Portaria GM/MS nº 2.778, de 18 de dezembro de 2014 e Portaria GM/MS nº 233 de 09 de março de 2023.
Art. 2º. Serão contemplados com o Incentivo Financeiro do PQAVS os profissionais vinculados a Vigilância em Saúde com atividades inerentes ao PQAVS de Tuparetama-PE.
Art. 3º. Será destinado 100% (cem por cento) do valor referente ao resultado anual do PQAVS repassado ao Município de Tuparetama-PE pelo Ministério da Saúde, para pagamento de Incentivo financeiro por resultado aos profissionais da Vigilância em Saúde.
§1°. A divisão dos recursos que serão repassados pelo Ministério da Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, se dará de forma igualitária entre os profissionais vinculados a Vigilância em Saúde do Município de Tuparetama (sejam eles comissionados, efetivos ou de contratos temporários).
§2°. O valor do incentivo de que trata esta lei será repassado anualmente, em uma só parcela aos servidores vinculados a vigilância em saúde na folha de pagamento do mês subsequente ao repasse realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos dos critérios definidos no Caput deste artigo, imediatamente no mês subsequente ao repasse recebido pelo Ente Público Municipal.

§3°. Em caso de cedência, desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço, o profissional perderá o direito ao incentivo financeiro do PQAVS, com exceção:
I - Férias
II - Licença prêmio até 90 dias;
III - Demais licenças até 90 dias;
IV - Licença Maternidade.
Art. 4º. A critério da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser criados indicadores de saúde que irão fazer parte do rol de indicadores utilizados para pagamento do PQAVS aos profissionais.
Art. 5º. O pagamento do incentivo financeiro instituído por meio da presente lei no âmbito da circunscrição municipal está condicionado à manutenção do incentivo do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS pelo Ministério da Saúde, sendo vedado o pagamento do incentivo financeiro com recursos do Tesouro Municipal.
Art. 6º. O repasse do incentivo financeiro do PQAVS terá natureza indenizatória, com vantagem pecuniária e a título de gratificação, não se incorporando, assim, aos vencimentos do servidor.
Art. 7º. Fica o Secretário (a) Municipal de Saúde autorizado a expedir as Portarias, Resoluções e Normativos que estabelecerão operacionalização do repasse do PQAVS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tuparetama.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:A3322C73

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL nº 547 de 24 de novembro de 2025.

EMENTA – *Dispõe sobre a criação do Dia Municipal das Associações Rurais no Município de Tuparetama e dá outras providências.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal das Associações Rurais", no calendário oficial do Município de Tuparetama, a ser celebrado anualmente no dia 28 de julho.
Art. 2º. O Dia Municipal das Associações Rurais tem por objetivo promover e reconhecer a importância das associações rurais para a articulação comunitária e o debate de políticas públicas no Município.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica responsável por promover e coordenar as atividades alusivas ao "Dia Municipal das Associações Rurais", em parceria com entidades culturais, educacionais e sindicais do município.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber de modo suficiente a sua aplicação.
Gabinete do Prefeito,
aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:9DD410FD

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 548 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL nº 548 de 24 de novembro de 2025.

EMENTA – *Autoriza a inclusão de mel de abelha na complementação da merenda escolar nas escolas públicas municipais e dá outras providências.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a autorização para inclusão do mel de abelha na complementação da merenda escolar nas escolas públicas municipais de Tuparetama - PE.
Art. 2º. Considerando o valor da apicultura em nosso município; em apoio aos apicultores e à boa produtividade do mel, é justo incluir na merenda escolar dos alunos da rede Pública uma unidade em forma de sachê.
Art. 3º. O mel é um alimento de alta qualidade, rico em energia e inúmeras outras substâncias benéficas ao equilíbrio dos processos biológicos de nosso corpo. Sua inclusão na merenda escolar, vai enriquecê-la e colaborar com o desenvolvimento físico e intelectual das crianças e adolescentes, jovens e adultos.
O mel é um alimento de alta qualidade, rico em energia e inúmeras outras substâncias benéficas ao equilíbrio dos processos biológicos de nosso corpo. Sua inclusão na merenda escolar, vai enriquecê-la e colaborar com o desenvolvimento físico e intelectual das crianças e adolescentes, jovens e adultos.
Parágrafo único - O mel é hidroscópico, antibacteriano, anti-inflamatório e tem ação desbridaste, haja vista que o mel é um alimento de alta qualidade, rico em energia e inúmeras outras substâncias benéficas ao equilíbrio dos processos biológicos de nosso corpo. Sua inclusão na merenda escolar vai enriquecê-la e colaborar com o desenvolvimento físico e intelectual das crianças e adolescentes, jovens e adultos.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta presente proposição legal correrão por conta das dotações específicas.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:91EF4080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 00059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Ementa: 1º Termo Aditivo que celebram a Prefeitura Municipal e a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE.

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, *já devidamente qualificado nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, *já qualificado nos autos*, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de 25% no VALOR de R$ 83.332,00 (oitenta e três mil trezentos e trinta e dois reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 03 de novembro de 2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Municipal

DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 19.463.977/0001-73

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:B099760B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Vertente do Lério/PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 061/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é o Registro de preço visando a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Cultura, Mulher e Conselho Tutelar do município de Vertente do Lério/PE. O valor máximo estimado é de R$ 758.006,72 (setecentos e cinquenta e oito mil seis reais e setenta e dois centavos). O recebimento das propostas terá início em 25 de novembro de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 05 de dezembro de 2025, às 08h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 10h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 24 de novembro de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:B300AD0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de Vertente do Lério/PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 062/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é o Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para aquisição de ar-condicionado com serviço de instalação incluso destinados às Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do Município de Vertente do Lério/PE. O valor máximo estimado é de R$ 382.488,50 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). O recebimento das propostas terá início em 25 de novembro de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 05 de dezembro de 2025, às 12h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 14h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 24 de novembro de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:174BC47E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Adjudicação e Homologação do objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos, a serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa vencedora: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.220.733/0001-41 – Lote 1 – Valor total: R$ 25.396,00 (vinte e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais).

Vertente do Lério, 24 de novembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:FC0917FB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de Preço visando a aquisição de veículos automotores (ambulância, van, pick-up, carro de passeio e minivan), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. Empresas vencedoras e respectivos lotes: CAR LOCA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.023.822/0001-54 – Lote 1 – Valor total: R$ 920.970,00 (novecentos e vinte mil e novecentos e setenta reais); B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.166.156/0001-30 – Lote 2 – Valor total: R$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais); PIGALLE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.884.444/0001-53 – Lote 3 – Valor total: R$ 84.025,00 (oitenta e quatro mil e vinte e cinco reais); PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30 – Lote 4 – Valor total: R$ 145.555,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) e ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.472.105/0001-79 – Lote 5 – Valor total: R$ 140.496,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e noventa e seis reais). Valor total: R$ 1.406.346,00 (um milhão e quatrocentos e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais). Vertente do Lério, 21 de novembro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:2B71C223

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de Preço visando a aquisição de equipamentos de recreação infantil, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE. Empresa vencedora e respectivos lotes: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.376.992/0001-04 – Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 – Valor total: R$ 132.930,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos e trinta reais). Vertente do Lério, 19 de novembro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:1F156C25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 012/2025FMS. Inexigibilidade nº 005/2025. Seleção Pública nº 001/2025. Licitante Habilitada: Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social, CNPJ: 11.204.751/0001-46, por ter apresentado, de forma regular e dentro da validade, os documentos exigidos pelo item 8. do edital. Edilene M. Fabriciano. Presidente da Comissão de Contratação (*) (**) (***)

Vertentes, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:B2D8D168

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1023/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1.023/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal no âmbito do Município de Vertentes-PE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DAS VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, o **Sr. ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais a si conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a sebuinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Vertentes-SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura de Vertentes-PE com atuação em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal e Vegetal de Vertentes - SIM a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal e vegetal em todo o território municipal.

Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal e vegetal comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município, atendendo a legislação federal pertinente.

Art. 4º O Município de Vertentes-PE para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:
I – estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;
II – participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;
§ 1º O Município poderá transferir ao Consórcio Público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados;
VI- Produtos de origem vegetal previstos em legislação federal pertinente.

Art. 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal e vegetal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
§ 1º A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização, continuarão sendo efetuadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.
§ 2º A inspeção e a fiscalização realizadas pelo SIM e pela Vigilância Sanitária municipal devem ser desenvolvidas em sintonia, de forma que não haja superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 8º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal é de responsabilidade do profissional médico veterinário oficial, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.
Parágrafo único. O SIM deve possuir em seu quadro funcional profissional habilitado para todas as áreas que pretenda atuar, atendendo a legislação federal pertinente.

Art. 9º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais e enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização, a legislação federal pertinente.

Art. 10. A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9° desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.
Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escala de produção.

Art. 11. A regulamentação desta Lei abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal e vegetal quanto ao atendimento da legislação específica;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal e vegetal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;
m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

Art. 12. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Art. 14. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal e vegetal pode funcionar no Município de Vertentes-PE sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no Serviço de Inspeção Municipal objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 16. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal emitirá o Título de Registro do estabelecimento.
Parágrafo único. O Título de Registro emitido pelo responsável pelo SIM é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 17. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, de equipe de servidores para realizar as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 18. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal destinados aos consumidores.
Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal e vegetal.

Art. 19. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 500 UFM (Unidade Fiscal do Município), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 20. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 21. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente do SIM.
Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 22. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 23. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 24. O SIM no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Fica instituída, no âmbito do município de Vertentes-PE, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia, conferido ao SIM através da Secretaria Municipal de Agricultura, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal.
§ 1º. O contribuinte da taxa que trata o caput é a pessoa física ou jurídica, que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e vegetal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º. Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.
§ 3º. O valor da taxa descrita no caput deste artigo será de 10 (dez) UFMs atribuída aos contribuíntes pessoa física e ao MEI (micro empreendedor individual);
§ 4º. O valor da taxa descrita no caput deste artigo ser de 20 (vinte) UFMs atribuída aos contribuíntes cosntituídos em pessoa jurídica que não integrem à modalidade descrita no parágrafo anterior.

Art. 26. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Vertentes-PE fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município.

Art. 27. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o objeto da despesa.
Art. 29. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pelo responsável pelo SIM.

Art. 30. O Serviço de Inspeção Municipal de Vertentes-PE fica declarado serviço de natureza essencial.

Art. 31. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de noventa dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 32. Fica revogada a Legislação Contrária.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:12D9A652

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1024/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1024/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria o Conselho Municipal da Juventude - CMJ no âmbito do Município de Vertentes-PE, dispõe sobre suas competências, composição, organização e funcionamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores APROVOU ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DE VERTENTES-PE

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Vertentes-PE, o Conselho Municipal da Juventude.

Art. 2º O Conselho Municipal da Juventude é órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem; vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º Os recursos financeiros necessários à execução das atividades do Conselho Municipal da Juventude serão oriundos do Fundo Municipal das Juventudes e, na ausência deste, caberá ao Poder Executivo Municipal suprir o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) em recursos financeiros, materiais e humanos, sempre que solicitado e justificado pela Mesa Diretora, na pessoa de seu(ua) Presidente(a), sob pena de denúncia aos órgãos competentes para apuração de eventual responsabilidade civil e criminal.
§ 2º Para os fins desta Lei e implementação das políticas públicas protetivas e assecuratórias de direitos no âmbito do Município de Vertentes-PE, considera-se jovem a pessoa natural ou naturalizada na faixa etária compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, nos termos da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal da Juventude de Vertentes-PE:
I – encaminhar aos Poderes constituídos propostas de ações de defesa e promoção dos direitos dos(as) jovens;

II – acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações governamentais e não governamentais, financiadas com recursos públicos, que causem impacto nas juventudes do Município;
III – participar da elaboração e definição das políticas públicas municipais das juventudes;
IV – apreciar e aprovar programas anuais de políticas públicas de juventudes da Prefeitura Municipal;
V – encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do orçamento por programa, que deverão obedecer a critérios participativos quanto à alocação de recursos destinados às juventudes do Município de Vertentes-PE;
VI – fiscalizar e avaliar os governos na gestão de recursos destinados às juventudes do Município de Vertentes-PE;
VII – acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo municipal;
VIII – incentivar, realizar e apoiar eventos, seminários, pesquisas e campanhas direcionadas aos(às) jovens;
IX – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos(as) jovens, oficiando as autoridades constituídas quando da inobservância da lei;
X – propor a criação de canais de participação dos(as) jovens junto aos órgãos municipais, devendo a Administração Municipal consultar e ouvir o Conselho das Juventudes no que se refere ao atendimento das questões relativas às juventudes, especialmente quanto a:
a) educação;
b) saúde;
c) emprego e renda;
d) formação profissional;
e) esporte;
f) cultura;
g) combate às drogas (prevenção, cuidado e reinserção);
h) meio ambiente;
i) violência;
j) diversidade;
k) outras de interesse das juventudes;
XI – fomentar o associativismo juvenil, além de estimular a participação nos organismos públicos e movimentos sociais;
XII – elaborar seu Regimento Interno;
XIII – criar o cadastro das entidades que desenvolvam programas, projetos e pesquisas na área da juventude, caso julgue necessário;
XIV – realizar, a cada 4 (quatro) anos, com o Poder Executivo Municipal ou separadamente, a Conferência Municipal das Juventudes, cuja pauta será discutida e deliberada após ouvido o Conselho Municipal da Juventude;
XV – estudar, analisar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito do Município;
XVI – desenvolver estudos e pesquisas relativas às juventudes, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município de Vertentes-PE;
XVII – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de convênios e contratos com organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados à juventude;
XVIII – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do(a) jovem na sociedade;
XIX – encaminhar ao Ministério Público ou a qualquer outro órgão competente notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra direitos dos(as) jovens garantidos pela legislação municipal, estadual e federal;
XX – expedir notificações, recomendações, resoluções e editar atos internos e externos, sempre que necessário, de competência da Mesa Diretora, por seu(ua) Presidente(a), passíveis de revisão por maioria dos membros do Conselho;
XXI – solicitar informações às autoridades públicas;
XXII – apreciar os relatórios de acompanhamento das ações financiadas pelo Fundo Municipal das Juventudes, bem como analisar e avaliar sua situação econômico-financeira;
XXIII – administrar, na forma da legislação específica, a execução das deliberações relativas ao Fundo Municipal das Juventudes, por meio de seu(ua) Presidente(a), Secretário(a) e/ou Tesoureiro(a);
XXIV – exercer outras atribuições definidas por maioria dos membros do Conselho Municipal da Juventude.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal da Juventude serão encaminhadas ao Poder Executivo Municipal em tempo hábil para a elaboração da proposta orçamentária, devendo ser o Conselho formalmente notificado quando do encaminhamento dos respectivos projetos ao Poder Legislativo, em tempo hábil para análise e sugestão.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS E DA MESA DIRETORA

Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude de Vertentes-PE será composto, obrigatoriamente, por, no mínimo, 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes, garantida a representação entre as entidades da sociedade civil e o Poder Executivo Municipal, sendo, obrigatoriamente, 2/3 (dois terços) de representantes do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Não será exigida idade máxima nem mínima para composição do Conselho, seja de representantes do Poder Executivo Municipal ou da sociedade civil; deve-se, entretanto, priorizar, sempre que possível, a indicação de jovem (15 a 29 anos) e pessoa comprometida com a pauta, nos termos da Lei Federal nº 12.852, de 2013.

Art. 5º As instituições e os grupos jovens de representação da sociedade civil, bem como o Poder Executivo Municipal, devem, sempre que possível, ao indicar seus(suas) representantes para o Conselho, priorizar, entre titulares e suplentes, mulheres, mulheres negras, homens negros, indígenas, pessoas pertencentes a cultos e povos tradicionais e demais credos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros critérios postos em edital de inscrição ou instrumento legal, com finalidade de promover inclusão social e debate plural.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho, por ato da Mesa Diretora, na pessoa de seu(ua) Presidente(a), convocar e/ou lançar, por edital ou instrumento legal, a abertura de período de novas inscrições, ao final do mandato, para instituições/entidades e grupos de juventudes organizadas, devendo o chamamento ser amplamente divulgado por quaisquer meios disponíveis, incluindo os recursos midiáticos do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º As inscrições de que trata o parágrafo único do art. 5º serão analisadas por Comissão Eleitoral, à qual competirá, também, a organização da eleição da nova Mesa Diretora, cujos nomes poderão constar no edital de convocação e/ou abertura de inscrições, composta, obrigatoriamente, por:
I – o(a) Presidente(a) do Conselho;
II – 1 (um) membro do Conselho representante da sociedade civil escolhidos por maioria dos(as) conselheiros(as); e
III – 1 (um) membro do Conselho representante do Poder Executivo Municipal escolhidos por maioria dos(as) conselheiros(as).

Art. 7º Os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes indicados(as) para compor o Conselho serão nomeados(as) por ato do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Conselho, acompanhado dos respectivos documentos legais (atas, ofícios de indicação, cópias de documentos pessoais e outros definidos pelo Conselho), devendo constar, no ato de publicação, nome completo, documento de identificação, data da posse, período do mandato e entidade representada.
§ 1º O mandato dos(as) conselheiros(as) será de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução por igual período, se deliberada por maioria dos membros do Conselho.
§ 2º Para cada membro titular do Conselho indicado deverá ser indicado 1 (um) suplente, que poderá participar das reuniões com direito a voz e exercerá o voto na ausência do titular.
§ 3º A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, assegurado o custeio de despesas necessárias ao desempenho de suas funções pelo Conselho ou, na ausência de recursos, pelo Poder Executivo Municipal.
§ 4º Aplica-se aos(às) conselheiros(as) a responsabilidade civil, administrativa e penal cabível, nos termos da legislação aplicável.
§ 5º Os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes farão jus ao recebimento de diplomas e atos de nomeação pelo período em que

atuarem, podendo requerer declaração que comprove o tempo de atuação e eventual função específica.
§ 6º Os(as) conselheiros(as), ao assumirem o mandato, devem inteirar-se dos diplomas legais que regem o Conselho, de seus direitos enquanto membros e dos direitos da juventude.
§ 7º Os(as) conselheiros(as) titulares, além do direito de voz e voto, podem sugerir, a qualquer tempo, pautas e encaminhamentos a serem votados por maioria de seus pares e, na hipótese de ausência injustificada ou justificativa não aceita do(a) Presidente(a) em 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, não convocadas pela Mesa Diretora, poderão convocar reuniões, desde que aprovado pela maioria dos membros do Conselho.

Art. 8º O mandato da Mesa Diretora será de 1 (um) ano, admitida 1 (uma) recondução por igual período, se deliberada por maioria dos membros do Conselho.
Parágrafo único. Em caso de decisão, por maioria, pela recondução dos mandatos das entidades da sociedade civil, do Poder Executivo Municipal e da Mesa Diretora, dispensa-se a abertura de novas inscrições, bastando a lavratura da ata correspondente.

Art. 9º Os(as) conselheiros(as) poderão perder o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
I – renúncia;
II – ausência imotivada em 2 (duas) reuniões consecutivas;
III – prática de ato incompatível com a função de conselheiro(a), por decisão fundamentada da maioria dos membros do Conselho;
IV – requerimento do Poder Executivo Municipal ou da entidade da sociedade civil representada;
V – outras previstas no Regimento Interno.

Art. 10. Deve a Mesa Diretora, obrigatoriamente, por seu(ua) Presidente(a), encaminhar as deliberações da maioria dos membros do Conselho e, sempre que solicitado e justificado por quaisquer de seus membros, enviar cópia de atas, ofícios e/ou responder a questionamentos, sob pena de responsabilização cabível.
§ 1º Compete à Mesa Diretora:
I – convocar e presidir reuniões;
II – representar o Conselho em quaisquer instâncias ou órgãos, por seu(ua) Presidente(a) ou quem este(a) indicar;
III – administrar o Conselho e praticar atos de gestão na forma desta Lei e do Regimento Interno;
IV – editar atos normativos internos, resoluções e demais instrumentos, na forma do Regimento Interno.
§ 2º Compete, exclusivamente, ao(à) Presidente(a) do Conselho, observada a legislação aplicável, indicar, contratar, dispensar e revisar serviços de apoio ao Conselho, inclusive assessorias jurídica e contábil, quando indispensáveis.
§ 3º Compete aos membros da Mesa Diretora o fiel cumprimento de seus papéis e funções, sob pena de perda da função e responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes de omissão.
§ 4º A Mesa Diretora será escolhida, preferencialmente, por voto secreto, entre representantes titulares da sociedade civil e do Poder Executivo, exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos para os cargos de Presidente(a), Secretário(a) e Tesoureiro(a).
§ 5º Outras competências serão definidas no Regimento Interno e por deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 11. O Conselho Municipal da Juventude terá a seguinte estrutura:
I – Pleno;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões Especiais;
IV – outras definidas no Regimento Interno e/ou por maioria dos membros do Conselho.
Parágrafo único. A organização interna, as competências e o funcionamento dos órgãos referidos no *caput*, bem como outras atribuições e sanções dos respectivos titulares e suplentes, serão definidos no Regimento Interno, a ser aprovado por maioria dos membros em até 90 (noventa) dias após a instalação do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Conselho deverá promover, semestralmente, pelo menos 1 (uma) reunião ampliada e, quando possível, itinerante, garantindo a participação de todos(as) os(as) jovens interessados(as) no debate das políticas públicas de juventude.

Art. 13. As reuniões do Conselho serão amplas e previamente divulgadas, com participação livre a todos(as) os(as) interessados(as), que terão direito à voz.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal proporcionará ao Conselho o suporte técnico, administrativo, estrutural, financeiro e humano necessários, garantindo-lhe condições para pleno e regular funcionamento, quando não houver condições de autossustento, observada a legislação aplicável.

Art. 15. O Conselho poderá deliberar, por maioria, sobre bolsa e/ou ajuda de custo mensal para despesas de deslocamento e alimentação, a fim de garantir a participação de conselheiros(as) da sociedade civil em reuniões e/ou atividades oficiais do Conselho.

Art. 16. As reuniões do Conselho serão sempre abertas ao público e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meios físicos ou midiáticos de relevante alcance, assegurado o direito de fala a todos os presentes e a apresentação de sugestões para encaminhamento ou votação pelos membros titulares.

Art. 17. Todos os membros titulares do Conselho têm direito a voz e voto, inclusive os membros da Mesa Diretora, devendo ser observado, nas reuniões, o quórum mínimo deliberativo de maioria dos membros titulares.

Art. 18. O Regimento Interno será aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da instalação do Conselho.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertentes, 24 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D7A9ECC3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 490/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita e a situação de emergência de acordo com o Decreto nº 054/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **PEDRO MARCOS DA COSTA OLIVEIRA, RODINEI APARECIDO FORTUNATO JUNIOR, YOENDRI VERA FERNADEZ, JAIRON ALVES TAVARES, ANA PAULA DE LIMA, MAIKORT RAFAEL SATIESTEBAN ALFONSO, RONALDO CORDEIRO BRANDÃO FILHO, VIVIANE CAROLAYNE APARECIDA DA SILVA, KÁTIA ALESSANDRA PINHEIRO BARBOSA, ARGEMIRO MENDES FEITOSA NETO, LUCAS GOMES DE LIRA, CARLOS EUGENIO VEIGA DOS SANTOS E ALDO LUCAS DUARTE MARQUES,** para o cargo de MÉDICOS PLANTONISTAS, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-

se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D8EFCB96

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 491/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita e a situação de emergência de acordo com o Decreto nº 054/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **CLEBER DIAS DA SILVA, MANUELA SANTOS DA SILVA DINIZ, SAMUEL FEITOSA BRAZ MOTA, FHABRYCYO OLIVEIRA DA SILVA E ANEKELLY DA SILVA OLIVEIRA** para o cargo de ENFERMEIROS, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:52A13E79

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 492/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita e a situação de emergência de acordo com o Decreto nº 054/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **EMYLLI VITORIA FERREIRA DA SILVA, MARCELO DA SILVA BARROS, SIMONE SEVERINA FRANCISCA DA COSTA, MARIA DAYANE TRINDADE DE LIMA, POLIANA TRINDADE DE LIMA SILVA, DAVID ISAAC LINS LEAL E FELIPE DE ARAÚJO GOMES,** para o cargo de TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:41717647

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 493/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita e a situação de emergência de acordo com o Decreto nº 054/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **LARISSA VITÓRIA DA SILVA BARROS, ELLEN CRYSTINE ARAÚJO DA SILVA, ELISAMA LETICIA DA SILVA MIRANDA, MATHEUS EVERALDO LOURENÇO DA SILVA, JUCELI MARIA DAS NEVES, LUCIA DE FÁTIMA MENDONÇA DA SILVA, MARIA ROSIMERI DE OLIVEIRA, VANESSA CABRAL DA SILVA, NICAELE RAIANI APARRECIDA BEZERRA, VITORIA SANTANA DOS SANTOS, NERICI MARIA FEITOSA E MARIA APARECIDA DE ARRUDA OLIVEIRA,** para o cargo de TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:ED832FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 494/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita e a situação de emergência de acordo com o Decreto nº 054/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, LINDOMAR RIZOMAR DE ARAÚJO, JOSÉ CARLOS DA SILVA, MOISES ANTONIO FAGUNDES, EVERTON FERREIRA DA SILVA E CARLOS FERREIRA DOS SANTOS,** para o cargo de VIGILANTES, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:26129D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 495/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita e a situação de emergência de acordo com o Decreto nº 054/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **VALDEMAR BEZERRA DE ALMEIDA NETO, EVA CRISTINA CARDOSO SILVA E MANUELA BARBOSA DE MIRANDA,** para o cargo de RECEPCIONISTAS, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:E8B231BF

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 496/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita e a situação de emergência de acordo com o Decreto nº 054/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **YURI MARINA DA SILVA CABRAL, EMILLY PEREIRA DA SILVA, ELICLECIA COUTO ALVES, JOSÉ SAMUEL DA ROCHA SILVA E ALENE CARNEIRO DE OLIVEIRA,** para o cargo de FARMACEUTICO E TECNICOS DE FARMACIA, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3527A3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 497/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita e a situação de emergência de acordo com o Decreto nº 054/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **IVANA KARLA RODRIGUES DE LIMA E MARCOS MATIAS DA SILVA FILHO,** para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:996A3F87

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 498/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita e a situação de emergência de acordo com o Decreto nº 054/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **ANIZIA FELIX DOS SANTOS, LENIRA ROSENDO DA COSTA, TACIRA GONÇALVES DE ARAÚJO, PAMILLI THAINA DOS SANTOS FARIAS, ANA CRISTINA DE FARIAS SANTOS, MARIA JOSEFA DA SILVA, CATARIANA ALVES TIMOTEO, OLESIANA FERREIRA DA SILVA DIAS, ERIVANEIDE VIEIRA DE SOUSA, DEISE TRINDADE DE MOURA, JOSEFA JOSINA CARDOSO, AMANDA COUTO DOS SANTOS E JULIANA MARIA DA SILVA,** para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DD9AEA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 499/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **ANA MARIA ARAÚJO DA SILVA BILAR E MICHELLE THAIS DA SILVA NASCIMENTO,** para o cargo de ENFERMEIRA DE PSF, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:9F77303F

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 501/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita e a situação de emergência de acordo com o Decreto nº 054/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **DIOGENES ARAÚJO DOS SANTOS,** para o cargo de FARMACEUTICO, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:2E352171

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 502/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **DANIEL RODRIGUES DE SANTANA,** para o cargo de MOTORISTA SAMU, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:33A6D497

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 504/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **MARIA LUCINEIDE DE MIRANDA BEZERRA,** lotado na Secretaria de Administração, a Função Gratificada – FG -1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:51D9B255

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 505/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita e a situação de emergência de acordo com o Decreto nº 054/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **JOSÉ RAFAEL SOARES DOS REIS** para o cargo de ENFERMEIRO, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:9554C218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS do Município de VICÊNCIA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, **NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGANICA**, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO aLei nº 1.556/2009, que institui o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município – SISAN;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – **SISAN**, a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN** do município de Vicência, que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do **SISAN.**

Art. 2º **CAISAN** é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Compete à **CAISAN:**

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Vicência, e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - **SISAN**;

III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do **SISAN**;

V - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN;

VI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º A CAISAN do Município de Vicência será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Administração, Turismo e Eventos ;

II - Secretaria da Finanças, Planejamento e Gestão ;

III - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;

IV - Secretaria de Saúde;

V - Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

VI - Secretaria de Segurança Alimentar e Combate a Fome;

VII - Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico;

VIII - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

§ 1º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pelo Secretária de Segurança Alimentar e Combate a Fome e, nas suas ausências e impedimentos, pela Secretária Assistência Social, na qualidade de Vice Presidente.

§ 2º Os Secretários Municipais e suplentes que irão integrar o **CAISAN** serão designados por portaria.

§ 2º A Câmara ora instituída terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá a coordenação das suas ações, que será exercida pelo Superintendente das Ações de Segurança Alimentar e Combate a Fome.

§ 3° Caberá à Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Combate a Fome assessorar os órgãos que compõem a **CAISAN** municipal quanto às ações de segurança alimentar e nutricional do Estado de Pernambuco.

§ 4º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos do*caput*deste artigo, os quais indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 5º A Câmara se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, incluindo o Decreto nº003/2018.

Vicência, 24 de novembro de 2025.

ÉDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:692208C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – CASA DIOGO DE BRAGA.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928362

Processo Licitatório Nº 004/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CASA DIOGO DE BRAGA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 303.011,68 (TREZENTOS E TRÊS MIL, ONZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/11/2025, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 09/12/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.camaradavitoria.pe.gov.br ou na Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, na Sala da CPL, sito a Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.602-912.

Vitoria de Santo Antão, 24/11/2025.

MARCONI FERREIRA DE ARRUDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:4C5F6781

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.181 / 2025

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno pertencente ao município da Vitória de Santo Antão, para instalação da Empresa VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, submete à apreciação do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** o seguinte **Projeto de Lei:**

Art. 1º - Fica doado à **Empresa VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA - CNPJ n◦ 08.934.225/0001-27**, a Área de Terreno pertencente ao município da Vitória de Santo Antão**,** situado às margens da Estrada que dá acesso ao Engenho Serra Grande – Zona Rural deste Município. **Medindo 8.000,00 hectares. Perímetro: 1.316.46 metros**

Parágrafo Único – O imóvel mencionado no *caput* deste artigo, tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto **M01**, de coordenadas **N 9.098.568,227m** e **E 244.366,906m**; deste segue confrontando com a **ESTRADA DE SERRA GRANDE** , com azimute de 44°50'14,15" por uma distância de 88,79m, até o Ponto **M02**, de coordenadas **N 9.098.631,192m** e **E 244.429,515m** ; deste segue com azimute de 42°36'15,46" por uma distância de 98,08m, até o Ponto **M03**, de coordenadas **N 9.098.703,385m** e **E 244.495,909m** ; deste segue com azimute de 31°45'35,57" por uma distância de 63,55m, até o Ponto **M04**, de coordenadas **N 9.098.757,415m** e **E 244.529,357m** ; deste segue com azimute de 164°03'02,29" por uma distância de 149,50m, até o Ponto **M05**, de coordenadas **N 9.098.613,669m** e **E 244.570,438m** ; deste segue com azimute de 105°56'23,95" por uma distância de 231,79m, até o Ponto **M06**, de coordenadas **N 9.098.550,011m** e **E 244.793,320m** ; deste segue com azimute de 216°45'51,12" por uma distância de 176,12m, até o Ponto **M07**, de coordenadas **N 9.098.408,920m** e **E 244.687,908m** ; deste segue com azimute de 207°29'15,70" por uma distância de 129,82m, até o Ponto **M08**, de coordenadas **N 9.098.293,755m** e **E 244.627,988m**;

deste segue com azimute de 316°25'55,79" por uma distância de 378,81m, até o Ponto **M01**, onde teve início essa descrição.
Art. 2º – Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da **Empresa VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA,** que tem como atividade econômica principal **Fabricação de Aparelhos Eletrodomésticos, Peças e Acessórios.**

Art. 3º - A donatária terá os **prazos máximos de 90 (noventa) dias para início das obras de construção e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o seu funcionamento,** contados a partir da vigência desta Lei, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município sem qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no Art. 3º ou modificar dispositivos desta Lei, através de Decreto Municipal, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:F1FCDF20

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.182 / 2025

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno pertencente ao município da Vitória de Santo Antão, para instalação da Empresa VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** **APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica doado à **Empresa VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA - CNPJ n◦ 08.934.225/0001-27**, a Área de Terreno pertencente ao município da Vitória de Santo Antão**, situado às margens da BR-232 - Rodovia Luiz Gonzaga** – Zona Rural deste Município. **Medindo 9.252,80 hectares. Perímetro: 1.724,73 metros.**

Parágrafo Único – Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N 9.099.143,826m** e **E 244.561,972m**; deste segue com azimute de 189°09'38,09" por uma distância de 77,05m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N 9.099.067,763m** e **E 244.549,706m** ; deste segue com azimute de 191°46'59,61" por uma distância de 82,03m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N 9.098.987,462m** e **E 244.532,955m**; deste segue com azimute de 129°18'18,68" por uma distância de 15,61m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N 9.098.977,574m** e **E 244.545,033m**; deste segue com azimute de 217°09'17,83" por uma distância de 23,32m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N 9.098.958,986m** e **E 244.530,947m**; deste segue com azimute de 257°42'24,73" por uma distância de 28,36m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N 9.098.952,948m** e **E 244.503,237m** ; deste segue com azimute de 309°04'16,52" por uma distância de 36,54m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N 9.098.975,976m** e **E 244.474,872m** ; deste segue com azimute de 273°17'21,61" por uma distância de 84,17m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N 9.098.980,806m** e **E 244.390,841m** ; deste segue com azimute de 161°05'17,51" por uma distância de 124,97m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N 9.098.862,581m** e **E 244.431,346m** ; deste segue com azimute de 160°07'26,47" por uma distância de 159,17m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N 9.098.712,895m** e **E 244.485,460m** ; deste segue com azimute de 33°23'42,49" por uma distância de 13,97m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N 9.098.724,561m** e **E 244.493,151m** ; deste segue com azimute de 31°35'25,70" por uma distância de 19,53m, até o ponto **V12**, de

coordenadas **N 9.098.741,196m** e **E 244.503,382m** ; deste segue com azimute de 34°37'18,05" por uma distância de 23,29m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N 9.098.760,364m** e **E 244.516,615m**; deste segue com azimute de 32°31'42,67" por uma distância de 20,01m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N 9.098.777,232m** e **E 244.527,373m** ; deste segue com azimute de 35°00'48,26" por uma distância de 21,65m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N 9.098.794,967m** e **E 244.539,798m** ; deste segue com azimute de 33°45'30,41" por uma distância de 20,07m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N 9.098.811,650m** e **E 244.550,949m;** deste segue com azimute de 37°21'11,27" por uma distância de 55,54m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N 9.098.855,801m** e **E 244.584,647m** ; deste segue com azimute de 46°18'05,58" por uma distância de 23,99m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N 9.098.872,377m** e **E 244.601,994m** ; deste segue com azimute de 58°01'01,58" por uma distância de 19,88m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N 9.098.882,905m** e **E 244.618,854m** ;

deste segue com azimute de 66°29'06,91" por uma distância de 13,35m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N 9.098.888,231m** e **E 244.631,092m** ; deste segue com azimute de 67°57'04,54" por uma distância de 22,79m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N 9.098.896,786m** e **E 244.652,215m** ; deste segue com azimute de 67°29'32,79" por uma distância de 41,45m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N 9.098.912,654m** e **E 244.690,510m** ; deste segue com azimute de 67°45'06,70" por uma distância de 36,19m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N 9.098.926,356m** e **E 244.724,005m** ; deste segue com azimute de 69°09'28,53" por uma distância de 46,98m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N 9.098.943,070m** e **E 244.767,908m** ; deste segue com azimute de 69°46'05,12" por uma distância de 58,08m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N 9.098.963,156m** e **E 244.822,408m** ; deste segue com azimute de 70°06'39,08" por uma distância de 60,77m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N 9.098.983,831m** e **E 244.879,554m** ; deste segue com azimute de 70°39'58,12" por uma distância de 52,45m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N 9.099.001,196m** e **E 244.929,047m** ; deste segue com azimute de 70°19'11,39" por uma distância de 54,91m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N 9.099.019,689m** e **E 244.980,752m** ; deste segue com azimute de 72°42'11,11" por uma distância de 10,50m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N 9.099.022,812m** e **E 244.990,781m** ; deste segue com azimute de 59°03'24,47" por uma distância de 10,88m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N 9.099.028,407m** e **E 245.000,113m** ; deste segue com azimute de 30°35'03,72" por uma distância de 6,75m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N 9.099.034,218m** e **E 245.003,548m** ; deste segue com azimute de 4°01'22,11" por uma distância de 5,96m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N 9.099.040,159m** e **E 245.003,966m** ; deste segue com azimute de 277°20'20,49" por uma distância de 46,94m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N 9.099.046,155m** e **E 244.957,412m**;deste segue com azimute de 279°51'02,34" por uma distância de 56,93m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N 9.099.055,895m** e **E 244.901,317m**; deste segue com azimute de 282°01'48,18" por uma distância de 45,65m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N 9.099.065,409m** e **E 244.856,672m**;

deste segue com azimute de 283°56'42,79" por uma distância de 45,38m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N 9.099.076,344m** e **E 244.812,633m** ; deste segue com azimute de 285°48'54,08" por uma distância de 43,58m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N 9.099.088,223m** e **E 244.770,698m** ; deste segue com azimute de 287°08'53,06" por uma distância de 38,98m, até o ponto **V38**, de coordenadas **N 9.099.099,717m** e **E 244.733,447m**; deste segue com azimute de 286°08'05,27" por uma distância de 19,68m, até o ponto **V39**, de coordenadas **N 9.099.105,187m** e **E 244.714,539m;** deste segue com azimute de 285°01'12,98" por uma distância de 28,38m, até o ponto **V40**, de coordenadas **N 9.099.112,543m** e **E 244.687,124m**; deste segue com azimute de 284°19'53,05" por uma distância de 57,10m, até o ponto **V41**, de coordenadas **N 9.099.126,678m** e **E 244.631,797m** ; deste segue com azimute de 283°09'06,35" por uma distância de 28,25m, até o ponto **V42**, de coordenadas **N 9.099.133,106m** e **E 244.604,288m** ; deste segue com azimute de 284°26'22,78" por uma distância de 25,54m, até o ponto **V43**, de coordenadas **N 9.099.139,474m** e **E 244.579,556m** ; deste segue com azimute de 283°54'06,50" por uma distância de 18,11m, até o ponto **V01**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º – Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da **Empresa VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA,** que tem como atividade econômica principal **Fabricação de Aparelhos Eletrodomésticos, Peças e Acessórios.**

Art. 3º - A donatária terá os **prazos máximos de 90 (noventa) dias para início das obras de construção e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o seu funcionamento,** contados a partir da vigência desta Lei, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município sem qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no Art. 3º ou modificar dispositivos desta Lei, através de Decreto Municipal, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:C3EDE5D3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 043/2025 - A Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão, torna público que, em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica **SUSPENSO SINE DIE**, a sessão que estava marcada para acontecer no dia 24 de novembro de 2025 ás 10:00hr.

Vitória de Santo Antão-PE, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:4AADA4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
PORTARIA N° 010/2025 — SMDSSP

Dispõe sobre a anulação de nomeação de servidor no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA, da Cidade da Vitória de Santo AntãoPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de anular a Portaria 0092025, de 01 de outubro de 2025, que nomeou a Servidora Maria Emília Caúla Pinheiro de Souza, para o cargo de Diretora Operacional Adjunta do Grupamento Patrulha Escolar.
RESOLVE:
Art. 1º. Anular a Portaria nº 0092025, de 01 de outubro de 2025, que nomeou a **GCM Mat.001975 - MARIA EMILIA CAÚLA PINHEIRO DE SOUZA,** para exercer o Cargo de Diretora Operacional Adjunta do Grupamento Patrulha Escolar Municipal-**PEM,** vinculada à Secretaria de Defesa Social e Segurança Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Vitória de Santo Antão, 28 de outubro de 2025.

DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretário de Defesa Social e Segurança Pública
Matrícula – 18552

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:44E7F87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
PORTARIA N° 011/2025 — SMDSSP

Dispõe sobre a Instituição de Comissão responsável pela retirada e recebimento de material não letal no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de uma gestão eficiente para o recebimento de 40 **armas eletroeletrônica de incapacidade neuromuscular** e seus respectivos equipamentos, conforme relação abaixo, oriundos de **Emenda Parlamentar n° 43280011**, de autoria do do Deputado Federal **CORONEL MEIRA/PE**, e destinados à Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, para uso da Guarda Civil Municipal, resolve publicar a presente portaria:

Relação de Materiais (Objeto da Emenda)

QTD	ITEM (OBJETO)
40	Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular
87	Cartuchos de Lançamento de dardos Energizados operacionais (alcance mínimo de 7,5m (sete metros e meio).
40	Bateria (modelo recarregável ou descartável)
40	Coldre em polímero resistente ou em Cordura com sistema MOLLE
5	Data Kit para transferência de dados (quando o modelo exigir) ou transmissão via WI FI
40	Porta Cartucho em polímero resistente ou em Cordura com sistema MOLLE;
40	Maleta, tipo case, de material rígido e resistente para armazenamento e transporte.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão responsável pela retirada e recebimento dos equipamentos descritos, com o objetivo de assegurara adequada utilização,distribuição, registro e controle desses recursos.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores públicos efetivos - Guardas Municipais:

I – Carlos Alberto Batista do Monte – Membro Titular
Telefone: (81) 99375-8540
CPF nº 932.840.984-53
Matrícula: 001412
E-mail: albertomonte38@outlook.com

II – Cícero Danilo da Silva – Membro Titular
Telefone: (81) 99411-5438
CPF nº 082.555.304-01
Matrícula: 113681
E-mail: danilo123gmv@gmail.com

III – Marviniêr Américo de Albuquerque – Membro Titular
Telefone: (81) 99298-9614
CPF nº 097.309.894-51
Matrícula: 113681
E-mail: marvinier.americo27@gmail.com

IV – Alexandre Dias dos Santos – Membro Suplente
Telefone: (81) 98234-9576
CPF nº 043.422.994-61
Matrícula: 113665
E-mail: alexandre_dias_santos@hotmail.com

V – Cristina de Andrade Ferreira – Membro Suplente
Telefone: (81) 98701-9201
CPF nº 830.323.984-87
Matrícula: 001987
E-mail: cristina_andferr@hotmail.com

VI – Danilo César Silva Serpa – Membro Suplente
Telefone: (81) 98257-9859
CPF nº 089.151.984-09
Matrícula: 113669
E-mail: daniloserpa75@gmail.com

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretário de Defesa Social e Segurança Público
Matrícula – 18552

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:80A49CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 044/2025- A Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão, torna público que, em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica **SUSPENSO SINE DIE**, a sessão que estava marcada para acontecer no dia 24 de novembro de 2025 ás 13:00hr.

Vitória de Santo Antão-PE, 24 de novembro de 2025.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:6089C5B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
2° ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, BEM COMO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE.**

2° ATA DA SESSÃO PÚBLICA CORRESPONDENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Aos dezenove dias (19) do mês de novembro o do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h30 (dez e trinta), por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras – Licitações Eletrônicas, retomou-se a sessão na fase de habilitação da sessão pública referente à Dispensa de Licitação nº 009/2025, cujo objeto consiste na "Aquisição de materiais de higiene e limpeza, bem como equipamentos necessários à conservação e manutenção das instalações da Câmara Municipal do Paulista/PE", Conforme previsto, o resultado de habilitação da empresa 1ª colocada foi publicado no Diário oficial dos municípios de Pernambuco (AMUPE) dia 18/11/2024 e anunciado no dia 19/11/2025, resultando na inabilitação da empresa Distribuidora Dourado Ltda. (inscrita sob o CNPJ 37.645.762/0001-55), em razão das regras do lote único previstas nos itens 4.1 do Termo de Referência e 9.5.2 do Edital da Dispensa 009/2025. No que tange ***ao Lote Único***, a ordem de classificação inicial das empresas, de forma consecutiva, foi a seguinte: Distribuidora Dourado Ltda.; Valentin Empreendimentos Ltda.; Maximus Comércio Ltda.; e D'Terra Comércio de Produtos e Serviços Ltda. Devido à inabilitação da empresa 1ª colocada, foram convocadas as empresas 2ª, 3ª e 4ª colocadas a apresentarem seus respectivos documentos de habilitação no prazo de duas horas. Constatou-se que apenas as empresas 2ª e 4ª colocadas apresentaram documentação de habilitação, sendo elas: Valentin Empreendimentos Ltda. (inscrita sob o CNPJ 19.585.888/0001-08), 2ª colocada no certame; e D'Terra Comércio de Produtos e Serviços Ltda. (inscrita sob o CNPJ 46.702.360/0001-36), 4ª colocada no certame. A empresa 3ª colocada não apresentou

documentação habilitatória nem demonstrou interesse em seguir no certame.

A empresa 2° colocada - Valentin empreendimentos ltda (inscrita sob o CNPJ 19.585.888/0001-08): Durante a análise dos documentos apresentados pela empresa VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA, a Comissão verificou sua ***inabilitação*** com fundamento no item **4.1 do Termo de Referência e no item 9.5.2 do Edital da Dispensa nº 009/2025**, em razão do não atendimento das exigências integrais de habilitação técnica.

A empresa 4° colocada - Distribuidora dourado ltda (inscrita sob o CNPJ 46.702.360/0001-36): Após análise da documentação apresentada, verifica-se que a empresa D'TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA atendeu integralmente às exigências editalícias, de documentações e diante disso, preenchendo integralmente os requisitos estabelecidos, motivo pelo qual é considerada ***habilitada***.

Diante do exposto, a empresa VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarada INABILITADA, em virtude do não atendimento aos requisitos obrigatórios de habilitação técnica e demais pendências devidamente registradas nesta ata. pós a análise rigorosa da documentação apresentada pelas empresas convocadas, a Comissão de Contratação declara que apenas a empresa D'TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA atendeu integralmente às exigências previstas no Edital da Dispensa nº 009/2025 e no Termo de Referência, razão pela qual resta HABILITADA para prosseguimento do certame.

Esclarecimentos: via chat BNC e via E-mail: licitacao@paulista.pe.leg.br / A 2° Ata da sessão será disponibilizada no Sistema BNC e Publicada na AMUPE.

Paulista, 24 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:66E44AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 10238/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 279/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 10238/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **NEILTON HENRIQUE DA SILVA,** matrícula funcional **n° 10740**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 279/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de novembro 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:220A12D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 11541/2025 - PARECER SECAD/JUR Nº 317/2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 11541/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ALMIR MENDES DE OLIVEIRA**, Matrícula 1340, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 317/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 11 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:91F569AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 138/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo e ao terceiro decênio, pelo período de 05(cinco) meses, de 01.09.2025 a 31.01.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **EVALDO LEMOS CORREIA VASCONCELOS Matricula 11011,** lotado na Secretaria de Saúde(Policlinica José Correia Mandu), atendendo ao requerimento nº 5151/25, datado de 14 de maio de 2025, ao Oficio nº 1168/25, datado de 08 de maio de 2025 e ao Parecer n° 132/25, datado de 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E851BA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 190/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.12.2025 a 31.01.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **FLÁVIA LEMOS DA SILVA Matricula 14044,** lotada na Secretaria de Saúde (Policlinica José Correia Mandú), atendendo ao requerimento nº 9384/25, datado de 29 de agosto de 2025, ao Oficio nº 2099/25, datado de 26 de agosto de 2025 e ao Parecer n° 266/25, datado de 12 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:ACCECD72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 191/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **OBIMACILIANA MARIA DA SILVA AMADEU Matricula 12659,** lotada na Secretaria de Saúde(USF – N S da Conceição), atendendo ao requerimento nº 5157/25, datado de 14 de maio de 2025, ao Oficio nº 1170/25, datado de 08 de maio de 2025 e ao Parecer n° 147/25, datado de 03 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 16 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2A0BB6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 204/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ANAEL GONÇALVES DA SILVA Matricula 12210,** lotada na Secretaria de Saúde(USB – Nossa Prata), atendendo ao requerimento nº 11535/25, datado de 14 de outubro de 2025, ao Oficio nº 2450/25, datado de 08 de outubro de 2025 e ao Parecer n° 29925, datado de 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B877483C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 24/2025 - SEMMA (ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS)

PORTARIA Nº 24/2025 - SEMMA
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente termo, publica o arquivamento dos processos abaixo arrolados, em razão de solicitação do requerente e/ou perda de objeto processual.

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	CNPJ/CPF	MOTIVO
134/2021	ZUMMI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	70.209.861/0001-60	PERDA DO OBJETO - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA
232/2023	TENORIO SIMOES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12.092.175/0001-55	LICENÇA EMITIDA PELA CPRH
131/2024	ACLF ALAMEDA DOS CORAIS INCORPORACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	53.961.768/0001-98	PERDA DO OBJETO
153/2024	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO LTDA	27.702.703/0001-99	PERDA DO OBJETO
173/2024	ARRUDA AMBIENTAL PAULISTA LTDA	03.846.647/0001-27	SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE E PROTOCOLO JUNTO A CPRH
236/2024	SANDENE S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	08.365.633/0001-05	ATIVIDADE DE TERRAPLENAGEM CONCLUÍDA
04/2025	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPACAO LTDA	27.702.723/0001-99	LICENÇA EMITIDA PELA CPRH
78/2025	VANIA MARIA CAVALCANTI GUIMARÃES	076.500.004-00	SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE

PAULISTA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:3B3D8968

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CEMEDIS TELMA PALMEIRA, IRMÃ LINDA, NOSSA PRATA E TIO ROBERTO. UNIDADES AMPARADAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 113.332,70**(cento e treze mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos):
PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA(57059013000153) com os lotes: 2, 6, 7, 8 e 28 no valor total de **R$ 19.502,70** (dezenove mil e quinhentos e dois reais e setenta centavos).
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA(13759849000195) com os lotes: 3 e 9 no valor total de **R$ 12.350,00** (doze mil e trezentos e cinquenta reais).
GPS REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(61064460000178) com os lotes: 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 no valor total de **R$ 65.015,00** (sessenta e cinco mil e quinze reais).
NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA(58078200000147) com os lotes: 1 e 27 no valor total de **R$ 16.465,00** (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Paulista-PE, 24 de novembro de 2025

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:2F242014

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO LICITATÓRIO N° 371/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

FRACASSADO LOTE I - DESERTO LOTE II

A Prefeitura Municipal de Paulista/PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025,** realizada por meio da plataforma **(https://bnc.org.br/)** no dia 24 de novembro de 2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ITENS COMO: MATERIAIS, INSUMOS, MÓVEIS E MEDICAMENTOS PARA ALA DE CIRURGIA DO CENTRO DE TRIAGEM ANIMAL**, deu-se por **FRACASSADO** no **LOTE I** por não obter propostas válidas, a única apresentada estava acima do valor orçado pela administração, e

DESERTO no **LOTE II** em virtude de não ter propostas anexadas na plataforma.

Ressalta-se que a presente publicação observa o princípio da publicidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paulista/PE, 24 de novembro de 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:D2D28340

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA DO PAULISTA - AVISO DE DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR Nº 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025 - COMISSÃO IV

O Município de Paulista-PE, torna público a abertura da **DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR Nº 039/2025**, cujo Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX, DE DIVISÓRIAS NOVAS COM ACABAMENTO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, SISTEMA DE MONTAGEM, PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FORNECIMENTO DE VIDRO INCOLOR PARA DIVISÓRIAS".**

Julgamento: **"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Valor máximo admitido: **R$ 6.565,20 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC **www.bnc.org.br**
Contato: comissaovipaulista@gmail.com/

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC **www.bnc.org.br**

Data da disputa: 04/12/2025, às 10:00.

Paulista, 24 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:9C2D078F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - RESULTADO DO JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 256/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025 - SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVA DE IMPRENSA E EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA/PE.** A licitante **LOTES 01-02-11-17: A licitante BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.915.352/0001-89 atendeu integralmente aos requisitos do edital, cumprindo com as condições estabelecidas e apresentando proposta em conformidade com o objeto do processo, motivo pelo qual foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA** dos referidos lotes. Perfazendo o valor total de **R$69.272,74 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais, e setenta e quatro centavos).** A mesma está situada na Rua Caiapós, nº 40, Vila Casoni, Londrina/PR. CEP: 86026-400.

LOTES 05-13: A licitante KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.770/0001-23 atendeu integralmente aos requisitos do edital, cumprindo com as condições estabelecidas e apresentando proposta em conformidade com o objeto do processo, motivo pelo qual foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA** dos referidos lotes. Perfazendo o valor total de **R$19.490,00 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa reais).** A mesma está situada na Rua Prof. Max Humpl, nº. 1139, Apt 02, Salto do Norte, Blumenau/SC. CEP: 89.065-500.

LOTES 06-07-09: A licitante 60.632.749 MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 02.734.679/0001-78 atendeu integralmente aos requisitos do edital, cumprindo com as condições estabelecidas e apresentando proposta em conformidade com o objeto do processo, motivo pelo qual foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA** dos referidos lotes. Perfazendo o valor total de **R$25.607,97 (Vinte e cinco mil seiscentos e sete reais e noventa e sete centavos).** A mesma está situada na Rua Da Aurora, nº. S/N, Centro, Paulista/PE. CEP: 53.401-070.

LOTE 12: A empresa SILVANI ALTINO DE FRANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 20.315.493/0001-66 cumpriu com todas as exigências editalícias, atendendo à descrição e ao objeto do lote, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA.** Perfazendo o valor total de **R$5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).** A mesma está situada na Rua Arnoldo Fritz, nº 609 – Warnow, Indaial /SC. CEP: 89.080-750.

LOTE 15: A empresa G-F COMEX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.358.643/0001-07 cumpriu com todas as exigências editalícias, atendendo à descrição e ao objeto do lote, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA.** Perfazendo o valor total de **R$4.556,57 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).** A mesma está situada na Rua Francisco Derosso, nº 3241 – Xaxim, Curitiba/PR. CEP: 81.720-000.

LOTE 16: A empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.368.367/0001-63 cumpriu com todas as exigências editalícias, atendendo à descrição e ao objeto do lote, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA.** Perfazendo o valor total de **R$1.691,34 (Mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).** A mesma está situada na Av. Oitocentos, nº S/N – Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES. CEP: 29.161-389.

LOTE 18: A empresa T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.490.183/0001-60 cumpriu com todas as exigências editalícias, atendendo à descrição e ao objeto do lote, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA.** Perfazendo o valor total de **R$13.539,00 (Treze mil, quinhentos e trinta e nove reais).** A mesma está situada na Rua Tocantins, nº 1704 – Baixada, Pato Branco/PR. CEP: 85.505-140.

Informo que os **Lotes 03, 04, 08, 10, 14 e 19** restaram fracassados, considerando que: Alguns licitantes solicitaram desistência por meio da plataforma; Outras não apresentaram a documentação obrigatória para habilitação; e algumas propostas apresentaram valores superiores ao estimado pela Administração, inviabilizando sua contratação. Diante do exposto, permanece registrado nos autos o caráter de fracasso dos referidos lotes, para fins de transparência e continuidade dos procedimentos administrativos.

Paulista/PE, 24/11/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:6709CD47

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 - PROCESSO Nº 069/2025.

A Prefeitura do Município do Paulista-PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **Edital de Chamamento Público para prospecção do mercado imobiliário no município de Paulista-PE, com finalidade imóvel disponível para futura locação, destinado para o Serviço em Residência Terapêutica - Superintendência em Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano.**

O edital completo e o Termo de Referência poderão ser solicitados por meio do e-mail da Comissão de Contratação: cplfmspaulistac.s@gmail.com

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Até o dia 10 de dezembro de 2025 (10/12/2025) Horário limite: 16h00

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO: cplfmspaulistac.s@gmail.com

Paulista, 24 de novembro de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:7EC7EB88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 68, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação e Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público sob o Edital n.º 001/2024, para provimento de Cargos Efetivos no Cargo de Guarda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal, e pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal.*

CONSIDERANDO *o Concurso Público sob o Edital n.º 001/2024, realizado para provimento de Cargos Efetivos de Guarda Municipal, homologado por meio do Decreto n.º 67 de 18 de novembro de 2025 e, publicado no diário Oficial dos Municípios em XX/11/2025;*

CONSIDERANDO *a importância de garantir a transparência, publicidade e a eficiência do processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados;*

DECRETA

Art. 1º *Nomear em caráter definitivo os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público sob Edital n.º 001/2024, do Poder Executivo Municipal de Arcoverde, em virtude da Homologação de seu resultado publicado no Portal Oficial do Município em 18 de novembro de 2025.*

Art. 2º *Para a Posse, deverão os candidatos nomeados por este Decreto, comparecerem pessoalmente na Secretaria de Administração do Município de Arcoverde, nos dias 25 a 26 de novembro de 2025, nos períodos das 8h às 14h, munidos dos seguintes documentos:*

Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
Cópia do número de inscrição PIS/PASEP;
Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho), disposto no Anexo II deste Decreto.
Declaração de Bens, devidamente preenchida e assinada pelo próprio candidato, conforme modelo do ANEXO III deste Decreto (§ 3º, Art. 12, da LC N.º 02/2001

Art. 3º *No ato do comparecimento acima mencionado, o candidato será submetido à inspeção médica oficial, sendo empossado aqueles que forem considerados aptos física e mentalmente, conforme § 5º, do art. 12, da LCM n.º 002/2001.*

Art. 4º *No ato da nomeação para a posse, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Arcoverde (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.*

Art. 5º *Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo estipulado neste decreto, a contar da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo ou não apresentar os documentos acima requisitados.*

Art. 6º *Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo.*

Art. 7º *A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988.*

Art. 8º *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Arcoverde/PE, em 24 de novembro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito do Município de Arcoverde

ANEXO I

GUARDA MUNICIPAL

Da Convocação:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público da Guarda Municipal, para comparecimento, apresentação dos documentos e efetivação dos procedimentos necessários à posse.

Data: *Dias 25, 26 e 27 de novembro, das 8h às 14h.*

Local: *Secretaria de Administração do Município de Arcoverde, localizada na Rua Augusto Cavalcante, s/nº, Centro, Arcoverde*

Inscrição	Nome	Posição	Modalidade
0236788	RAUL HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA	1º	Ampla Concorrência
0230229	EVERLANDY VALERIO ALEXANDRE	2º	Ampla Concorrência
0213423	GABRIELLA TENÓRIO GUIMARÃES	3º	Ampla Concorrência
0213616	DANIEL FERREIRA DA SILVA	4º	Ampla Concorrência
0232930	JOALDO RODRIGUES DE SANTANA JUNIOR	5º	Ampla Concorrência
0231111	DARLAN BARBOSA DA SILVA	6º	Ampla Concorrência
0227167	DIEGO HENRIQUE DA SILVA	7º	Ampla Concorrência
0215407	CARLOS MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	8º	Ampla Concorrência
0221524	EMANOEL ANGELO FERREIRA	9º	Ampla Concorrência
0221260	JOSEPH MATHEUS SOARES DE ALBUQUERQUE	10º	Ampla Concorrência
0217545	ELIZANGELO ANTONIO DA SILVA	11º	Ampla Concorrência
0229024	LEANDRO GUSTAVO FERREIRA	12º	Ampla Concorrência
0229972	ROSIVALDO DOMINGOS DA SILVA	13º	Ampla Concorrência
0225496	JOYCE FREIRE BARBOSA DA SILVA	14º	Ampla Concorrência
0230699	JOSÉ WALISSON DE OLIVEIRA TORRES	15º	Ampla Concorrência
0228544	JHONNY WESLLY PEREIRA	16º	Ampla Concorrência
0230648	ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS SILVA	17º	PcD - Pessoa com Deficiência
0213435	BEATRIZ MAURÍCIO TORRES MACEDO	18º	Feminino

4. Das Disposições Finais:

A nomeação dos candidatos está condicionada à comprovação dos requisitos exigidos no Edital do Concurso.

Caso o(a) candidato(a) não cumpra as exigências estabelecidas, será eliminado do certame, sendo convocado o próximo candidato classificado.

Prefeitura Municipal de Arcoverde

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____e CPF nº _____, ***DECLARO*** *para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Arcoverde, Estado de Pernambuco,* ***QUE NÃO EXERÇO*** *qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.*

DECLARO*, ainda,* ***QUE NÃO PERCEBO*** *proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.*

DECLARO*, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 02/2001.*

DECLARO*, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação suprarreferida.*

Arcoverde, ____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____,e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____ , em _____, Estado de _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: _____
2. _____ Valor: _____

3. _____ Valor: _____
4. _____ Valor: _____
5. _____ Valor: _____
6. _____ Valor: _____
7. _____ Valor: _____
8. _____ Valor: _____
9. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Por fim, autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Arcoverde, _____ de novembro de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:97124483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 694/2025 - PE Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Processo Licitatório N° 694/2025 - Pregão Eletrônico Nº 007/2025**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE LOCAÇÃO, ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO SOB FORMA DE SERVIÇO DE MONTAGEM, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO E ELEMENTOS DECORATIVOS ALUSIVOS AO EVENTO GOIANATAL 2025, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, e **ADJUDICAR,** seu objeto à empresa a seguir relacionada, por ter apresentado o menor preço global ofertado:

1 - **HT SERVICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 26.134.847/0001-52,** estabelecida à Avenida Lins Petit, nº 320, sala 0503, emp. Doa Vista Center, Paissandu, Recife/PE, CEP: 50.070-225, Fone: (81) 99465-1577, e-mail: adminstrativo@htserv.com.br/ htservicos.licitacoes@gmail.com, pelo valor total de **R$ 1.299.745,26 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos),** conforme a seguir especificado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR	
					Unitário	Total
01	1.01	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DEMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE SNOW LED/BASTÕES DE LUZ (METEORO CASCATA NATAL) - 100 CM COMPOSTO POR LED, EFEITO NEVE CAINDO, PARA USO EXTERNO. MÍNIMO DE 60 LEDS. BIVOLT. VISÃO PELOS DOIS LADOS. IP -44 CORES: BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE	METROS	3.000	80,00	240.000,00
	1.02	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DEMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRELA SPUTINK DE NATAL COM 180 LEDS E MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS, PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100CM. 24V, IP – 44.	UNIDADES	300	152,70	45.810,00
	1.03	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DEMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRELA ESTROBOS 10 W NA COR BRANCA, REDONDAS, MEDINDO 75 X 80 MM, COM 2 OLHAIS PARA FIXAÇÃO OPOSTOS 180 GRAUS, TENSÃO DE 220V, 60HZ, 6W, PARA USO EXTERNO - IP44, TAXA INSTANTÂNEA 50-60 FLASHS/MIN.	METROS	1.600	12,00	19.200,00
	1.04	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DEMONTAGEM E MANUTENÇÃO MANGUEIRA DE LED DE 12MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA UM METRO; COM 30 LED'S POR METRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,76 W/M; USO EXTERNO; MANGUEIRA DE 2 FIOS; TENSÃO 220V. IP – 65. ROLO COM 100 METROS. CORES: BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO.	ROLOS	65	589,47	38.315,55
	1.05	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DEMONTAGEM E MANUTENÇÃO REFLETOR 100W DE LED BIVOLT, EM ALUMÍNIO FUNDIDO SOB PRESSÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65 COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E AÇÕES INTEMPÉRIES, REVESTIDO EM PROCESSO DE PINTURA ELETROESTÁTICA. COR: A DEFINIR.	METROS	1.600	30,00	48.000,00
	1.06	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO CORDÃO DE LED - PISCA - PISCA FIXO (10m), CORDÃO COM 100 LEDS, FIXOS (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS PARA USO EXTERNO, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE MUSGO/PRETO. 220 VOLTS POTÊNCIA MINIMA 4,2 WATTS. COM PROTEÇÃO EXTERNA. CORES: BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO.	METROS	3.000	23,71	71.130,00
	1.07	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO CASCATA DE LED COM NO MÍNIMO 200 LEDS FIXOS BLINDADOS COR BRANCO NEUTRO. COM NO MINIMO 10 METROS DE EXTENÇÃO.	UNIDADES	100	86,99	8.699,00
	1.08	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE	UNIDADES	60	682,60	40.956,00

		ENFEITE DE POSTE 2D PRODUZIDO COM SUPORTE DE METALON 30X30 E CORPO DO COMETA EM METALON 20X20, COM ESTRELA DE 8 PONTAS, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 360, FIGURA LUMINOSA COM DESENHO EM FORMA DE COMETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,85M DE ALTURA X 1,10M DE LARGURA, COM PROTECAO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSICAO AS INTEMPERIES. PINTURA ESMALTE SINTETICO NA COR CINZA DOURADA: TODAS AS PECAS DEVERAO SER LIXADAS E PINTADAS. APLICACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR A DEFINIR, 13 MM BLINDADO, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSICAO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURADE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSAO DE ALIMENTACAO 220 V, CONSUMO DE ATE 0,3 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA UTIL DE 20.000 HS.				
	1.09	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE CONJUNTO LETREIRO 2025 3D CONJUNTO LETREIRO “2025” EM FORMA DE TUNEL, CONTENDO: TRES NUMEROS EM CAIXA ALTA, COM DIMENSSOES MINIMAS: 3,00M DE ALTURA X 2,00 DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE, COM O NUMERO “0”, PROPORCIONANDO EFEITO DE TUNEL COM DIMENSSOES MINIMAS: 3,00M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE. FABRICADO EM ESTRUTURA MINIMA DE METALON 20MM X 20MM E COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXACAO AO SOLO, COM APLICACAO DE TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA, PROTECAO ANTICORROSIVA, RESISTENTE A EXPOSICAO AS INTEMPERIES, LIVRE DE ARRANHOES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTACAO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXIVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIAMETRO, PREENCHIDO COM CORDAO DE LED BLINDADO COM STROBO (COR A DEFINIR), FIO TRANSPARENTE COM ESPACAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LAMPADAS E MINIMO 10 LEDS	**UNIDADES**	**2**	**5.458,90**	**10.917,80**
	1.10	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE TRENÓ EM FIBRA DE 1,90 X 1,50 X 0,85M CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO OU RESINA COMPOSTO PINTADOS COM ESMALTE SINTÉTICO COM CORES CARACTERÍSTICAS.	**UNIDADES**	**1**	**2.222,85**	**2.222,85**
	1.11	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE ENFEITE NATALINO MODELO RENA LUMINOSA DIMENSOES: ALTURA: 63CM X COMPRIMENTO: 110CM X LARGURA: 20CM COM ALTURA COM NO MINIMO 130 LAMPADAS DE LED NA COR BRANCO QUENTE. ESTRUTURA NA COR BRANCA. LED BLINDADO PARA USO EM AREA EXTERNA. MATERIAL: FERRO E PLASTICO. ALIMENTACAO 220V.	**UNIDADES**	**6**	**1.162,33**	**6.973,98**
	1.12	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO LETREIRO HO HO HO 3D COM ALTURA DE 1,50MTS, LARGURA MAXIMA DE 1,00MTS POR LETRA E PROFUNDIDADE DE 50CM. BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXACAO. ACABAMENTO: INSTALACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM, BLINDADO, COM NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSICAO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, TENSAO DE ALIMENTACAO 220 V, CONSUMO DE ATE 0,3 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA UTIL DE 20.000 HS.	**UNIDADES**	**2**	**3.383,02**	**6.766,04**
	1.13	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO TÚNEL DE ILUMINAÇÃO EM LED, ARMAÇÃO CIRCULAR DE TUBOS QUADRADOS DE 20MM X 20 MM, MATERIAL ESTRUTURAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA NO FORMATO DE TÚNEL. MEDINDO 10 METROS DE PROFUNDIDADE, 2,50 METROS DE ALTURA, BASE DE ABERTURA COM MÍNIMO DE 2,00 METROS. TRAVAMENTO DE TUBOS QUADRADOS DE 20MM X 20 MM, CONTEMPLANDO TODA LATERAL DE AMBOS OS LADOS DO TÚNEL E A PARTE SUPERIOR. MATERIAL DEVE SER DISPONIBILIZADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO. TÚNEL TODO COBERTO COM CORDÃO DE LED COM 100 LEDS FIXO PARA USO EXTERNO, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D’ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR DO LED. DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. TODOS OS ARCOS DO TÚNEL DEVEM SER CONTORNADOS POR MANGUEIRA DE LED 13MM, DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA, 220V 60HZ, COM 36 LEDS POR METRO, DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MIN 3 W/M.	**UNIDADES**	**2**	**10.400,36**	**20.800,72**
	1.14	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVES (NEVASCA), 1500 W DE POTÊNCIA, 1 CANAL DMX, COM O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO PERMANENTE DE FLUIDO SNOW, PELO PERIODE DE 2H DIARIAS DURANTE TODO PERIODO DO EVENTO.	**UNIDADES**	**6**	**1.410,00**	**8.460,00**
	1.15	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO CEREJEIRA 3M, ARVORE CEREJEIRA COM 2.272 LEDS, SENDO 378 LEDS ESTROBINHOS E 1.894 LEDS FIXOS. ALTURA 3M. BIVOLT. USO EXTERNO. IP-44	**UNIDADES**	**20**	**3.465,00**	**69.300,00**
	1.16	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALAÇÃO DE PRESÉPIO EM TAMANHO NATURAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL DENOMINADA “PRESÉPIO”. DIMENSÕES APROXIMADAS; PERSONAGENS: JESUS ALT. 0,60M X LARG. 0,40M X COMP. 0,70M; MARIA ALT. 1,30M X LARG. 0,55M X COMP. 0,80M; JOSÉ ALT. 2,00M X LARG. 0,70M X COMP. 0,80M; TRIO DE REIS MAGOS COM ALT. 2,00M X LARG. 0,70M X COMP. 0,80M. CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PINTURA. COBERTURA: MEDINDO APROXIMADAMENTE ALT. 3,00M X LARG. 3,00M X COMP. 3,00M. CONFECCIONADO EM MADEIRA, SENDO OS PILARES COM BITOLA DE 0,10M X 0,10M. CENÁRIO CONTEMPLA A APLICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, FENO, JUTA E FOLHAGENS.	**UNIDADES**	**1**	**8.308,12**	**8.308,12**
	1.17	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASA DE PAPAI NOEL, COM ÁREA DE 25M² ESTRUTURA DE EUCALIPTO TRATADO COM DIMENSÕES DE 18 A 20CM, FECHAMENTO LATERAL EM MADEIRITE PLASTIFICADO, POSSUINDO 4 JANELAS EM MADEIRA, SENDO 2 NAS LATERAIS E 2 NA PARTE FRONTAL, COBERTA POR TELHAS ECOLÓGICAS COM DIMENSÕES: 0,95 CM X 2,00M X 0,03MM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA), PISO EM MADEIRITE OU TÁBUA, ESTAS TODAS LIXADAS E ENVERNIZADAS. INTERIOR ILUMINADO	**UNIDADES**	**1**	**13.120,20**	**13.120,20**

		POR LÂMPADA DE LED 35W, TODA DECORADA, COM: LAÇOS; GUIRLANDAS; FESTÕES; TAPETE VERMELHO; 30 BONECOS PAPAI NOEL DE CORDA; POLTRONA VERMELHA COM ALTURA: 85 CM; LARGURA: 70 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM; ALTURA DO ASSENTO: 45.				
	1.18	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE BOAS FESTAS DE LED FIGURA NATALINA LETRAS 3D COM ALTURA DE 1,50MTS, LARGURA MAXIMA DE 1,00MTS POR LETRA E PROFUNDIDADE DE 50CM. ESTRUTURA CONFECCIONADA POR METALON PERFIL QUADRADO 20X20MM E ESPESSURA DE 1,2MM COM O TOTAL DE 10 LETRAS COMPONDO A FRASE "BOAS FESTAS". A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA COM SOLDA RESISTENTE E RECEBER REVESTIMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR DOURADA PARA UMA EXCELENTE ADERENCIA QUE PERMITE UMA ALTA RESISTENCIA A CORROSAO. O REVESTIMENTO LUMINOSO DEVE SER FEITO TOTALMENTE COM JOGOS DE LED COM NO MINIMO 100 LAMPADAS LED, 80 LAMPADAS COM LUZ FIXA E 20 LAMPADAS COM LUZ MODELO STROBINHO LED, A PROVA D'AGUA QUE DEVERAO ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE SEGURANCA E AS CLASSES DE PROTECAO, VEDACAO MINIMA IP67, O CONTORNO EXTERNO DEVERA SER FEITO COM MANGUEIRA LUZENTE NA COR BRANCO QUENTE, COM 12MM DE ESPESSURA, COM 36 LEDS POR METRO, NA VOLTAGEM 220V E TODO ACABAMENTO LUMINOSO DEVE SER FIXADOS NA ESTRUTURA COM ABRACADEIRAS DE NYLON, TELA DE SILICONE FLEXIVEL NA COR VERDE TRANSPARENTE, ESPESSURA MINIMA DO FIO DE 1MM, FECHAMENTO CIRCULAR DE 3CM, ESPACAMENTO DE VAZAO MAXIMA DE 12MM.	**UNIDADES**	**2**	**3.314,13**	**6.628,26**
	1.19	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE LETREIRO FELIZ NATAL 3D , COM ALTURA DE 1,50MTS, LARGURA MAXIMA DE 1,00MTS POR LETRA E PROFUNDIDADE DE 50CM. BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXACAO. ACABAMENTO: INSTALACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM, BLINDADO, COM NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSICAO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360º, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, TENSAO DE ALIMENTACAO 220 V, CONSUMO DE ATE 0,3 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA UTIL DE 20.000 HS.	**UNIDADES**	**2**	**4.864,20**	**9.728,40**
	1.20	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ANJO COM TROMBETA 3D, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,90M DE ALTURA X 1,45M DE LARGURA X 0,80 DE PROFUNDIDADE, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM #18, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA NA COR DOURADA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR AZUL (CORPO) E BRANCO FRIO (ASAS) BRANCO QUENTE (CABEÇA), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR BRANCO FRIO, ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS. FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO.	**UNIDADES**	**20**	**2.686,61**	**53.732,20**
	1.21	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTES ENTERRADA ALTURA DE 1,60MT, LARGURA 1,40MT E PROFUNDIDADE DE 0,40MT. ESTRUTURA CONFECCIONADA POR METALON EM AÇO SAE 1006/1012 CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR 6591 DE PERFIL QUADRADO 20X20MM E ESPESSURA DE 1,2MM E DETALHAMENTO FEITOS EM FERRO CHATO DE 1/8"X3/8". A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA COM SOLDA TIPO MIG E RECEBER REVESTIMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA PARA UMA EXCELENTE ADERÊNCIA QUE PERMITE UMA ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. O REVESTIMENTO LUMINOSO DEVE SER FEITO TOTALMENTE COM JOGOS DE LED COM NO MÍNIMO 100 LÂMPADAS LED, 80 LÂMPADAS COM LUZ FIXA E 20 LÂMPADAS COM LUZ MODELO STROBINHO LED, A PROVA D'ÁGUA QUE DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E AS CLASSES DE PROTEÇÃO, VEDAÇÃO MÍNIMA IP67, MATERIAL COM DUPLA VEDAÇÃO, CAPA VERDE OU DE OUTRA COR EXTERNA, CAPA BRANCA INTERNA E SILICONE NO INTERIOR DO MESMO, COM CABOS EMBORRACHADOS FIO DE NO MÍNIMO Ø 2,2MM DE ESPESSURA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E CONECTOR MACHO/FEMEA PARA EMENDA DEMAIS UNIDADES. A DISTÂNCIA ENTRE OS LEDS INSTALADOS NA ESTRUTURA SERÃO DE NO MÁXIMO 6 CENTÍMETROS, TELA DE SILICONE FLEXÍVEL CORES VARIADAS, ESPESSURA MÍNIMA DO FIO DE 1MM, FECHAMENTO CIRCULAR DE 3CM, ESPAÇAMENTO DE VAZÃO MÁXIMA DE 12MM, O CONTORNO EXTERNO DEVERÁ SER FEITO COM MANGUEIRA LUZENTE NA COR BRANCO QUENTE, COM 12MM DE ESPESSURA, COM 30 LEDS POR METRO, NA VOLTAGEM 220V E TODO ACABAMENTO LUMINOSO DEVE SER FIXADOS NA ESTRUTURA COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	**UNIDADES**	**20**	**1.502,99**	**30.059,80**
	1.22	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE ARABESCO EM FORMATO DE ESTRELA LUMINOSA DE NATAL 2D COM DIMENSOES MINIMAS DE: 1,50M DE ALTURA X 1,30M DE LARGURA E SUPORTE DE FIXACAO AO SOLO, FABRICADO EM ESTRUTURA MINIMA DE METALON 15MM X 15MM #18, COM APLICACAO DE TINTA ESMALTE SINTETICO COM PROTECAO ANTICORROSIVA NA COR DOURADO, RESISTENTE A EXPOSICAO AS INTEMPERIES, LIVRE DE ARRANHOES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTACAO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO FRIO/BRANCO QUENTE, EM PVC FLEXIVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIAMETRO, PREENCHIDAS COM CORDAO DE LED BLINDADO (COR A DEFINIR), ALTERNADO A CADA 04 LAMPADAS COMO UMA LAMPADA COM EFEITO DE PISCA NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPACAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LAMPADAS E MINIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDAO, COM DISTANCIA DE PREENCHIMENTO	**UNIDADES**	**20**	**1.797,09**	**35.941,80**

		MAXIMA ENTRE CORDOES DE 0,04M, LAMPADAS LED DE 5MM OU MAIS.				
	1.23	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENÁRIO: BOLA NATALINA 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,50M DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA X 0,20 DE PROFUNDIDADE, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA CORDOURADO FOSCO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO COR À DEFINIR, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FORMATO EM DESENHO DE UMA BOLA COM UMA FAIXA ZIG ZAG.	**UNIDADES**	**20**	**1.389,66**	**27.793,20**
	1.24	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO TUNEL CAIXA DE PRESENTE 3D DIMENSOES MINIMAS DE: COM 3,00M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA, COM PARTES EM ENCAIXE PARA FACIL MANUTENCAO, FRENTE ABERTA COM FORMATO EM V MEDINDO 2,10 METROS DE ALTURA X 1,0M DE LARGURA, FABRICADO EM ESTRUTURA MINIMA DE METALON 30MM X 30MM, COM APLICACAO DE TINTA ESMALTE COM PROTECAO ANTICORROSIVA COR BRANCA RESISTENTE A EXPOSICAO AS INTEMPERIES, LIVRE DE ARRANHOES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTACAO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR A DEFINIR, EM PVC FLEXIVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIAMETRO, PREENCHIDO COM CORDAO DE LED BLINDADO A DEFINIR, FIO DA COR DO LED COM ESPACAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LAMPADAS E MINIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDAO, COM DISTANCIA DE PREENCHIMENTO MAXIMA ENTRE CORDOES DE 0,04M, LAMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXIVEL NA COR COMPATIVEL A COR DO LED UTILIZADO. LACO EM METALON 15MMX15MM, PREENCHIDO COM CORDAO DE LED BLINDADO VERMELHO, FIO DA COR DO LED COM ESPACAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LAMPADAS E MINIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDAO, COM DISTANCIA DE PREENCHIMENTO MAXIMA ENTRE CORDOES.	**UNIDADES**	**3**	**6.327,90**	**18.983,70**
	1.25	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE BOLA TUNEL TRIDIMENSIONAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE FERRO METALON 20X20, COM PROTECAO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSICAO AS INTERPERIES, PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 3,50M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA, APLICACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR BRANCO QUENTE OU BRANCO FRIO, 12 MM BLINDADO, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSICAO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360 GRAUS, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSAO DE ALIMENTACAO 220 V, CONSUMO DE ATE 0,1 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA UTIL DE 2 0.000 HS, TELA DE SILICONE FLEXIVEL COR A (DEFINIR), ESPESSURA MINIMA DO FIO DE 1MM, FECHAMENTO CIRCULAR DE 3CM, ESPACAMENTO DE VAZAO MAXIMA DE 12MM PREENCHIDA COM CORDAO DE LED NA COR (A DEFINIR).	**UNIDADES**	**3**	**8.990,84**	**26.972,52**
	1.26	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BOLA VAZADA 50 CM COM ESTROBO, COM 185 LEDS. ESTROBO BRANCO FRIO. USO EXTERNO, EM ESTRUTURA METALICA NA COR BRANCA. 220V. IP-44.CORES: BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE.	**UNIDADES**	**150**	**99,60**	**14.940,00**
	1.27	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL ENCANTADO 12M COM ESTRELA TRIDIMENSIONAL NA PONTA, COM FORMATO E DIMENSÕES PROPORCIONAIS, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA MÍNIMA DE METALON 30MM X 30MM, CONSTITUÍDA POR PAINÉIS MODULARES PARA FORMAÇÃO DE UM CONE, FORMANDO DESENHOS EM SEU INTERIOR DE SINOS, BOLAS, ESTRELAS E ARABESCO EM TODO O SEU CORPO PRODUZIDAS EM FERRO 5MM REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED, USO EXTERNO PAINÉIS MODULARES COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNADO 360º COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR À DEFINIR, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, OS ARABESCOS, ESTRELAS, BOLAS, SINOS, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR À DEFINIR (TEMPERATURA DA COR ENTRE, ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS. A ESTRELA EM FORMATO TRIDIMENSIONAL FABRICADA EM METALON 30MMX30MM, COM 06 PONTAS, CONTORNADO 360º COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR À DEFINIR, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, 4 STROBO. USO DE MUNCK.	**UNIDADES**	**10**	**14.442,48**	**144.424,80**
	1.28	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE PORTAL ESTRELAR ILUMINADO TRIDIMENSIONAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE FERRO METALON 20X20, COM PROTECAO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSICAO AS INTERPERIES, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 3,80M DE ALTURA X 4,80M DE LARGURA X 0,50CM COMPRIMENTO, APLICACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR, (A DEFINIR), 12 MM BLINDADO, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSICAO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360 GRAUS, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSAO DE ALIMENTACAO 220 V, CONSUMO DE ATE 0,1 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA UTIL DE 2 0.000 HS, TELA DE SILICONE	**UNIDADES**	**8**	**2.627,19**	**21.017,52**

		FLEXIVEL COR A (DEFINIR), ESPESSURA MINIMA DO FIO DE 1MM, FECHAMENTO CIRCULAR DE 3CM, ESPACAMENTO DE VAZAO MAXIMA DE 12MM PREENCHIDA COM CORDAO DE LED NA COR (A DEFINIR).				
	1.29	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE RODA GIGANTE 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 3,00M DE ALTURA X 2,60M DE LARGURA X 0,50 DE PROFUNDIDADE E SUPORTE DE APOIO AO SOLO, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 30MM X 30MM, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR BRANCA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL., CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR À DEFINIR, FIO COR DO LED COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, AS CADEIRAS DA RODA GIGANTE SÃO PREENCHIDAS COM FIGURAS ALUSIVAS A BONECOS DE NATAL.	**UNIDADES**	**2**	**2.999,17**	**5.998,34**
	1.30	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DESENHOS INFORMATIVOS DE NATAL, TENDO MEDIDA GERAL DE 2,50 M² DE ÁREAS, PRODUZIDO EM BARRA DE METALON 15 X 15 CM CHAPA 18 COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR DOURADA. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, E CORDÃO DE LED EM TODO O SEU CORPO.	**UNIDADES**	**60**	**1.300,00**	**78.000,00**
	1.31	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE CASTELO LUZ ESTRUTURA EM METALOM COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 5,20 M (ALTURA) X 7,00 M (LARGURA) X 9,00 M (PROFUNDIDADE), UTILIZANDO METALONS DE 15X15 MM, 20X20 MM E 30X30 MM, EM CHAPA 18; PROTECAO: A ESTRUTURA DEVERA POSSUIR PROTECAO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSICAO AS INTEMPERIES, COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO NA COR A SER DEFINIDA. TODAS AS PECAS DEVEM SER LIXADAS E PINTADAS ADEQUADAMENTE.; ILUMINACAO: TODO O CASTELO DEVERA SER REVESTIDO COM MANGUEIRAS DE LED 360 DE 13 MM, 220V, EM SILICONE FLEXIVEL PVC COM PROTECAO UV; OS LEDS DEVEM ESTAR DISPOSTOS NA HORIZONTAL (DEITADOS), COM UMA DENSIDADE DE 30 LEDS POR METRO; O CONJUNTO TAMBEM DEVERA INCLUIR UM CORDAO DE LED BLINDADO, INSTALADO AO LONGO DE TODA A ESTRUTURA; CONEXOES: OS ENFEITES DEVERAO TER RABICHOS EM FIO FLEXIVEL DE 2X2,5 MM (POSITIVO E NEGATIVO) COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, PARA CONEXAO A REDE DE BAIXA TENSAO. ESSES FIOS DEVEM ESTAR CONECTADOS A MANGUEIRAS DE LED DE FORMA A GARANTIR PROTECAO CONTRA AGUA E CONTATO COM O SOLO; FIXACAO: AS MANGUEIRAS DE LED DEVEM SER FIXADAS UTILIZANDO ABRACADEIRAS DE 200X4,8 MM, COM LARGURA DE 4,8 MM, COMPRIMENTO DE 200 MM E ESPESSURA DE 1,3 MM. A TENSAO DE RUPTURA DAS ABRACADEIRAS DEVE SER DE 22,0 KGF, SUPORTANDO TEMPERATURAS DE TRABALHO ENTRE -20C E +80C, SENDO DO TIPO NYLON 6.6, COM DIAMETRO MAXIMO DE AMARRACAO DE 50 MM.	**UNIDADES**	**1**	**20.370,06**	**20.370,06**
	1.32	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ANJO CELESTIAL COM ASAS ALTA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,90M DE ALTURA X 1,45M DE LARGURA E SUPORTE DE FIXAÇÃO AO SOLO, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM #18, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR DOURADO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR AZUL (CORPO) E BRANCO FRIO (ASAS) BRANCO QUENTE (CABEÇA), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS. FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO.	**UNIDADES**	**20**	**1.021,27**	**20.425,40**
	1.33	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARABESCO EM FORMATO DE BOTA 3D COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,50M DE ALTURA X 0,80M DE LARGURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE,CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED E PREENCHIDADE FIO COR DO LED COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS .	**UNIDADES**	**20**	**716,14**	**14.322,80**
	1.34	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO COMETA EM ESTRUTURA DE METALON DE 20 x 20, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED E PREENCHIDADE FIO COR DO LED COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS	**UNIDADES**	**32**	**3.343,60**	**106.995,20**
	1.35	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FESTOES DE NATAL ARAMADOS COM 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA , NA COR VERDE MUSGO/ESCURO COM NO MÍNIMO 120 GALHOS.	**UNIDADES**	**300**	**14,77**	**4.431,00**
	VALOR TOTAL R$ 1.299.745,26 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).					**R$ 1.299.745,26**

O valor global do processo é de R$ 1.299.745,26 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Goiana/PE, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Portaria n° 984/2025

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3E97F169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 377/2025

PORTARIA No 377/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

BRUNO ALVES BRANCO	R$: 400,00
EMMERSON HENRIQUE DOS SANTOS FERRO	R$: 21,00
GERLAN DE CARVALHO BARROS	R$: 460,00
IVANILDO TENORIO DA CONCEIÇAO	R$: 460,00
JOSE MARIA RIBEIRO	R$: 1.012,00
LEONARDO FERREIRA LEITE	R$: 1.085,00
LUIZ MENDES QUEIROZ	R$: 1.085,00
MARCIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	R$: 850,00
PAULO FERNANDO DE SANTANA	R$: 1.500,00
JOAQUIM RUAM DE ARAUJO SANTOS	R$: 506,00
HENDRYL MATHEUS SILVA CAVALCANTE	R$: 140,26
SANDREA LIVIA SANTOS SILVA	R$: 1.330,00
TAMIRES TENORIO MONTEIRO	R$: 1.330,00
DARLAN BEZERRA SILVA	R$: 702,00
JOAO ANTONIO BEZERRA DA SILVA	R$: 1.402,00
LUIS ANTONIO SIMIAO DA SILVA FLORENCIO	R$: 702,00
ADIARLLA NUNES DE LIMA LUNA	R$: 1.518,00
JOSE ELISSON ALBUQUERQUE FERREIRA DE SANTANA	R$: 400,00
ROBERIO BARBOZA DA SILVA	R$: 1.404,00
WILY CORDEIRO ALVES	R$: 576,00
CLAUDEVAN DA CONCEIÇAO FEITOSA	R$: 670,00
LUIZ FELIPE ALVES DE ALBUQUERQUE	R$: 1.012,00
VICTOR HUGO SANTOS SILVA	R$: 1.500,00
FLAVIA PEREIRA CAVALCANTE	R$: 140,26
MARIA EDUARDA SOARES SOUTO DA COSTA	R$: 950,00
JANAINA SUELY LEONEL DE ALBUQUERQUE	R$: 1.518,00
ALLISON HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE	R$: 1.500,00
JOSE ERIVALDO GOMES DE ARAUJO	R$: 700,00
SEVERINO MACARIO DE BRITO	R$: 1.518,00
KELLYNE AGIELE DA SILVA ROGRIGUES	R$: 730,00
LUCAS BORGES DA SILVA	R$: 1.500,00
FABIO CARVALHO DA SILVA	R$: 94,80
TIAGO VIEIRA DA SILVA	R$: 1.404,00
JOSE MARIA RIBEIRO	R$: 976,67
LUIZ MENDES QUEIROZ	R$: 600,00
SEBASTIAO LOURENÇO DE ARAUJO	R$: 506,00
ALVARO TENORIO DA CONCEIÇAO	R$; 1.333,33
JOSE MARIA BEZERRA DA SILVA	R$: 506,00
JOSE ELISSON ALBUQUERQUE FERREIRA DE SANTANA	R$: 873,33
SEBASTIAO LOPES BISPO	R$: 506,00
JOSE ERIVALDO GOMES DE ARAUJO	R$: 992,33
ANDRE SANTANA BARBOZA	R$: 506,00
HELIO FLORENCIO DA SILVA	R$: 506,00
VALDEMIR SANTANA DOS SANTOS	R$: 506,00
JOSE BARBOZA DA SILVA	R$: 784,30
ELYAKIN EDUARDO VASCONCELOS DE ALMEIDA	R$: 506,00
JOSE CARLOS SANTANA FERREIRA	R$: 759,00
JOSE DARLAN CORREIA COSTA	R$: 506,00
ERNANDO PEREIRA E ARAUJO	R$: 506,00
JOSE HELENO DO NASCIMENTO	R$; 506,00
JOSE RENATO PEREIRA DA SILVA	R$: 506,00
LEANDRO SOARES DA SILVA	R$: 506,00
LEONARDO SOARES DA SILVA	R$: 506,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:1EA66DD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 067/2024 – PREGÃO Nº 019/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 067/2024 – PREGÃO Nº 019/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 314/2024, no valor de R$ 130.678,66 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do CONTRATO Nº. 314/2024 – PREFEITURA, firmado entre as partes, em 09 de agosto de 2024, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E UNIFORMES FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MACAPARANA/PE, nos termos proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024**, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira. O valor global do contrato, depois de acrescido, passa a **R$ 163.319,75 (cento e sessenta e três mil trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**.
1 -A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), conforme distribuição em seus respectivos itens abaixo;
2 -os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de empenho deste termo aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA PP COMPOSTA DE 100% DE POLIESTER COM OS SEGUINTES DETALHES: CORPO DA CAMISA NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL MARINHO NA PARTE DA FRENTE E COSTAS, COM LISTAS VERTICAL NA PARTE DA FRENTE A DIREITA NAS CORES AZUL MARINHO E AZUL CÉU,COM A FRASE REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), RIBANA NO PUNHO NA COR AZUL CÉU, GOLA REDONDA COM RIBANA NA COR AZUL CÉU COM IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA PARTE FRONTAL DO ESQUERDO DO PEITO E LOGO MARCA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO NAS COSTAS . TODAS AS PEÇAS DEVERAM SER EMBALDAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM A IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS: P - M - G - GG	UND	564	R$ 15,88	R$ 8.960,29	
2	CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA PV COMPOSTA DE 100% DE POLIESTER COM OS SEGUINTES DETALHES: CORPO DA CAMISA NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL MARINHO NA PARTE DA FRENTE E COSTAS, COM LISTAS VERTICAL NA PARTE DA FRENTE A DIREITA NAS CORES AZUL MARINHO E AZUL CÉU,COM A FRASEEDEUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), RIBANA NO PUNHO NA COR AZUL CÉU, GOLA REDONDA COM RIBANA NA COR AZUL CÉU COM IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA PARTE FRONTAL DO ESQUERDO DO PEITO E LOGO MARCA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO NAS COSTAS . TODAS AS PEÇAS DEVERAM SER EMBALDAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM A IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS: P - M - G - GG	UND	32	R$ 22,70	R$ 726,40	
3	CAMISA UNISSEX MACHÃO, CONFECCIONADA EM MALHA DE COMPOSIÇÃO PA - 50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO (TOLERANCIA DE /- 3%), COM GRAMATURA DE 160M/M², (TOLERANCIA DE /- 5%), NA COR BRANCA,COM DETALHE NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DE FORMA GEOMETRICA TANTO FRENTE QUANTO COSTA NA COR AZUL CÉU , SEM MANGAS, COM GOLAS E CAVAS CONFECIONADAS EM RETILÍNEA 100% ACRÍLICO (TOLERANCIA DE /- 3%), (TOLERANCIA /*-5%), NA COR AZUL MARINHO, COM LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA ACIMA DO PEITO NA PARTE DA FRENTE E, NOME EDUCAÇÃO INFANTIL NO LADO DIREITO ACIMA DO PEITO . NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DEVERÁ CONSTAR, LOGO MARCA DA PREFEITURA COM A FRASE: REDE MUNICIPAL DE ENSINO. TODAS AS PEÇAS DEVERAM SER EMBALDAS EM SCOAS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM A IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS: 2,4,6,8,10,12	KIT	622	R$ 16,00	R$ 9.952,00	
4	CAMISA POLO CORPO AZUL MARINHO, GOLA POLO DA COR BRANCA PERSONALIZADA, CONFECICONADA EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE COM OS SEGUINTES DETALHES (NA COR AZUL MARINHO NA PARTE DAS COSTAS, LATERAL E OMBRO.) PARTE DA FRENTE BRANCA, LOGO MARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO IMPRESSA NO LADO ESQUERDO DO PEITO E LOGO MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O MODELO EM ANEXO. MODELO 1.	UND	95	R$ 41,80	R$ 3.971,00	
5	CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA MISTA, FIO VORTEX, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. CAMISA MODELO GOLA CARECA COM AS MANGAS LONGAS ABANHADAS, PESCOÇO EM RIBANA, NA LARGURA DE 6 CM. LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE FRONTAL, (LIMPEZA URBANA) NA PARTE DAS COSTAS, PINTURA EM SILK SCREEN.	UND	55	R$ 36,80	R$ 2.024,00	
6	CONFECÇÃO DE CALÇAS EM TECIDO PLANO, GABARDINE 344, TECIDO DE POLIÉSTER COM ELASTANO. CALÇA MODELO PIJAMA, COM UM BOLSO FRONTAL, LADO ESQUERDO, E UM BOLSO NA PARTE DE TRÁS, LADO DIREITO. PINTURA EM SILK SCREEN NA PARTE FRONTAL DA CALÇA, LADO DIREITO. (LIMPEZA URBANA)	UND	153	R$ 45,80	R$ 7.007,40	
TOTAL ADITIVADO					R$ 32.641,09	

Macaparana, 02 de setembro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4B813B39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, com sede na Rua Dr. José mariano, n 218, centro - São Benedito do Sul/ PE Inscrito no CNPJ: **10.785.318/0001-89** representado pelo Sua Secretária o Srª. EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada na Data de 30/10/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º013/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Sistema de Registro de Preços, para aquisição Parceladas de Medicamentos, destinados ao abastecimento da farmácia básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos para o SAMU, Unidade Mista Santa Rita e PSFS do Município de São Benedito do Sul-PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
ENDEREÇO: Rua Joao Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000
REPRESENTANTE: Joseph Domingos da Silva
E-MAIL: PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
TEL.: (87) 9618-1513

ITEM	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	COMPLEXO B CPR - AIRELA - UN Registro M.S.: ISENTO Procedência: NACIONAL Origem: Nacional Marca: AIRELA Fabricante: AIRELA Cód. Barras: 7894164006540	UND	30.000	AIRELA	0,05	1.500,00
45	DEXAMETASONA 4MG CPR - EMS - UN Apresentação: CX C/10 Registro M.S.: 1023507020434 Origem: Nacional Marca: EMS Fabricante: EMS Cód. Barras: 7896004712147	UND	20.000	EMS	0,16	3.200,00
114	SIMETICONA 40MG CPR - BELFAR - UN	UND	16.200	BELFAR	0,12	1.944,00
124	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML - NATULAB - UN Apresentação: CX C/100 Registro M.S.: 1384100040158	UND	3.500	NATULAB	0,99	3.465,00
131	ALPRAZOLAM 1MG B1* CPR - EMS - UN Princípio Ativo: ALPRAZOLAM Apresentação: CX C/30 Registro M.S.: 1023506630158	UND	35.000	EMS	0,06	2.100,00
133	AMITRIPTILINA 25MG C1* CPR - EMS - UN Princípio Ativo: AMITRIPTILINA Apresentação: CX C/30 Registro M.S.: 1023508850041	UND	54.000	EMS	0,04	2.160,00
142	CLONAZEPAM 2,5MG/ML B1* 20ML FRS - HIPOLABOR - UN Princípio Ativo: CLONAZEPAM Apresentação: CX C/200 Registro M.S.: 1134301660014	UND	190	HIPOLABOR	2,69	511,1
147	ESCITALOPRAM 10MG C1* CPR - EMS - UN Princípio Ativo: ESCITALOPRAM Apresentação: CX C/30 Registro M.S.: 1023510630043	UND	40.000	EMS	0,11	4.400,00
154	FLUOXETINA 20MG/ML C/ 20ML GTS C1* - G-GERMED - UN Princípio Ativo: FLUOXETINA Registro M.S.: 1356905980174 Origem: Nacional Marca: G-GERMED Fabricante: G-GERMED Cód. Barras: 7894916201353	UND	60	G-GERMED	16,99	1.019,40
156	HALOPERIDOL 5MG C1* CPR - UNIAO QUIMICA - UN Princípio Ativo: HALOPERIDOL Apresentação: CX C/200 Registro M.S.: 1049714890039	UND	50.000	UNIAO QUIMICA	0,11	5.500,00
184	AGUA PARA INJECAO 10ML AMP - FARMACE - UN Apresentação: CX C/200 Registro M.S.: 1108500110066	UND	16.000	FARMACE	0,22	3.520,00
220	DIPIRONA SODICA 500MG/ML IV/ IM AMP 2ML - FARMACE - UN Apresentação: CX C/100 Registro M.S.: 1108500180048	UND	10.000	FARMACE	0,51	5.100,00
239	GLICOSE 50% 10ML AMP - EQUIPLEX - UN Registro M.S.: 1177200040146 Origem: Nacional	UND	2.000	EQUIPLEX	0,51	1.020,00
				TOTAL:		35.439,50

Total Global : R$ 35.439,50 (Trinta e cinco mil , quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO BENEDITO DO SUL, 18 de Novembro de 2025.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretaria de Saúde

Pharmaplus LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF: 125.517.594-04

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:9C7CF17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, com sede na Rua Dr. José mariano, n 218, centro - São Benedito do Sul/ PE Inscrito no CNPJ: **10.785.318/0001-89** representado pelo Sua Secretária o Sr.ª. EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada na Data de 29/10/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPILATARES (CORRELATOS), PARA USO DO SAMU, UNIDADE MISTA SANTA RITA E PSFS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE. A AQUISIÇÃO DOS CORRELATOS VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODO O MUNICÍPIOS E ZONA RURAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
ENDEREÇO: Rua Joao Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000
REPRESENTANTE: Joseph Domingos da Silva
E-MAIL: PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
TEL.: (87) 9618-1513

ITEM	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	CATETER INTRAV. TEFLON 20G - SOLIDOR – UM Apresentação: CX C/50 Registro M.S.: 0010369460151 Origem: Nacional Fabricante: SOLIDOR Cód. Barras: 7898913076051	UND	3.400	SOLIDOR	0,67	2.278,00
60	SAPATILHA PROPE DESCARTAVEL - ECOMAX – UM Apresentação: PCT C/100 Registro M.S.: 0081359800020 Origem: Nacional Fabricante: ECOMAX Cód. Barras: 4010426100013	UND	2.000	ECOMAX	7,97	15.940,00
82	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK - MEDIX – UM Apresentação: CX C/50 Registro M.S.: 0080495510050 Origem: Nacional Fabricante: MEDIX Cód. Barras: 199660	UND	1.000	MEDIX	0,62	620,00

Total Global: R$ 18.838,00 – (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO BENEDITO DO SUL, 18 de novembro de 2025.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Pharmaplus LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF: 125.517.594-04

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:2AAB594B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/ 2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Novembro de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Quipapá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Dr. José Mariano, Centro, 218, Centro, São Benedito do Sul-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.145.803/0001-98, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. José Rinaldo de Figueredo Lopes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3820116 SSP/PE, CPF nº 743.538.374-00, no uso da atribuição que lhe confere, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMSBS Nº015/2025 e de outro lado, a Empresa **TRANSPORMARQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA** adjudicatária no Lote 1, Homologada em 17/11/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 016/2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS TIPO CARRETA PRANCHA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratara totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA DETENTORA DA ATA

Empresa: TRANSPORMARQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº **48.486.845/0001-65**, com sede à Rua MARIA JÚLIA DA MOTA, 40- SL 05, Centro, RIACHO DAS ALMAS/PE , CEP:55.120-000, Telefone (81)9875-0051, neste ato representada pela Srª. ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA – Sócia - Administradora, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Infraestrutura, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

É vedado efetuar acréscimos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	CARRETA PRANCHA TRUCADO, MÍNIMO DE 20 TONELADAS PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS, VIGAS DE PONTES E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS. MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECANICA EM GERAL POR CONTA DO LOCADOR.	R$ 10,99	2500	KM	R$ 27.475,00
VALOR TOTAL R$ 27.475,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)					R$ 27.475,00

Os preços registrados abrangem os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata será de 12 (Doze) Meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art.23 da Lei Federal nº14.133/21.
As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, fornecido pelo IBGE.

A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados como preço reajustado.
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem e preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

Respeitar o intervalo mínimo de 20%em relação ao preço registrado.

Houver comunicação às detentoras dos de mais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme ocaso, seguindo o modelo constante do edital.

A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO ATA

O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

Se empresas distintas vencerem cotas amplas e reservadas com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR**
deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dia súteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

O
não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro- Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art.90, §§2ºe4ºdaLei 14.133, de 2021.

A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será
admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote global mente considerado.
10.0.O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as negociações necessárias;

Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancela- mento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A DETENTORA **DA ATA** obriga-se a:

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anunciado GERENCIADOR.

Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anunciado GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90(noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

Descumprir as condições nela previstas;

Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

Recusar-seinjustificadamenteaassinaroscontratosdecorrentesdestaAta;

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Benedito do Sul-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprova dose justificados.

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata do item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

Não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometera infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$5.000,00(cinco mil reais)e máximo de R$50.000,00(cinquenta mil reais),[C10]a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e14.1.3.desta Ata.

Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito do Sul, nos seguintes casos e condições:

Na infração prevista no item 14.1.1:de 6 a 12 meses;

Nas infrações previstas nos itens 14.1.2.e14.1.3:até 6 meses.

Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades –CPAAP, instituída pela Secretaria de Administração, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2e14.1.3.

DAPUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Sítio Eletrônico do Município, jornal dos municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda vigência.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de QUIPAPÁ-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul-PE, 18 de novembro de 2025

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito de São Benedito do Sul/ PE
Contratante

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA
Transpormarq Logistica e Gestão Ambiental LTDA
CNPJ: 48.486.845/0001-65

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:2AB87BCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a RETIFICAÇÃO DO ANEXO I do Edital nº 01/2025, que trata das datas e locais para realização do Recadastramento Funcional dos(as) servidores(as) públicos(as) municipais.

Considerando a necessidade de correção e atualização das datas e locais para o melhor atendimento no Recadastramento Funcional dos(as) servidores(as) públicos(as) municipais, fica retificado o ANEXO I.

As demais disposições constantes do Edital nº 01/2025 permanecem inalteradas.

Paulista, 24 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	SECRETARIAS	HORÁRIO	LOCAL
06 a 07/11/2025	Todas as secretarias, exceto Educação e Saúde	07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min	Secretária de Administração Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, CEP: 53.401-560 – Nobre - Paulista - PE
10 a 12/11/2025	Todas as secretarias, exceto Educação e Saúde	07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min	Centro Administrativo. Auditório da Secretária de Saúde Centro Administrativo Av. Geraldo Pinho Alves, 222 Maranguape 1, Paulista - PE
13 a 14/11/2025	Todas as secretarias, exceto Educação e Saúde	07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min	Secretária de Administração Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, CEP: 53.401-560 – Nobre - Paulista - PE
17 a 27/11/2025	Saúde	07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min	Centro Administrativo. Auditório da Secretária de Saúde Centro Administrativo Av. Geraldo Pinho Alves, 222 Maranguape 1, Paulista – PE
01 a 11/12/2025	Educação	07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min	Centro Administrativo. Auditório da Secretária de Saúde Centro Administrativo Av. Geraldo Pinho Alves, 222 Maranguape 1, Paulista – PE
05 a 09/01/2026	Retardatários(as)	07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min	Secretária de Administração Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, CEP: 53.401-560 – Nobre - Paulista - PE

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:97D514BA



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	214.949.185,93	224.530.550,93	36.967.456,86	16,46	202.377.862,83	90,13	22.152.688,10
RECEITAS CORRENTES	208.969.523,48	214.194.088,48	36.097.644,86	16,85	187.225.062,83	87,41	26.969.025,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.538.206,23	9.538.206,23	1.800.664,96	18,88	9.677.110,09	101,46	-138.903,86
Impostos	9.168.930,11	9.168.930,11	1.740.935,97	18,99	9.199.061,08	100,33	-30.130,97
Taxas	369.276,12	369.276,12	59.728,99	16,17	478.049,01	129,46	-108.772,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.678.944,83	12.678.944,83	1.968.867,21	15,53	10.266.397,87	80,97	2.412.546,96
Contribuições Sociais	10.204.736,65	10.204.736,65	1.537.364,51	15,07	8.070.654,07	79,09	2.134.082,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.474.208,18	2.474.208,18	431.502,70	17,44	2.195.743,80	88,75	278.464,38
RECEITA PATRIMONIAL	7.306.830,52	7.306.830,52	2.319.140,72	31,74	9.436.496,38	129,15	-2.129.665,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105.000,00	105.000,00	28.452,10	27,10	193.297,78	184,09	-88.297,78
Valores Mobiliários	7.201.830,52	7.201.830,52	2.290.688,62	31,81	9.243.198,60	128,35	-2.041.368,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	685.586,04	685.586,04	14.805,50	2,16	68.057,80	9,93	617.528,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	1.920,00	9,60	33.873,30	169,37	-13.873,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	665.586,04	665.586,04	12.885,50	1,94	34.184,50	5,14	631.401,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	177.626.778,79	182.851.343,79	29.896.073,68	16,35	156.871.615,74	85,79	25.979.728,05
Transferências da União e de suas Entidades	105.871.364,75	110.798.214,75	17.491.469,46	15,79	94.884.942,31	85,64	15.913.272,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.253.815,99	17.551.530,99	4.038.801,26	23,01	19.374.095,81	110,38	-1.822.564,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	207.055,25	1.035,28	-187.055,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	54.481.598,05	54.481.598,05	8.365.802,96	15,36	42.405.522,37	77,83	12.076.075,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.133.177,07	1.133.177,07	98.092,79	8,66	905.384,95	79,90	227.792,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	96.915,46	242,29	489.846,78	1.224,62	-449.846,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.093.177,07	1.093.177,07	1.177,33	0,11	415.538,17	38,01	677.638,90

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	5.979.662,45	10.336.462,45	869.812,00	8,41	15.152.800,00	146,60	-4.816.337,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	200,00	-5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	200,00	-5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	979.662,45	5.336.462,45	869.812,00	16,30	5.152.800,00	96,56	183.662,45
Transferências da União e de suas Entidades	979.662,45	4.936.462,45	719.812,00	14,58	4.602.800,00	93,24	333.662,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	400.000,00	150.000,00	37,50	550.000,00	137,50	-150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.035.406,38	15.035.406,38	2.136.272,89	14,21	14.265.629,90	94,88	769.776,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	229.984.592,31	239.565.957,31	39.103.729,75	16,32	216.643.492,73	90,43	22.922.464,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	229.984.592,31	239.565.957,31	39.103.729,75	16,32	216.643.492,73	90,43	22.922.464,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	229.984.592,31	239.565.957,31	39.103.729,75	16,32	216.643.492,73	90,43	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.434.510,43			4.434.510,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.434.510,43			4.434.510,43		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	213.384.093,31	238.115.468,74	22.945.317,29	194.529.529,73	43.585.939,01	36.469.588,69	167.091.584,92	71.023.883,82	162.931.896,91	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	195.258.456,39	208.146.467,10	21.233.488,24	182.511.607,51	25.634.859,59	34.334.099,00	160.169.219,15	47.977.247,95	156.166.018,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.618.656,76	125.349.456,76	10.378.765,24	117.534.840,33	7.814.616,43	22.800.136,61	105.454.575,06	19.894.881,70	102.618.668,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.726,94	952.726,94	0,00	947.268,98	5.457,96	267.780,38	733.125,76	219.601,18	733.125,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.637.072,69	81.844.283,40	10.854.723,00	64.029.498,20	17.814.785,20	11.266.182,01	53.981.518,33	27.862.765,07	52.814.224,36	
DESPESAS DE CAPITAL	11.356.551,22	23.863.415,94	1.711.829,05	12.017.922,22	11.845.493,72	2.135.489,69	6.922.365,77	16.941.050,17	6.765.878,61	0,00
INVESTIMENTOS	10.551.533,03	21.382.897,75	1.701.507,27	10.092.175,74	11.290.722,01	1.668.583,11	5.458.765,40	15.924.132,35	5.321.857,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	1.002.000,00	0,00	1.000.000,00	2.000,00	332.000,00	664.000,00	338.000,00	664.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	803.018,19	1.478.518,19	10.321,78	925.746,48	552.771,71	134.906,58	799.600,37	678.917,82	780.021,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.769.085,70	6.105.585,70			6.105.585,70			6.105.585,70		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.600.499,00	20.074.999,00	499.855,77	19.368.070,71	706.928,29	2.637.859,41	16.286.350,07	3.788.648,93	15.236.606,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	229.984.592,31	258.190.467,74	23.445.173,06	213.897.600,44	44.292.867,30	39.107.448,10	183.377.934,99	74.812.532,75	178.168.503,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	229.984.592,31	258.190.467,74	23.445.173,06	213.897.600,44	44.292.867,30	39.107.448,10	183.377.934,99	74.812.532,75	178.168.503,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.745.892,29			33.265.557,74		38.474.989,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	229.984.592,31	258.190.467,74	23.445.173,06	216.643.492,73		39.107.448,10	216.643.492,73		216.643.492,73	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.035.406,38	15.035.406,38	2.136.272,89	14,21	14.265.629,90	94,88	769.776,48
RECEITAS CORRENTES	15.035.406,38	15.035.406,38	2.136.272,89	14,21	14.265.629,90	94,88	769.776,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.035.406,38	15.035.406,38	2.136.272,89	14,21	14.265.629,90	94,88	769.776,48
Contribuições Sociais	15.035.406,38	15.035.406,38	2.136.272,89	14,21	14.265.629,90	94,88	769.776,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.600.499,00	20.074.999,00	499.855,77	19.368.070,71	706.928,29	2.637.859,41	16.286.350,07	3.788.648,93	15.236.606,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.099.499,00	15.488.999,00	499.855,77	14.793.470,61	695.528,39	2.164.830,10	12.052.212,80	3.436.786,20	11.002.468,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.081.499,00	15.470.999,00	501.538,87	14.785.153,71	685.845,29	2.162.743,46	12.043.895,92	3.427.103,08	10.998.310,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	-1.683,10	8.316,90	7.683,10	2.086,64	8.316,88	7.683,12	4.158,44	
DESPESAS DE CAPITAL	1.501.000,00	4.586.000,00	0,00	4.574.600,10	11.399,90	473.029,31	4.234.137,27	351.862,73	4.234.137,27	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.501.000,00	4.586.000,00	0,00	4.574.600,10	11.399,90	473.029,31	4.234.137,27	351.862,73	4.234.137,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	213.384.093,31	238.115.468,74	22.945.317,29	194.529.529,73	90,95	43.585.939,01	36.469.588,69	167.091.584,92	91,12	71.023.883,82	0,00
Legislativa	6.115.000,00	6.115.000,00	531.367,53	5.079.446,81	2,37	1.035.553,19	936.196,05	4.638.527,19	2,53	1.476.472,81	0,00
Ação Legislativa	6.115.000,00	6.115.000,00	531.367,53	5.079.446,81	2,37	1.035.553,19	936.196,05	4.638.527,19	2,53	1.476.472,81	

Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.227.267,66	12.914.267,66	372.097,63	10.880.203,64	5,09	2.034.064,02	1.617.133,92	8.634.179,59	4,71	4.280.088,07	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.306.500,00	7.648.000,00	306.908,23	6.400.499,36	2,99	1.247.500,64	1.011.713,00	4.930.008,56	2,69	2.717.991,44	
Administração Financeira	4.904.767,66	5.246.767,66	64.139,40	4.473.524,28	2,09	773.243,38	604.370,92	3.697.991,03	2,02	1.548.776,63	
Controle Interno	5.000,00	4.500,00	1.050,00	1.330,00	0,00	3.170,00	1.050,00	1.330,00	0,00	3.170,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	9.000,00	0,00	4.850,00	0,00	4.150,00	0,00	4.850,00	0,00	4.150,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.297.060,00	4.871.060,00	529.114,98	3.936.417,79	1,84	934.642,21	725.438,31	3.272.161,48	1,78	1.598.898,52	0,00
Assistência ao Idoso	138.200,00	146.300,00	40.579,71	55.487,76	0,03	90.812,24	19.109,14	32.011,19	0,02	114.288,81	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	761.700,00	747.800,00	87.591,62	598.368,90	0,28	149.431,10	125.671,86	549.618,74	0,30	198.181,26	
Assistência Comunitária	1.595.060,00	2.025.860,00	210.074,25	1.410.584,68	0,66	615.275,32	259.680,50	1.146.036,39	0,62	879.823,61	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**

FU08 - Administração Geral	1.802.100,00	1.951.100,00	190.869,40	1.871.976,45	0,88	79.123,55	320.976,81	1.544.495,16	0,84	406.604,84	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	26.504.600,67	27.168.100,67	419.156,71	26.083.961,70	12,19	1.084.138,97	4.499.585,90	21.761.707,78	11,87	5.406.392,89	0,00
Previdência Básica	26.504.600,67	27.168.100,67	419.156,71	26.083.961,70	12,19	1.084.138,97	4.499.585,90	21.761.707,78	11,87	5.406.392,89	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.815.547,53	44.846.771,94	5.851.652,68	36.690.162,91	17,15	8.156.609,03	6.891.435,42	30.543.174,72	16,66	14.303.597,22	0,00
Atenção Básica	18.918.247,53	27.029.385,53	3.273.052,16	22.344.991,88	10,45	4.684.393,65	3.908.582,86	18.413.616,46	10,04	8.615.769,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.579.300,00	16.379.386,41	2.471.087,83	13.301.791,59	6,22	3.077.594,82	2.813.264,09	11.268.428,63	6,14	5.110.957,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Vigilância Sanitária	25.000,00	225.000,00	9.054,93	9.537,78	0,00	215.462,22	0,00	482,85	0,00	224.517,15	
Vigilância Epidemiológica	1.261.000,00	1.186.000,00	98.457,76	1.033.841,66	0,48	152.158,34	169.588,47	860.646,78	0,47	325.353,22	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	91.328.267,63	92.201.954,79	10.923.949,23	79.571.271,60	37,20	12.630.683,19	16.433.717,67	71.207.392,47	38,83	20.994.562,32	0,00
Ensino Fundamental	76.536.067,63	78.099.506,82	10.015.825,23	66.664.220,50	31,17	11.435.286,32	14.271.533,14	59.550.638,80	32,47	18.548.868,02	
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	785.000,00	53.900,36	574.204,92	0,27	210.795,08	169.123,32	574.204,92	0,31	210.795,08	
Educação Infantil	11.064.200,00	10.223.947,97	173.083,70	9.420.038,15	4,40	803.909,82	1.183.339,16	8.597.158,61	4,69	1.626.789,36	
Educação de Jovens e Adultos	1.205.000,00	1.392.000,00	283.185,26	1.383.215,35	0,65	8.784,65	283.185,26	1.383.215,35	0,75	8.784,65	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	2.515.000,00	1.698.500,00	397.954,68	1.529.592,68	0,72	168.907,32	526.536,79	1.102.174,79	0,60	596.325,21	
Cultura	3.069.500,00	4.747.095,32	522.777,67	4.426.058,06	2,07	321.037,26	22.576,00	3.907.654,18	2,13	839.441,14	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	73.000,00	93.500,00	12.530,00	66.222,10	0,03	27.277,90	4.395,62	57.818,22	0,03	35.681,78	
Difusão Cultural	2.935.500,00	4.636.595,32	510.247,67	4.359.835,96	2,04	276.759,36	18.180,38	3.849.835,96	2,10	786.759,36	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	61.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
Direitos da Cidadania	27.000,00	72.100,00	0,00	48.075,00	0,02	24.025,00	0,00	48.075,00	0,03	24.025,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	27.000,00	72.100,00	0,00	48.075,00	0,02	24.025,00	0,00	48.075,00	0,03	24.025,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.755.200,00	18.087.345,95	1.796.713,01	11.582.561,00	5,42	6.504.784,95	1.749.694,11	9.584.710,05	5,23	8.502.635,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.025.000,00	1.662.000,00	670.480,99	680.530,67	0,32	981.469,33	0,00	10.049,68	0,01	1.651.950,32	
Serviços Urbanos	4.235.200,00	9.197.945,95	465.895,17	3.808.710,10	1,78	5.389.235,85	550.838,42	3.199.951,11	1,75	5.997.994,84	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	6.495.000,00	7.218.500,00	660.336,85	7.093.320,23	3,32	125.179,77	1.198.855,69	6.374.709,26	3,48	843.790,74	
FU15 - Demais Subfunções	1.000.000,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	
Habitação	1.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Habitação Rural											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025

	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	109.000,00	31.000,00	0,00	11.383,80	0,01	19.616,20	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	108.000,00	30.000,00	0,00	11.383,80	0,01	18.616,20	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	9.000,00	152.000,00	0,00	144.380,00	0,07	7.620,00	0,00	144.380,00	0,08	7.620,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	148.000,00	0,00	144.380,00	0,07	3.620,00	0,00	144.380,00	0,08	3.620,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.069.000,00	8.199.722,59	524.213,18	7.055.100,48	3,30	1.144.622,11	1.185.035,14	5.849.949,18	3,19	2.349.773,41	0,00
Abastecimento	37.000,00	131.000,00	55.752,00	128.097,24	0,06	2.902,76	59.480,77	118.694,76	0,06	12.305,24	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Defesa Agropecuária	151.000,00	636.222,59	9.768,00	542.358,00	0,25	93.864,59	86.460,42	255.022,20	0,14	381.200,39	
FU20 - Administração Geral	4.425.000,00	4.925.500,00	218.201,18	4.611.105,76	2,16	314.394,24	906.034,65	3.911.842,32	2,13	1.013.657,68	
FU20 - Demais Subfunções	2.455.000,00	2.506.000,00	240.492,00	1.773.539,48	0,83	732.460,52	133.059,30	1.564.389,90	0,85	941.610,10	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	451.162,45	12.162,45	0,00	0,00	0,00	12.162,45	0,00	0,00	0,00	12.162,45	0,00
Promoção Comercial	451.162,45	12.162,45	0,00	0,00	0,00	12.162,45	0,00	0,00	0,00	12.162,45	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											

FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.739.208,18	6.929.908,18	354.750,00	4.158.969,75	1,94	2.770.938,43	884.260,84	3.507.037,13	1,91	3.422.871,05	0,00
Conservação de Energia	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Energia Elétrica	4.736.208,18	6.926.908,18	354.750,00	4.158.969,75	1,94	2.767.938,43	884.260,84	3.507.037,13	1,91	3.419.871,05	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.480.240,00	1.261.240,00	228.773,65	1.140.585,23	0,53	120.654,77	267.674,10	1.035.793,28	0,56	225.446,72	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	504.000,00	26.000,00	0,00	20.313,33	0,01	5.686,67	0,00	0,00	0,00	26.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário	29.000,00	59.000,00	0,00	49.919,42	0,02	9.080,58	5.558,15	43.753,82	0,02	15.246,18	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	947.240,00	1.176.240,00	228.773,65	1.070.352,48	0,50	105.887,52	262.115,95	992.039,46	0,54	184.200,54	
Desporto e Lazer	24.100,00	79.800,00	51.308,79	54.155,03	0,03	25.644,97	25.033,82	27.159,20	0,01	52.640,80	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	24.100,00	79.800,00	51.308,79	54.155,03	0,03	25.644,97	25.033,82	27.159,20	0,01	52.640,80	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.592.853,49	4.308.353,49	839.442,23	3.666.796,93	1,71	641.556,56	1.231.807,41	2.929.683,67	1,60	1.378.669,82	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.591.753,49	4.307.253,49	839.442,23	3.666.796,93	1,71	640.456,56	1.231.807,41	2.929.683,67	1,60	1.377.569,82	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.769.085,70	6.105.585,70				6.105.585,70				6.105.585,70	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.600.499,00	20.074.999,00	499.855,77	19.368.070,71	9,05	706.928,29	2.637.859,41	16.286.350,07	8,88	3.788.648,93	
TOTAL (III) = (I + II)	229.984.592,31	258.190.467,74	23.445.173,06	213.897.600,44	100,00	44.292.867,30	39.107.448,10	183.377.934,99	100,00	74.812.532,75	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.600.499,00	20.074.999,00	499.855,77	19.368.070,71	9,05	706.928,29	2.637.859,41	16.286.350,07	8,88	3.788.648,93	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	-1.683,10	8.316,90	0,00	21.683,10	2.086,64	8.316,88	0,00	21.683,12	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	-1.683,10	8.316,90	0,00	21.683,10	2.086,64	8.316,88	0,00	21.683,12	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											

FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.820.499,00	1.829.499,00	0,00	1.788.112,92	0,84	41.386,08	191.342,67	1.263.192,95	0,69	566.306,05	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Administração Financeira	1.817.499,00	1.817.499,00	0,00	1.788.112,92	0,84	29.386,08	191.342,67	1.263.192,95	0,69	554.306,05	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	128.000,00	146.000,00	0,00	136.845,37	0,06	9.154,63	18.708,26	131.732,69	0,07	14.267,31	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU08 - Administração Geral	120.000,00	138.000,00	0,00	136.845,37	0,06	1.154,63	18.708,26	131.732,69	0,07	6.267,31	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

Previdência Básica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.389.000,00	4.119.500,00	-28.261,02	4.015.714,48	1,88	103.785,52	475.054,01	3.621.077,36	1,97	498.422,64	0,00
Atenção Básica	975.000,00	2.454.500,00	-28.261,02	2.396.905,30	1,12	57.594,70	288.595,05	2.236.765,22	1,22	217.734,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.201.000,00	1.395.000,00	0,00	1.374.162,22	0,64	20.837,78	158.455,15	1.180.065,50	0,64	214.934,50	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	211.000,00	268.000,00	0,00	244.646,96	0,11	23.353,04	28.003,81	204.246,64	0,11	63.753,36	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.672.000,00	9.313.000,00	529.799,89	8.844.480,94	4,13	468.519,06	1.477.638,52	7.027.892,92	3,83	2.285.107,08	0,00
Ensino Fundamental	6.272.000,00	6.512.000,00	175.760,71	6.340.527,52	2,96	171.472,48	905.199,26	4.688.190,18	2,56	1.823.809,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.800.000,00	2.291.000,00	354.039,18	2.003.953,42	0,94	287.046,58	514.882,85	2.003.953,42	1,09	287.046,58	
Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	510.000,00	0,00	500.000,00	0,23	10.000,00	57.556,41	335.749,32	0,18	174.250,68	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											

FU15 - Demais Subfunções												
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											

Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.501.000,00	4.577.000,00	0,00	4.574.600,10	2,14	2.399,90	473.029,31	4.234.137,27	2,31	342.862,73	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.501.000,00	4.577.000,00	0,00	4.574.600,10	2,14	2.399,90	473.029,31	4.234.137,27	2,31	342.862,73	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.445.429,38	23.629.782,99	18.707.474,00	20.050.226,86	16.807.772,78	20.614.518,34	20.008.017,15	22.020.445,38	21.833.284,15	21.212.856,18	19.788.523,25	18.430.137,01	239.548.467,47	228.736.818,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	645.398,83	1.791.909,82	604.486,99	1.104.687,13	872.127,96	1.378.341,01	1.192.777,77	670.647,82	1.370.032,22	683.344,23	618.226,85	1.182.438,11	12.114.418,74	9.538.206,23
IPTU	5.687,26	8.916,45	10.155,47	22.091,40	11.221,95	11.098,89	111.792,29	69.373,52	23.932,82	13.699,26	10.545,70	10.252,48	308.767,49	470.057,27
ISS	253.753,18	565.634,07	296.224,08	230.878,44	166.313,82	360.350,93	176.738,96	153.574,73	331.923,92	134.203,37	331.900,57	633.130,86	3.634.626,93	2.956.100,81
ITBI	6.137,44	10.037,72	6.480,00	900,00	6.414,56	9.390,00	5.205,44	12.267,00	24.354,96	3.600,00	6.500,00	4.911,00	96.198,12	210.221,87
IRRF	377.032,90	1.203.893,40	253.611,36	710.571,58	632.823,81	911.147,90	873.458,85	423.146,07	957.621,91	503.557,82	262.170,01	481.525,35	7.590.560,96	5.532.550,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.788,05	3.428,18	38.016,08	140.245,71	55.353,82	86.353,29	25.582,23	12.286,50	32.198,61	28.283,78	7.110,57	52.618,42	484.265,24	369.276,12
Contribuições	1.041.046,40	1.550.388,66	485.688,81	1.526.004,93	765.534,27	1.026.547,53	1.622.561,84	441.560,71	1.613.018,72	816.613,85	1.239.950,06	728.917,15	12.857.832,93	12.678.944,83
Receita Patrimonial	646.459,25	471.916,76	685.942,93	666.161,65	345.996,14	1.916.665,26	314.984,00	933.194,76	1.165.983,71	1.088.427,21	1.119.903,24	1.199.237,48	10.554.872,39	7.306.830,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	627.459,25	453.023,76	680.414,93	659.453,65	330.418,64	1.899.845,56	292.747,92	910.751,76	1.101.909,31	1.076.968,21	1.110.688,14	1.180.000,48	10.323.681,61	7.201.830,52
Outras Receitas Patrimoniais	19.000,00	18.893,00	5.528,00	6.708,00	15.577,50	16.819,70	22.236,08	22.443,00	64.074,40	11.459,00	9.215,10	19.237,00	231.190,78	105.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.905,99	3.705,00	3.094,00	2.163,00	2.952,04	2.868,00	3.835,00	32.060,26	2.945,00	3.335,00	7.519,00	7.286,50	75.668,79	685.586,04
Transferências Correntes	14.041.924,16	19.677.116,05	16.873.302,26	16.710.504,03	14.781.377,90	16.164.042,37	16.799.298,19	19.826.434,77	17.454.630,89	18.493.128,52	16.730.001,10	15.287.087,98	202.838.848,22	197.394.073,75
Cota-Parte do FPM	4.701.865,06	7.584.729,16	4.738.831,12	6.358.964,17	4.187.670,44	4.255.387,76	5.428.350,44	5.575.661,74	5.860.369,14	4.515.738,90	5.730.650,10	3.843.345,72	62.781.563,75	67.870.535,35
Cota-Parte do ICMS	1.199.400,43	1.479.230,44	1.259.494,75	1.284.541,71	1.209.640,37	1.359.757,23	1.301.385,55	717.571,86	1.417.565,05	1.310.074,12	1.445.858,21	1.332.100,67	15.316.620,39	9.587.731,44
Cota-Parte do IPVA	60.173,85	38.732,78	370.856,03	467.422,41	264.835,81	178.877,41	150.690,05	121.196,07	113.233,73	93.534,89	80.078,53	85.881,52	2.025.513,08	2.295.832,19
Cota-Parte do ITR	2.029,19	1.990,07	1.063,31	985,76	778,80	893,00	803,14	478,51	1.415,34	910,66	2.185,92	160.989,09	174.522,79	46.178,25
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	1.329,75	4.705,14	3.424,15	3.336,68	4.260,75	3.380,77	497.888,12	4.020,84	3.551,95	4.324,37	4.308,33	534.530,85	32.456,36
Transferências do FUNDEB	5.503.814,73	6.304.068,66	8.318.980,67	6.702.000,56	5.637.357,42	5.713.613,07	7.222.373,76	6.706.646,10	6.109.838,36	6.418.200,11	6.040.085,58	7.293.927,02	77.970.906,04	76.633.067,63
Outras Transferências Correntes	2.574.640,90	4.267.035,19	2.179.371,24	1.893.165,27	3.477.758,38	4.651.253,15	2.692.314,48	6.206.992,37	3.948.188,43	6.151.117,89	3.426.818,39	2.566.535,63	44.035.191,32	40.928.272,53
Outras Receitas Correntes	66.694,75	134.746,70	54.959,01	40.706,12	39.784,47	126.054,17	74.560,35	116.547,06	226.673,61	128.007,37	72.923,00	25.169,79	1.106.826,40	1.133.177,07
DEDUÇÕES (II)	2.559.714,27	3.009.277,94	2.073.880,26	3.315.290,89	1.707.068,90	3.040.026,61	3.307.160,33	2.060.897,37	3.158.534,76	2.372.119,46	2.602.913,28	2.219.214,67	31.426.098,74	29.571.924,25
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	864.645,78	1.302.180,97	274.191,90	1.271.790,61	573.816,36	811.402,42	1.407.277,91	163.639,67	1.412.011,25	619.159,44	1.007.760,27	529.604,24	10.237.480,82	10.204.736,65
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	34.142,77	68.285,54	34.142,77	0,00	0,00	110.377,93	34.603,56	35.453,94	194.275,40	0,00	0,00	0,00	511.281,91	1.093.177,07
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	468.231,95	279.015,52	490.555,44	420.432,53	0,00	958.410,92	488.356,73	479.244,42	560.460,70	568.197,81	559.462,76	604.285,28	5.876.654,06	3.731.280,57
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.192.693,77	1.359.795,91	1.274.990,15	1.623.067,75	1.133.252,54	1.159.835,34	1.376.922,13	1.382.559,34	991.787,41	1.184.762,21	1.035.690,25	1.085.325,15	14.800.681,95	14.542.729,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.885.715,11	20.620.505,05	16.633.593,74	16.734.935,97	15.100.703,88	17.574.491,73	16.700.856,82	19.959.548,01	18.674.749,39	18.840.736,72	17.185.609,97	16.210.922,34	208.122.368,73	199.164.894,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	1.266.850,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	5.516.850,00	4.430.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.885.715,11	20.620.505,05	16.633.593,74	16.734.935,97	14.450.703,88	16.307.641,73	16.700.856,82	19.959.548,01	18.674.749,39	15.240.736,72	17.185.609,97	16.210.922,34	202.605.518,73	194.734.544,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	248.512,00	497.024,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	273.240,00	267.168,00	273.240,00	273.240,00	267.168,00	267.168,00	3.435.432,00	3.150.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI	13.637.203,11	20.123.481,05	16.366.425,74	16.467.767,97	14.183.535,88	16.040.473,73	16.427.616,82	19.692.380,01	18.401.509,39	14.967.496,72	16.918.441,97	15.943.754,34	199.170.086,73	190.934.544,19

- VII - VIII)															

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.619.600,67	27.969.777,37
Receita de Contribuições dos Segurados	8.297.736,65	8.070.654,07
Ativo	8.297.736,65	8.070.654,07
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.497.406,38	14.265.629,90
Ativo	15.497.406,38	14.265.629,90
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.731.280,57	5.129.406,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.731.280,57	5.129.406,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.093.177,07	504.086,81
Compensação Financeira entre os Regimes	1.093.177,07	408.853,60
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	95.233,21
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	28.619.600,67	27.969.777,37

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-

Benefícios	25.046.395,67	24.593.283,42	20.334.641,78	18.586.630,34	0,00
Aposentadorias	22.484.220,67	22.484.220,67	18.562.664,77	16.814.653,33	
Pensões por Morte	2.562.175,00	2.109.062,75	1.771.977,01	1.771.977,01	
Outras Despesas Previdenciárias	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	73.205,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	25.119.600,67	24.593.283,42	20.334.641,78	18.586.630,34	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.500.000,00	3.376.493,95	7.635.135,59	9.383.147,03	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.156.608,70
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	66.902.146,44

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.445.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.445.000,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.088.500,00	1.489.727,45	1.426.115,17	1.415.102,48	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	310.000,00	184.482,35	180.074,53	180.074,53	
Demais Despesas Correntes	1.778.500,00	1.305.245,10	1.246.040,64	1.235.027,95	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	950,83	950,83	950,83	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.108.500,00	1.490.678,28	1.427.066,00	1.416.053,31	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-663.500,00	-1.490.678,28	-1.427.066,00	-1.416.053,31	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	778.130,60
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	199.164.894,19	173.520.915,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.538.206,23	9.677.110,09
IPTU	470.057,27	294.163,78
ISS	2.956.100,81	2.815.239,68
ITBI	210.221,87	80.022,96
IRRF	5.532.550,16	6.009.634,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.276,12	478.049,01
Contribuições	2.474.208,18	2.195.743,80
Receita Patrimonial	3.575.549,95	4.307.089,79
Aplicações Financeiras (II)	3.470.549,95	4.113.792,01
Outras Receitas Patrimoniais	105.000,00	193.297,78
Transferências Correntes	182.851.343,79	156.871.615,74
Cota-Parte do FPM	55.720.245,04	41.300.438,73
Cota-Parte do ICMS	7.670.185,15	10.110.391,58
Cota-Parte do IPVA	1.836.665,75	1.541.283,73
Cota-Parte do ITR	36.942,60	136.402,94

Transferências da LC nº 61/1989	25.965,09	426.560,88
Transferências do FUNDEB	76.633.067,63	66.163.022,65
Outras Transferências Correntes	40.928.272,53	37.193.515,23
Demais Receitas Correntes	725.586,04	469.355,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	725.586,04	469.355,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	195.694.344,24	169.407.123,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	26.333.320,10	22.840.370,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.731.280,57	5.129.406,59
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.336.462,45	15.152.800,00
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.336.462,45	5.152.800,00
Convênios	979.662,45	0,00
Outras Transferências de Capital	4.356.800,00	5.152.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.336.462,45	5.152.800,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	227.364.126,79	197.400.294,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	201.030.806,69	174.559.923,35

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	196.427.365,43	171.222.067,25	150.460.675,00	147.166.754,41	1.908.246,07	460.277,51	458.684,51
Pessoal e Encargos Sociais	115.464.060,09	107.542.228,27	96.983.754,67	94.850.273,80	1.813.438,77	1.518,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	954.726,94	947.268,98	733.125,76	733.125,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	80.008.578,40	62.732.570,00	52.743.794,57	51.583.354,85	94.807,30	458.759,51	458.684,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	195.472.638,49	170.274.798,27	149.727.549,24	146.433.628,65	1.908.246,07	460.277,51	458.684,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	27.208.100,67	26.083.010,87	21.760.756,95	20.001.732,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.429.415,94	16.591.571,49	11.155.552,21	10.999.065,05	26.028,36	364.450,79	364.450,79
Investimentos	21.362.897,75	10.091.224,91	5.457.814,57	5.320.906,64	26.028,36	364.450,79	364.450,79
Inversões Financeiras	1.002.000,00	1.000.000,00	664.000,00	664.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.002.000,00	1.000.000,00	664.000,00	664.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.064.518,19	5.500.346,58	5.033.737,64	5.014.158,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.364.897,75	11.091.224,91	6.121.814,57	5.984.906,64	26.028,36	364.450,79	364.450,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.105.585,70						

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	950,83	950,83	950,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	251.171.222,61	207.449.984,88	177.611.071,59	172.421.218,94	1.934.274,43	824.728,30	823.135,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	223.943.121,94	181.366.023,18	155.849.363,81	152.418.535,29	1.934.274,43	824.728,30	823.135,30

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	22.221.665,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	19.383.978,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.113.792,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	23.497.770,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	81.737.211,77	88.229.550,77
DEDUÇÕES (XL)	20.932.348,19	48.657.724,03
Disponibilidade de Caixa	20.932.348,19	48.657.724,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.920.788,12	60.016.688,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.184.686,21	4.252.004,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.803.753,72	7.106.959,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	60.804.863,58	39.571.826,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	21.233.036,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.932.681,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	4.197.414,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	23.497.770,34

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	19.383.978,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.434.510,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.434.510,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	627.690,83	1.116.068,77	526.120,86	0,00	1.217.638,74	485.870,34	3.061.975,24	824.728,30	823.135,30	0,00	2.724.710,28	3.942.349,02
PODER EXECUTIVO	627.690,83	1.036.078,49	526.120,86	0,00	1.137.648,46	485.870,34	2.802.440,67	823.210,30	823.135,30	0,00	2.465.175,71	3.602.824,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	79.990,28	0,00	0,00	79.990,28	0,00	259.534,57	1.518,00	0,00	0,00	259.534,57	339.524,85
Câmara Municipal	0,00	79.990,28	0,00	0,00	79.990,28	0,00	259.534,57	1.518,00	0,00	0,00	259.534,57	339.524,85
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.796.319,79	1.713.550,13	1.408.153,57	0,00	3.101.716,35	19.073,91	270.361,92	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.391.152,18
TOTAL (III) = (I + II)	3.424.010,62	2.829.618,90	1.934.274,43	0,00	4.319.355,09	504.944,25	3.332.337,16	824.728,30	823.135,30	0,00	3.014.146,11	7.333.501,20

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.796.319,79	1.713.550,13	1.408.153,57	0,00	3.101.716,35	19.073,91	270.361,92	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.391.152,18
PODER EXECUTIVO	2.796.319,79	1.713.550,13	1.408.153,57	0,00	3.101.716,35	19.073,91	270.361,92	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.391.152,18
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE

Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	229.984.592,31
Previsão Atualizada	239.565.957,31
Receitas Realizadas	216.643.492,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.434.510,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	229.984.592,31
Dotação Atualizada	258.190.467,74
Despesas Empenhadas	213.897.600,44
Despesas Liquidadas	183.377.934,99
Despesas Pagas	178.168.503,11
Superávit Orçamentário	33.265.557,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	213.897.600,44
Despesas Liquidadas	183.377.934,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	208.122.368,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	202.605.518,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	199.170.086,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	27.969.777,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	24.593.283,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.334.641,78

Despesas Previdenciárias Pagas	18.586.630,34
Resultado Previdenciário	7.635.135,59
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	19.383.978,33	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	21.233.036,84	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.253.629,52	0,00	1.934.274,43	4.319.355,09
Poder Executivo	6.173.639,24	0,00	1.934.274,43	4.239.364,81
Poder Legislativo	79.990,28	0,00	0,00	79.990,28
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.837.281,41	0,00	823.135,30	3.014.146,11
Poder Executivo	3.577.746,84	0,00	823.135,30	2.754.611,54
Poder Legislativo	259.534,57	0,00	0,00	259.534,57
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.090.910,93	0,00	2.757.409,73	7.333.501,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.221.680,31	25,00	20,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	49.066.275,57	70,00	77,61
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	9.587.784,88	50,00	63,94
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	644.225,39	15,00	4,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	10.000.000,00	-5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	16.592.522,32	11.856.893,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	118.121.405,33	36.815.175,70	34.157.986,75	1.882.579,85
Despesas Previdenciárias	0,00	35.855.428,63	38.486.883,44	27.165.254,54
Resultado Previdenciário	118.121.405,33	959.747,07	-4.328.896,69	-25.282.674,69
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	21.222,12	-21.222,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	17.277.487,36	15,00	24,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2025.11.22 09:52:17 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2025.11.24 10:47:27 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:09571A7A

